



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CVI - 107ª DA REPÚBLICA - Nº 28.492

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1997

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Administração
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Justiça
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Fazenda
HAROLDO COSTA BEZERRA
Obras Públicas
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Saúde Pública
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Educação
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Segurança Pública
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Planejamento e Coordenação Geral
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Cultura
CARLOS JEHÁ KAYATH
Indústria, Comércio e Mineração
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Trabalho e Promoção Social
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Transportes
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Desenvolvimento Estratégico
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Militar da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Casa Civil da Governadoria do Estado
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral da Polícia Militar

NESTA EDIÇÃO

6 Cadernos - 56 Páginas

LEI e DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Do Gabinete da Vice-Governadoria do Estado,
da Casa Militar e Casa Civil da Governadoria do Estado
e das Secretarias de Estado de Administração, Justiça,
Fazenda, Saúde Pública, Educação,
Indústria, Comércio e Mineração,
Trabalho e Promoção Social e Transportes

**2ª ETAPA DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PM 1997**
Da Polícia Militar do Pará

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

PAUTAS DE JULGAMENTOS e ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

O horário de recebimento de
matérias para publicação no
Diário Oficial é de 8 às 16 horas

IMPORTANTE

- A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. A IOE também não trabalha com agentes credenciados para venda de assinaturas.
- As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados exclusivamente pela IOE, na Trav. do Chaco, 2271.
- A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos
ou fazer reclamações, ligue:
(091) 246-9142
(091) 246-7888 (ramal 34)

Comuniquem-se com a Imprensa Oficial através da Internet. Envie seu e-mail para loe@prodepa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

LEI Nº 6.051 DE 24 DE JUNHO DE 1997

Institui a Semana Estadual de Combate à Hansenase e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no Estado do Pará, anualmente, na última semana do mês de janeiro, a Semana Estadual de Combate à Hansenase. Parágrafo único - Esta semana será organizada pelas entidades de saúde públicas e particulares do Estado e será utilizada para acentuar a promoção das campanhas e eventos que visem ao esclarecimento da população sobre as causas que levam à Hansenase e sobre as formas de prevenção e combate às mesmas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador

DECRETO Nº 2199, DE 20 DE JUNHO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$-300.000,00 em favor do Gabinete do Vice-Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 20 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Vice-Governador, o Crédito Suplementar no valor de R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Código	Especificação	Grupo de Despesa	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
32101.0300700212.136	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	31901100	001	300.000
TOTAL					300.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correção à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentária conforme a seguir discriminada:

Código	Especificação	Grupo de Despesa	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
27101.0301000212.048	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	31909200	001	100.000
45301.0500700214.014	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	31909200	001	200.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o CEL QOPM RG 15836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Pará.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.12.96.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, combinados com a Lei nº 5.276, de 06 de novembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º REVERTER, ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a contar de 01.05.97, o TEN CEL QOPM RG 6251 RAIMUNDO WILSON SOUZA RÊGO, que se encontrava a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

Decreto de 23 de junho de 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o Cap PM RG 16234 SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, da Polícia Militar do Pará, a viajar para os Estados Unidos da América, no período de 25.07 a 02.08 do corrente, a fim de frequentar o Curso de Técnicas e Táticas Avançadas, na Divisão de Treinamento Internacional da H&K. Arbitrar 9 (nove) diárias no valor de US\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DE PORTARIA

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 027/97
Nome: **Maria José Ribeiro da Silva**
Matrícula: 0839132-015
Cargo: Servente
Período: 02.07.97 a 30.08.97
Trênio: 1987/1990

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 00137/CMG, DE 24 DE JUNHO DE 1997

Nome do servidor: Abel Claudino Lopes de Oliveira
CIC Nº: 019251132-72
Valor do suprimento: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Rubricas:
34903000 - Material de consumo
R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
34903600 - Outros serviços de terceiros p.física
R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
34903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Período de aplicação e prestação de contas: 60 (sessenta) dias.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00138/97-CMG, DE 24 DE JUNHO DE 1997.

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Parte nº 077/97 - Tcs., datada de 19 de junho de 1997.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao CAP QOPM RG 779 Edvaldo Pascoal do Carmo e ao CAP QOPM RG 13868 Sérgio Alonso Pinto e Silva, por terem viajado para o município de

Santarém, à serviço do Governo do Estado, nos dias 17 e 18/06/97.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de junho de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00139/97-CMG, DE 24 DE JUNHO DE 1997.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Servidor	Período aquisitivo	Período de gozo
Antônio Sérgio Cardoso Aguiar	95/96	01 a 30/07/97
Conceição Braga Menezes	96/97	01 a 30/07/97
Izabel Cristina Barros Tavares	96/97	01 a 30/07/97
José Viana de Souza Filho	95/96	01 a 30/07/97
Miguel Neves Moura	96/97	01 a 30/07/97
Suely Nascimento Chaves	96/97	01 a 30/07/97

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE JUNHO DE 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00140/97-CMG, DE 24 DE JUNHO DE 1997.

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ofício nº 063/97 - Serviço de Transporte Aéreo, datado de 23 de junho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a fim de que possam viajar para a cidade de Sorocaba/SP, à serviço do Governo do Estado.

Servidor	Período	Qtd.
João Bosco Queiroz Monteiro	29/06 a 02/07/97	03 (três)
Lauro José Caldas Moraes	29/06 a 19/07/97	20 (vinte)
Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	29/06 a 02/07/97	03 (três)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE JUNHO DE 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00117/97-SCCG, DE 23 DE JUNHO DE 1997.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 83285/97-PG, datado de 18 de junho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao servidor **Antônio Ferreira da Silva**, por ter viajado para o Município de Santarém, à serviço do Governo do Estado, nos dias 17 e 18/06/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 23 DE JUNHO DE 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00118/97-SCCG, DE 23 DE JUNHO DE 1997.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 84149/97-PG, datada de 10 de junho do corrente ano;

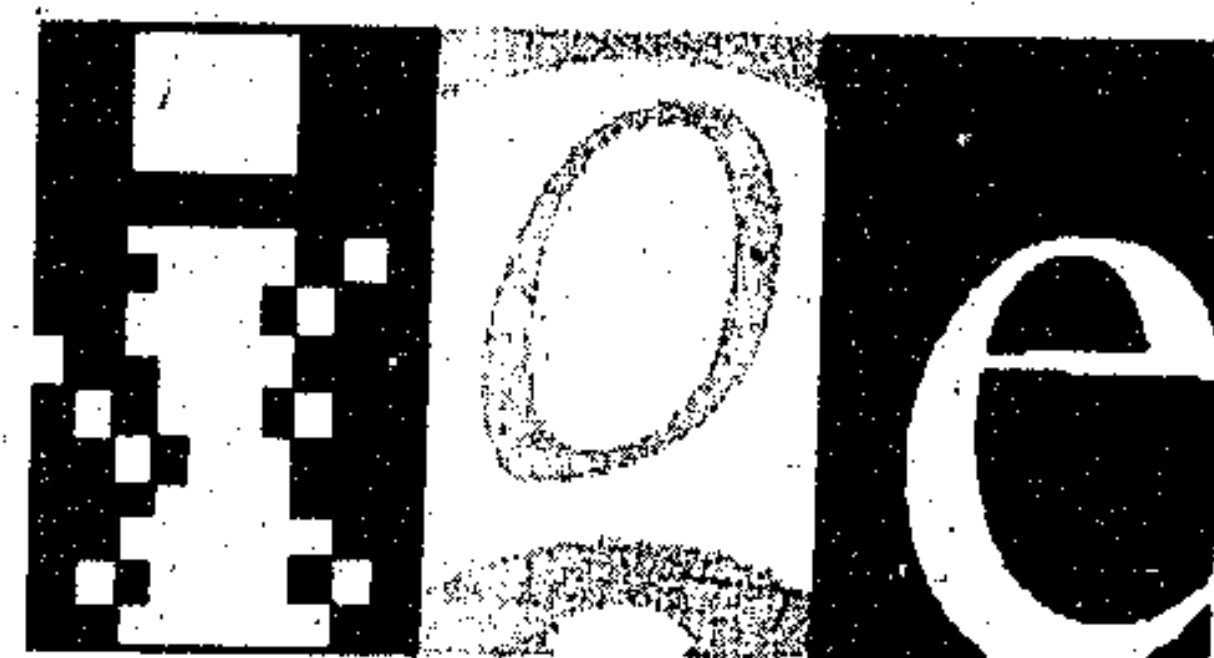
RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados por terem viajado para o Município de Santarém, à serviço do Governo do Estado.

Servidor	Período	Quant.
Carlos Antônio de Almeida Lima	16 a 18/06/97	03 (três)
Jair Carlos Pinto Costa	17 e 18/06/97	02 (duas)
Reginaldo Dias Lima	17 e 18/06/97	02 (duas)

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 23 DE JUNHO DE 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital.....	R\$-	25,00
Outros Estados e		
Municípios.....	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro.....	R\$-	14,00
Preço por página.....	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro).....	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro).....	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR.. R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 00119/97-SCCG, DE 23 DE JUNHO DE 1997.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 84614/97-PG, datado de 20 de junho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária a servidora **Fátima Suely Nunes Maciel**, por ter viajado para o Município de Santarém, à serviço do Governo do Estado, no dia 18/06/97.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 23 DE JUNHO DE 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0031, DE 23 DE JUNHO DE 1997.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

Considerando os termos do Ofício DITRA/SETEPS - Nº 0437/97,

RESOLVE:

Autorizar a Dra. **Maria do Socorro França Gabriel**, Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social, a viajar para Manaus-AM, no período de 19 a 21 de junho do corrente, a fim de participar do Seminário das Comissões Estaduais de Emprego, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, a Dra. **Suleima Fraiha Pegado**, Secretária-Adjunta.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 23 DE JUNHO DE 1997.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0032, DE 23 DE JUNHO DE 1997.

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

Considerando os termos do Ofício nº 191/97-DP-G,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. **Ítalo de Almeida Mácola Júnior**, Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, a viajar para Salvador-BA, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP e Brasília-DF, no período de 24 a 30 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Órgão, devendo responder pelo expediente do mesmo, na ausência do titular, o Dr. **Gledson Antônio do Nascimento Diniz**, Diretor da Defensoria Pública do Interior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 23 DE JUNHO DE 1997.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0033, DE 23 DE JUNHO DE 1997.

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

Considerando os termos do Ofício nº 191/97-DP-G,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. **Luiz Heleno Santos do Vale**, Subprocurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, a viajar para Salvador-BA, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP e Brasília-DF, no período de 24 a 30 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Órgão, devendo responder pelo expediente do mesmo, na ausência do titular, o Dr. **Gledson Antônio do Nascimento Diniz**, Diretor da Defensoria Pública do Interior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 23 DE JUNHO DE 1997.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1411 DE 03 DE ABRIL DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 130, § 1º, 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NOGUEIRA SOUSA**, Mat. nº 0270440/018, no cargo de Especialista de Educação, código GEP-M-EE2-402, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Interior-Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de abril

de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.927 de 20.05.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do estado do Pará, retifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NOGUEIRA SOUSA**, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em Comissão, GEP-DAS-011.2.

Belém, 17 de junho de 1997.

ANTONIO PINHEIRO SOTERO
Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 1692 DE 14 DE ABRIL DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts.140, item III, 114, § 2º e 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, **FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA**, Mat. nº 3276350-018, na função de Engenheiro Civil, classe F, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.921 de 15.05.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do estado do Pará, retifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora **FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA**, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em Comissão, GEP-DAS-011.4.

Belém, 17 de junho de 1997.

ANTONIO PINHEIRO SOTERO
Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 1693 DE 14 DE ABRIL DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, Acórdão nº 28.039-TJE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, **WALTER DE JESUS AMARAL**, Mat. nº 3271323-018, na função de Engenheiro Mecânico, Classe "G", lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.921 de 15.05.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do estado do Pará, retifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora **WALTER DE JESUS AMARAL**, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em Comissão, GEP-DAS-011.5.

Belém, 17 de junho de 1997.

ANTONIO PINHEIRO SOTERO
Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 1820 DE 22 DE ABRIL DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 114, "Caput" 137, § 1º, alínea "a", 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MARIA DA GRAÇA BATISTA DA SILVA COSTA, Mat. nº 3196879-012, na função de Técnica em Assuntos Educacionais, Nível "D", lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de abril de 1997

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.921 de 15.05.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do estado do Pará, retifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora MARIA DA GRAÇA BATISTA DA SILVA COSTA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em Comissão, GEP-DAS-011.2.

Belém, 17 de junho de 1997.

ANTONIO PINHEIRO SOTERO

Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 0664 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86 e art. 114, "Caput" da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, IOLANDA DA COSTA AMARAL, Mat. nº 0492043-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Moju,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.864 de 06.05.97.

PORTARIA Nº 3386 DE 07 DE AGOSTO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, V.Acórdão nº 2682/90-TRT, ROSA GEMAQUE SARMENTO, Mat. nº 5175674-018, na função de Agente de Serviços Operacionais, PCA, lotada na Santa Casa de Misericórdia do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.851 de 29.04.97.

PORTARIA Nº 0931 DE 04 DE MARÇO DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual art. 114, "caput", § 2º, 131, § 1º inciso XII e 137 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 2538/94, alterado pelo Decreto nº 2608/94, MANOEL PAULO PIEDADE CHERMONT, Mat. nº 3272478-016, na função de Inspetor, Nível 14, lota-

do na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.917 de 15.05.97.

PORTARIA Nº 0230 DE 14 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, CARMEM CARDOSO MAGALHÃES, Mat. nº 0089605-018, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.810 de 17.04.97.

PORTARIA Nº 0044 DE 07 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual e art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, ENEDINA DE SOUSA CAMARGO, Mat. nº 0497320-015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-interior-Baião.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.822 de 22.04.97.

PORTARIA Nº 0078 DE 07 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual e art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PALESTINA, Mat. nº 0529478-012, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.822 de 22.04.97.

PORTARIA Nº 0235 DE 14 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO JORGE CARDOSO, Mat. nº 3272133-018, na função de Auxiliar de Administração, Nível 09, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.864 de 05.06.97.

PORTARIA Nº 0244 DE 14 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, MANOEL MODESTO DO VALE, Mat. nº 2046768-010, na função de Braçal, nível I, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.835 de 22.04.97.

PORTARIA Nº 0325 DE 15 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, IOLANDA DE ARAÚJO SANTIAGO, Mat. nº 0483613-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-interior-Igarapé-Açu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.835 de 22.04.97.

PORTARIA Nº 0379 DE 20 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, ELIAQUIM SILVA RIBEIRO, Mat. nº 0233404-010, na função de Servente Nível 01, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cachoeira do Arari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.822 de 22.04.97.

PORTARIA Nº 0548 DE 29 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, PEDRO PAIXÃO CORRÊA, Mat. nº 2034042-012, na função de Braçal, Nível 01, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.835 de 22.04.97.

PORTARIA Nº 0639 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso III, da Lei nº 5810/94, BERNICILIA BARROSO, Mat. nº 0776823-017, na função de Servente Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Tucuruí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.810 de 17.04.97.

PORTARIA Nº 0734 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, MARIA IVANEIDE CORREA DOS SANTOS, Mat. nº 0382930-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-interior-Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.822 de 22.04.97.

PORTARIA Nº 0809 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.114, "Caput" e § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/89, arts.140 inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, ZAIDE BRAGA MACHADO, Mat. nº 0358380-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de fevereiro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.835 de 22.04.97.

PORTARIA Nº 1247 DE 20 DE MARÇO DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art.131, § 1º, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, LEONILDA CORECHA SANTOS, Mat. nº 0075337-013, no cargo de Enfermeiro, código GEP-ANSEnf-607, Ref.II lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.909 de 13.05.97.

PORTARIA Nº 1689 DE 11 DE ABRIL DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.131, § 1º, inciso IX e 114 da Lei nº 5810/94, combinado com a Lei nº 5833/94, art.18, inciso I, art.13, inciso II do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, ROSA DELVAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA, Mat. nº 0006343-010, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de abril de 1997

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.985 de 03.06.97.

PORTARIA Nº 0016/97 DE 18 DE JUNHO DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores **EDUARDO ANTONIO CUNHA BASTOS**, matrícula n.º 0003123-020, Consultor Jurídico, **JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ**, matrícula n.º 0001015-016, Administrador Classe A e **PEDRO DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º 0002143-010, Agente Administrativo Classe A, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão que deverá proceder o Leilão de bens móveis, inclusive veículos, pertencentes aos Órgãos da Administração Pública Estadual, inservíveis para o serviço público, assim como supervisionar as atividades, do exercício do leiloeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0213 DE 14 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, NEUZA FARIAS NUNES, Mat. nº 0078719-010, no cargo de Agente de Saúde, Código, GEP-ANM-803, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.810 de 17.04.97.

PORTARIA Nº 0218 DE 14 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA DOS SANTOS DE SOUSA RODRIGUES, Mat. nº 0183822-010, no cargo de Técnico de Contabilidade, Código, GEP-ANM-810, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.810 de 17.04.97.

PORTARIA Nº 0229 DE 14 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131 § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, MARIA CLAUDETE DE ALMEIDA, Mat. nº 0568287-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Afuá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de

Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.810 de 17.04.97.

PORTARIA Nº 0232 DE 14 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131 § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO NONATO NUNES, Mat. nº 2036851-014, na função de Servente, Nível 02, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.810 de 17.04.97.

PORTARIA Nº 0280 DE 15 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, ats.140, inciso III, 114, "Caput", § 2º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, ANTONIO CANDIDO, Mat. nº 0180513-011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Divisão de Cadastro".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.821 de 22.04.97.

Instrução Normativa n.º 001/97-Sead, de 23 de Junho de 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de criação de instrumentos que possibilitem aos Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Públicas, efetuar corretamente a instrução processual referente a equivalência de cargos comissionados e funções gratificadas, exercidos por servidor lotado em quaisquer desses Órgãos;

CONSIDERANDO, que é imprescindível disciplinar a matéria, para que os benefícios advindos dessa equivalência, não venham acarretar ônus indevido ao erário público ou qualquer injustiça a servidor que tenha exercido esse tipo de cargo ou função, durante sua trajetória no serviço público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer mecanismos que viabilizem a agilização de processos de aposentadoria, de servidores que exerceram esses cargos e funções;

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito de instrução processual sobre equivalência de cargos comissionados e funções gratificadas, exercidos por servidor do quadro de pessoal dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, ficam criados os seguintes instrumentos:

(1º Catálogo de Equivalência de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

(2º Formulário de Equivalência;

(3º Quadro Analítico de Casos Omissos no Catálogo.

Art. 2º O Catálogo de Equivalência, será o instrumento de consulta da unidade de pessoal de cada Órgão, para instrução processual sobre o assunto.

Art. 3º O Formulário de Equivalência, será o instrumento preenchido com as informações existentes no Catálogo de Equivalência.

Art. 4º O Quadro Analítico de Casos Omissos no Catálogo, será um instrumento utilizado para os casos omissos no Catálogo de Equivalência.

Art. 5º Os casos omissos no Catálogo de Equivalência, serão analisados por uma Comissão formada pelo Diretor de Recursos Humanos, por um Consultor Jurídico e pelo Coordenador de Cargos e Salários, todos da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 6º À medida que os casos omissos forem definidos pela Comissão citada no item anterior, serão inseridos no Catálogo de Equivalência e encaminhados ao Órgão interessado.

Art. 7º Para análise dos casos omissos ficam definidos os seguintes critérios:

(1º Cargo ou função, pertinente a unidade administrativa da estrutura.

ra vigente, cujas competências sejam totalmente compatíveis com as do cargo ou função exercida pelo servidor - considerar o padrão atual.

(2º Cargo ou função extintos - quando não existir correspondência entre as competências da unidade administrativa inerente ao cargo ou função exercida, com as competências de qualquer unidade da estrutura organizacional vigente - observar-se-á:

I - o mesmo padrão da época em que foi exercido;

II - na hipótese de padrão diverso do atualmente existente, ou em casos de cargo ou função sem padrão, considerar o padrão de outro cargo ou função existente à época, cujo valor fosse similar ao exercido pelo servidor.

(3º Cargo ou função pertencente à unidade administrativa, cujas competências tenham sido desmembradas na estrutura organizacional vigente - a Equivalência deverá ser efetuada com base no cargo inerente à unidade da estrutura vigente, onde as principais competências sejam compatíveis à unidade chefiada pelo servidor;

(4º Cargo ou função, em nível de chefia, transformada ou retribuída, em nível de assessoramento desde que haja continuidade do exercício das mesmas competências, da época em que houver sido exercida - considerar o cargo de assessor pertencente à última transformação ocorrida;

(5º Cargo ou função, cuja transformação tenha ocorrido somente por estar vago, sem contudo ser compatível com a unidade inerente a nova denominação - considerar a denominação e padrão anterior a transformação.

Art. 8º A análise a ser efetuada, para cada caso no artigo 7º desta Instrução Normativa, deverá ser minuciosa, mediante pesquisa de toda legislação existente sobre cada Órgão, compatibilizando-se sempre, as competências das unidades administrativas inerentes ao cargo ou função exercidos, com as competências da estrutura vigente, para definição precisa da equivalência a ser considerada.

Art. 9º Detectada, a qualquer época, a inveracidade de informações prestadas pelo Órgão, a equivalência será anulada e apurada a responsabilidade na forma da Lei.

Art. 10º Será editado pela Secretaria de Estado de Administração, Boletim Gerencial sobre Equivalência de cargos e funções gratificadas, onde serão registrados todos os procedimentos de utilização pelo usuário.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 DE JUNHO DE 1997

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA

Portaria: 141 de 13 de maio de 1997
Nome: Celeste Wangham Sousa
Dispensa na função gratificada de Secretária da Diretoria do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor.
Matrícula: 3164861-026
Período: 04.06.97

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA

Portaria: 140 de 13 de maio de 1997
Nome: Rose Mary Barbosa Silva
Dispensa na função gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio
Matrícula: 3214605-018
Período: 13.06.97

EXTRATO DE PORTARIA LOTAÇÃO

Portaria: 134 - de 11 de maio de 1997
Nome: Siglya de Fátima da Costa Pinon
Matrícula: 2008556-047
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Divisão de Material e Patrimônio/SEJU

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Com relação a REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/97, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 28.491 DE 25.06.97. Onde se lê: Belém, 24 de junho de 1997. Leia-se: Belém, 20 de junho de 1997.

Belém, 25 de junho de 1997.

A Comissão

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretário de Estado de Educação - Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R os itens 04,05,06 e 07 do CONVITE Nº 101/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 70.307/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 25 de junho de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 101/97
FIRMA(VENCEDORA): TRAJANO SAMPAIO LTDA ITEM: 09
FIRMA(VENCEDORA): T. J. MATERIAIS. E CONS. LTDA.
ITEM: 01,02,03 E 08.

PRESIDENTE: LAURA MARIA DO SOCORRO NUNES LOPES
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25.06.97

Belém, 25 de junho de 1997.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretário de Estado de Educação - Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R os itens 01,02,03,04,05,09,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 27,28,29,31,32,33,34,35,36,38,39,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51, 52, 53, e 54 do CONVITE Nº 103/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 73.110/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 25 de junho de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 103/97
FIRMA(VENCEDORA): VALBRINKE ITEM: 06,07,08,11,30,37, 40 E 42.

PRESIDENTE: MARIA ADÉLIA RODRIGUES GUIMARÃES
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25.06.97

Belém, 25 de junho de 1997.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/97-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 002/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA BIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original, por mais 03 meses, por conveniência administrativa.
DO PRAZO: 19.06 até 18.09.97.
VALOR: O valor mensal será de R\$-12.600,00(DOZE MIL, E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta do: O.E/97.(007).Meta: 01.AÇÃO: 03.Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.349039.00.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 19.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/97-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 015/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA TJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA.

OBJETO: Considerando o conteúdo do processo nº 73409/97, o presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de: Item 1- 62.500 Unid. de apontador comum em acrílico, com 01 furo, tamanho pequeno-DANKEL. Item 2-225.000 Unid. de borracha branca nº 40 -RED BOR.

VIGÊNCIA: 24.06 até 08.07.97.

VALOR: O valor Global é de R\$-12.750,00(DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato correrão por conta do: SE/97.(004).Meta: 01.Ação: 01.Códigos: 16.101.008.042.029.34.90.30.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 24.06.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA.

OBJETO: A entidade Conveniada tem por objetivo, emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Municipalidade, nº 1568, bairro Telégrafo Belém, com 30 (trinta) dependências, para funcionamento da ERC. INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULA.

VIGÊNCIA: 20.06 até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.06.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 052/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE ARQUIDIOCESE DE BELÉM.

OBJETO: A entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Av. Alcindo Cacela, nº 4195-Condor-Belém, com 30 (trinta) dependências, para funcionamento da ERC. MONSENHOR AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 20.06 até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.06.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 175/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO ABEL FIGUEIREDO.

OBJETO: A entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, os seguintes prédios: Rua Salustiano Filho, s/n, Município de São João de Pirabas, para funcionamento da ERC. DIRCÉLIA KOURY PALMEIRA; Av. Plácido Nascimento, nº 58, Município de São João de Pirabas, para funcionamento da ERC. ABEL FIGUEIREDO.

VIGÊNCIA: 20.06 até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.06.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 181/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE DAS IRMÃS ADORADORAS DO SANGUE DE CRISTO.

OBJETO: A entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, os seguintes prédios: à Av. João Pessoa, nº 1290-Município de Altamira, para funcionamento da ERC. INSTITUTO MARIA DE MATTIAS; Av. São Gaspar, s/n, Bairro Brasília, Município de Altamira, para funcionamento da ERC. INSTITUTO MARIA DE MATTIAS-ANEXO I; à Av. Abel Figueiredo, s/n, bairro Jaburu, Município de

Altamira, para funcionamento da ERC. INSTITUTO MARIA DE MATTIAS-ANEXO II.
VIGÊNCIA: 20.06 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 20.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO
SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 196/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA.
OBJETO: A entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rodovia Moura Carvalho, Município de Igarapé Miri, com 10 (dez) dependências, para funcionamento da ERC. DE 1º GRAU EBENÉZER.
VIGÊNCIA: 20.06 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 20.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO
SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 245/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE CARIDADE BOM PASTOR.
OBJETO: A entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rodovia BR-316, Km 03, localidade Guanabara-Ananindeua/Pa., com 45 (quarenta e cinco) dependências, para funcionamento da ERC. INSTITUTO BOM PASTOR.
VIGÊNCIA: 20.06 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 20.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO
SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 279/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO.
OBJETO: A entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Jacinto Ramos, nº 616, localidade Colina, Município de Tucuruí, com 28 (vinte e oito) dependências, para funcionamento da ERC. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.
VIGÊNCIA: 23.06 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 23.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO
SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 141/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/SR. MELQUIADES JUSTINIANO DA SILVA.
OBJETO: Tem por objetivo o empréstimo gratuito e temporário de 01 (uma) linha telefônica de nº 324-1475, de propriedade do Comodante à Comodatária, para servir a 4ª URE/MARABÁ.
VIGÊNCIA: 20.06. até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 20.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO
SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 037/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
OBJETO: Tem como objetivo a Ação conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, para o funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), na localidade de Jacareacanga.
VIGÊNCIA: 20.06. até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 20.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO
SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 028/97-DAE/SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE ITAITUBA.
OBJETO: Tem por objetivo a execução conjunta e a elaboração mútua entre SEDUC/DAE e o Município de Itaituba que reciprocamente se obrigam a cumprir Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no ano letivo de 1997.
VIGÊNCIA: 20.06. até 31.12.97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à execução deste Convênio ocorrerá por conta da SEDUC, ator principal e redistribuidor da fonte recebedora-UNIÃO, representada pela FAE - OE/97.(007). Meta: 02. Ação: 01.
Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 20.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO
SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE COMODATO Nº 149/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.
OBJETO: Tem por objetivo o empréstimo gratuito e temporário de dos instrumentos musicais, por parte da SEDUC à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.
VIGÊNCIA: 23.06. até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 23.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO
SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

ERRATA

Errata ao Convênio Nº 038/95-SEDUC/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ, publicado no D.O.E. Nº 28.400 de 12.02.97.
ONDE SE LÊ: 3º Termo Aditivo.
LEIA-SE: 4º Termo Aditivo.

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/97-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 015/97-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA EQUINÓCIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
OBJETO: Considerando o conteúdo do processo nº 73172/97, o presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de: 62.500 (sessenta e dois mil e quinhentas) unid. Caneta esferográfica, escrita grossa, cor azul. Marca BIC.
VIGÊNCIA: 16.06. até 01.07.97.
VALOR GLOBAL: R\$-7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97.(004).Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 16.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO
SALAME/Subsecretária de Educação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS:**

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 5861/97 DE 13.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC N S DA PAZ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 5863/97 DE 13.06.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC N S DA PAZ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 5671/97 DE 09.09.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF ANESIA/BELÉM

PORTARIA Nº 5655/97 DE 09.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF ANESIA/BELÉM

PORTARIA Nº 5654/97 DE 09.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF ANESIA/BELÉM

PORTARIA Nº 5707/97 DE 10.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF ANESIA/BELÉM

PORTARIA Nº 5691/97 DE 09.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: CONS EST DE EDUCAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 5672/97 DE 09.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: CONS EST DE EDUCAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 5693/97 DE 09.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 02.06.97 A 16.07.97 / 02.06.97 A 01.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: CONS EST DE EDUCAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 5692/97 DE 09.06.97
PERÍODO: 09.06.97 A 23.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: CONS EST DE EDUCAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 5932/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC MAGUARI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 5933/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF D.S.LOPES/BELÉM

PORTARIA Nº 417/97 DE 30.05.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE WALDEMAR MAUES/BELTERRA

PORTARIA Nº 418/97 DE 30.05.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE WALDEMAR MAUES/BELTERRA

PORTARIA Nº 419/97 DE 30.05.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/SANTARÉM

PORTARIA Nº 121/97 DE 16.06.97
PERÍODO: 01.10.97 A 14.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROFª Mª VALMONT/ALENQUER

PORTARIA Nº 122/97 de 16.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DR. RAYMUNDO CHAVES/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 123/97 DE 16.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE FREI EDMUNDO BONCKOSCH/ÓBIDOS

DESIGNAR

PORTARIA Nº 6219/97 DE 20.06.97
NOME: ALDENIR SILVA DA ROCHA
MATRÍCULA: 5548535-028
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.06.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 6220/97 DE 20.06.97
NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA MAIA
MATRÍCULA: 0273708-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.06.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 6218/97 DE 20.06.97
NOME: MIRIAN LIMA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0367443-024
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.06.97., ATÉ ULTERIOR

DELIBERAÇÃO

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 6235/97 DE 23.06.97
NOME: RAIMUNDO NONATO PADILHA CASTRO
MATRÍCULA: 5102960-028
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SANTA MARIA DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 10.04.97 A 09.05.97

PORTARIA Nº 6236/97 DE 23.06.97
NOME: DENISE FERREIRA BORGES
MATRÍCULA: 0328979-016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/ERC. SERV. ATEND. BAS. REABILITAÇÃO - SABER/BELÉM
PERÍODO: 07.04.97 A 13.04.97

PORTARIA Nº 6237/97 DE 23.06.97
NOME: MARIA HELENA DE FREITAS MENDES
MATRÍCULA: 0321869-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PINTO MARQUES/BELÉM
PERÍODO: 07.04.97 A 17.04.97

PORTARIA Nº 6238/97 DE 23.06.97
NOME: LITLA DA SILVA BRITO
MATRÍCULA: 0314390-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PTE. CASTELO BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 28.04.97 A 07.05.97

PORTARIA Nº 6239/97 DE 23.06.97
NOME: SULEMI RIBEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 5476887-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC SOSSEGO DA MAMÃE/BELÉM
PERÍODO: 08.04.97 A 22.04.97

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 6129/97 DE 19.06.97
NOME: FÁTIMA NAZARÉ FERNANDES COSTA
MATRÍCULA: 0292885-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE PORANGA JUCÁ/COARACI
PERÍODO: 18.04.97 A 16.06.97

PORTARIA Nº 6191/97 DE 19.06.97
NOME: MARIA ZUMILDE DIAS DE SOUSA
MATRÍCULA: 0239879-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/CENTRO DE EDUC. E PROD. PROF. ZULIMA VERGOLINO DIAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 11.04.97 A 30.05.97

PORTARIA Nº 6241/97 DE 23.06.97
NOME: ROBERTO JAIRO MOURA PALHA DA SILVA
MATRÍCULA: 5535085-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PTE. DUTRA/ANANINDEUA
PERÍODO: 25.04.97 A 23.06.97

PORTARIA Nº 6226/97 DE 23.06.97
NOME: DULCE HELENA SARAIVA EVANGELISTA
MATRÍCULA: 0951927-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL
PERÍODO: 21.04.97 A 19.06.97

PORTARIA Nº 6227/97 DE 23.06.97
NOME: MARIA JOANA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0263281-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/ERC. SANTO ANTONIO/SANTARÉM
PERÍODO: 08.04.97 A 06.06.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 6104/97 DE 19.06.97
NOME: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5434378-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MONTE CASTELO/BRAGANÇA
PERÍODO: 17.02.97 A 17.04.97

PORTARIA Nº 6105/97 DE 19.06.97
NOME: IRENE BALDEZ DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0678180-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE PROF. GALVÃO/AUGUSTO CORREA
PERÍODO: 21.03.97 A 04.05.97

PORTARIA Nº 6106/97 DE 19.06.97
NOME: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA

MATRÍCULA: 0498190-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE LEVINDO ROCHA/BAIÃO
PERÍODO: 16.04.97 A 14.06.97

PORTARIA Nº 6228/97 DE 23.06.97
NOME: JOÃO CLEMENTINO FERREIRA FILHO
MATRÍCULA: 0370533-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE CONEGO LEITÃO/CASTANHAL
PERÍODO: 04.04.97 A 23.04.97

PORTARIA Nº 6229/97 DE 23.06.97
NOME: MARIA LENITA AMARAL DA SILVA
MATRÍCULA: 0653551-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM
PERÍODO: 15.05.97 A 13.06.97

PORTARIA Nº 6230/97 DE 23.06.97
NOME: ANA MARIA LUCIANA DA SILVA
MATRÍCULA: 0237574-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE Pe. SATIRO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERÍODO: 02.04.97 A 11.04.97

PORTARIA Nº 6231/97 DE 23.06.97
NOME: CREUZA DOS SANTOS FEITOSA
MATRÍCULA: 0370525-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PERÍODO: 11.04.97 A 09.06.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 6109/97 DE 19.06.97
Nº DE DIAS: 015
NOME: ERMELINDA LOPES BARROS
MATRÍCULA: 5581788-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC. PADRE PEDRO HERMANS/MOCAJUBA
PERÍODO: 14.04.97 A 28.04.97

PORTARIA Nº 5879/97 DE 19.06.97
Nº DE DIAS: 005
NOME: MARIA DAS GRAÇAS BRAGA LIMA
MATRÍCULA: 0378364-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE M. A. SERRA FREIRE/COARACI
PERÍODO: 12.05.97 A 16.05.97

PORTARIA Nº 6186/97 DE 19.06.97
Nº DE DIAS: 030
NOME: RUTH ESTHER CORREA MOREIRA
MATRÍCULA: 0374822-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 17.04.97 A 16.05.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 6166/97 DE 19.06.97
NOME: MARIA DOS SANTOS ALMEIDA
MATRÍCULA: 0470686-014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 04.04.97 A 03.05.97

PORTARIA Nº 6167/97 DE 19.06.97
NOME: OLGA ROSILENE PROENÇA GONÇALVES
MATRÍCULA: 5187400-016
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE LAURO SODRÉ/BELÉM
PERÍODO: 07.05.97 A 16.05.97

PORTARIA Nº 6168/97 DE 19.06.97
NOME: RAIMUNDA NONATA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0323276-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE M. A. SERRA FREIRE/COARACI
PERÍODO: 25.04.97 A 24.05.97

PORTARIA Nº 6169/97 DE 19.06.97
NOME: GIZELIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5508088-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC. ASSOC. MORADORES JARD. RES. JADERLAR/BELÉM
PERÍODO: 16.05.97 A 30.05.97

PORTARIA Nº 6201/97 DE 20.06.97
NOME: MARLENE DAS GRAÇAS LOPES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0341487-024
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE HILDA VIEIRA/BELÉM

PERÍODO: 14.03.97 A 31.03.97

PORTARIA Nº 6202/97 DE 20.06.97
NOME: SHEILA DO SOCORRO LIMA DIAS
MATRÍCULA: 5051266-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.03.97 A 01.05.97

PORTARIA Nº 6203/97 DE 20.06.97
NOME: MARIA SELMA TEIXEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5339804-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE VEREADOR MANUEL MATOS COSTA/COARACI
PERÍODO: 23.04.97 A 28.04.97

PORTARIA Nº 6204/97 DE 20.06.97
NOME: MARINALDA BORGES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0462233-014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE LUCY C. DE ARAUJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 16.04.97 A 25.04.97

PORTARIA Nº 6205/97 DE 20.05.97
NOME: MARIA CELIA COSTA ROSA
MATRÍCULA: 0753068-014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE M. A. SERRA FREIRE/COARACI
PERÍODO: 11.04.97 A 10.05.97

PORTARIA Nº 6206/97 DE 20.06.97
NOME: MERIAM MONTEIRO DE LIMA
MATRÍCULA: 0311227-016
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/EE INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 14.04.97 A 13.05.97

PORTARIA Nº 6207/97 DE 20.06.97
NOME: ANTONIA HILDA FAIAL DA SILVA MATNI
MATRÍCULA: 0335711-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM
PERÍODO: 12.05.97 A 10.06.97

PORTARIA Nº 6208/97 DE 20.06.97
NOME: ANA VITORIA FERREIRA HERMES
MATRÍCULA: 0316040-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE LUCY C. DE ARAUJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 06.04.97 A 05.05.97

PORTARIA Nº 6209/97 DE 20.06.97
NOME: FRANCISCA DOS SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 5300887-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC. CENTRO ESPIRITAS IRMAS CARITAS/BELÉM
PERÍODO: 05.05.97 A 03.06.97

PORTARIA Nº 6210/97 DE 20.06.97
NOME: JUDITH BRITO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5454468-012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DR. MÁRIO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 20.05.97 A 08.06.97

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 5887/97 DE 19.06.97
NOME: TEREZINHA DE CASSIA BARBOSA
MATRÍCULA: 0312533-030
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE MARIA ARAUJO DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 08.05.97 A 06.06.97

PORTARIA Nº 5889/97 DE 16.06.97
NOME: SAMIRA CRISTINA CRISTOVAM VELASCO
MATRÍCULA: 3212513-031
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC. GENERAL HENRIQUE GURJÃO/BELÉM
PERÍODO: 29.04.97 A 28.05.97

PORTARIA Nº 6170/97 DE 19.06.97
NOME: LUZIA MARILAC MOURA BATISTA
MATRÍCULA: 5285526-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MATEUS DO CARMO/BELÉM
PERÍODO: 21.04.97 A 05.05.97

PORTARIA Nº 6171/97 DE 19.06.97
NOME: CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0316784-012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA REF. I/EE JARBAS P.

SOUZA/BELÉM
PERÍODO: 20.04.97 A 18.06.97

PORTARIA Nº 6174/97 DE 19.6.97
NOME: CLEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0228664-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE MARIA LUIZA VELA ALVES/BELÉM
PERÍODO: 01.05.97 A 29.06.97

PORTARIA Nº 6175/97 DE 19.06.97
NOME: MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA TRINDADE
MATRÍCULA: 3238164-025
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE COMAND. LAURINDO CANDIDO AZEITONA/ANANINDEUA
PERÍODO: 05.04.97 A 19.04.97

PORTARIA Nº 6176/97 DE 19.06.97
NOME: VERA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0537101-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE OUTEIRO/COARACI
PERÍODO: 21.04.97 A 21.05.97

PORTARIA Nº 6177/97 DE 19.06.97
NOME: MARIA IVONETE LOPES CORRÊA
MATRÍCULA: 0456900-016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.05.97 A 30.06.97

PORTARIA Nº 6211/97 DE 20.06.97
NOME: ENEAS DIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0752037-013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA REF. I/EE MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 06.05.97 A 04.07.97

PORTARIA Nº 6212/97 DE 20.06.97
NOME: FATIMA CUIMAR CORREA ROSA
MATRÍCULA: 5535123-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JUSTO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 16.04.97 A 15.05.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 6187/97 DE 19.06.97
PERÍODO: 29.07.97 A 11.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE COMAND. LAURINDO CANDIDO AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6188/97 DE 19.06.97
PERÍODO: 15.08.97 A 28.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº 6216/97 DE 20.06.97
PERÍODO: 12.08.97 A 25.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JOSÉ VERÍSSIMO/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 153-B/97 DE 05.06.97
NOME: CASSIA MARIA SILVA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0644676-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE QUIRINO NAZARÉ FERNANDES/VIGIA
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 53/97 DE 22.04.97, QUE CONCEDEU 120 DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, NO PERÍODO DE 14.04.97 A 11.08.97,

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 5606/97 DE 05.06.97
NOME: CASSIA MARIA SILVA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0644676-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE SANTA ROSA/VIGIA
PERÍODO: 14.04.97 A 11.08.97

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 5801/97 DE 12.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA FABRICIANA LEÃO VILHENA
MATRÍCULA: 0600636-013
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/EE PROF. B. DE CARVALHO/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97
TRIÊNIO: 14.10.90 A 13.10.93

PORTARIA Nº 5802/97 DE 12.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0599310-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE Pe. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97
TRIÊNIO: 23.05.97 A 22.05.97

PORTARIA Nº 5803/97 DE 12.06.97
Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA
MATRÍCULA: 0549070-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/2ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/CAMETÁ
PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97 / 30.09.97 A 28.11.97
TRIÊNIO: 27.04.88 A 26.04.91 / 27.04.91 A 26.04.94

PORTARIA Nº 5817/97 DE 12.06.97
Nº DE DIAS: 120
NOME: NAZARE CASTRO DE MOURA
MATRÍCULA: 0649163-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97 / 30.09.97 A 28.11.97
TRIÊNIO: 30.09.85 A 29.09.88 / 30.09.88 A 29.09.91

PORTARIA Nº 5823/97 DE 12.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOSÉ OLIVANI CASTELO BEZERRA
MATRÍCULA: 0481556-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/INT. MARIA DE MATIAS/ALTAMIRA
PERÍODO: 12.06.97 A 10.08.97
TRIÊNIO: 01.04.83 A 31.03.86

PORTARIA Nº 5824/97 DE 12.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA NILCE GOMES SANTOS
MATRÍCULA: 0268798-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE N. S. APARECIDA/SANTARÉM
PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97
TRIÊNIO: 22.03.92 A 21.03.95

PORTARIA Nº 5826/97 DE 12.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: EUZENIR MARIA DA SILVA VIEIRA
MATRÍCULA: 0365335-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE N. S. APARECIDA/SANTARÉM
PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97
TRIÊNIO: 01.03.88 A 28.02.91

PORTARIA Nº 5827/97 DE 12.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ROSA ROSRIGUES DOS REIS
MATRÍCULA: 0223409-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE LAMEIRA BITTEN-COUT/CASTANHAL
PERÍODO: 03.11.97 A 01.01.98
TRIÊNIO: 24.06.92 A 23.06.95

PORTARIA Nº 5828/97 DE 12.06.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: LUCIA DE LIMA COSTA SOBRAL
MATRÍCULA: 0513512-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE MAGALHÃES BARATA/SANTA MARIA DO PARA
PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97
TRIÊNIO: 29.08.88 A 28.08.91

PORTARIA Nº 5829/97 DE 12.06.97
Nº DE DIAS: 120
NOME: ORDENISE CARDOSO DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0252174-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DEPUTADO A PEREIRA/JURUTI
PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97 / 30.09.97 A 28.11.97
TRIÊNIO: 05.04.91 A 04.04.94 / 05.04.94 A 04.04.97

PORTARIA Nº 5830/97 DE 13.06.97
Nº DE DIAS: 120
NOME: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0474339-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE SAGRADA FAMÍLIA/URUARÁ
PERÍODO: 01.07.97 A 29.08.97 / 30.08.97 A 28.10.97
TRIÊNIO: 18.06.85 A 17.06.88 / 18.06.88 A 17.06.91

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 5804/97 DE 12.06.97
NOME: JEANE PEREIRA LEAL
MATRÍCULA: 5611890-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC. JARDIM DAS ACACIAS/JACUNDÁ
PERÍODO: 01.02.97 A 31.05.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 5982/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 26.06.97 A 09.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELÉM

PORTARIA Nº 5983/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 5970/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 22.04.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 5973/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 16.06.97 A 15.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MÁL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº 6059/97 DE 19.06.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIAO/BELÉM

PORTARIA Nº 6183/97 DE 19.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MANOEL DE JESUS MORAES/BELÉM

PORTARIA Nº 6184/97 DE 19.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. FONTE VIVA/BELÉM
PORTARIA Nº 6185/97 DE 19.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. FONTE VIVA/BELÉM

PORTARIA Nº 6058/97 DE 19.06.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. MÃE CELINA/BELÉM

PORTARIA Nº 6062/97 DE 19.06.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº 5965/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: UNID. TEC. JOSÉ A. DE AZEVEDO/BELÉM

PORTARIA Nº 6057/97 DE 19.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: UNID. TEC. JOSE A. DE AZEVEDO/BELÉM

PORTARIA Nº 5985/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº 6001/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº 6000/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº 6002/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO TÉCNICA PEDAGOGICO/BELÉM

PORTARIA Nº 6003/97 DE 19.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº 5996/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº 5997/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO TÉCNICO DESPORTIVA/BELÉM

PORTARIA Nº 5998/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº 6004/97 DE 19.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997

UNIDADE: DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº 6056/97 DE 19.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997

UNIDADE: DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº 5999/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997

UNIDADE: DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº 6128/97 DE 19.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997

UNIDADE: EE EDSON JESUS DE PAIVA E SILVA/SÃO GERALDO DOARAGUAIA

PORTARIA Nº 5962/97 DE 19.06.97 (COLETIVO)
PERÍODO: 04.08.97 A 17.09.97 / 04.08.97 A 02.09.97
ANO: 1997

UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FÍSICA/BELÉM

PORTARIA Nº 6005/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997

UNIDADE: EE ESTHER BANDEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº 6006/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997

UNIDADE: EE ESTHER BANDEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº 6060/97 DE 19.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997

UNIDADE: EE ESTHER BANDEIRA/BELÉM

DESIGNAR

PORTARIA Nº 6243/97 DE 23.06.97
NOME: MARIA LUCIA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 5067154-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.06.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSAR

PORTARIA: 6110/97 DE 23.06.97
NOME: IVAN DE JESUS PANTOJA LEMOS
MATRÍCULA: 5461685-014
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PLACIDIA CARDOSO/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISP.: A PARTIR DE 01.09.96

PORTARIA: 622L/97 DE 23.06.97
NOME: ANTONIO SANTANA FERREIRA
MATRÍCULA: 6330037-018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPLETIVO/SANTARÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISP.: A PARTIR DE 26.02.97

PORTARIA: 6223/97 DE 23.06.97
NOME: EDILSON DE MORAIS MACAMBIRA
MATRÍCULA: 5669669-013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/5ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/SANTARÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISP.: A PARTIR DE 11.03.97

PORTARIA: 6224/97 DE 23.06.97
NOME: MARIA GORETE RODRIGUES DE SOUZA
MATRÍCULA: 5401755-019
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ABRAHAN LINCOLN/MEDICILÂNDIA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISP.: A PARTIR DE 08.04.97

PORTARIA: 6225/97 DE 23.06.97
NOME: CLEUMA GONÇALVES DE MATOS
MATRÍCULA: 6329195-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC INSTITUTO EDUCACIONAL URUARÁ/URUARÁ
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISP.: A PARTIR DE 25.02.97

PORTARIA: 6222/97 DE 23.06.97
NOME: MARILENA SOUSA VASCONCELOS
MATRÍCULA: 5337399-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JADER FONTENELLE BARBALHO/SANTARÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISP.: A PARTIR DE 03.02.97

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA: 6242/97 DE 23.06.97
NOME: IVONE CONCEIÇÃO FERNANDES CARDOSO
MATRÍCULA: 0599387-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/ERC CENTRO EDUCAC. N. S. SANTANA/ABAETETUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG.:

PORTARIA: 6197/97 DE 23.06.97
NOME: LUCIA DA SILVA AGUIAR
MATRÍCULA: 6328857-017
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/ERC. JOSE DE ALEN-CAR/ALTAMIRA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)
PORT. ANT. DE DESIG.: 13043/91 DE 12.11.91

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 5978/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 5974/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 11.08.97 A 24.09.97
ANO: 1996

UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 5975/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1996

UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 5976/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 04.08.97 A 17.09.97
ANO: 1997

UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 5977/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1996

UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 5553/97 DE 04.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 02.06.97 A 01.07.97 / 02.06.97 A 16.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº 5562/97 DE 04.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº 5456/97 DE 04.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM

PORTARIA Nº 5561/97 DE 10.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM

PORTARIA Nº 5560/97 DE 04.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM

PORTARIA Nº 5559/97 DE 04.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 15.07.97 A 28.08.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM

PORTARIA Nº 5981/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM

PORTARIA Nº 5563/97 DE 10.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 16.06.97 A 15.07.97 / 16.06.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM

PORTARIA Nº 5712/97 DE 10.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº 6045/97 DE 18.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº 5968/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 15.07.97 A 13.08.97 / 01.07.97 A 05.08.97/04.08.97 A 02.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 5980/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 6028/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 5988/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 02.07.97 A 31.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/BELÉM

PORTARIA Nº 5969/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 02.06.97 A 01.07.97
ANO: 1995
UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/BELÉM

PORTARIA Nº 5552/97 DE 04.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 02.06.97 A 01.07.97 / 02.06.97 A 16.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM

PORTARIA Nº 5972/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 02.06.97 A 01.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/BELÉM

PORTARIA Nº 5971/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 02.06.97 A 01.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 5967/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 04.08.97 A 02.09.97 / 04.08.97 A 17.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ASSESSORIA COMUNICAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 5911/97 DE 16.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: 8ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 5986/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 04.08.97 A 02.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR/BELÉM

PORTARIA Nº 5903/97 DE 16.05.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº 5963/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 04.08.97 A 02.09.97 / 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/BELÉM

PORTARIA Nº 5984/97 DE 17.06.87
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUES/BELÉM

PORTARIA Nº 5966/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 5979/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: UNID. TEC. PROF. IOLABDA M. SILVA/BELÉM

PORTARIA Nº 5961/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº 5919/97 DE 16.06.97
PERÍODO: 02.06.97 A 16.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ACACIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº 5907/97 DE 16.06.96
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97 / 16.07.97 A 29.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ACACIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº 5989/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 22.06.97 A 21.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.08.95

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária de Estado de Educação e JERONIMO CORREA SODRE, cargo Professor, lotado no município de BELÉM, publicado em D.O. nº 28.023 de 09.08.95.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24.06.97

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

ADMISSÃO: 10.06.96

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária de Estado de Educação e ROSINEIDE MARIA FEITOSA, cargo Professor, lotada no município de MÃE DO RIO, publicada em D.O. nº 28.235 de 17.06.96.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24.06.97

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

FÉRIAS

Port.col.nº 09/97 de 17.06.97

Período: 04.08.03.09.97

Ano:1997

Unidade: EE.de Ens.A.N.de Vasconcelos - SALVATERRA

Port.col.nº 08/97 de 17.06.97

Período: 04.08.97 a 03.09.97

Ano:1997

Unidade: EE.de Ens.A.N.de Vasconcelos - SALVATERRA

Port.col.nº 10/97 de 20.06.97

Período: 04.08.97 a 03.09.97

Ano:1997

Unidade: EE.de Ens.A.N.de Vasconcelos - SALVATERRA

Port.col.nº 299/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: 5ª U.R.E. de Santarém - SANTARÉM

Port.col.nº 301/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: 5ª U.R.E. de Santarém - SANTARÉM

Port.col.nº 302/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: 5ª U.R.E. de Santarém - SANTARÉM

Port.col.nº 303/97 de 27.04.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: 5ª U.R.E. de Santarém - SANTARÉM

Port.nº 281/97 de 28.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1996

Unidade: EE. Grão Pará - TUCURUÍ

Port.nº 298/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: 5ª U.R.E. de Santarém - SANTARÉM

Port.nº 300/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: 5ª U.R.E. de Santarém - SANTARÉM

Port.nº 304/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Alm.Soares Dutra - SANTARÉM

Port.nº 305/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Alm.Soares Dutra - SANTARÉM

Port.col.nº 307/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE. Alm.Soares Dutra - SANTARÉM

Port.col.nº 308/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE.Alm.Soares Dutra - SANTARÉM

Port.col.nº 314/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE.Aluizio L.Martins - SANTARÉM

Port.col.nº 315/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE.Aluizio L.Martins - SANTARÉM

Port.nº 306/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Alm.Soares Dutra - SANTARÉM

Port.nº 309/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Aluizio L.Martins - SANTARÉM

Port.nº 310/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Aluizio L.Martins - SANTARÉM

Port.nº 311/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Aluizio L.Martins - SANTARÉM

Port.nº 312/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Aluizio L.Martins - SANTARÉM

Port.nº 316/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Álvaro A.da Silveira - SANTARÉM

Port.nº 317/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Álvaro A.da Silveira - SANTARÉM

Port.nº 318/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Álvaro A.da Silveira - SANTARÉM

Port.col.nº 320/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE.Álvaro A.da Silveira - SANTARÉM

Port.col.nº 323/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE.Antonio B.B.de Carvalho - SANTARÉM

Port.col.nº 325/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE.Antonio B.B.de Carvalho - SANTARÉM

Port.col.nº 327/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Barão do Tapajós - SANTARÉM

Port.nº 321/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Antonio B.B.de Carvalho - SANTARÉM

Port.nº 322/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Antonio B.B.de Carvalho - SANTARÉM

Port.nº 326/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Barão do Tapajós - SANTARÉM

Port.nº 324/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Antonio B.B.de Carvalho - SANTARÉM

Port.nº 329/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Barão do Tapajós - SANTARÉM

Port.nº 414/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: ERC.Diocesana São Francisco - SANTARÉM

Port.nº 415/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: ERC.São José - SANTARÉM

Port.nº 416/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: ERC.São Raimundo Nonato - SANTARÉM

IMPrensa Oficial
DO ESTADO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 011/97

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.

Partes: Imprensa Oficial do Estado e PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objeto: Prestação de serviços de Informatização dos Diários Oficiais editados pela IOE.

Vigência: Será de 12 (doze) meses.

Valor: O valor dos serviços fica estimado em R\$-35.217,60 (trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 53.201 - Imprensa Oficial do Estado; 11.007.0021.4100 - Gestão Administrativa; 3490.39 - Outros

Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.

Data da Assinatura: 18 de junho de 1997

Ordenador Responsável: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA - Diretor
Presidente da IOE.TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

2ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 0100/97

A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO LIBERAL - PL, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	NºTítulo	Seção	Data/Fil.
1. Abelina Nunes da Rocha	104002313/09	219	13.07.87
2. Abílio Ortiz de Matos	097361213/33	0044	20.05.88
3. Ada Canavieira Vilas Boas	110801613/76	402	24.06.87
4. Adalgisa Braga de Oliveira	99447113/09	102	01.02.87
5. Adalgisa de Oliveira Braga	99447113/33	102	01.02.87
6. Adelcio Pais Mendes de Oliveira	102580513/17	0184	27.07.87
7. Ademair Nascimento Neves	109519713/09	0292	13.07.87
8. Ademir Costa da Silva	997362913/84	0044	11.01.88
9. Ademir de Oliveira da Silva	99926713/76	0114	19.04.88
10. Ademir Ferreira de Sousa	99450013/84	0102	07.01.88
11. Aderson Passos Gonzaga	100156113/25	0120	12.11.87
12. Adervaldo Carlos H. Damasceno	099450713/50	0102	21.09.87
13. Adervaldo Gomes da Silva	107596713/09	0316	26.08.87
14. Adervane Jorge H. Damasceno	100156213/09	0120	22.09.87
15. Adi Lopes Leão	10105113/84	0143	16.06.87
16. Adinael de Sousa Seabra	99451413/84	0102	21.12.87
17. Adonai do Socorro Poçandilha	99452213/92	0102	24.06.88
18. Adonias Paixão Silva	10945313/50	367	24.06.88
19. Afonso Carlos de Souza Miranda	107945313/09	0326	24.02.87
20. Agenor Alirio de Paiva Pegado	104248813/17	0225	02.10.87
21. Albertina Costa de Souza	110233213/50	385	19.05.93
22. Alberto Carlos de Almeida Silva	99928813/09	0114	08.10.87
23. Alberto da Silva Ferreira	103801813/33	0214	02.03.88
24. Alberto Leão Dias	107948113/68	0326	05.06.87
25. Alberto Mendonça Coimbra	106501313/09	0283	17.07.87
26. Aldécio Alves Palheta	107598013/84	0316	06.07.87
27. Aldécio Gomes de Oliveira	96315513/09	0016	01.02.87
28. Alcir Emanuel Ferreira Moreira	100423813/50	127	21.04.87
29. Aldemir Peres Albarado Baia	98260013/92	0069	27.10.87
30. Aldonir Ricardo Borges de Menezes	105711313/25	0263	25.06.87
31. Alexander Adolfo de Barros Pinto	107418313/68	310	22.10.87
32. Alexandre Ferreira de Souza	102259913/41	0175	08.06.87
33. Alexandre Freitas dos Santos	101056013/33	143	27.01.87
34. Algemiro Pamplona da Cruz	99464013/33	102	08.07.87
35. Alice Ferreira Chagas	99464513/41	102	29.07.87
36. Alice Quadros Delgado	102704613/92	187	14.07.87
37. Alkimin Silva	104251213/84	0225	30.11.87
38. Altilam Magalhães Mesquita	105712913/92	0263	07.07.87
39. Altair de Campos Gurjaio	110386213/41	389	21.03.87
40. Altino Nascimento Sampaio	10898513/92	0353	01.07.87
41. Alzira Alves Martins	109693613/50	371	05.10.87
42. Alzira Barroso da Silva	104426213/68	230	21.09.87
43. Alzira Cavalcante Chaves	104928213/84	243	14.07.87
44. Amélia Paiva de Almeida	96694113/84	026	17.07.87
45. Ana Amélia Chaves Cavalcante	102262713/33	175	14.07.87
46. Ana Chaves Dias	110814713/33	402	14.07.87
47. Ana Claudia Benigno dos Santos	10571513/50	264	18.09.87
48. Ana Cristina Benigno dos Santos	105715213/33	264	19.09.87
49. Ana Cristina de Souza Gama	102706213/09	187	16.07.87
50. Ana Cristina Matos de Silva	99218113/84	096	21.07.87
51. Ana Lúcia Favacho de Sousa	102264213/76	175	18.07.87
52. Ana Lúcia Gonçalves de Miranda	98272613/92	069	23.07.87
53. Ana Lúcia Guimarães Parense	99474313/41	102	15.07.87
54. Ana Maria de Almeida Vieira	105716713/17	263	15.04.88
55. Ana Maria Ferreira Durans	97622113/33	051	17.07.87
56. Ana Maria Lima Goiabeira	110316513/41	387	18.05.87
57. Ana Maria Ribeiro Wanzeler	104254713/09	225	18.05.87
58. Ana Maria Riscinho Amador	95759513/25	001	19.05.86
59. Ana Regina Gomes	104431113/84	230	12.05.88
60. Ana Santa Quadros Delgado	107088913/84	300	19.05.87
61. Ana Socorro Mafro Cardoso	102591113/25	184	14.07.87
62. Anelma Ana Lima Costa	107298613/09	306	03.06.87
63. Angela Ferreira Durans	99222413/50	096	17.09.87
64. Angela Maria de Souza Santos	110317113/92	387	18.05.87
65. Angela Maria dos Santos Soares	176843613/68	458	10.02.88
66. Angelina Matos da Silva	107964613/09	326	23.07.87
67. Antonia das Mercês Ferreira	99483913/25	102	29.07.87
68. Antonia Feio de Oliveira	102269313/17	175	20.07.87
69. Antonia Lenita Dias Silva	102594013/68	184	27.07.87
70. Antonia Maria Gonçalves	102269813/25	175	15.09.87
71. Antonia Teixeira da Silva	102275413/76	0175	18.05.87
72. Antonio Batista da Silva	110237213/25	175	20.06.87
73. Antonio Carlos Costa Mendes	102595513/41	0184	16.07.87
74. Antonio Carlos da Silva Santos	99491013/09	0103	28.04.88
75. Antonio Carlos de Brito Bastos	98287713/09	0070	30.07.87
76. Antonio Carlos Nogueira Miranda	99441713/33	0114	08/06/87
77. Antonio Carlos Vasconcelos de Souza	105964813/84	0269	17.07.87
78. Antonio Cezar Setubal Barbosa	95768013/09	0001	17.07.87
79. Antonio da Conceição de M. Farias	1767773313/50	054	18.03.91
80. Antonio da Silva	100720813/09	0134	23.02.88
81. Antonio da Silva Ferro	101069713/92	0143	18.09.87
82. Antonio dos Santos Filho	105965513/09	0269	07.10.87
83. Antonio dos Santos Pinho	101882513/84	0164	30.06.87
84. Antonio dos Santos Silva	107717713/84	319	12.08.87
85. Antonio Edson da Silva	103032013/09	0195	14.07.87
86. Antonio Eldair Lima Bezerra	106964013/76	0296	22/05/87
87. Antonio Fernandes da Costa	108994513/68	353	23.01.87
88. Antonio Ferreira da Silva	96396913/17	0018	19.05.87
89. Antonio Filardo Bassalo Filho	110709713/84	399	19.10.87
90. Antonio Frandir Borges	101633413/41	158	07.01.94
91. Antonio José Resque de Lima	98292413/50	0070	29.07.87
92. Antonio Marques da Silva	108995613/17	0353	29.07.87
93. Antonio Moraes Palheta	99044513/92	114	08.02.87
94. Antonio Silva Filho	97383513/50	0044	29.06.87
95. Antonio Trindade da Silva	10555313/76	0394	14.12.87
96. Antonio Trindade da Silva Junior	105725613/25	0263	01.07.87
97. Antonio Vaz da Rocha Júnior	10572513/09	0263	07.07.87
98. Antonio Vilhena Cardoso	108361813/76	0337	07.07.87
	110319913/92	0394	24.12.87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESCISÃO CONTRATUAL

AMISSÃO: 01.08.95

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX item 9.2. letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária de Estado de Educação e JERONIMO CORREA SODRE, cargo Professor, lotado no município de BELÉM, publicado em D.O. nº 28.023 de 09.08.95.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24.06.97

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

AMISSÃO: 10.06.96

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2. letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária de Estado de Educação e ROSINEIDE MARIA FEITOSA, cargo Professor, lotada no município de MÃE DO RIO, publicada em D.O. nº 28.235 de 17.06.96.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24.06.97

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

FÉRIAS

Port.col.nº 09/97 de 17.06.97

Período: 04.08.03.09.97

Ano:1997

Unidade: EE.de Ens.A.N.de Vasconcelos - SALVATERRA

Port.col.nº 08/97 de 17.06.97

Período: 04.08.97 a 03.09.97

Ano:1997

Unidade: EE.de Ens.A.N.de Vasconcelos - SALVATERRA

Port.col.nº 10/97 de 20.06.97

Período: 04.08.97 a 03.09.97

Ano:1997

Unidade: EE.de Ens.A.N.de Vasconcelos - SALVATERRA

Port.col.nº 299/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: 5ª U.R.E. de Santarém - SANTARÉM

Port.col.nº 301/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: 5ª U.R.E. de Santarém - SANTARÉM

Port.col.nº 302/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: 5ª U.R.E. de Santarém - SANTARÉM

Port.col.nº 303/97 de 27.04.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: 5ª U.R.E. de Santarém - SANTARÉM

Port.nº 281/97 de 28.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1996

Unidade: EE. Grão Pará - TUCURUÍ

Port.nº 298/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: 5ª U.R.E. de Santarém - SANTARÉM

Port.nº 300/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: 5ª U.R.E. de Santarém - SANTARÉM

Port.nº 304/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Alm.Souares Dutra - SANTARÉM

Port.nº 305/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Alm.Souares Dutra - SANTARÉM

Port.col.nº 307/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE. Alm.Souares Dutra - SANTARÉM

Port.col.nº 308/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE.Alm.Souares Dutra - SANTARÉM

Port.col.nº 314/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE.Aluizio L.Martins - SANTARÉM

Port.col.nº 315/97 de 27.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE.Aluizio L.Martins - SANTARÉM

Port.nº 306/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Alm.Souares Dutra - SANTARÉM

Port.nº 309/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997 - Unidade: EE.Aluizio L.Martins - SANTARÉM

Port.nº 310/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Aluizio L.Martins - SANTARÉM

Port.nº 311/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Aluizio L.Martins - SANTARÉM

Port.nº 312/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Aluizio L.Martins - SANTARÉM

Port.nº 316/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Álvaro A.da Silveira - SANTARÉM

Port.nº 317/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Álvaro A.da Silveira - SANTARÉM

Port.nº 318/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE. Álvaro A.da Silveira - SANTARÉM

Port.col.nº 320/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE.Álvaro A.da Silveira - SANTARÉM

Port.col.nº 323/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE.Antonio B.B.de Carvalho - SANTARÉM

Port.col. nº 325/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: EE.Antonio B.B.de Carvalho - SANTARÉM

Port.col.nº 327/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Barão do Tapajós - SANTARÉM

Port.nº 321/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Antonio B.B.de Carvalho - SANTARÉM

Port.nº 322/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Antonio B.B.de Carvalho - SANTARÉM

Port.nº 326/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Barão do Tapajós - SANTARÉM

Port.nº 324/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Antonio B.B.de Carvalho - SANTARÉM

Port.nº 329/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Barão do Tapajós - SANTARÉM

Port.nº 414/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 30.07.97

Ano:1997

Unidade: ERC.Diocesana São Francisco - SANTARÉM

Port.nº 415/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: ERC.São José - SANTARÉM

Port.nº 416/97 de 30.05.97

Período: 01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: ERC.São Raimundo Nonato - SANTARÉM

IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 011/97

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.

Partes: Imprensa Oficial do Estado e PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objeto: Prestação de serviços de informatização dos Diários Oficiais editados pela IOE.

Vigência: Será de 12 (doze) meses.

Valor: O valor dos serviços fica estimado em R\$35.217,60 (trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 53.201 - Imprensa Oficial do Estado; 11.007.0021.4100 - Gestão Administrativa; 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.

Data da Assinatura: 18 de junho de 1997

Ordenador Responsável: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA - Diretor
Presidente da I.O.E.

CP97/003221-

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

2ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 0100 / 97

A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO LIBERAL -PL, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	NºTítulo	Seção	Data/Fil.
1. Abelia Nunes da Rocha	104002313/09	219	13.07.87
2. Abílio Ortiz de Matos	097361213/33	0044	20.05.88
3. Ada Canavieira Vilas Boas	110801613/76	402	24.06.87
4. Adalgisa Braga de Oliveira	99447113/09	102	01.02.87
5. Adalgisa de Oliveira Braga	99447113/33	102	01.02.88
6. Adécio Paes Mendes de Oliveira	102580513/17	0184	27.07.87
7. Ademir Nascimento Neves	109519713/09	0292	13.07.87
8. Ademir Costa da Silva	097362913/84	0044	11.01.88
9. Ademir de Oliveira da Silva	99926713/76	0114	19.04.88
10. Ademir Ferreira de Sousa	99450013/84	0102	07.01.88
11. Adelson Passos Gonzaga	100156113/25	0120	12.11.87
12. Adervaldo Carlos H. Damasceno	994550713/50	0102	21.09.87
13. Adervaldo Gomes da Silva	107596713/09	0316	26.08.87
14. Adervane Jorge H. Damasceno	100156213/09	0120	22.09.87
15. Adil Lopes Leão	10105113/84	0143	16.06.87
16. Adinael de Sousa Scabra	99451413/84	0102	21.12.87
17. Adonai do Socorro Poçandilha	99452213/92	0102	24.06.88
18. Adonias Paixão Silva	109520513/50	367	24.06.88
19. Afonso Carlos de Souza Miranda	107945313/09	0326	24.02.87
20. Agenor Alirio de Paiva Pegado	104248813/17	0225	02.10.87
21. Albertina Costa de Souza	110233213/50	385	19.05.93
22. Alberto Carlos de Almeida Silva	99928813/09	0114	08.10.87
23. Alberto da Silva Ferreira	103801813/33	0214	02.03.88
24. Alberto Leão Dias	107948113/68	0326	05.06.87
25. Alberto Mendonça Coimbra	106501313/09	0283	17.07.87
26. Alcides Alves Palheta	107598013/84	0316	06.07.87
27. Alcides Gomes de Oliveira	96315513/09	0016	01.02.87
28. Alcir Emanuel Ferreira Moreira	100423813/50	127	21.04.87
29. Aldemir Pires Albarado Baia	98260013/92	0069	27.10.87
30. Aldenir Ricardo Borges de Menezes	105711313/25	0263	25.06.87
31. Alexander Adolfo de Barros Pinto	107418313/68	310	22.10.87
32. Alexandre Ferreira de Souza	102259913/41	0175	08.06.87
33. Alexandre Freitas dos Santos	101056013/33	143	27.01.87
34. Algemiro Pamplona da Cruz	99464013/33	102	08.07.87
35. Alice Ferreira Chagas	99464513/41	102	29.07.87
36. Alice Quadros Delgado	102704613/92	187	14.07.87
37. Alkimin Silva	104251213/84	0225	30.11.87
38. Alrilam Magalhães Mesquita	105712913/92	0263	07.07.87
39. Altair de Campos Gurjaio	110386213/41	389	21.03.87
40. Altino Nascimento Sampaio	10898513/92	0353	01.07.87
41. Alzira Alves Martins	109693613/50	371	05.10.87
42. Alzira Barroso da Silva	104426213/68	230	21.09.87
43. Alzira Cavalcante Chaves	104928213/84	243	14.07.87
44. Amélia Paiva de Almeida	96694113/84	026	17.07.87
45. Ana Amélia Chaves Cavalcante	102262713/33	175	14.07.87
46. Ana Chaves Dias	110814713/33	402	14.07.87
47. Ana Claudia Benigno dos Santos	105715113/50	264	18.09.87
48. Ana Cristina Benigno dos Santos	105715213/33	184	19.09.87
49. Ana Cristina de Souza Gama	102706213/09	267	16.07.87
50. Ana Cristina Matos de Silva	99218113/84	096	21.07.87
51. Ana Lúcia Favacho de Sousa	102264213/76	175	18.07.87
52. Ana Lúcia Gonçalves de Miranda	98727613/92	069	23.07.87
53. Ana Lúcia Guimarães Paracense	99474313/41	102	15.07.87
54. Ana Maria Borba Maia	105716713/17	263	15.04.88
55. Ana Maria de Almeida Vieira	97622113/33	051	17.07.87
56. Ana Maria Ferreira Durans	110316513/41	387	18.05.87
57. Ana Maria Lima Goiabeira	104254713/09	225	18.05.87
58. Ana Maria Ribeiro Wanzeler	95759513/25	201	19.05.86
59. Ana Maria Riscinbo Amador	104431113/84	230	12.05.88
60. Ana Regina Gomes	107088913/84	300	19.05.87
61. Ana Santa Quadros Delgado	102591113/25	184	14.07.87
62. Ana Socorro Mafro Cardoso	107298613/09	306	03.06.87
63. Anacelma Ana Lima Costa	99222413/50	096	17.09.87
64. Angela Ferreira Durans	110317113/92	387	18.05.87
65. Angela Maria de Souza Santos	176843613/68	458	10.02.88
66. Angela Maria dos Santos Soares	107964613/09	326	23.07.87
67. Angélica Matos da Silva	99483913/25	102	29.07.87
68. Antonia das Mercês Ferreira	102269313/17	175	20.07.87
69. Antonia Feio de Oliveira	102594013/68	184	27.07.87
70. Antonia Lenita Dias Silva	102269813/25	175	15.09.87
71. Antonia Maria Gonçalves	102275413/76	0175	18.05.87
72. Antonia Teixeira da Silva	110237213/25	175	20.06.87
73. Antonio Batista da Silva	102595513/41	0184	16.07.87
74. Antonio Carlos Costa Mendes	99491013/09	0103	28.04.88
75. Antonio Carlos da Silva Santos	98287713/09	0070	30.07.87
76. Antonio Carlos de Brito Santos	99941713/33	0114	08/06/87
77. Antonio Carlos Nogueira Miranda	105964813/84	0269	17.07.87
78. Antonio Carlos Vasconcelos de Souza	95768013/09	0001	17.07.87
79. Antonio Cezar Setubal Barbosa	17677313/50	054	18.03.91
80. Antonio da Conceição de M. Farias	100720813/09	0134	23.02.88
81. Antonio da Silva	101069713/92	0143	18.09.87
82. Antonio da Silva Ferry	105965513/09	0269	07.10.87
83. Antonio dos Santos Filho	101882513/84	0164	30.06.87
84. Antonio dos Santos Pinho	107717713/84	319	12.08.87
85. Antonio dos Santos Silva	103032013/09	0195	14.07.87
86. Antonio Edison da Silva	106964013/76	0296	22/05/87
87. Antonio Eldair Lima Bezerra	108994513/68	353	23.01.87
88. Antonio Fernandes da Costa	96396913/17	0018	19.05.87
89. Antonio Ferreira da Silva	110709713/84	399	19.10.87
90. Antonio Filardo Bassalo Filho	101633413/41	158	07.01.94
91. Antonio Frandir Borges	98292413/50	0070	29.07.87
92. Antonio José Resque de Lima	108995613/17	0353	29.07.87
93. Antonio Marques da Silva	99944513/92	114	08.02.87
94. Antonio Moraes Palheta	97383513/50	0044	29.06.87
95. Antonio Silva Filho	110555313/76	0394	14.12.87
96. Antonio Trindade da Silva	105725613/25	0263	01.07.87
97. Antonio Trindade da Silva Junior	105725713/09	0263	07.07.87
98. Antonio Vaz da Rocha Júnior	108361813/76	0337	07.07.87
99. Antonio Vilhena Cardoso	110319913/92	0394	24.12.87

100. Arlindo Silva Carvalho	95777213/68	002	22.05.87	215. Emanuel de Oliveira Braga	99598913/09	105	01.02.88	331. Jorgiete Souza da Silva	103175713/09	198	02.06.87
101. Armando Borges Pinheiro	95777313/41	002	12.03.87	216. Emanuel Nazareno Carvalho	108454413/50	339	20.06.87	332. Jose Ribamar Ribeiro de Oliveira	102673713/92	186	01.06.87
102. Armando Teixeira de Melo Junior	98301813/92	0070	30.07.87	217. Emanuel Nazareno da Costa Santos	99026513/17	090	13.06.88	333. José Afonso Martins da Costa	102351213/41	177	10.03.88
103. Aurelia Souza da Costa	108369913/92	337	30.07.87	218. Emilio dos Santos Braga	111446513/33	418	24.07.87	334. Jose Almeida de Souza	111490813/68	419	20.07.87
104. Avelina Almeida de Almeida	96735613/33	027	17.07.87	219. Enilda de Campos Almeida	100369913/76	125	09.06.87	335. José Amaury Silveira da Silva	110937913/09	405	06.07.88
105. Bendita Monte Serrath L. Garcês	294409913/84	543	15.02.93	220. Eraldo Barrios de Azevedo	104697513/33	237	18.06.87	336. José Americo de Souza Vilhena	96921813/50	032	11.02.88
106. Bendito Tocantins de Souza Batista	104267913/50	225	08.05.91	221. Erany Nascimento Neves	102315113/09	176	23.10.87	337. Jose Aranjio Silva	97465413/41	046	13.10.87
107. Bianor da Silva Borges	96745513/17	027	09.09.81	222. Eirivaldo Jorge Lima	10310113/25	197	29.11.91	338. Jose Carlos da Rocha	102914113/50	192	20.07.87
108. Carlos Alberto Costa Calli	106841613/68	0292	01.07.87	223. Erolde Lopes de Matos	102739113/33	188	30.07.87	339. Jose Claudio Rodrigues Neves	96927213/09	032	28.07.87
109. Carlos Alberto da Silva	111150013/92	410	08.03.87	224. Eunice Conceição Bezerra da Costa	98401513/09	073	13.01.88	340. Jose Conceicao Correa	99714713/50	108	01.06.87
110. Carlos Alberto dos Santos Lopes	99525313/50	0104	30.07.87	225. Euzia Helena Oliveira da Silva	101496813/68	154	17.07.87	341. José Cruz de Abreu	984195013/50	075	30.07.87
111. Carlos Alberto Nogueira	109739113/50	372	22.05.95	226. Eva da Silva Palheta	106721513/09	289	06.07.87	342. José da Cunha Queiroz	107471213/50	311	26.01.88
112. Carlos Alberto Pinto Felgueiras	105630913/17	0261	13.05.87	227. Evaldo Torres Leão	109264113/09	360	11.02.88	343. José de Arimateia da Silva Bastos	98495813/09	075	30.05.88
113. Carlos Alberto Reis Macedo	108386413/33	0337	06.07.87	228. Ewaldo Nazarê da Camara Silveira	105085713/09	247	02.05.88	344. José de Ribamar Saraiva Baldez	103182513/92	199	15.03.88
114. Carlos Alberto Ribeiro	99244613/92	0036	29.07.87	229. Fernando de Andrade Pinto	110185813/50	383	29.07.87	345. Jose de Ribamar Silva Pinheiro	107006013/92	297	02.07.87
115. Carlos Alberto Rodrigues Monteiro	102176013/68	172	29.11.91	230. Fernando Moraes de Souza	102634013/33	185	26.06.87	346. José Dilson da Penha L. Guimarães	102355013/92	177	11.02.88
116. Carlos Alberto Silva dos Santos	104270413/09	225	24.11.91	231. Fernando Conceição do Vale Corrêa	106033313/68	271	13.06.88	347. Jose Dino Cavalcante Chaves	102667513/50	186	18.06.87
117. Carlos Alberto Vinhas da Silva	104998213/25	0245	13.05.87	232. Fernando Ferreira	101696713/92	160	20.04.88	348. José Dorneles de Siqueira	111822513/33	429	14.03.88
118. Carlos Augusto Coelho Del Aguilla	105009513/25	0245	28.10.87	233. Fernando José Soares de Moraes	99030113/17	090	20.04.88	349. Jose dos Santos Silva	110740513/17	400	11.11.87
119. Carlos Augusto Dias Lobo	106523113/09	283	06.06.87	234. Flavio Graciano de Lima Souza	99862913/68	004	18.09.87	350. Jose dos Santos Souza	96930713/68	032	13.07.87
120. Carlos da Conceição Silva	104664613/09	0236	02.12.87	235. Florisbela Rosa do Carmo	98410813/33	073	05.11.87	351. Jose Edmundo de Andrade Pinto	109880513/09	376	20.07.87
121. Carlos Francisco Duarte de Souza	104271613/33	225	15.03.87	236. Florisbela Miranda de Moura	105095113/84	247	18.09.87	352. Jose Emilio da Silva Braga	111494313/41	419	03.11.87
122. Carlos José de Almeida	109542513/25	0367	09.05.87	237. Francinete de Nazaré C. Cardoso	110251313/17	385	27.10.87	353. Jose Eivaldo Gomes de Melo	102069313/09	493	30.07.91
123. Carlos Magno da Costa	103057413/25	0196	02.06.87	238. Francisca Andeni Mesquita Andrade	105770113/76	264	07.07.87	354. Jose Eivaldo do N. Machado	109591513/76	368	15.07.87
124. Carme Mota dos Santos	98327013/09	071	29.07.87	239. Francisca Cardoso Salim	102320313/68	176	02.07.87	355. José Humberto de Lima Maciel	106880613/68	293	07.02.88
125. Carmem Maria Monteiro de Sousa	105986313/41	270	18.05.87	240. Francisca Leão Santos	109269913/25	360	15.09.87	356. José Ivanildo Moreira de Moura	96506613/09	021	19.03.91
126. Carnot Luiz Braun Guimarães	107106013/41	0300	10.11.87	241. Francisca Luiz Maia	107137813/68	301	23.10.87	357. Jose Jorge Picanco	107472713/33	311	18.05.87
127. Carlos Alberto Lohato da Silva	107987613/50	0327	23.12.87	242. Francisco Cardoso dos Santos	97664313/09	052	18.03.91	358. Jose Juarez Gomes da Silva	9537413/84	006	16.09.87
128. Célia do Socorro Vilhena Cardoso	106526913/64	283	26.10.88	243. Francisco Chaves Cavalcante	102744413/84	188	02.06.87	359. José Judas Tadeu Mesquita	96506713/92	021	09.02.94
129. Celina Gonçalves de Souza	107996513/68	327	21.11.91	244. Francisco de Assis Oliveira Rocha	99631613/25	106	11.04.88	360. Jose Lopes da Silva	100807313/25	136	23.06.87
130. Celso Carlos dos Santos Bitencourt	106527513/25	0283	11.06.87	245. Francisco de Assis Xavier Jr.	26846113/17	030	19.06.87	361. Jose Luiz Conceicao e Silva	110265513/50	384	30.07.87
131. Celso Maria Rodrigues	108393813/33	0338	18.09.87	246. Francisco Donizete Negrão Jr.	104069613/41	0220	26.12.80	362. José Luiz Costa de Moraes	179269213/09	306	02.10.91
132. Charles Johnson da Silva Alcântara	102722813/33	0187	22.05.87	247. Francisco Flavio Souza Regis	106551913/09	284	08.03.88	363. José Luiz Miranda Vieira	106578213/76	285	20.05.88
133. Cicero Soares Lopes	104669013/84	236	26.08.91	248. Francisco Geraldo de Souza Filho	98419413/68	073	05.11.87	364. Jose Maria Amaral Viana	109592813/92	368	25.06.87
134. Cilene de Fátima Santiago do Rosário	105011313/41	245	17.07.87	249. Francisco Jerônimo da Silva	96848013/84	030	27.04.88	365. Jose Maria Anselmo Costa	108567213/25	342	09.07.87
135. Clara Maria Silva Barbosa	109545513/41	367	28.01.88	250. Francisco José Silva Nascimento	11149313/50	418	24.07.91	366. José Maria de Assis	95939013/09	006	13.01.88
136. Claudete Almeida Bacelar	109751913/50	372	18.05.87	251. Francisco Leonardo Lobo da Silva	100462413/09	128	25.05.87	367. Jose Maria Machado Picanco	105568613/25	342	24.07.87
137. Claudio de Souza Menezes Filho	107108913/25	0300	15.09.87	252. Francisco Milton Aranjio	106725213/41	289	25.05.88	368. Jose Maria Melo	100328813/68	124	15.09.87
138. Claudio Luiz Silva de Quadros	10800313/47	0327	16.06.87	253. Francisco Sylvio Alves Viana	104482213/50	231	03.11.87	369. Jose Maria Oliveira da Silva	111499413/92	420	17.07.87
139. Claudonir Chaves Cavalcante	102724313/76	0187	09.06.87	254. Francisco Teixeira Costa	98054113/92	063	04.06.87	370. José Maria Pinheiro de Oliveira	100484413/84	128	23.02.88
140. Claudonir Leão Santos	10630913/25	0396	15.09.87	255. Gerson Guilherme Cardoso Lima	102899413/17	192	30.07.87	371. José Maria Tavares de Souza	105646913/17	261	23.05.88
141. Claudonir Pinto	101924713/68	166	13.06.87	256. Giane da Assunção Q. dos Santos	188456213/25	402	31.03.92	372. José Miguel da Silva	97948913/17	060	27.05.94
142. Cleidnor Trindade da Silva	99253813/41	0097	30.07.87	257. Gilberto de Lucena Lobo Conceição	95876513/92	004	10.02.88	373. Jose Monteiro de Melo	104102813/76	221	18.05.87
143. Clovis Ribeiro	109756213/41	0372	24.07.87	258. Gilberto Silva Monteiro	188211113/17	204	29.11.91	374. Jose Nazareno Moura dos Santos	101171613/41	146	15.09.87
144. Conceição do Socorro P. da Silva	110854813/76	403	30.09.87	259. Gilberto Teixeira Ferreira	101135313/33	145	20.04.88	375. Jose Nunes da Silva	101171913/92	541	14.05.87
145. Conceição Miranda Gomes	109547813/33	367	22.06.87	260. Gilvandro Araújo de Oliveira	102327613/17	177	24.06.88	376. Jose Paixao Azevedo	97949413/84	060	21.05.87
146. Constância Vaz de Moraes	103665313/92	210	24.11.91	261. Giselle de Belém Queiroz dos Santos	177028713/92	455	24.11.92	377. Jose Pantoja de Almeida	111501113/41	420	17.07.87
147. Constância Vaz de Moraes Filho	217909913/09	206	25.03.91	262. Glauter Leal Lopes	188388913/84	243	29.10.91	378. Jose Raul Amador	108103013/76	330	17.09.87
148. Creuza Justina Leite	109231513/25	359	05.05.88	263. Guilherme Socorro Filho	97668913/84	052	17.07.87	379. José Ribamar de O. Carvalho Júnior	111227313/09	412	12.06.96
149. Creuza Palmeira Pereira	109231613/09	359	27.07.87	264. Hamilton Gabina Rodão	97442013/76	046	14.06.88	380. Jose Ribamar Vieira Santos	104752913/09	239	18.09.87
150. Crisvão de Jesus Santa de Souza	96773313/09	028	01.02.88	265. Haroldo Dias dos Santos	107757213/25	320	16.03.88	381. Jose Roberto Francisco de Souza	105810113/41	265	13.10.87
151. Daniel Orlando Santos	104675713/25	0372	23.06.87	266. Heber Ribeiro	18191213/68	067	19.05.87	382. Jose Rodrigues Pinto	102673913/50	186	20.07.87
152. Dairé dos Santos Brito	102179613/76	127	22.11.91	267. Hedese Ferraz Carvalho	11811913/25	428	01.02.88	383. Josino Cavalcante da Cruz	98086513/33	064	23.09.87
153. Dario Augusto Coelho Del Aguila	103666613/09	0210	12.11.87	268. Helena do Socorro da Silva Braga	104482213/76	231	01.07.87	384. Josino dos Anjos Cardoso Junior	103988313/84	324	21.09.87
154. Davi Gonçalves Pereira	96427713/33	019	16.03.87	269. Helena Favacho de Souza	104716813/50	238	16.07.87	385. Jose Melo Riscinho	107883713/09	216	07.07.87
155. David Marcos Tobeira	105745113/41	264	24.06.91	270. Helio da Conceição Pinheiro	103135613/76	197	29.11.91	386. Juarez Franco da Conceicao	99742813/84	109	17.07.87
156. Deaginaldo Costa	103074513/17	0196	18.05.87	271. Heloisa Helena Ferreira Silva	900378413/50	125	21.07.87	387. Judith Franco Ferreira	10742913/68	169	12.07.87
157. Demetrio Antonio Nunes da Costa	106533613/84	0283	20.09.87	272. Hericlio José da Silva	107444313/68	046	04.02.88	388. Judith dos Santos Carvalho	102364013/68	178	18.12.87
158. Demetrio Silva de Oliveira	109234513/41	359	12.07.87	273. Herminia Aurélio de Souza	104717913/09	238	25.06.87	389. Julio Miranda dos Santos	9552113/76	076	27.07.87
159. Denilza Carla da Silva Freitas	241335313/17	487	15.02.93	274. Hugo Souza Melo	109832013/17	374	24.02.88	390. Julio Cordeiro dos Santos	9595113/25	006	16.06.87
160. Dericy Maria da Silva	108010613/50	327	18.05.87	275. Humberto Monteiro da Costa	95887413/41	004	23.06.87	391. Julio Henrique Fernandes G. Leite	98084113/84	064	08.04.88
161. Deuzilte do Nascimento Moraes	97645313/41	051	27.07.87	276. Idamar Leão Santos	108502013/17	340	16.09.87	392. Julio Machado Belém	100814913/68	136	16.09.87
162. Deuzilte do Socorro Azevedo Silva	97823413/68	056	18.07.87	277. Idalina Barbosa	99656313/76	107	29.10.88	393. Julio Marques da Silva	109900413/68	376	10.05.88
163. Difele Flexa Amorais	100183013/17	120	22.07.87	278. Ieda Inez Miranda Ribeiro	110480513/09	391	24.07.87	394. Juraci Lobo da Silva	99746413/41	109	23.02.88
164. Dilvairina Bahia da Silva	103832413/76	214	02.08.93	279. Ilacson Conceição de Souza Leal	109288113/25	360	22.02.88	395. Juracy Pimentel Pereira	168014113/50	132	12.05.88
165. Djacino Benvides Ramos	107116013/09	301	23.07.87	280. Inacia Guimarães Almeida	100379013/09	125	07.10.87	396. Jurandir Carlos dos Santos Holanda	104329713/33	227	29.11.91
166. Dianira Assunção Pantoja	99567413/33	105	30.07.87	281. Iolanda Souza da Rocha	99308813/41	098	24.06.87	397. Jurema Lima da Costa Gomes	111231313/33	412	22.06.87
167. Dolores Pereira Sampaio	101942713/41	166	04.06.87	282. Ioneli Azevedo Melo	110731813/76	399	19.07.95	398. Justino Gomes do Nascimento	103206513/25	199	25.03.91
168. Domingos Jorge Pereira de Souza	95826913/09	003	09.02.88	283. Ionelson de Souza Santos	241221213/25	011	18.03.91	399. Katia Cristina Oliveira de Lima	99061713/76	091	02.12.87
169. Donatila Nogueira da Silva	103081113/33	196	17.07.87	284. Iracema Rente da Silva	109836313/50	374	18.05.87	400. Laelson dos Santos Soares	109903913/92	376	29.07.87
170. Doracy Santos Corrêa	109772013/17	373	10.09.88	285. Iraci Nunes Ferreira	105149313/73	249	15.04.88	401. Laurinda Cavalcante Chaves	102679113/33	186	16.07.87
171. Dorival Silvestre Benigno Neto	107614713/09	0316	18.05.87	286. Ivan Kennedy F. de Paula Moraes	268317813/33	494	25.03.91	402. Lazaro Teixeira Filho	102772613/92	188	13.07.87
172. Dorivaldo Nonato de Andrade Pinto	110469813/84	391	29.07.89	287. Ivante Mendes de Souza	99668613/25	107	01.02.88	403. Lenewton das Gracas M. Athayde	104112813/33	221	15.09.87
173. Durval Gomes da Costa	102623213/68	0185	12.05.87	288. Ivete Batista da Silva	102337613/84	177	16.07.87	404. Lenir Teixeira Ferreira	95958513/68	006	20.07.87
174. Durvalina Figueiredo Farias	99573013/84	105	29.01.88</								

446. Manoel Henrique da Silva	110269513/25	175	14.07.87
447. Manoel Messias de Souza	109935213/50	377	10.05.88
448. Manoel Nazari Borges de Souza	102379713/68	178	29.11.91
449. Manoel Nonato da Silva	104777013/50	239	19.01.88
450. Manoel Nonato da Silva Teixeira	104777413/84	239	20.06.87
451. Manoel Soares da Silva	109358513/17	362	02.06.87
452. Manoel Tavares dos Santos	110751113/25	400	29.07.87
453. Manoel Trindade Damasceno	109612513/92	369	22.10.87
454. Manoel Herculano Marinho Barros	105832013/33	266	12.05.87
455. Marcelino Raimundo Magalhães Parias	97496113/68	067	26.03.92
456. Marcia Cristina da C. Cardoso	108135013/09	331	17.09.87
457. Marcia da Silva Barbosa	97720513/76	053	15.09.87
458. Marcia Leite Teixeira	106894513/17	294	12.06.88
459. Marcio Roberto de Souza Bastos	107801713/33	321	15.10.87
460. Marco Antonio de Almeida Bonfim	102382013/41	178	10.07.87
461. Marco Antonio Santos de Oliveira	110752413/41	400	21.05.87
462. Maria Alvimira Mesquita Magalhães	105835713/25	266	07.07.87
463. Maria Amélia Correa Moraes	111256213/41	413	10.07.87
464. Maria Auxiliadora da Silva	104540513/50	233	16.03.88
465. Maria Benedita Correa Fossêca	98579713/41	077	19.09.87
466. Maria Cristina Mota dos Santos	98584713/41	077	28.07.87
467. Maria da Conceição Alcântara	107490913/84	312	26.01.88
468. Maria da Conceição de S. Pereira	107806313/76	321	24.06.88
469. Maria da Conceição Dias Melo	97961213/68	060	19.06.87
470. Maria da Conceição F. Melo Filha	1750626113/33	447	16.05.88
471. Maria da Paz Nunes da Silva	103525913/76	206	26.02.88
472. Maria das Gracas Costa Chaves	106144513/17	274	26.02.88
473. Maria das Gracas Correia da S. Santos	11540713/17	421	24.06.88
474. Maria das Gracas Machado Miranda	107888113/50	312	30.07.87
475. Maria das Gracas Mendes da Silva	109090113/09	355	14.07.87
476. Maria de Belém Costa da Silva	101212413/25	147	01.12.87
477. Maria de Belém Ramos da Silva	105843513/84	474	19.04.88
478. Maria de Fátima Cardoso Monteiro	105333213/09	253	07.07.87
479. Maria de Fátima da Silva Freitas	102934613/92	193	30.07.87
480. Maria de Fátima do Carmo Vieira	110401713/33	389	24.07.87
481. Maria de Fátima dos Santos Leal	108155313/84	331	22.02.88
482. Maria de Jesus Pinheiro Pantoja	99834713/33	111	29.07.87
483. Maria de Jesus Silva Palçeta	98603213/09	078	29.06.87
484. Maria de Lourdes Almeida Figueira	96018913/92	008	17.07.87
485. Maria de Lourdes da Costa Lima	109376813/41	363	24.07.87
486. Maria de Lourdes de Souza Santos	104353813/76	228	13.07.87
487. Maria de Lourdes Evangelista Souza	97964613/09	060	24.06.88
488. Maria de Lourdes Leão Nunes	103531613/09	207	28.07.87
489. Maria de Lourdes S. do Nascimento	103532313/25	207	18.05.87
490. Maria de Nazaré Brito de Souza	96558613/76	022	26.01.88
491. Maria de Nazaré Damasceno da Silva	11005413/09	407	18.05.87
492. Maria de Nazaré Daniel Melo	103908913/84	216	29.11.91
493. Maria de Nazaré Mendes Gomes	101218913/76	147	21.04.88
494. Maria de Nazaré Silva	109096413/84	355	14.12.87
495. Maria Delma Santos de Souza	105354713/09	254	14.07.87
496. Maria Deuzarina B. da Conceição	10228313/33	384	28.03.88
497. Maria do L. do Rosário Nascimento	98617713/76	078	30.07.87
498. Maria do Rosário Caraveo da Silva	108167513/50	342	17.06.87
499. Maria do Socorro Costa de Oliveira	101224713/84	177	01.02.88
500. Maria do Socorro de Andrade Pinto	109976413/41	378	29.07.87
501. Maria do Socorro dos Santos Pinheiro	75357213/76	236	22.11.91
502. Maria do Socorro Gomes	108169313/33	332	20.07.87
503. Maria do Socorro Lopes Brito	105854413/33	266	19.06.87
504. Maria do Socorro Neves Pinheiro	102944013/76	193	14.07.87
505. Maria do Socorro Rocha Bitencourt	104359513/68	228	13.07.87
506. Maria do Socorro Teixeira da Rocha	102940413/09	193	20.07.87
507. Maria Elenir Oliveira do Nascimento	99400413/92	100	29.07.87
508. Maria Eliete de Matos	100859813/09	138	29.01.88
509. Maria Elza de Sá Camacho	109981413/41	378	22.05.95
510. Maria Gilvaneide Gomes da Silva	99091413/17	092	03.11.87
511. Maria Helena Marinho Bitencourt	109985713/84	378	29.07.87
512. Maria Ivelina da Silva	106908013/84	294	05.11.87
513. Maria Izabel Carvalho de Lima	110654213/76	396	01.02.88
514. Maria José da Conceição Gonçalves	110280713/68	386	18.01.88
515. Maria José Dantas	106195913/33	275	10.06.87
516. Maria Lucia Andrade da Silva	97116313/50	037	13.07.87
517. Maria Lúcia Pinto Ramos	96354913/17	017	15.04.88
518. Maria Luiza Benigno dos Santos	105862913/68	267	13.10.87
519. Maria Madalena da P. Mesquita	315969713/50	323	31.01.90
520. Maria Marta da Silva Monteiro	108186713/76	332	05.06.87
521. Maria Martinho Santiago	178675813/41	468	28.08.91
522. Maria Natalina Marinho Baia	98658413/50	079	28.10.87
523. Maria Nita Reis da Silva	108188113/25	332	18.06.87
524. Maria Nita Mendes da Silva	103301413/33	201	10.07.87
525. Maria Odineiz de Aviz Correa	95900913/76	113	22.07.87
526. Maria Regina Lopes Angelica	107826813/09	322	29.12.87
527. Maria Regina Rodrigues	106221213/84	276	30.07.87
528. Maria Ruth Duarte Amaral	105867713/68	267	16.06.87
529. Maria Santana de Jesus Leão	111744613/33	426	29.07.87
530. Maria Santiago da Costa	104369713/92	228	16.07.87
531. Maria Silva Araújo	97539313/17	048	13.10.87
532. Maria Tereza Assis da Costa	104572813/33	234	13.11.87
533. Maria Tereza de Jesus do C. Vieira	110404813/33	389	24.07.87
534. Maricélio Henrique Carrera Maia	178273213/92	303	10.03.88
535. Marilice Ribeiro Quaresma	98673513/09	080	19.05.87
536. Marina da Silva Costa	104371413/25	228	19.05.87
537. Mario David Prado de Sá	192177613/50	239	08.07.88
538. Mario Helio Ferreira Chagas	960705513/68	009	30.07.87
539. Mario Rodrigues	99427013/09	101	22.04.88
540. Mario Sergio Silva de Oliveira	109413713/17	364	10.10.87
541. Marivalda Rezende Aquino	108226613/17	304	27.07.87
542. Marivaldo Carreira Maia	107830513/92	322	20.08.87
543. Marivaldo Mattos da Silva	102453313/25	180	20.07.87
544. Maria de Souza Andrade	97151013/76	038	13.10.87
545. Maria Ferreira Durans	110348913/09	387	18.05.87
546. Marlene Muniz Silva	100534613/84	129	23.07.87
547. Marli Peio de Oliveira	102454913/92	180	27.07.87
548. Marli Pinheiro da Silva	111298013/84	414	28.09.87
549. Marly Freitas Damasceno	102646913/41	276	16.07.87
550. Maria dos Santos Soares	108742313/25	346	30.07.87
551. Maria Tavares Portal	110516113/25	932	18.09.87
552. Martinha de Oliveira Silveira	110015913/33	379	28.03.88
553. Mauro Wenilson Soares da Cruz	99431113/09	080	22.06.87
554. Miguel Freitas	98688913/50	080	13.10.87
555. Miguel Luiz Ratoel de Oliveira	110601313/17	395	19.07.95
556. Miguel Ribeiro dos Santos	108748913/50	347	03.03.88
557. Milsa Maria Alves da Silva	105438213/17	256	18.05.87
558. Milvio Tavares de Oliveira Junior	103929213/09	217	14.05.87
559. Miramar Reis da Silva	100886813/76	138	04.02.88
560. Nairtez Nazareth Moutinho Silva	96088313/41	010	05.07.87

676. Raimundo Teonil Chaves	102970613/50	194	02.06.87
677. Raquel de Jesus de Abreu da Silva	100281813/84	123	16.09.87
678. Raquel Souza Morel	96632713/41	024	02.07.87
679. Reginaldo da Fonseca Baccelar	106372413/92	0279	14.07.87
680. Reginaldo Jaty da Rosa	102971913/76	194	23.11.87
681. Reginaldo Lopes de Azevedo	96634413/41	024	27.04.88
682. Reginaldo Neri Quaresma	1088460013/25	0349	18.05.87
683. Reginaldo Pinheiro de Souza	104864813/41	0241	16.07.87
684. Renato Viegas de Souza	104865213/68	241	29.01.88
685. Ricardo Wagnele Cesar Cabral	111091013/68	409	21.04.88
686. Ricardo Wagnele Cesar Cabral	111091013/68	0409	30.07.87
687. Roberto Carlos Ferreira da Glória	97783813/17	0055	27.07.87
688. Roberto Dias	106936313/76	0295	14.07.87
689. Roberto Moreira Pinto	106658413/68	0287	23/07/87
690. Roberto Taden Rodrigues da Silva	91852013/84	078	22.02.88
691. Ronaldo de Souza Freitas	98782913/76	0083	16.07.87
692. Ronaldo Farias Torres	104868413/41	0242	06/07/87
693. Rosa de Fátima Padilha da Costa	97283413/17	041	01.07.87
694. Rosa dos Reis Castro Teixeira	102975513/33	194	20.07.87
695. Rosa Maria Almeida da Silva	100129913/09	119	29.07.87
696. Rosa Maria Aragão Mineiro	100662813/92	133	29.07.87
697. Rosa Maria Reis Lima	102526613/50	182	18.01.88
698. Rosa Mota dos Santos	97286213/76	042	29.07.87
699. Rosalina Souza Lima	69216913/50	013	18.03.92
700. Rosângela do Socorro O. da Silva	110100913/68	395	12.06.87
701. Rosângela Maria da Cunha Cid	102529713/50	182	14.07.87
702. Rosângela Rocha Lisboa	110613813/33	395	28.04.88
703. Rosângela Silva Monteiro	113956613/25	217	29.11.91
704. Rosilda Fernandes de Souza	98792513/09	083	17.07.87
705. Rosilene Maria Chagas Henrique	97295913/33	042	04.07.87
706. Rosilene Miranda Pimentel	101386713/68	151	21.07.87
707. Rosinda dos Santos Silva	110305313/41	386	14.12.87
708. Rubenita de Jesus Magno da Silva	111627113/68	423	20.06.87
709. Rubens da Silva Mendes	97267613/41	0305	09.07.87
710. Ruth Cleia Rocha Oliveira	109157713/09	357	02.07.87
711. Salim Diépi Hage	105560813/76	259	13.08.91
712. Salomão da Costa Daniel	237191013/92	481	29.11.91
713. Samuel Alencar da Silva	111628713/25	0423	16.07.87
714. Samuel Rodrigues da Silva	103789213/84	0213	12.05.87
715. Sandoval Botelho	109484113/41	0366	30.06.87
716. Sandra Lucia Oliveira de Miranda	109159513/84	357	29.07.87
717. Sandra Maria Nascimento Repila	107695313/68	318	13.06.88
718. Sandra Regina Almeida Silva	107867013/84	323	31.03.92
719. Sandra Serra Maia	110112713/09	381	08.01.88
720. Sandra Suelly da Silva Cardoso	111109713/09	409	06.05.88
721. Sandrelli Cardoso Salfni	102982113/50	194	14.07.87
722. Sansão Chaves de Menezes	110419513/17	380	18.01.90
723. Santo Gomes da Silva	97593113/090	050	12.02.88
724. Saulo de Tarso Santos da Silva	103607913/41	209	29.11.91
725. Sebastião de Jesus Rodrigues	98808113/09	0083	29.12.87
726. Sebastião Matos da Silva	111632613/92	0423	29.07.87
727. Selma Alfaia Mendes	97794013/09	055	24.07.91
728. Selma Braga Lopes	102982713/41	194	02.07.87
729. Selma Pinto de Almeida	134786613/41	517	06.07.87
730. Sergio Benedito Oliveira Lago	103405113/33	0203	24.07.87
731. Sergio Walmir Cruz de Abreu	100290913/50	0123	30.07.87
732. Serzinaldo Silva	105573213/68	259	02.01.88
733. Sidnei Rodrigues	100981313/50	141	18.03.92
734. Silvana Feio de Oliveira	102548113/17	183	27.07.87
735. Silvia Maria dos Santos Oliveira	109493013/50	366	18.05.87
736. Sinderval Pereira Moraes	106669913/09	287	24.06.88
737. Sonia de Castro Gonçalves	100292313/09	123	22.07.87
738. Sonia Regina Melo Cavalcante	103616813/50	209	15.09.87
739. Sônia Regina Torres Soares	108289013/76	335	18.05.87
740. Sulamita de Souza Freitas	96370313/68	017	05.11.87
741. Tania Cristina Alves dos Reis	106450813/09	281	30.07.87
742. Telma Melo Moraes	101001013/50	141	16.09.87
743. Telma Conceição Pinheiro da Cunha	102848813/50	190	14.07.87
744. Telma de Castro Gonçalves	101424813/76	152	22.07.87
745. Telma dos Santos Barros	107592013/41	315	06.07.87
746. Teodora Cristina Teixeira Mesquita	175347613/33	431	15.04.88
747. Teodoro Cardoso Maciel	97330413/33	0093	10.10.87
748. Tereza de Jesus Almeida dos Santos	97331713/50	043	27.10.87
749. Tereza de Souza Lima	98823813/33	084	27.07.87
750. Terezinha de Jesus da Costa Pinto	104891813/50	242	08.06.87
751. Terezinha de Oliveira Cardoso	103972213/17	218	18.05.87
752. Terezinha Torres Soares	108295813/09	335	18.05.87
753. Thomie Veras Camelo	103973613/17	0218	23.07.87
754. Tito Benjamin de Brito Salgado	99145213/84	0093	28.05.87
755. Ubaldino Nonato Barbosa Tolosa	110621313/41	0395	08.07.87
756. Valdete Ferreira Martins	105598913/25	260	24.06.87
757. Valdinéia da Silva Aires	105599413/92	260	18.05.87
758. Valmir Rodrigues de Moura	103979213/25	218	03.05.88
759. Valter Almeida Nascimento	108298813/17	0335	12.06.87
760. Vania Margarida Pastana Menezes	10728413/41	305	16.07.87
761. Vânia Sueli Cardoso Oliveira	178598813/33	082	05.08.95
762. Vera Lucia de Mesquita	109171313/68	357	17.07.87
763. Vicente Braga Garcia	103984813/17	0218	16.09.87
764. Vladimir Rocha do Couto	111875213/25	0430	05.06.87
765. Waldeck Borges Fernandes	110799313/25	404	07.03.88
766. Waldemar Ribeiro de Oliveira	102571313/68	0183	03.12.87
767. Waldemilson Miranda de Brito	101452513/76	0472	17.09.87
768. Waldenor Furtado Silva	108960313/17	352	24.06.88
769. Waldinécia da Silva Evangelista	96668313/41	025	24.06.88
770. Waldir Cunha da Silva	1029681313/76	0183	18.05.87
771. Walfrir das Chagas Lima	102991613/50	0194	28.04.87
772. Walnir Pereira dos Santos	98841913/09	084	10.02.88
773. Waltemir Crisostomo Dias	107541413/84	0313	12.05.87
774. Wanderlei de Castro Rodrigues	178548213/25	455	28.11.91
775. Welfare Octavio Negrão G. Junior	097612813/41	0050	06.07.87
776. Welwison Gomes da Silva	108968413/84	0352	29.07.87
777. Willian Rodrigues Correa	105936013/84	0268	03.06.87
778. Wilma Nogueira Barbosa	102993213/09	194	14.07.87
779. Wilson Martins Pinto	103993613/41	0218	09.06.87
780. Wilson Souza de Moura	101040313/50	142	19.02.88
781. Zozimo Borges Pinheiro	103997313/92	218	29.11.91

É, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã, do subsecreti.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 2ª Zona Eleitoral
Belém, Pará

EDITAL Nº 0101/97

A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nº	Título	Seção	Data/Fil.
1.	Abelardo Miranda dos Santos	107941513/84	326 09.11.92
2.	Adalberto Santana da Silva	101846713/84	164 14.03.88
3.	Adelaide Pereira Gemaque	099448513/09	102 27.11.96
4.	Adelino Soares de Souza	104908813/41	243 31.05.88
5.	Adenilson Costa do Nascimento	098250313/76	069 27.07.88
6.	Adiene Santa Brígida Gonçalves	268586313/09	509 02.10.95
7.	Adson Santa Brígida Gonçalves	237298013/50	147 10.03.94
8.	Afonso do Socorro Fernandes Pereira	099445313/41	102 02.10.95
9.	Afonso José Gomes Pereira	102581813/33	184 31.05.88
10.	Agostinho Martins	099927713/41	114 04.10.95
11.	Airly Lopes de Paula	226595113/09	095 09.11.92
12.	Alberto de Almeida Poiares	226448313/09	146 02.10.95
13.	Alberto Galhardo Poiares	101054213/50	143 04.10.95
14.	Alberto José de Souza Maués	198181013/68	001 10.08.95
15.	Alcinda Cereja Lopes	100423613/92	127 16.08.95
16.	Aldamar Jorge de Souza	101855913/33	164 14.03.88
17.	Aldonilo José Seabra Oliveira	111127013/09	410 31.05.88
18.	Alexandre Silva Santos	300695513/09	545 02.10.95
19.	Aly Dias Libdy	100708113/84	134 15.06.88
20.	Amuajacy Braga Lima	232032013/09	485 10.08.95
21.	Ana de Souza Lobato	102263413/68	175 06.09.96
22.	Ana do Socorro de Alcântara Martins	100345413/41	125 02.10.95
23.	Ana Fátima Jorge Sanaia Martins	100160913/09	120 14.03.88
24.	Ana Leticia de Souza Savino	096697913/50	026 29.02.88
25.	Ana Lúcia Fernandes de Alcântara	096698713/68	026 28.02.89
26.	Ana Maria Azevedo da Rosa	102589413/92	184 15.12.87
27.	Ana Maria Cunha	098274013/41	069 09.11.92
28.	Ana Maria das G. T. N. Santos	110158413/50	383 02.10.95
29.	Ana Maria Lima Oliveira	104254813/92	225 19.07.88
30.	Ana Maria Moraes Almeida	097622313/09	051 09.04.91
31.	Ana Maria Viegas Machado	104939113/33	243 02.10.95
32.	Ana Rosa Souza da Silva	109703513/50	371 30.03.87
33.	Andréia dos Santos Cardoso	101063713/50	143 19.07.88
34.	Andréia dos Santos Neves	300638413/17	527 02.10.95
35.	Andreolina Borges Gonçalves	109529313/41	367 30.03.88
36.	Ângelo da Gama Assunção	101874613/41	164 31.05.88
37.	Anibal de Melo Bezerra	107424013/92	310 29.02.88
38.	Anivalda Domingas Jacundá de Souza	108344013/09	336 10.05.89
39.	Antônia Edineuza da Silva	102710613/68	187 29.12.87
40.	Antônia Oliveira de Souza	100431013/17	127 14.03.88
41.	Antônio Admar Ferreira Martins	101067913/09	143 02.10.95
42.	Antônio Carlos B. Assunção	097625513/84	051 30.03.88
43.	Antônio da Silva	101106713/92	143 04.10.95
44.	Antônio Fernando de J. dos Santos	175222713/76	399 09.11.92
45.	Antônio Guilherme Pereira Lopes	106838113/09	292 02.04.91
46.	Antônio Valdemir Mota Pinheiro	099499313/33	103 14.03.88
47.	Antônio Valdemir Pinheiro Ribeiro	178520813/09	441 07.03.97
48.	Arlene Lopes de Paula	226588513/84	095 09.11.92
49.	Arlindo Barbosa de Carvalho	110426413/84	390 04.10.95
50.	Armando Rodrigues Valente	109724113/25	372 29.02.88
51.	Arnaldo de Souza Gonçalves	098302613/09	070 28.11.96
52.	Augusto Jorge Ferreira Martins	099949213/09	114 02.10.95
53.	Beatriz Maciel do Espírito Santo	107722513/17	319 30.03.88
54.	Bela Rocha de Oliveira	101642113/92	158 14.06.88
55.	Benedicta Gulari Castro	099514213/33	103 14.03.88
56.	Benedito Borges de Oliveira	107983213/33	327 03.09.95
57.	Benedito de Almeida Castro	099952413/25	114 31.05.88
58.	Benedito Lopes Dutra	096741413/41	027 04.10.95
59.	Benedito Pedro Batista Pinheiro	104989613/68	245 29.02.88
60.	Benedito Pereira Feio	098879713/09	086 03.01.97
61.	Benedito Pereira Machado	104989813/25	245 02.10.95
62.	Benedito Vieira dos Santos	104990913/17	245 04.10.95
63.	Carlos Alberto do Couto Marques	101906013/09	165 29.02.88
64.	Carlos Alberto Pereira Jardim	096412513/41	019 15.12.87
65.	Carlos Eduardo Garcia Castro	198181213/25	316 09.01.90
66.	Carlos Henrique da Silva Gonçalves	232044513/17	485 14.09.96
67.	Carlos Henrique de Souza Miranda	101170013/76	383 30.03.88
68.	Carlos Ozélio de Souza	107991613/84	327 02.10.95
69.	Carlos Roberto da Silva Malcher	107991913/25	327 14.03.88
70.	Cassan Said Amer	107433513/92	310 11.06.85
71.	Celina de Souza Ribeiro	095803813/76	002 09.11.92
72.	Claudemir dos Santos Araújo	105591513/09	220 28.11.85
73.	Claudia da Silva Cordeiro	328256113/76	112 16.08.95
74.	Claudia Mara Moreira Rodrigues	217990613/76	160 18.06.92
75.	Claudia Regina Miranda Marques	239263813/41	492 04.10.95
76.	Claudia Telma da Cruz Lima	261304513/92	504 04.10.73
77.	Claudio da Trindade Silva	098337613/50	071 06.11.85
78.	Claudio Trindade da Silva	098337613/50	071 08.09.96
79.	Cleó Braga de Carvalho	098030613/84	062 09.11.92
80.	Clóvis Santos Barbosa	108003513/25	320 15.10.85
81.	Dagilisa Oliveira Bastos	107733413/76	319 28.02.89
82.	David Souza dos Santos	099558613/09	104 02.10.95
83.	Déhora Dantas do Amaral	101665113/33	159 29.12.87
84.	Deljofre Araújo Libório	104278613/41	225 15.06.88
85.	Diana Ferreira de Seixas	109765413/09	373 13.05.92
86.	Dilma Silva Marques	096431013/92	019 27.04.90
87.	Dilson da Cunha	106709813/09	288 09.11.92
88.	Dinair Letra Furtado	241166213/92	465 26.02.91
89.	Dinair do Carmo Lima	108417813/41	338 15.10.85
90.	Dinamar dos Santos Pereira	108013813/33	327 31.05.88
91.	Djanira das Graças S. de Oliveira	103079113/50	196 29.02.88
92.	Domício Viana Nunes	100748013/50	135 10.08.95
93.	Domingos Amaro de Souza	098360613/33	072 09.11.92
94.	Doraci Campos Se-iré	175486513/92	316 23.05.89
95.	Douglas Mourais da Rocha	097412313/25	045 29.02.88
96.	Ediclecio Frutuoso Cruz	328864513/41	540 04.10.95
97.	Edilson Souza de Oliveira	097926713/84	059 30.03.88
98.	Edmilson Baia de Castro	101557613/76	156 09.04.91
99.	Edmilson Oliveira Barros	099580113/09	105 27.07.88
100.	Edivaldo de Jesus L. dos Santos	110563813/09	394 04.10.95
101.	Edivaldo Domingos dos Santos Silva	097653113/09	051 27.07.88
102.	Edivaldo Moreira Ferreira	099972513/33	115 31.05.88
103.	Edivaldo Rodrigues dos Santos	109779413/50	373 29.02.88
104.	Edmilson da Silva Maia	110564113/09	394 02.10.95
105.	Edna do Carmo Martins Pessoa	099580813/84	105 02.10.95
106.	Edson da Cruz Costa	105057413/17	246 04.04.90

107.	Eduardo André Risuenho Lauande	105756313/41	264	27.04.90
108.	Eduardo Bezerra Barbosa	097654313/33	052	19.07.88
109.	Elen Cristina Bentes Farias	237184613/33	320	09.05.96
110.	Elifane da Conceição dos Santos	109023213/50	354	03.09.95
111.	Elife Barros de Oliveira	108030713/68	328	14.06.85
112.	Elizabeth Santana Damasio	106542613/76	284	24.02.88
113.	Elizabeth Vieira de Melo	104055013/09	220	30.03.88
114.	Eloísa Maria Rocha da Costa	110248613/09	385	06.11.85
115.	Elyrose Cardoso Abreu	289135513/84	085	23.03.97
116.	Emanuel do Espírito Santo Carpina	175126713/09	283	10.05.89
117.	Enildo de Souza Dias	110723913/33	399	19.07.88
118.	Enivaldo Ferreira Lourenço	111686513/09	425	19.12.87
119.	Erildo Silva da Conceição	253131113/33	021	27.02.88
120.	Ermendo Tavares Barros	098397713/17	073	07.12.87
121.	Ernesto Lavor Silva	102315613/09	176	24.02.88
122.	Eronides Oliveira Barros	099603913/25	105	27.07.88
123.	Evandro Geraldo Chagas Bezerra	109801413/84	374	09.11.92
124.	Evandro Pereira Teixeira	314256813/25	532	02.10.95
125.	Everaldo Conegundes da Silva	099610613/25	106	14.07.88
126.	Ferdinando Euclides de S. V. Filho	096455513/17	020	03.03.86
127.	Fernando José Soares de Moraes	099030113/17	090	09.01.90
128.	Flávio Risuenho Lauande	211108213/41	175	27.04.90
129.	Francisca Apolonia S. do Nascimento	098412013/25	073	27.07.88
130.	Francisca dos Santos Silva	109032813/33	354	31.05.88
131.	Francisco Assis das Chagas	109271313/17	360	02.06.89
132.	Francisco de Assis de C. Barbosa	097932713/50	059	11.04.86
133.	Francisco de Sena Oliveira	096846513/41	030	14.03.88
134.	Francisco José Trindade Cabral	101997513/68	167	07.12.87
135.	Francisco Ribeiro de Oliveira	105113013/09	248	31.05.88
136.	Francisco Ricardo da Silva	017221013/76	482	09.04.91
137.	Francisco Rodrigues	098216813/68	068	04.04.97
138.	Francisco Rodrigues Martins	105774513/92	264	08.02.94
139.	Greicy Noélina dos Santos	289338713/76	070	04.10.95
140.	Guilherme de Souza Caminha	108057213/92	329	28.02.89
141.	Helena Célia Braga Ferreira	217914113/41	206	27.04.90
142.	Hilda Celeste Santos Costa	097836713/92	056	19.10.89
143.	Ieda Andrade de Araújo	099192813/76	095	09.11.92
144.	Ilda Silva de Lima	103140213/41	198	26.06.89
145.	Iolanda Maria Barbosa Paula	107761213/50	320	30.03.88
146.	Iolanda Maria Mena Barreto Abreu	103141113/33	198	04.10.95
147.	Iramia Maria dos Santos Fagundes	103477713/17	205	18.06.92
148.	Israel Ataíde Batista	108641013/09	432	30.03.92
149.	Ivaldo Nazareno Santos Duarte	110915013/92	404	28.02.89
150.	Ivan Coelho Ferreira	097674913/50	052	15.12.87
151.	Ivanete Costa Batalha	289355613/09	087	09.11.92
152.	Ivanhoe Mota de Souza	239167913/68	475	02.10.95
153.	Ivete de Souza Silva	098454613/17	074	19.07.88
154.	Ivone da Conceição Coelho Ferreira	098063213/68	063	19.06.85
155.	Izabel Euláide da Silva	106733713/92	289	09.11.92
156.	Izabel Zuleide Santos Mendes	105162313/92	249	02.10.95
157.	Jacob Haroldo dos S. Chagas	098065313/92	063	10.08.95
158.	Jaime Vilhena Filho	109848513/25	375	30.03.88
159.	Jair Carlos Pinto Costa	107464313/92	311	01.06.88
160.	Jairton Nonato da Silva Leal	099045913/09	090	07.12.87
161.	James Haroldo Cardoso Machado	095904013/41	005	07.12.87
162.	Jandira de Jesus Chaves Silva	10172913/25	161	02.10.95
163.	Jarina de Nazaré dos Santos Maia	099679913/09	107	20.07.88
164.	Joana Ferreira da Silva	109853613/09	375	19.07.88
165.	Joana Lurdes Sousa Vilhena	175405113/84	455	30.03.88
166.	João Batista da Silva Gaia	098469313/09	074	29.02.88
167.	João Batista Pantoja	100324213/84	124	27.07.88
168.	João Benedito Damasceno	102045513/50	169	09.04.91
169.	João Cardoso Martins	011170413/92	425	27.07.88
170.	João das Graças Cabral de Moraes	241123813/68	491	13.05.92
171.	João de Deus Pereira Lopes	10009013/92	116	15.10.85
172.	João Diógenes de Moraes Jr.	106569513/25	284	07.12.86
173.	João Espinosa de Souza Filho	104734413/09	238	02.10.95
174.	João Evangelista de Souza Batista	104313113/41	226	04.10.95
175.	João Trindade Carvalho	095920513/92	005	10.08.95
176.	Joãoquim Raimundo Ribeiro Palhano	110201713/25	384	14.03.88
177.	Jocélia Mendes Medeiros	232016513/76	420	19.06.96
178.	Joel Goulart de Castro	106081413/17	272	14.03.88
179.	Jorge Antônio de Almeida Silva	097463013/76	046	07.12.87
180.	Jorge Aurenio Ribeiro	107159913/17	302	31.05.88
181.	Jorge Nazareno de Oliveira	106083913/76	272	09.04.91
182.	José Ady de Almeida	097464813/09	046	18.09.85
183.	José Antônio Cordeiro da Silva	096500513/92	021	30.03.92
184.	José Carlos Apostolo Pardini	188446313/41	296	07.06.89
185.	José Clírio Moreira Furtado	107778413/92	321	09.11.92
186.	José do Socorro de Oliveira	100019213/17	116	09.04.91
187.	José Luís da Silva Lopes	110943813/92	405	13.05.92
188.	José Luís dos Santos Mota	108565913/50	342	07.12.87
189.	José Luiz dos Anjos	110943913/76	405	31.05.88
190.	José Maria de Souza	211256213/76	028	19.10.89
191.	José Martins Sobrinho	099729613/09	109	14.03.88
192.	José Matias dos Santos	101571813/25	156	14.12.87
193.	José Nazareno Sobral Martins	110492213/76	392	31.05.88
194.	José Pericles Lopes de Paula	231869213/50	005	09.11.92
195.	José Raimundo da Silva Arias	109064513/28	355	07.06.89
196.	José Raimundo dos Santos Pereira	111824813/25	429	08.02.94
197.	José Ribamar Vieira da Silva	110492913/41	392	26.06.89
198.	José Ribeiro Marinho	103198313/25	199	14.12.87
199.	José Roberto Ferreira da Costa	108104313/92	330	31.05.88
200.	Jovelina de Oliveira Farias	251466913/68	367	09.11.92
201.	Jucelina Almeida Furtado	188457213/09	367	25.04.89
202.	Juliana da Rocha Gonçalves	099346413/25	099	16.08.95
203.	Júlio de Almeida Coelho	109900313/84	376	07.12.87
204.	Laetitia Adelia Damasceno Valente	109904513/33	376	29.02.88
205.	Leomila da Silva Brito	098529713/25	076	09.11.92
206.	Liberalino Santos Neto	101185113/92	146	06.09.96
207.	Lúcia Andréa de Freitas Carvalho	124848913/41	495	04.04.97
208.	Lúcia de Fátima Brito Pinheiro	102682813/68	186	30.03.92
209.	Lúcia Helena de A. Mendes	105262213/68	251	02.10.95
210.	Lucivalda Beckman dos Anjos	176805813/17	148	19.07.88
1.	Lucivalda Socorro Pereira Marques	105263813/25	259	27.02.88
2.	Luciene do Socorro Viegas Machado	211235513/50	245	02.10.95
3.	Lucio Clóvis Barbosa da Silva	096525413/09	022	28.11.85
4.	Lucivaldo de Paiva Castro	098543213/09	076	09.11.92
5.	Luís Augusto da Silva Melo	095973413/41	007	31.05.88
6.	Luís Augusto Ristenho de Farias	178570713/41	450	02.10.95
7.	Luís Carlos Costa Oliveira	103892713/09	216	19.07.88
8.	Luís Orlando da Silva	101778213/50	162	04.10.95
9.	Luís Otávio Lima de Souza	103512513/68	206	15.02.87
10.	Luiz Antônio de Souza Pinheiro	110972713/25	406	02.10.95
11.	Luiz Otávio da Silva	23198313/17	150	03.09.95

337. Raimundo da Silva Aragão	107685313/09	318	29.02.88
338. Raimundo Edson Souza da Silva	104856913/41	241	19.07.88
339. Raimundo Henrique F. Gonçalves	175315113/92	484	16.08.95
340. Raimundo Jorge N. Alves	106351813/7	279	15.12.87
341. Raimundo José Monteiro dos Santos	096175113/50	012	14.03.88
342. Raimundo Maria da Rosa	102509913/92	182	15.12.87
343. Raimundo Nonato da Silva Santos	100279813/09	123	27.07.88
344. Raimundo Nonato Farias do Carmo	104859813/09	235	14.03.88
345. Raimundo Nonato Justino da Silva	104598213/09	235	16.08.95
346. Raimundo Nonato M. de Souza	111084913/50	409	16.08.95
347. Raimundo Walter Carvalho de Aviz	110413213/33	389	29.02.88
348. Regia Oliveira Matos	104212413/33	224	29.02.88
349. Regina Vasconcelos de Oliveira	097578913/92	050	14.03.88
350. Reginaldo da Silva Bandeira	104397713/33	229	29.12.87
351. Reinaldo Nunes Girard	105532713/41	258	25.04.89
352. Renato das Mercês Moraes	218629713/41	284	09.11.92
353. Ricardo Mesquita da Silva	110088613/50	381	15.12.87
354. Ricardo Roberto dos Santos Bastos	106377813/84	280	16.06.88
355. Rita da Fonseca Pontes	109467813/09	365	29.02.88
356. Roberto Brandão de Souza	105538913/41	258	03.03.86
357. Roberto de Nazareth O. Martins	100284613/33	123	24.03.88
358. Roberto Wagner Silva Viana	107587513/50	315	14.03.88
359. Ronaldo Gomes Vilhena	106386213/84	280	17.01.91
360. Rosa Helena Oliveira de Araújo	100667813/09	133	29.02.88
361. Rosa Maria Corrêa Silva	100668513/33	133	04.04.90
362. Rosa Maria dos Santos Fagundes	103599313/17	208	02.10.95
363. Rosa Maria Pereira	097286413/33	042	16.08.95
364. Rosa Rita Canellas Chagas	0975839913/92	050	16.08.95
365. Rosana do Socorro Moraes Câmara	104501913/41	229	19.07.88
366. Rosângela Amaral Martins	105547613/92	259	02.10.95
367. Rosângela de Fátima de S. Moraes	103955813/09	217	19.07.88
368. Roseane Nazare de Souza Moraes	175221713/09	225	19.07.88
369. Rosemary da Cunha Souza	110789113/09	401	28.01.89
370. Rosemário Mesquita da Silva	096643013/09	552	07.12.87
371. Rosiane do Socorro Pereira Teixeira	31425713/25	535	06.09.96
372. Rosineire Pereira Teixeira	333587113/09	526	02.10.95
373. Rutineiri Moviola de Andrade	101394213/76	152	30.03.88
374. Samuel Rodrigues da Silva	103789213/84	213	28.02.89
375. Sandovina Cordeiro Oliveira	251620713/17	032	02.10.95
376. Sandra Maria Lima Siqueira	098804413/50	083	28.11.85
377. Santos Estanislau Luz de Carvalho	111630413/68	423	02.10.95
378. Sebastião Carlos Ferreira da Silva	111111313/50	409	25.04.88
379. Selma do Socorro Moreira Dias	111113213/17	409	30.03.88
380. Selma Maria Ribeiro Conceição	177518413/50	462	30.03.88
381. Selma Miriam Rodrigues Santana	106427713/33	281	15.12.87
382. Selma Nogueira Pedrosa	105770813/33	259	30.03.88
383. Sérgio dos Santos Fagundes	251731813/92	498	18.06.92
384. Shirley de Oliveira Pinheiro Gomes	107273313/76	305	09.01.90
385. Simone Maria Bentes Farias	314329513/68	525	02.10.95
386. Sinéio Pereira Bouças	100987213/09	141	04.10.95
387. Soelene Farias Alves	10421413/17	389	15.02.87
388. Solange Bernadete P. dos Anjos	178560213/76	435	09.04.91
389. Sueli Silva Santos	101421613/92	152	02.10.95
390. Sueli Socorro Silva de Souza	106448713/33	281	14.03.88
391. Suzana Ferreira Martins	104421813/25	152	04.10.95
392. Teodorina Gomes Vieira	108292313/76	335	04.10.95
393. Terezinha Barbosa Paula	107875213/68	323	30.03.88
394. Terezinha de Jesus F. Pereira	111640213/68	423	04.10.95
395. Terezinha de Moraes Souza	097604113/50	050	15.12.87
396. Valda Costa de Souza	268374213/09	512	09.11.92
397. Valdemir Correia Oliveira	101437713/76	153	27.07.88
398. Valdemir de Jesus de A. Silva	232026213/92	007	07.04.96
399. Valdemir de Jesus de A. Silva	101013513/76	142	28.02.89
400. Valeriano Dias Monteiro	102989813/33	194	21.06.88
401. Vânia Conceição de A. Poiares	17922313/68	151	04.10.95
402. Vera Lúcia Cecim dos S. Anaise	107878813/76	323	26.02.91
403. Vera Lúcia da Silva	101023513/33	142	10.08.95
404. Vicente Martins da Silva Neto	101447813/17	153	19.07.88
405. Vitoria Esteves Vieira	098002213/09	061	28.11.85
406. Vitoria Gemaque de Freitas	097349113/09	043	04.10.95
407. Vivaldo José Viegas Tavares	102854013/76	190	04.04.97
408. Wagner José Pereira Monteiro	106479913/68	282	08.02.94
409. Waldemir Freitas de Araújo	0091205013/50	106	02.10.95
410. Waldir de Souza Nascimento	104416513/41	229	09.07.88
411. Walfrido Ferreira de Lima	098002813/09	061	27.07.88
412. Walfrido Ferreira de Lima	105613413/09	260	04.10.95
413. Walzene Furtado Cardoso	105935213/76	268	02.10.95
414. Wellington de Souza Cardoso	217930013/09	481	16.08.95
415. Williams Souza da Silva	342527213/09	554	22.04.97
416. Wilma de Nazaré Cordeiro	101040713/09	142	21.03.94
417. Wolner Roberto Andrade Costa	104904113/84	242	31.05.88
418. Zalene Oliveira Barbosa	101460913/17	153	30.03.88
419. Zilda Souza da Silva	104418513/92	229	19.07.88

RAIMUNDO DO CARMO GOMES
Juiz de 2ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

JUSTIÇA DO TRABALHO

009 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 156/97
PRAZO: 05 (cinco) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado NEIRELES VEICULOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado, nos autos do Processo Trabalhista nº 92-JCJ-1301/95, em que é exequente RICARDO DOS SANTOS SERRA, para tomar ciência de que será realizada a praça dos bens penhorados nos autos do Processo supramencionado no dia 18/07/97 às 14:40 horas, na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete, Eu, (RONALDO ARAÚJO BARBOSA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (VONILDA JOANA CORVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GEORGINA LIMA PITMAN
Juiz de Trabalho Substituta na
Presidência da 1ª. 92 JCJ de Belém.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juiz de Trabalho Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, faz saber a todos quanto o presente EDITAL vem ao conhecimento de todos os interessados, que FICAM NOTIFICADOS(A) a empresa FIAUT CONSTRUTORA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado, nos autos do Processo nº 12-JCJ-1197, em que é construtora JOSÉ VICENTE NASCIMENTO MELLO, e ainda em nome reclamante CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO LTDA, para tomar ciência da sentença de conciliação e julgamento de Belém, em 10 de dezembro de 1996, que procedente em parte a reclamação, para condenar a FIAUT CONSTRUTORA LTDA a pagar a JOSÉ VICENTE NASCIMENTO MELLO o que for devido em liquidação a título de: A) AJA AVISO PRÉVIO; B) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); C) 13ª PROPORCIONAL (212) DIAS; D) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); E) 13ª PROPORCIONAL (212) DIAS; F) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); G) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); H) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); I) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); J) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); K) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); L) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); M) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); N) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); O) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); P) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); Q) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); R) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); S) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); T) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); U) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); V) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); W) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); X) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); Y) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); Z) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AD) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AE) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AF) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AG) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AH) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AI) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AJ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AK) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AL) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AM) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AN) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AO) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AP) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AQ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AR) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AS) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AT) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AU) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AV) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AW) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AX) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AY) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); AZ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BD) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BE) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BF) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BG) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BH) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BI) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BJ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BK) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BL) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BM) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BN) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BO) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BP) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BQ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BR) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BS) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BT) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BU) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BV) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BW) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BX) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BY) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); BZ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CD) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CE) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CF) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CG) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CH) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CI) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CJ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CK) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CL) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CM) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CN) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CO) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CP) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CQ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CR) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CS) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CT) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CU) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CV) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CW) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CX) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CY) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); CZ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DD) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DE) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DF) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DG) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DH) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DI) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DJ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DK) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DL) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DM) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DN) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DO) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DP) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DQ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DR) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DS) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DT) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DU) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DV) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DW) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DX) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DY) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); DZ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); ED) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EE) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EF) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EG) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EH) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EI) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EJ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EK) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EL) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EM) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EN) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EO) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EP) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EQ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); ER) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); ES) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); ET) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EU) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EV) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EW) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EX) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EY) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); EZ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FD) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FE) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FF) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FG) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FH) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FI) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FJ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FK) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FL) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FM) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FN) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FO) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FP) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FQ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FR) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FS) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FT) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FU) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FV) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FW) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FX) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FY) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); FZ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GD) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GE) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GF) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GG) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GH) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GI) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GJ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GK) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GL) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GM) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GN) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GO) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GP) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GQ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GR) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GS) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GT) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GU) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GV) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GW) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GX) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GY) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); GZ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HD) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HE) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HF) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HG) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HH) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HI) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HJ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HK) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HL) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HM) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HN) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HO) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HP) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HQ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HR) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HS) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HT) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HU) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HV) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HW) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HX) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HY) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); HZ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); ID) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IE) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IF) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IG) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IH) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); II) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IJ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IK) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IL) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IM) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IN) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IO) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IP) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IQ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IR) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IS) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IT) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IU) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IV) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IW) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IX) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IY) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); IZ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JD) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JE) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JF) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JG) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JH) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JI) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JJ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JK) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JL) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JM) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JN) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JO) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JP) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JQ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JR) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JS) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JT) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JU) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JV) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JW) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JX) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JY) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); JZ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KD) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KE) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KF) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KG) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KH) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KI) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KJ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KK) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KL) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KM) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KN) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KO) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KP) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KQ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KR) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KS) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KT) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KU) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KV) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KW) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KX) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KY) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); KZ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LD) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LE) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LF) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LG) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LH) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LI) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LJ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LK) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LL) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LM) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LN) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LO) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LP) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LQ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LR) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LS) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LT) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LU) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LV) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LW) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LX) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LY) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); LZ) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); MA) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); MB) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996); MC) FÉRIAS (SOBRE O ANO DE 1996);

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E DA QUITAÇÃO; CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS PAGAS NAS VERBAS RESCISÓRIAS; DUAS COTAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA, NOS MESES DE DEZEMBRO/96, JANEIRO/97 E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO/97; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DE DESEMPREGO, ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; INDENIZAÇÃO RELATIVA AOS DEPOSITOS EM FOLTA DO PERÍODO CONTRATUAL, NÃO EFETIVADOS; MULTA DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 477 DA CLT, REITIFICAÇÃO NA CTPS QUANTO À DATA DE SAÍDA, A SER FEITA PELA SECRETARIA PARA O DIA 06.02.97, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEL, TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 3.000,00, ARBITRADO PARA FINS DE CONDENADAÇÃO, OFICIAR A DRT, AO INSS E À RECEITA FEDERAL. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FAVOR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA. NÃO MAIS. (L. A. CARDOSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.)

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (L. A. CARDOSO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente
da 13ª JCI de Belém

(G.Reg. 142)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 21.07.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 134JCI-731/96, em que são partes: LUCINALDO MARQUES MONTEIRO, exequente, e M. LISHOA DA COSTA, executada, bem (m) e/ou (c) encontrado(s) na Rua Brás de Aguiar, 446 - apto 1001 que são (é) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

01 (UMA) BOMBA DE IMERSÃO, MARCA HIDROSUL, MODELO ASI-500, Nº 15852, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 11.08.97, às 15:00 horas no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA, ou LELIÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens imóveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do sinal pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou acatadas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Jefferson Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente
da MM. 13ª JCI de Belém

(G.Reg. 141)

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa executada, CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 134JCI-1090/96, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO AS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal Corrigido	R\$ 3.560,91
Juros de Mora	R\$ 225,20
FGTS	R\$ 1.086,82
Multa FGTS (40%)	R\$ 434,73
Total Pago	R\$ 5.297,66
Custas	R\$ 106,11
Total Devido	R\$ 5.290,55

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (L. A. CARDOSO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente
da 13ª JCI de Belém

(G.Reg. 117)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 21.07.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 134JCI-1352/96, em que são partes: ELIZABETH FARIAS PEREIRA FILHO, exequente, e COPAIA INDUSTRIAS REUNIDAS S.A., executada, bem este encontrado à Av. Bernardo Sayão, Nº 5331 que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

IMÓVELS: Área de Terres denominadas Gleba A, formada por um polígono irregular com 8.843,00 m² de área e 416,50 m lineares de perímetro. Área de terras denominadas Gleba B, contendo 13.480,00 m², formando um polígono irregular, com 606,00 m lineares de perímetro. Área de terras denominadas Gleba C, com 15.234,15 m², formando um polígono irregular, com 789,50 m lineares de perímetro. Área de terras denominadas Gleba D, contendo 16.561,13 m², formando um polígono irregular, com 683,00 m lineares de perímetro. Com as seguintes benfeitorias: ESTACIONAMENTO, com 64 m² de área útil; ESCRITÓRIO, prédio com pavimento de concreto armado com 750 m²; ALMOXARIFADO, com 250,00 m²; OFICINA MECÂNICA, prédio com pavimento de estrutura armada com 500,00 m²; OFICINA ELÉTRICA, com 168,00 m²; OFICINA DE AUTOS, com 500,00 m² área construída; LATEX, prédio em concreto armado com 2.000,00 m² de área construída; ACTÁRIA, prédio de estrutura metálica reforçada com 2.600 m² com 1.709,00

m² de área construída; FUNILHÃO, prédio de estrutura metálica com 960,00 m²; REFINAÇÃO, prédio de estrutura metálica com 1.109,00 m²; CALDEIRA, prédio de estrutura metálica com 400,00 m²; NOVA OFICINA ELECTROMECÂNICA, com 1.400,00 m²; LAMINAÇÃO, prédio de estrutura metálica reforçada com 1.200,00 m²; PERFILADO, com 2.000 m²; QUADRA DE ESPORTES, com 1.200,00 m²; VESTIÁRIO, com 120,00 m²; AMBULATÓRIO, com 60,00 m²; SUBESTAÇÃO, prédio de estrutura metálica, fundações em concreto; BALANÇA, 01 (uma) toda em concreto armado; FÓRNO ELÉTRICO, OFICINA DE CAMPO, CARPINTARIA, com 90 m²; CENTRAL DE GENGIBIO, BARRIL DE TANQUES; DEPOSITO DE LIXO, com capacidade para 5.000,00 m³ de concreto armado e tijolos para secagem; RESERVAÇÃO, com capacidade para 720.000,00 m³ de água; CAIXA DE ÁGUA POTÁVEL, com capacidade para 5.000,00 m³ de água; TRATAMENTO DE ÁGUA: FÓRNO DE REACIONAMENTO; TESOURA, DOBRADURA, CHAMINIS, CASA DOS TRANSFORMADORES; TANQUES DE DISTRIBUIÇÃO; PISINA VEZZANI; CASA DE FORÇA, GLEBA A. Registro anterior Livro 2-N (R. G.), matrícula nº 84, fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, registrado matrícula nº 195, fls. 195 Livro 2 do mesmo Ofício de 03.09.1984. GLEBA B, Registro anterior Livro 2-N (R. G.), matrícula nº 84, fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, registrado matrícula nº 196, fls. 196 Livro 2-C do mesmo Ofício de 03.09.1984. Hipotecado em favor do Banco da Amazônia S/A data de 23.12.1987. PENHORA executada movida pelo Banco Mercantil do Brasil contra Copala Indústrias Reunidas S/A, executado pelo 10º Vara Cível de São Paulo, tudo de conformidade com o nº 09.02.90, em 13.02.90; GLEBA C, Registro anterior Livro 2-N (R. G.), matrícula nº 84, fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, registrado matrícula nº 197, fls. 197 Livro 2-C do mesmo Ofício de 03.09.1984. GLEBA D, Registro anterior Livro 2-N (R. G.), matrícula nº 84, fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, registrado matrícula nº 198, fls. 198 Livro 2 do mesmo Ofício de 03.09.1984. TODO NO ESTADO, AVALIADO POR R\$15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS).

TOTAL DA PENHORA R\$15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS).

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 11.08.97, às 15:00 horas no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA, ou LELIÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens imóveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do sinal pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou acatadas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (L. A. CARDOSO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente
da MM. 13ª JCI de Belém

(G.Reg. 249)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa executada, CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 134JCI-233/94, em que é exequente FRANCISCO ASSIS DA SILVA, para tomar ciência de que o bem abaixo discriminado foi arrematado nos autos do processo supra pelo valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

02 (DUAS) BENTONEIRAS DA MARCA METALPAR, MODELO MARAJO, CAPACIDADE 80LITAS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA, CADA UMA POR R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (L. A. CARDOSO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho Presidente
da 13ª JCI de Belém

(G.Reg. 164)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº 451/97.

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da MM. 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica CITADA EMAP EMPRESA AMAZÔNICA DE PLANEJAMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº 14ª JCI-136/97, em que é exequente, EDINEI DE SOUZA MARIALVA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO

Principal Corrigido	R\$ 500,00
Multa	R\$ 250,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 750,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 3º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (L. A. CARDOSO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ANITA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscreevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI de Belém

(G.Reg. 144)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº 452/97.

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da MM. 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica CITADA ENGEBEL ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº 14ª JCI-132/97, em que é exequente, MARIA DE BELEM BENTES DA CONCEIÇÃO, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$676,19 (SEISCENTOS SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO

Principal Corrigido	R\$ 484,66
Juros de Mora	R\$ 10,68
FGTS	R\$ 100,61
Multa FGTS 40%	R\$ 40,24
Custas	R\$ 40,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 676,19

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 3º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (L. A. CARDOSO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ANITA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscreevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI de Belém

(G.Reg. 145)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 4161/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 18.07.97, às 13:00 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo Nº. 14a JCI-1636/96, em que são partes FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS, exequente e, MARCELO VIANA PENNA, executado, bens esses que seguem discriminados:

01- 01(UMA) MESA DE JACARANDÁ, medindo 1,60 M X 1,60 M, TAMPO DE VIDRO, CONTENDO 08(OITO) CADEIRAS, EM PERFECTO ESTADO, AVALIADA EM R\$1.500,00 (UM MIL E CINQUENTOS REAIS).

02- 01(UM) APARADOR EM MOGNO, TAMPO DE MÁRMORE, EM PERFECTO ESTADO, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

03- 01(UM). APARADOR DE 02(DUAS) COLUNAS DE MADEIRA, COM TAMPO DE VIDRO, MEDINDO 1,60 M X 0,50 M, EM PERFECTO ESTADO, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

04- 01(UMA) MESA DE MADEIRA DE CENTRO DE SALA, COM TAMPO DE VIDRO, MEDINDO 1,20 M X 0,70 M, EM PERFECTO ESTADO, AVALIADA EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

05- 01(UM) APARELHO DE SOM, MARCA AIWA, CONTENDO 01(UM) DECK, COM CD, 02(DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS, CONTROLE REMOTO, MODELO SX-01, EM PERFECTO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.550,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) do sinal.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (30.05.97). Eu, L. A. CARDOSO, ROSILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE LIMA E SILVA, Analista Judiciária, digitel. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscreevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI de Belém

(G.Reg. 143)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

Nº JCI-TU-020/97

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da JCI DE TUCURUI.

FAZ SABER QUE, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, TERRANORTE S/A. - TERRAPLANAGEM AGRO INDUSTRIAL, reclamado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº 268/97, em que é reclamante ANTÔNIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA ARAÚJO, a fim de comparecer a audiência que está designada para o dia 15.07.97, às 11:50h, que valerá como inaugural.

FICA V. SA. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTATES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. À REFERIDA AUDIÊNCIA SERÁ JULGADO A QUESTÃO À SUA REVELA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 843 DA CLT. FICA TAMBÉM CIENTE V. SA. QUE FOI RECLAMADO VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO À SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM JCI DE TUCURUI.

Tucuruí, 30.05.97. Eu ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. Eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho
Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. nº 114)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

Nº JCI-TU-022/97

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da JCI DE TUCURUI.

FAZ SABER QUE, pelo presente EDITAL, fica notificado nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, FRANCISCO CARLOS SAMPAIO S/A, reclamado, nos autos do Processo nº JCI-TU-244/97, em que é reclamante JOÃO RODRIGUES MOIA, PARA CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR A PRESENTE RECLAMATÓRIA AJUZADA PELO RECLAMANTE JOÃO RODRIGUES MOIA, FACE O RECLAMADO FRANCISCO CARLOS SAMPAIO S/A PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 7/3 (1/2); FÉRIAS PROPORCIONAIS (8) + 1/3; HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES; DOBRA DE TRÊS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS AO MÊS E SUAS REPERCUSSÕES; FGTS + 40%; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO DO MÊS DE FEVEREIRO/97 E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVERÁ SER RECLAMANTE, FAZENDO-SE AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE A DRT E INSS. IMPROCEDENTES DEMAIS PARCELAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DA ALÇADAS DE R\$-1.500,00, NO VALOR DE R\$-30,00. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL, NADA MAIS.

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. Eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho
Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. nº 179)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

CADERNO 2

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1997

Portaria nº 3530 de 24 de junho de 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas competências que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.819, de 06/09/94, que regulamenta a concessão de Diárias no âmbito do serviço público estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, estabelecer fluxos e definir instrumentos para a concessão de diárias aos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 1º Determinar que as Unidades Administrativas que necessitarem deslocar servidores em missão oficial ou de estudo, deverão elaborar programação mensal de viagem, em formulário próprio (anexo I), e submetê-la à aprovação do Secretário de Estado da Fazenda, até o dia 25 (vinte cinco) de cada mês.

Parágrafo único - A Unidade Administrativa deverá encaminhar a programação mensal de viagem, aprovada pelo Secretário da Fazenda, à Diretoria de Administração, para levantamento de recursos financeiros necessários à execução da mesma.

Art. 2º Que as Unidades Administrativas deverão elaborar o plano de viagem, em formulário próprio (anexo II), e encaminhá-lo à Diretoria de Administração com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º Estabelecer que os valores das diárias deverão ser calculados pelas Unidades Administrativas interessadas com base em tabela oficial, elaborada pela Secretaria de Estado de Administração.

Art. 4º Definir que a Portaria de Concessão de Diárias seja elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria.

Art. 5º O servidor, ao retornar da viagem, deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório de viagem (anexo III), anexando o bilhete de passagem utilizado pelo mesmo.

Parágrafo único - O servidor lotado em Delegacia Regional deverá apresentar ao Delegado da Região Fiscal, o relatório de viagem dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, o qual deverá ser encaminhado à Diretoria de Administração no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 6º O bilhete de passagem não utilizado deverá ser devolvido pelo servidor à Diretoria de Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 7º A Diretoria de Administração analisará o relatório e o encaminhará, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ao Departamento de Recursos Financeiros para ser inserido na documentação contábil da Secretaria.

Art. 8º As necessidades de deslocamento emergenciais, deverão ser encaminhadas, através de plano de viagem, à Diretoria de Administração, após a devida autorização do Secretário de Estado da Fazenda, até 12:00 horas do dia anterior a viagem.

Art. 9º Os casos não mencionados nesta Portaria, deverão ser encaminhados para a apreciação e decisão do titular da Diretoria de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 24 de junho de 1997.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CFR 7/6408712-1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROGRAMAÇÃO MENSAL DE VIAGEM

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

MÊS:

Anexo I

Nº DE ORDEM		NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	TRECHO	OBJETIVO	PERÍODO	VALOR/DIÁRIAS
						TOTAL
CHEFIA IMEDIATA: ____/____/____			AUTORIZAÇÃO: ____/____/____			

C:\Gráficos\1310_01.doc



PLANO DE VIAGEM Nº _____

Anexo II

UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____	
ATIVIDADE: _____	
OBJETIVO: _____	
PERÍODO: _____	TRECHO: _____
MEIO DE TRANSPORTE: _____ Nº DE PARTICIPANTES: _____	

PARTICIPANTE ()

NOME DO SERVIDOR: _____	
ENDEREÇO: _____	
CID: _____	CI Nº: _____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	
BANCO: _____	AGÊNCIA: _____
CONTA Nº: _____	
CARGO: _____	LOTAÇÃO: _____
Nº DE DIÁRIAS: _____	VALOR UNITÁRIO: _____
TOTAL (1): _____	AUX. TRANSP. () % (2): _____
GERAL (1+2): _____	

PARTICIPANTE ()

NOME DO SERVIDOR: _____	
ENDEREÇO: _____	
CID: _____	CI Nº: _____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	
BANCO: _____	AGÊNCIA: _____
CONTA Nº: _____	
CARGO: _____	LOTAÇÃO: _____
Nº DE DIÁRIAS: _____	VALOR UNITÁRIO: _____
TOTAL (1): _____	AUX. TRANSP. () % (2): _____
GERAL (1+2): _____	

PARTICIPANTE ()

NOME DO SERVIDOR: _____	
ENDEREÇO: _____	
CID: _____	CI Nº: _____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	
BANCO: _____	AGÊNCIA: _____
CONTA Nº: _____	
CARGO: _____	LOTAÇÃO: _____
Nº DE DIÁRIAS: _____	VALOR UNITÁRIO: _____
TOTAL (1): _____	AUX. TRANSP. () % (2): _____
GERAL (1+2): _____	

TOTAL GERAL

ELABORAÇÃO EM: _____	APROVAÇÃO EM: _____	HOMOLOGAÇÃO EM: _____
----------------------	---------------------	-----------------------



PLANO DE VIAGEM

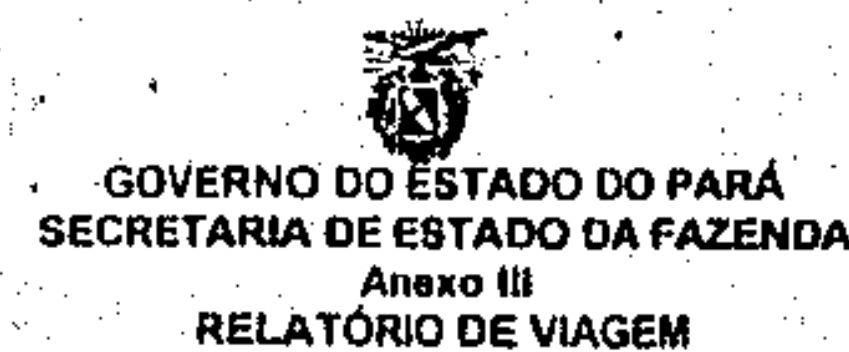
Anexo II

UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____	
ATIVIDADE: _____	
OBJETIVO: _____	
PERÍODO: _____	TRECHO: _____
MEIO DE TRANSPORTE: _____	

NOME DO SERVIDOR: _____	
ENDEREÇO: _____	
CID: _____	CI Nº: _____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	
BANCO: _____	AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE Nº: _____	
CARGO: _____	LOTAÇÃO: _____

DIÁRIAS		AUX. TRANSP. () %	TOTAL GERAL
Nº	VALOR UNITÁRIO		

ELABORAÇÃO: _____	AUTORIZAÇÃO: _____	HOMOLOGAÇÃO: _____
-------------------	--------------------	--------------------



RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO SERVIDOR: _____	01
UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____	02
NATUREZA DA ATIVIDADE: _____	03
PERÍODO: _____	04
TRECHO REALIZADO: _____	05
DIÁRIAS RECEBIDAS nº _____	06
VALOR: _____	06
ASSUNTOS TRATADOS: _____	07
RESULTADOS OBTIDOS: _____	08
DATA: _____	09
Assinatura do Servidor _____	09
ANEXOS: _____	10

GRUPO "A" - MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA, BENEVIDES, CASTANHAL, COLARES, CURUÇA, IGARAPÉ-AÇÚ, INHANGAPI, MAGALHÃES BARATA, MARACANÁ, MARAPANIM, MOSQUEIRO (DISTRITO), SANTA IZABEL DO PARÁ, SANTA BÁRBARA DO PARÁ, SANTO ANTONIO DO TAUÁ, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, TERRA ALTA E VIGIA.

- 1 - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E EQUIVALENTES..... R\$ 50,00
- 2 - CARGOS DE DAS-GEF 010.6, 010.5, 010.4 e 010.3 R\$ 40,00
- 3 - CARGOS DE DAS-GEF 010.2, 010.1, TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DEMAIS CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES R\$ 30,00

OBS: PORTARIA Nº _____ DE _____, PUBLICADA NO DOE Nº _____ com vigência a partir da data de publicação

GRUPO "B" - MUNICÍPIOS DE ABAETETUBA, ADEL FIQUEIREDO, ACARÁ, AUGUSTO CORRÊA, AURORA DO PARÁ, AFUÁ, ÁGUA AZUL DO NORTE, ALENQUER, ALMERIM, ALTAMIRA, AVEIRO, ANAJÁS, BANNACH, BARCARENA, BELÉM, BRASIL NOVO, BREJO BRANCO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, BOM JESUS DO TOCANTINS, BONITO, BRAGANÇA, BUJARÚ, BAGRE, BAIÃO, BREVES, CAPA NEMA, CAPITÃO POÇO, COLARES, CONCÓRDIA DO PARÁ, CAMETÁ, CHAVES, CURRAL - NHO, CUMARÚ DO NORTE, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CURIONÓPOLIS, CACHOEIRA DO DO ARARI, D. ELIZEU, ELDORADO DO CARAJÁS, FARO, FLORESTA DO ARAGUAIA, GAR RAFAO DO NORTE, GUTANESIA DO PARÁ, GURUPÁ, IGARAPÉ-MIRI, IPIXUNA DO PARÁ, ITAITUBA, IRTUBA, ITUPIRANGA, JACAREACANGA, JACUNDÁ, JURUTÍ, LIMOIEIRO DO AJURÚ, MARABÁ, MEDICILÂNDIA, MELGAÇO, MOJU, MAE DO RIO, MOCAJUBA, MUANA, MONTE ALEGRE, NOVO PROGRESSO, NOVA ESPERANÇA DO PIRÁ, NOVO REPARTIMENTO, NOVA TIMBOTEUA, NOVA IPIXUNA, OBRAS DO PARÁ, OURÉM, OBIDOS, OURILÂNDIA DO NORTE, ORIXIMINÁ, PEIXE-BOI, PACAJÁS, PARAGOMINAS, PLACAS, PONTA DE PIRAS, PORTAL, PRIMAVERA, PAU D'ARCO, PALESTINA DO PARÁ, PARAUPEBAS, PIR NHA, PORTO DE MOZ, REDENÇÃO, RIO MARIA, RONDON DO PARÁ, RUIZÓPOLIS, SAL POLIS, SANTARÉM NOVO, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, JOÃO DE PIRABAS, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SANTA LUZIA DO PARÁ, SANTA MARIA DO PARÁ, SANTARÉM, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, SANTANA DO ARAGUAIA, SÃO GOS DO ARAGUAIA, SÃO FELIX DO XINGU, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SÃO J. DO ARAGUAIA, SALVATERRA, SANTA CRUZ DO ARARI, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, SOU RE, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, TAILÂNDIA, TOME-AÇÚ, TERRA SANTA, TUCURUI, TRAJ RÃO, ULIANÓPOLIS, URUARÁ, VITÓRIA DO XINGU, VISEU, XINGUARA e TUCUMÁ.

- 1 - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E EQUIVALENTES..... R\$ 75,00
- 2 - CARGOS DE DAS-GEF 010.6, 010.5, 010.4, 010.3 R\$ 60,00
- 3 - CARGOS DE DAS-GEF 010.2, 010.1, TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DEMAIS CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES R\$ 50,00

GRUPO "C" - ESTADOS DO ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, AMAPÁ, BAHIA, CEARÁ, DISTRITO FEDERAL, ESPÍRITO SANTO, FERNANDO DE NORONHA, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO DO SUL, MINAS GERAIS, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RONDÔNIA, RORAIMA, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, SÃO PAULO, SERGIPE E TOCANTINS.

- 1 - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E EQUIVALENTES R\$ 150,00
- 2 - CARGOS DE DAS-GEF 010.6, 010.5, 010.4 e 010.3 R\$ 130,00
- 3 - CARGOS DE DAS-GEF 010.2, 010.1, TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DEMAIS CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES R\$ 110,00

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 014/97
DECISÃO PROFERIDA EM 24/06/1997
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO/ÚNICA
FIRMA VENCEDORA E ÍTENS: SUPERMERCADO ALVORADA PÓLIS 27/ BAR BOCA DE SOUZA E RODRIGUES LIMITADA
ÍTENS: ANEXO I, ANEXO II E ANEXO III.

Belém(PA), 24 de junho de 1997

A COMISSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97

ABERTURA DA PROPOSTA FINANCEIRA

A C.E.L. comunica aos senhores interessados que a abertura das propostas financeiras da licitação Tomada de Preços nº 002/97-SEPA, será realizada:

dia: 30/06/97

hora: 09:00 horas

local: Sala de Reunião - 2º andar - Orgão Central-SEPA-Av. Visconde de Souza nº 110

Belém(PA), 19 de junho de 1997

A COMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

CONTRATO ORIGINÁRIO: O.S. Nº 29/97- NLC

PARTE: SEOP/PISOLAR-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS DA OBRA DE REFORMA

DA ESCOLA "PAULINO DE BRITO" - EM PORTEL

VALOR: ACRESCIMO NO VALOR DE R\$ 35.266,36 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

SUPRESSÃO NO VALOR: R\$ 1.319,10 (UM MIL TREZENTOS E DEZENOVE

REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 008/97-SEDC/SEOP

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 24.06.97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO NLC

RESUMO DE PORTARIA

FÉRIAS

PORTARIA Nº 191, DE 23.06.97

Nºs DE DIAS: 30 (TRINTA) DIAS

NOMES: -Carlos Alberto Silva Tavares - MATR. 0006831-016

CARGO: Aux.Técnico - EXERC. 1997 - PERÍODO DE 07/07/07 a

05.08.97 - Edvaldo Hugo Jardim - MATR. 526866-018-CARGO: Aux. Engº-EXERC

PERÍODO DE 07/07/07 a 05.08.97 - JORVACI ILL BAHIA-MATR.0006626-011

EXERC.97 - Karla Oliveira de Sá Ribeiro - CARGO: Arquiteta - MATR.0008804-14

EXERC. 1997 - PERÍODO DE 07/07/07 a 12.08.97 - Maria Anete de S. Quadros

CARGO: Datilógrafo - EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07 a 05.08.97-Olímpio

Yago Onishi - CARGO: Coord. de Desenv. - EXERC. 1997 - P. de 07/07/07 a

30.07.97 - Raimundo Antônio M. da Silva - CARGO: Aux. Engº - EXERC. 1996

P. DE 07/07/07 a 05.08.97 - Rui Olívio de A. Fernandes - CARGO: Topógrafo

EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07 a 05.08.97 - Silvío Rocha de Matos - CARGO:

Aux. de Engº - EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07 a 12.08.97 - Sílcene da Silva

Macedo CARGO: Arquiteta - EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07 a 12.08.97

Sônia Regina R. Soares - CARGO: Arquiteta - EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07

a 05.08.97 - Iraci Vidal Della Rovere - CARGO: Ag. A. Práticas - EXERC. 97

P. DE 07/07/07 a 05.08.97 - Wellington Renato de M Moraes - CARGO: Aux.Engº

EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07 a 30.07.97 - Adilson Caetano de O. Cardoso

CARGO: Ag. Administr. - EXERC. 1996 - P. DE 07/07/07 a 05.08.97 - Aleth

Alvares e Silva - CARGO: Economista - EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07 a 30.

07.97 - Carlos Augusto da C. Monteiro - CARGO: Ag. de Port. - EXERC. 1996

P. DE 07/07/07 a 05.08.97 - Geraldo Nunes de Lima - CARGO: Ag. Administr.

EXERC. 1996 - P. DE 07/07/07 a 30.07.97 - Lillian Lúcia S. Nogueira

CARGO: Ag. Administr. - EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07 a 05.08.97 - Maria das

Graças P. Gama - CARGO: Datilógrafo - EXERC. 1996 - P. DE 07/07/07 a 05.

08.97 - Maria Ocarina S. Cordalero - CARGO: Aux. Comunicação - EXERC. 1996 -

P. DE 07/07/07 a 05.08.97 - Nilzete Maria P. Vilhena - CARGO: Assit.Social

EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07 a 30.07.97 - Raimundo Roberto da Silva

CARGO: Ag. Administr. - EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07 a 30.07.97 - Walderez

de S. L. Rodrigues - CARGO: Digitador - EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07 a

05.08.97 - Raimundo de Azevedo Soares - CARGO: Datilógrafo - EXERC. 1997 P. DE

07/07/07 a 05.08.97 - Heráclio Bartholomeu A. Gama - CARGO: Cons. Jurídico

EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07 a 30.07.97 - Dionísio Bentes R. de C. Júnior

CARGO: Engº Civil - EXERC. 1997 P. DE 07/07/07 a 05.08.97 - João Olívio

Figueiredo Camara - CARGO: Coord. de Obras - EXERC. 1997 - P. DE 07/07/07

a 30.07.97 - Nelson de Mello Alves - CARGO: Engº civil - EXERC. 1996 - P. DE

07/07/07 a 05.08.97 - Vânia Lúcia de R. Alves - CARGO: Ag. Administr. EXERC

1997 - P. DE 07/07/07 a 19.03.97 - João Bernardo M. Pinho CARGO: Engº Civil

EXERC. 1996 - P. DE 07/07/07 a 05.08.97.

(Fat. nº 814, Reg. nº 814, Dia: 26/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CIB	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ-COSEMS/PA	REUNIÃO
-----	--	---------

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO: O OFÍCIO RECEBIDO DE Nº 486/SAS, DATADO DE 26/05/97 INFORMANDO QUE AS DESPESAS HOSPITALARES DO ESTADO DO PARÁ ULTRA PASSARAM O TETO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARÁ.

O EXTRAPOLAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE AIN DO ESTADO, NO MÊS DE MAIO DE 1997.

A NECESSIDADE DE SEREM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ADEQUAR AS DESPESAS DO TETO FINANCEIRO DO ESTADO AOS NÍVEIS DO DELIBERADO PELA CIB-PA, EM 03 DE MARÇO DE 1996 E ALTERADO EM 16 DE ABRIL DO MESMO ANO.

A POSSIBILIDADE DE NÃO DELIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DAS CONTAS HOSPITALARES PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO NÃO OCORRAM PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE AJUSTAR O REFERIDO TETO.

RESOLVE: APROVAR METODOLOGIA PARA CRITÉRIOS DE CORTE, PARA ADEQUAÇÃO AO TETO FINANCEIRO DO ESTADO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 1997.

01- EFETUAR CORTE SOBRE O VALOR EXCEDIDO DE CADA PRESTADOR PRIVADO RESGUARDANDO OS LIMITES FINANCEIROS CORRESPONDENTES, CALCULADOS COM BASE NAS COTAS DE AIN'S ESTABELECIDAS PELA CIB EM 06/04/96, ALTERADAS EM 16/04/96 E, CUSTO MÉDIO DE AIN DO MUNICÍPIO.

02- PROCEDER CORTE LINEAR SOBRE TODOS OS PRESTADORES PRIVADOS, SE AINDA HOUVER SALDO NEGATIVO APÓS O CORTE INICIAL. ESTA NORMA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

CF97/0009727-4

CIB	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE	RESOLUÇÃO
-----	--	-----------

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO: O OFÍCIO RECEBIDO DE Nº 486/SAS, DATADO DE 26/05/97 INFORMANDO QUE AS DESPESAS HOSPITALARES ULTRAPASSARAM O TETO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARÁ.

A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ-SESPA - COMO GESTOR ESTADUAL, CRIAR MECANISMOS DE CONTROLE DOS EXCEDENTES DOS TETOS FÍSICOS DE AIN'S.

A NECESSIDADE DE AJUSTAR O TETO FINANCEIRO DO ESTADO EM RAZÃO DOS VALORES EXTRAPOLADOS DO TETO FINANCEIRO DE AIN'S VERIFICADO NOS ÚLTIMOS TRÊS MESES.

RESOLVE: APROVAR CRITÉRIOS DE CORTE DAS COTAS DE AIN'S EXCEDENTES: 01 - REDUÇÃO EM 10% DAS COTAS DE AIN'S ESTABELECIDAS NA CIB PARA OS PRESTADORES.

02 - A LIBERAÇÃO DAS COTAS DE AIN'S DEVE SER FEITA MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE E ANÁLISE DO CUSTO MÉDIO. ESTA NORMA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

CF97/0009727-4

CIB	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ-COSEMS/PA	REUNIÃO
-----	---	---------

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 24 DE JUNHO DE 1997.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:

A NECESSIDADE DE REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CIB.

A NECESSIDADE DE AGILIZAR A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS COM ENTRADA NA CIB.

RESOLVE:

1 - TODOS OS PROCESSOS COM ENTRADA NA CIB DEVEM SER ENCAMINHADOS PARA ANÁLISE TÉCNICA.

2 - CASO CONSIDERADO INSUFICIENTEMENTE INSTRUIDO, EM REUNIÃO PLENÁRIA SERÁ DESIGNADO RELATOR PARA APROFUNDAR E APRESENTAR PARECER CONCLUSIVO NA PRÓXIMA REUNIÃO.

BELÉM, 24 DE JUNHO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO: A CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS NO ESTADO

A NECESSIDADE DE DEFINIR RECURSOS DO SIA/SIH/ESTADO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O ESTUDO REALIZADO PELA COMISSÃO TÉCNICA CRIADA PELA CIB - Pa.

RESOLVE:

APROVAR O TETO FINANCEIRO PARA OS MUNICÍPIOS INSTALADOS EM 1997 DOS QUAIS FORAM ORIGINADOS, EM ANEXO.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

CF97/0009727-2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO TÉCNICA DA CIB
NOVO TETO FINANCEIRO
JUNHO - 1997

MUNICÍPIO	SIA	SIH	TOTAL
MARITUBA*	64.523,00	24.525,00	89.048,00
Ananindeua	174.460,00	151.271,00	325.731,00
Benevides	31.817,00	47.028,00	78.845,00
SÃO JOÃO DA PONTA*	585,00	-	585,00
São Caetano de Odi	4.415,00	-	4.415,00
velas	-	-	-
CACHOEIRA DO PIRIA*	333,00	-	333,00
Vizeira	13.667,00	-	13.667,00
QUITIPURU*	525,00	-	525,00
Primavera	13.475,00	-	13.475,00
TRAQUEATEUA*	560,00	-	560,00
Bragança	86.440,00	169.183,00	255.623,00
BELTERRA*	-	-	-
PLACAS*	706,00	-	706,00
Santarém	234.694,00	226.022,00	460.716,00
CURUÁ*	-	-	-
ANAPÓ*	1.153,00	-	1.153,00
Senador José Porfí	11.847,00	-	11.847,00
rio	-	-	-
NOVA IPIXUNA*	2.657,00	-	2.657,00
JACUÁ	17.353,00	27.139,00	44.492,00
Itupiranga	39.990,00	12.764,00	52.754,00
PIÇARRA*	992,00	-	992,00
São Geraldo do Ara	3.008,00	6.165,00	9.173,00
guaia	-	-	-
CANAÃ DOS CARAJÁS*	759,00	-	759,00
Parauapebas	34.241,00	20.366,00	54.607,00
SAPUCAIA*	9.778,00	-	9.778,00
Xinguba	60.222,00	78.685,00	138.907,00
BANANACH*	812,00	-	812,00
Ondilândia do Norte	27.085,00	40.205,00	67.290,00
FLORESTA DO ARA-	1.352,00	-	1.352,00
GUAIÁ*	65.000,00	107.926,00	172.926,00
Conceição do Ara-	-	-	-
guaia**	-	-	-
Bagre***	10.648,00	-	10.648,00

* Municípios instalados em 1997

** Teto mantido por se tratar de município em Gestão Semi-Plena

*** Teto financeiro reduzido em 1.352,00 em decorrência da baixa produção de serviços do município.

CF97/0009727-3

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 189 DE 25 DE JUNHO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 123, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.455 DE 05.05.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 25 DE JUNHO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CF97/0009727-1

PORTARIA Nº 190 DE 25 DE JUNHO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR AS SERVIDORAS MARIA DE FÁTIMA RUFFEIL FEITOSA, ODONTÓLOGA, MAT. Nº 0099210-010 E EULÁLIA GAMA DE SOUZA, ENFERMEIRA, MAT. Nº 0095117-17 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COMPORER COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, A FIM DE A PURAR O TEOR DA CARTA DO DR. ANTÔNIO FERNANDO AMORIM CALANDINI DE AZEVEDO, DATADA DE 31.10.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 25 DE JUNHO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CF97/0009727-2

PORTARIA Nº 191 DE 25 DE JUNHO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DE ACORDO COM O ART. 201 DA LEI Nº 5.810 (RJU) PRORROGAR, POR 30 (TRINTA) DIAS, OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 154 DE 21 DE MAIO DE 1997.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 25 DE JUNHO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CF97/0009727-1

(Fat. nº 829, Reg. nº 829, Dia: 26/06/97)

PORTARIA Nº 886/25.06.97

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Port. 039/03.04.96.

R.E.S.O.L.V.E:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados, referente ao mês de JUNHO/97: EX:97.

20 CRS

5166721-010 ARIENE LEITE FREITAS DO LAGO
0721050-010 ANGELA MARIA FRANCA DE SOUZA
5149851-011 ANTONIO SILVESTRE AUGUSTO CARVALHO VIANA
5256356-019 ANA DO SOCORRO MATA DIAS
0110566-010 ANTONIO DA PAZ BOULHOSA
0094404-010 ELITO FERNANDES ALVES
0110450-014 GESUANE CARDOSO PENA
5143632-018 GEOVANE OLIVEIRA LOPES
0106372-010 GILBERTO DE ARAUJO COELHO
5281814-014 HERMITA MARIA RODRIGUES DE CAMPOS
5322413-016 JOSE MARIO FERREIRA RIBEIRO
0110167-015 JACILDA PALHETA LOBO
5150590-032 LUIZ GUILHERME ALVES DA COSTA
0109630-010 MARIA TEIXEIRA MENDONÇA
5561817-013 MERCEDES ABREU LEÃO
0109754-017 MANOELINO CURSINO DE ANDRADE
0109924-019 MIRIAM SILVA ALMEIDA
5093031-018 MARIA DAS GRAÇAS VENTOS FERREIRA
0109479-010 MARIA ALCINIRA DOS SANTOS COSTA
0110183-019 MARIA FELICIDADE ARAUJO ALVES
0106364-018 NILA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEDROSA
0109246-014 ONEIDE ARAUJO DA COSTA
0110116-016 RAIMUNDO ALVES DA SILVA
5230195-011 SOCORRO DE FATIMA BRITO MONTEIRO
0109002-012 SALVINA SABINA DOS SANTOS
0109061-013 ZUILO PINTO MACHADO

30 CRS

5118000-013 ALBA SOCORRO SOA SANTOS ARANHA
5343186-018 ANA MARIA DOSS ANTOS PINHEIRO
5160383-014 ANTONIA ELIANA DE SOUZA FERREIRA
5096278-019 ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO
5149991-012 ANIZIA CARREIRO CEREJA
0090972-010 CARLOS ALBERTO LAMEIRO ALVES
0111287-018 DOMINGAS RIBEIRO DA COSTA
0721247-015 DARINA MONTEIRO COELHO
0106771-022 FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SILVA
5216630-014 GEOVANNI ALTA
0721123-017 GEORGETE DO SOCORRO COSTA DE ARAUJO
0118907-017 GERSON EDSON FIGUEIREDO FILHO
3218252-022 HAILTON DALMACIO LIMA
5154090-017 HELENA DO SOCORRO RODRIGUES TRINDADE
0078670-018 IZABEL IVONE SEABRA DANIN
0111368-018 JOANA FERREIRA SANTA BRIGIDA
5156874-016 JORGE HUMBERTO TEIXEIRA GARCIA
0107379-023 JOÃO JORGE DA SILVA COSTA
5180899-019 KACIA SILVANA DE LIMA QUADROS
5016932-027 MARIA DE FATIMA MOTTA SALLES
0721190-010 MARIA HELENA FRAGOSO DA SILVA
5149967-017 MARILEIDE DO NASCIMENTO
5148987-015 MARIA DE NAZARE ARAUJO OLIVEIRA
5154448-015 MARIA DO SOCORRO DA CRUZ GALDINO
5219850-011 MARIA DE LOURDES BATISTA
0117285-010 MILTON PINHEIRO MONTEIRO
0111074-010 MANOEL LIMA AZEVEDO
5222420-017 MARIA JANEIDE SODRE RIBEIRO
5487153-018 MARIA LUZIA CARVALHO DA SILVEIRA
5594901-013 MARGARIDA DOS ANJOS PENA
5393167-010 MARINALDO MOREIRA MARINHO
0107115-017 MARCELINO CARDOSO COSTA
0116866-013 MARIA DE NAZARE LOBO DOS REIS
5294983-014 MARCELO GALVÃO DA SILVA
0081825-015 MARIA LUCIA PONTES DE MELO
5220033-010 NORMELIA PRADO LIMA
5017246-029 ODNEIA MONTEIRO GAMA
0078549-019 ONEIDE DA SILVA MARTINS
5105463-018 PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO
5181194-019 PAULO SERGIO SOARES MAGNO
0116963-017 PALMIRA PEREIRA DE QUADROS
5303893-016 PEDRO BENEDITO FARIAS DE SOUZA
5288720-018 PAULO SERGIO SALES BRABO
5148529-010 RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS
5321565-021 REINALDO CELIO FERREIRA DE VASCONCELOS
5155312-011 RAIMUNDA TEIXEIRA ARAUJO
0117226-010 RUBENS PINHEIRO DOS SANTOS
0091111-015 RAIMUNDO NONATO CORREIA DANIN
0721871-010 RAIMUNDO DE SOUZA FREITAS
5155495-010 RAQUEL SOARES NEGRÃO
5484367-010 ROSA MARIA GONÇALVES BATISTA
0107581-014 ROSILENE TEIXEIRA DE SOUZA
5262470-019 RONALDO CESAR FEITOSA DA SILVA
5177065-015 VALDENORA RODRIGUES SANTOS
5006945-021 VALMIR MENDES FIGUEIRA
5161061-015 WANEIZA FERREIRA DE MORAES
EXERCÍCIO/96:
0723983-019 ROSA MARIA OLIVEIRA BARROS

40 CRS

5159571-011 ALUISIO FELIX DO NASCIMENTO
5424356-015 ANDREILINA MARIA DE SOUZA SILVA
5084814-011 ADA GONÇALVES TAVARES
5136962-013 BENEDITA ELZA MIRANDA DA SILVA
0117552-016 CARMEN LUCIA NAVIGANTES FARIAS
5521491-014 CARMEN LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
0108294-010 CLEMENTE FERREIRA PINHEIRO
0118737-015 CELIA MARIA OLIVEIRA GONÇALVES
5230462-017 DELMIRA TEIXEIRA MONTEIRO DE PINA
5231671-011 ELZI LOPES PEREIRA BORGES
0078239-016 ELIETE NAZARE PEREIRA CARDOSO
0108642-016 EMANOEL FRANCISCO ATAYDE QUADROS
0207867-011 FERNANDO ANTONIO PINTO MARQUES CAVALHEIRO DE MACELO
5146810-015 IOLANDA MARIA MORAES VIEIRA
3172856-020 JAILTON EBENEZER RAMOS WANDERLEY
0118125-011 JORGE ALANOR SILVA MONTEIRO
0118630-019 JOSENECE MONTEIRO DE OLIVEIRA
0107719-019 MARIA IVETE LIMA DO NASCIMENTO
0118052-013 MARIA LUIZA ASSAD DE FREITAS
5290678-010 MARIA IZABEL DE SOUZA MELO
0078204-010 MARIA LEONILDE BORGES DOS REIS
5145210-018 MARIA DE NAZARE MELO GUIMARÃES
5482771-016 NELLIO SETUNAL DA CUNHA E SILVA

0078760-017 NEUSA BRITO DA SILVA
5265142-011 NAZARE DA ROCHA CONCEIÇÃO
5562120-015 PAULO ROBERTO MARIA CARDOSO DA SILVA
5322146-010 PEDRO VIEIRA DA SILVA
5265770-019 RAIMUNDO NONATO BATISTA
5392730-019 ROSANGELA MARIA MESQUITA CARDOSO
0107964-015 RAIMUNDO EDSON DA SILVA AMARAL
0108685-013 RAIMUNDA COSTA BRAGA
5166659-012 TEREZINHA CHAVES DE LIMA
5466270-012 VALMIR DO NASCIMENTO PEREIRA

EXERCÍCIO/96:

5146402-011 ERIVALDO AFONSO CAMARÃO

50 CRS

0724580-010 AMAURI DA COSTA DUARTE
0090913-019 ANTONIA DE NAZARE SOUZA BARBOSA
0090611-018 ANTONIO MESQUITA BRITO
0724696-015 ANTONIO PAIXÃO PEREIRA DOS SANTOS
5168368-014 BENEDITO AZEVEDO BARBOSA
5108578-010 CARLOS ALCANTARA DE OLIVEIRA
5233762-010 CLEIDE MARIA ROCHA ALENCAR
5654408-010 EDVALDO DIMAS DE AZEVEDO FONSECA
5273889-010 ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA
0090948-014 FRANCISCA DE SOUZA ROCHA
0109835-017 ISMAEL DA SILVA TEIXEIRA
5444217-019 JUSCELINO DA CONCEIÇÃO LOBO CARVALHO
0078301-014 MARIA DA GRACA DO NASCIMENTO MELO
4010701-025 MARLENE ALVES DA SILVA
5213711-010 MARIZETH RODRIGUES DE OLIVEIRA
5096154-011 MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
0113000-014 MARIA DORALICE SERRÃO DOS REIS
5094755-012 MARILDA COSTA FIGUEIREDO
0724084-011 MARIA JOSE PINTO REZENDE
0090573-016 MARIA CARMELITA LIMA MONTEIRO
0104361-017 MARIA GORETH SANTANA DA SILVA
0091278-010 MARIA RAIMUNDA SODRE DE SOUZA
5294258-013 REGINA DO SOCORRO COSTA RAMOS
0090093-010 ROSALINA VALES ATAIDE
0078484-012 SONIA HELENA RODRIGUES PAES
5089557-015 VALTER FERNANDES DE CARVALHO

60 CRS

5360994-017 ANTONIO LUIZ DA COSTA MARQUES
0104957-017 CLAUDIONOR RODRIGUES PIMENTEL
0094803-015 DALVA DA CUNHA MORAES
0724963-010 DELJACIR FERREIRA DA SILVA
0078980-010 EDILSON GOES ESPINDOLA
5266785-016 EUGENIO CARLOS MENEZES MANGABEIRA
5552648-010 JAIME SANTA ROSA LOBATO
5306183-015 JUREMA CONCEIÇÃO SILVA DA CRUZ
0091758-022 JOSE DA SILVA CUNHA
5206650-013 LEONICE MARIA ARAUCATY PINHEIRO
0092002-015 LUZIA MATA QUARESMA DE CARVALHO
5606233-021 MARIA GERALDINA NEGRÃO DA SILVA
5144981-021 MARIA ODILEIA BATA BRASIL
0079235-011 MARIA ARGEMIRA ROCHA CUNHA
0079073-011 MARIA DA CONCEIÇÃO GOES SANTANA
0079022-012 MARIA DO PERPETUO MARTINS MAGNO
0724351-017 MARIA IZABEL BRITO PENA
5487080-010 MARIA DO SOCORRO CABRAL PEREIRA
5266793-018 OSMARINA DA COSTA NEGRÃO
5594812-011 FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
0113956-019 GILVAN RODRIGUES DA COSTA
5179459-019 IRENE SOARES SALES
0124834-014 IDALINA GOMES DA SILVA
0124800-016 JOANA DA SILVA E SOUZA
5147247-017 LEONARDA DIAS DA CUNHA
5089549-013 MIGUEL SARMENTO FILHO
0112909-014 MARIA DA CONSOLAÇÃO VIEIRA OLIVEIRA
0124206-017 MARIA DE SOUZA SANTOS
5661633-014 MARIA DO CARMO BARBOSA DE CAMARGO
0113565-016 MARIA IZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
2057832-029 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARANTES
5176077-011 RAIMUNDA SOUSA MILHOMEN
0720534-019 VALMIR LIMA ROCHA ALENCAR
EXERCÍCIO/96:
5718520-012 EMILIA BARBOSA OLIVEIRA
5718490-011 JACI BRITO DA ROCHA
5718627-019 MARIA DE NAZARE NASCIMENTO E SOUZA
5108039-022 WAINER RODRIGUES DE LIMA
5094127-015 UBERLANDIA DE FATIMA GOMES PEREIRA

70 CRS

5563330-017 BENEDITO JOSE DE BRITO MACHADO
5466164-010 CLEONICE DA SILVA MOREIRA
0092339-011 CARLOS AUGUSTO DA PAZ BOULHOSA
5088860-012 CLAUDIO FERNANDO LEAL
5234093-010 DULCINEIA FERREIRA CHAVES
0079987-016 ECI BARBOSA PAMPLONA
0123420-012 ESTELITA BARBOSA DA SILVA
5094100-011 HELENO MARTINS GONÇALVES
5139414-012 INEZ IRENE PAMPLONA MOREIRA
0080217-016 LUCILA AVELAR
5265584-013 LAURO DA PIEDADE ARAUJO
5093066-013 MARIA SELMA ALVES DA SILVA
5554470-019 MARIA DILMA BRITO ARAUJO
5093040-017 MANOEL ANDRADE E SILVA
0080489-016 MARIA ANGELINA MARTINS DE MORAES
0080578-018 MARIA DE NAZARE DA COSTA LOUREIRO
0080586-010 MARIA ANGELICA MACHADO DE PAIVA
0089982-013 MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ARAUJO
0295493-020 MARIA LUIZA LEAL DA ROCHA
0080438-017 RAIMUNDA IDALINA DA SILVA
0726370-011 ROSILDA SOARES COUVEA
5322154-012 SONIA MARIA BARBOSA DA SILVA
5096260-014 SOCORRO DE FATIMA FIGUEIREDO ATHAR
5088909-015 VECENTINHA SENA DE SOUZA

80 CRS

0123374-018 ANA MARIA PEREIRA VASCONCELOS
5134919-013 ADALDO RODRIGUES DE LIMA
0098876-010 ANA RITA MATA DE SOUZA
5118832-010 CLAUDIONOR DE OLIVEIRA E SILVA
5522323-013 DALLA REGINA DOS SANTOS ARAUJO
5393299-010 DOMINGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
0124656-010 DEUZIMAR DA SILVA SOUZA PINTO
5167183-015 ELIZETE BATISTA MATOS DA SILVA
0097241-017 IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO
0720232-018 IMA LUCIA DA SILVA
0720186-013 JACIARA APARECIDA LACERDA LIMA
5335540-016 MARIA RAIMUNDA MENDONÇA DA COSTA
5163617-019 MARIA DE NAZARE BRITO DE SOUZA LIMA
5167248-011 MARIA TEREZINHA SERRA MAUES
0720062-016 SELMA LUZIA COSTA RODRIGUES

90 CRS

5522552-016 ANIMALIZA DA COSTA GALVÃO
0111899-011 CARMEN RUTH BARBOSA PEREIRA
0111821-019 DARSONE MARIA FERREIRA DA SILVA MELO
5323142-016 EDIVAN BATISTA SIQUEIRA PINTO
5393523-018 ERICLENA VIDINHA DE SOUZA
0111988-013 GILDETE DOS SANTOS MARIALVA
5288746-014 ISABEL CRISTINA REIS SACRAMENTO
5175984-010 JOSE NONATO DOS SANTOS GUIMARÃES
2049872-011 MARIA RAIMUNDA E SOUSA FARIAS
5425859-019 MARIA AUGUSTA ARAUJO SOUSA
5393191-016 MARIA LUCIA DA SILVA MACIEL
0111805-015 MARIA DO CARMO AZEVEDO MARINHO
5160979-014 MARCIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA
2049910-014 ORLANDO AMAZONAS PEDROSO JUNIOR
0244210-023 OSENY MARQUES DOS ANJOS
5258340-026 RUBEM JOSE DOURADO DA FONSECA
2002558-028 RUI JOSE BORRALHO DOS SANTOS
EXERCÍCIO/96:
5214432-019 HORMEZINDA SADALA CRANTES MAIA

100 CRS

5294193-017 CELONICE SANTOS QUEIROZ
5144752-010 EDSON ABREU CARDOSO
3303314-029 EUDEN LUIZ CARDOSO DE LIMA
0720437-015 FLORISLENE CAVALCANTE
5426421-014 GELCIDES SOARES MODESTO
5053790-039 GERALDA RICARDO
5426472-013 JOSE LUIS FARIAS DE QUEIROZ
5294177-013 MARIA JACY RODRIGUES ANTUNES
5392667-013 MARIETE BARROS DA SILVA
5393353-016 MARIA LINETE DE SOUZA DUARTE
5129914-010 MARIA D'AJUDA DA SILVA
5562473-015 NELSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
0099147-014 RAIMUNDO VALDEMAR MACHADO
5088941-012 SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA

110 CRS

5342503-012 ANA RAIMUNDA BARBOSA
0113530-010 ADRIANA FERREIRA DE SOUSA
0112240-016 ANTONIO LIMA BARROSO
5161185-012 BRIGIDA VALERIA DE TOLEDO NOCETTI
0113611-010 DELZUITA LOPES DA SILVA
5094313-010 FRANCISCO DA SILVA SANTOS
0104671-010 HILDENY FERREIRA FRANÇA
5182697-012 JUSTINA BENTA DA SILVA ARAUJO
5598702-018 LANA MARGARETE CARVALHO RIBEIRO
0727199-013 LAURA GOMES MACHADO
0112534-015 LUZIA MUNIZ BAHIA
5605466-010 LUCIA DE FATIMA LEITE
0133134-010 MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA
5533368-013 MARLENE DOS REIS ALVES NEPOMUCENO
0098680-011 MARIA RAIMUNDA BORGES SANTANA
5156297-018 MARIA DO CARMO PAULINO
0104620-010 MARIA ARAUJO COELHO
0112208-019 MARIA ELZA RODRIGUES CAVALCANTE
5541077-010 MARIA DE LOURDES LUCIO ABRAÃO
5108373-012 MARIA ROSA CORREIA DIAS
5605580-015 MARIA DE FATIMA LIMA MACENA
5118116-017 MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DO NASCIMENTO
0112348-010 NEIDE FERNANDES SOUZA CUNHA
3184943-020 ROSA MARIA MESQUITA MILHOMEN COSTA
5255872-015 RITA MORAES DA SILVA
0111465-011 STELLA REGINA PEREIRA BARROSO
5094232-010 TELMA PEREIRA NEGREIROS
5182786-014 VALDIVINO DA SILVA SANTOS
5265606-012 VERA LUCIA RIBEIRO DOS REIS PINTO
0112178-018 VALDENOR FELIX SOARES

120 CRS

5393620-011 ANA BISPO DOS SANTOS DA CRUZ
5088720-011 ADELSON MILHOMEN DA SILVA
0113301-018 ADEMIZA JOSE DA CRUZ
5288800-010 CARLOS ALBERTO MARTINS PACHECO
5187834-016 DINALVA GOMES DE BRITO
0112631-019 ERILEI SANTOS LOPES
0097829-015 ELVINA MARIA CABRAL SARMENTO
0113123-014 EVANILDE PEREIRA ROCHA

130 CRS

5262194-014 ANA MARIA DE FARIAS RODRIGUES
5396328-017 ADALBERTO DANIEL NOGUEIRA CORRÊA
537328-016 AGENOR BENASSUY MOREIRA NETO
0099481-012 ANA MARIA FELESMINO DUARTE
5089182-016 BENEDITA RAIMUNDA CORRÊA PEREIRA
5089190-018 CARMEM SILVA CAPELA BARRADAS
5265541-016 CELINE DE ARAUJO PINTO
0240877-027 GILDA DIAS SOUZA
5089220-019 ILMA LUCIA OLIVEIRA BARBOSA
0092070-015 IVONETE TAVARES CAPELO
5127718-015 JURACI MOURA TRINDADE
5085640-015 JOSE TEÓFILO LAREDO AMÉRICO
5105005-012 LINDALVA DO CARMO DE OLIVEIRA PINTO
5267030-014 LUCIVAL DE PINHO GONÇALVES
0079804-018 LUCIVAL RODRIGUES DE LÊO
5266904-019 MARIA DO SOCORRO PINHO MONTEIRO
5304490-017 MARIA ELIANA DE SOUZA OLIVEIRA
5096316-011 MARIA LUIZA MENDES DE CARVALHO
0079596-013 MARIA AMELIA EVANGELISTA DA SILVA
5274320-014 NELSON JOSE CORREIA DE MIRANDA FILHO
0724564-016 OVIDIO PINHEIRO DE SOUZA
5552109-014 ODIVALDO NOVAES DOS SANTOS
5372810-014 ROSA MARIA PINHEIRO DE ANDRADE
5110408-017 SUELY ALBUQUERQUE BENASSUY
5322260-015 SIMONE SUELY BRAGA DE CARVALHO
5266556-013 SANDRA DA SILVA DAMASCENO
5295122-010 WILMA CRISTINA MIRANDA DE OLIVEIRA
0079600-018 ZEILDA SAMPAIO DA SILVA

PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA EM, 25.06.97.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRRH/SESPA

RESUMO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado final (ADJUDICAÇÃO) do CONVITE Nº 036/97.

01 - A firma TELEBOMBA COM. E SERV. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 01,02,05,06, 09 e 10, pelo critério de menor preço.

02 - A firma IMPÉRIO DAS BOMBAS, foi a vencedora dos itens de nº 03,04,07 e 08, pelo critério de menor preço.

OBS: O PROCESSO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS MEMBROS PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO.

Belém, 24 de junho de 1997.

A COMISSÃO:

(Fat. nº 826, Reg. nº 826, Dia: 26/06/97)

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARCIA JOVITA PRADO PIZANÇO
CARGO: Farmacêutico Bioquímico
LOTAÇÃO: Centro de Saúde de São Francisco do Pará
CARGA HORÁRIA: 30 h.
VIGÊNCIA: 01.07.97 a 27.12.97.
VENCIMENTO: R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: SILVIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CARGO: Enfermeiro
LOTAÇÃO: Centro de Saúde de Vila do Conde
CARGA HORÁRIA: 30 h.
VIGÊNCIA: 01.07.97 a 27.12.97.
VENCIMENTO: R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: FÁBIA RODRIGUES BARRADAS SOARES
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Centro de Saúde de Bujarú
CARGA HORÁRIA: 30 h.
VIGÊNCIA: 01.07.97 a 27.12.97.
VENCIMENTO: R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JAIME AFONSO DUARTE BASTOS
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Unidade Mista Augusto Chaves Rodrigues
CARGA HORÁRIA: 30 h.
VIGÊNCIA: 01.07.97 a 27.12.97.
VENCIMENTO: R\$ 448,16

RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA DE BELÉM XAVIER
CARGO: Odontólogo
LOTAÇÃO: Unidade Mista de Marituba
CARGA HORÁRIA: 30 h.
VIGÊNCIA: 01.07.97 a 27.12.97.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: TATIANA NOBRE DE MACÊDO
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Div. de Doenças Crônicas-Degenerativas/DT
CARGA HORÁRIA: 30 h.
VIGÊNCIA: 01.07.97 a 27.12.97.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIFRANCA DO SOCORRO PRASERES SOUZA
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Centro de Saúde de Santa Maria do Pará
CARGA HORÁRIA: 30 h.
VIGÊNCIA: 01.07.97 a 27.12.97.

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0538/23.06.97 Remover, a contar de 18.06.97, LUIZ FROILAN SOUZA FERREIRA, Odontólogo, do 11º Centro Regional de Saúde, para o Centro de Saúde de Laranjeiras.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DAF/DRH/Divisão de Controle de Cargos, em 25 de Junho de 1997.

LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA

Chefe da DAF/DRH/DCC. CP 77/000001-7

(Fat. nº 827, Reg. nº 827, Dia: 26/06/97)

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOIOLA

AVISO DE EDITAL

ÓRGÃO: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/97-EPOL
OBJETO: TECIDO

A Comissão Permanente de Licitações avisa aos interessados em participar desta licitação, que os documentos exigidos na Cláusula IV do Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, ou acompanhadas dos originais dos documentos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
MODALIDADE: CONVITE Nº 052/97-EPOL
OBJETO: MEDICAMENTO
TIPO: "MENOR PREÇO"

FIRMAS VENCEDORAS:

a) PONTES HOSPITALAR LTDA, ITEM: 01.
b) TAKEDA BELEM COM. LTDA, ITEM: 02.

MODALIDADE: CONVITE Nº 043/97-EPOL
OBJETO: INSTRUMENTAL P/ CIRURGIA PLÁSTICA
TIPO: "MENOR PREÇO"

FIRMAS VENCEDORAS:

a) POLIMEDICA DIST. LTDA, ITENS: 01,02,06,07,08, 09,14,16,18 a 29, 31,32,34,36.
b) DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL, ITENS: 03,04, 05,10,11,12,13,15,17,30,33.

Belém-Pa., 25 de junho de 1997

A COMISSÃO

(Fat. nº 816, Reg. nº 816, Dia: 26/06/97)

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 163/97-GAB/DA/EPOL

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE: Constituir a Comissão Técnica para análise dos equipamentos e materiais hospitalares oferecidos na Tomada de Preços nº 006/97-EPOL, que se realiza neste Hospital, composta pelos seguintes médicos:

01 - MÁRIO DE NAZARETH FÁSCIO

02 - JORL MONTEIRO DE JESUS

03 - LUIS CLÁUDIO LOPES CHAVES

04 - MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Empresa Pública Ofir. Loiola.

Em, 23 de junho de 1997

JOSÉ PIQUEIRA DA NOBREGA RIBEIRO

PRESIDENTE, em exercício

(Fat. nº 819, Reg. nº 819, Dia: 26/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 011/97

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Tucuruí

OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes para promover o desenvolvimento do setor agrícola.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação no D.O.E., até o dia 31.12.98

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 1997

ASSINATURAS: ALMIR GABRIEL

Governador do Estado do Pará

HILDEGARD DE FIGUEIREDO NUNES

Secretário de Estado de Agricultura

CLÁUDIO FURMAN

Prefeito Municipal de Tucuruí

(Fat. nº 811, Reg. nº 811, Dia: 26/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO
DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 273 DE 24 DE JUNHO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento por motivo de Casamento da servidora JACQUELINE RIBEIRO FERNANDES no período de 28.06.97 a 05.07.97, conforme o Artigo 72, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 24 de junho de 1997.

MARIANA MARCELIANO HALBERT

Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício.

(Fat. nº 822, Reg. nº 822, Dia: 26/06/97)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 006/97
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001/97
Partes: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM e a Norte Turismo Ltda.
Objeto: A contratação de Serviços de fornecimento de Passagens aéreas nacionais e/ou internacionais para a Seicom.
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação orçamentária: 24101 - 11 - 007 - 0021 - 2102 - 349033
Foro: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
Data de Assinatura: 18 de junho de 1997.
Ordenador responsável: CARLOS JENÁ KAYATH, Secretário.

(Fat. nº 823, Reg. nº 823, Dia: 26/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO
DO TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 767/97 - SETEPS

A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo nº 80677/97 - SETEPS,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores MÁXIMO PEREIRA DA ROCHA, Assessor, FRANCISCO ASSIS DO AMARAL COSTA, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio e SILVANA PEREIRA DE MELO, Agente Administrativo, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão de Licitação, modalidade CONVITE, objetivando contratar empresas para confecção de impressos para atendimento do Projeto Cidadania e Justiça Itinerante.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Belém, 17 de junho de 1997

SULEIMA FRATTA PEGADO

Secretária Adjunta CP 77/000001-7

(Fat. nº 805, Reg. nº 805, Dia: 26/06/97)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Segundo Termo Aditivo nº 252/95

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS e SEDUC

"Cláusula Primeira"

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio até 31.12.99

"Cláusula Segunda"

Fica acrescido a partir de abril no convênio / original 150 metas, ficando o total mensal em 442 pessoas atendidas.

Data de assinatura: 01.06.97

Maria do Socorro França Gabriel
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 806, Reg. nº 806, Dia: 26/06/97)

1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/96

Partes: SETEPS/Grupo para Valorização, Integração e Dignificação da doente de AIDS-PARAVIDA.

Objetivo: Alcatraz a Cláusula Segunda, item "a", Terceira e Quinta do Convênio Original.

Data de Assinatura: 14.06.97

Belém, 20 De Junho de 1997

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social.

(Fat. nº 807, Reg. nº 807, Dia: 26/06/97)

Portaria nº. 795/97 - GS/SETEPS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de processo Disciplinar para apurar os fatos denunciados no Processo nº. 55440 de 29.04.97, por solicitação da Diretora de Administração e Finanças.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores, Luis Antônio Nascimento Ramos, Defensor Público, cedido a esta Secretaria, através da Portaria nº. 4792 de 05 de dezembro de 1996, publicada no D.O. de 06.12.96, Odília Milhomens de Azevedo, Técnica em Educação, matrícula nº 3198464-017 e Solange Moraes de França, Datilógrafa, matrícula nº 5085136-015, para sob a presidência do primeiro, e no prazo de 60 (sessenta) dias, dar cumprimento ao disposto no item procedente;

III - Determinar que a Comissão Processante, em cumprimento ao art. 212 da Lei nº. 5810 de 24.01.94, NOTIFIQUE o acusado da instauração do processo administrativo disciplinar.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Belém, 24 de junho de 1997.

SOCORRO GABRIEL

Secretária de estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 808, Reg. nº 808, Dia: 26/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E PELO SR. SECRETÁRIO ADJUNTO.

Portaria nº-118 de 23.06.97

Assunto: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Percentual: 70% (setenta por cento)

Funcionários:

ALALDE BANDEIRA DE LIMA
DETIRIO RANULFI COSTA DA SILVA
HARRYSSONILDA MATOS C. OLIVEIRA
JOSÉ SOUZA DA SILVA
JOANA D'ARC B. MENESCAL
JORGE MAIA DA CUNHA
LUIZ ERNESTO C. DOS SANTOS
MARIA JULIETA CHERMONT. COSTA
MARIA MADALENA ALMEIDA LIMA
MIRALBA JOYCE COSTA DA SILVA
RAIMUNDO FELÍCIO FILHO

AUX. PORTARIA
BRAÇAL
AUX. ADMINIST.
AUX. ADMINIST.
INSP. SEG. TRAB.
DESENHISTA
AUX. ADMINIST.
AUX. ADMINIST.
AUX. ADMINIST.
OF. ADMINIST.
OF. ADMINIST.

VÂNIA DO SOCORRO MARTINS COELHO TÊC. ESTRADA
VERA LUCIA DOS SANTOS A.F. COSTA OF. ADMINIST.
A partir: 15.07.97
Portaria nº-119 de 23.06.97
Assunto: MANDAR SERVIR no Departamento de Finanças
Nome: ASDRUBO DOS SANTOS PEREIRA
Função: Auxiliar de Administração
A partir: 23.06.97
Portaria nº-120 de 23.06.97
Assunto: Designação para responder pela Diretoria
do Departamento de Operações Hidroviária
o funcionário CELSO ARAUJO SOUZA PAGO
no período de 02.06. à 01.07.97.
Portaria nº-121 de 23.06.97
Assunto: DESLIGAR
Nome: IEDA MARIA LIMA NICÁCIO
Função: Contadora
A partir: 02.06.97

ASSUNTO DIÁRIAS

Portaria nº-622 de 17.06.97
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO ESPIRITO SANTO LIMA
nº de Diária: 04 (QUATRO)
Valor: R\$-520,00
Localidade: RIO DE JANEIRO
Portaria nº-585 de 09.06.97
Nome: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-75,00
Localidade: RONDON DO PARÁ
Portaria nº-586 de 09.06.97
Nome: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
nº de Diária: 02 (DUAS)
Valor: R\$-150,00
Localidade: SANTAREM
Portaria nº-587 de 09.06.97
Nome: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: 75,00
Localidade: BRAGANÇA
Portaria nº-588 de 09.06.97
Nome: ANTONIO BENEDITO DA SILVA
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-50,00
Localidade: BRAGANÇA
Portaria nº-589 de 17.05.97
Nome: JOSE CASTRO FORTES
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-50,00
Localidade: SALINOPOLIS
Portaria nº-590 de 17.05.97
Nome: MARIA DE FÁTIMA ARNAUD MOREIRA
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: 60,00
Localidade: SALINOPOLIS
Portaria nº-591 de 09.06.97
Nome: JOÃO JOSE LISBOA DOS SANTOS
nº de Diária: 03 (TRES)
Valor: R\$-90,00
Localidade: MOSQUEIRO
Portaria nº-592 de 05.05.97
Nome: MARIA DO CARMO BOUÇAS PORTO
nº de Diária: 0,50 (MEIA)
Valor: R\$-15,00
Localidade: SANTA BARBARA DO PARÁ
Portaria nº-593 de 05.05.97
Nome: NEILY AUAD THIJM
nº de Diária: 0,50 (MEIA)
Valor: R\$-20,00
Localidade: SANTA BARBARA DO PARÁ
Portaria nº-594 de 09.06.97
Nome: JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS FILHO
nº de Diária: 02 (DUAS)
Valor: R\$-120,00
Localidade: MUANA
Portaria nº-595 de 09.06.97
Nome: JANIO ALBERTO CASSULLI
Valor: R\$-150,00
Localidade: COLARES
Portaria nº-596 de 09.06.97
Nome: WALTER GARCES MACHADO
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-30,00
Localidade: COLARES
Portaria nº-597 de 09.06.97
Nome: WALTER GARCES MACHADO
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-30,00
Localidade: COLARES
Portaria nº-598 de 09.06.97
Nome: JOSE ROBERTO DOS SANTOS LIMA
nº de Diária: 05 (CINCO)
Valor: R\$-150,00
Localidade: COLARES
Portaria nº-599 de 09.06.97
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO ESPIRITO SANTO LIMA
nº de Diária: 02 (DUAS)
Valor: R\$-120,00
Localidade: SOURE
Portaria nº-600 de 09.06.97
Nome: JOSE CARES COSTA
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-50,00
Localidade: BRAGANÇA/CAPANEMA
Portaria nº-601 de 09.06.97
Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES
nº de Diária: 02 (DUAS)
Valor: R\$-60,00
Localidade: COLARES
Portaria nº-602 de 09.06.97
Nome: JOÃO BORGES PRESTES
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-50,00
Localidade: BUJARU/CONCORDIA DO PARÁ
Portaria nº-603 de 09.06.97
Nome: ANTONIO BENEDITO DA SILVA
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-50,00
Localidade: PARAGOMINAS
Portaria nº-604 de 09.06.97
Nome: VALTER COSTA E SILVA
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-40,00
Localidade: IGARAPÉ-AÇU

Portaria nº-605 de 09.06.97
Nome: VALTER COSTA E SILVA
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-40,00
Localidade: IGARAPÉ-AÇU
Portaria nº-606 de 09.06.97
Nome: VALTER COSTA E SILVA
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-60,00
Localidade: BELEM
Portaria nº-607 de 09.06.97
Nome: VALTER COSTA E SILVA
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-60,00
Localidade: BELEM
Portaria nº-608 de 09.06.97
Nome: PAULO LIMA DOS SANTOS
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-50,00
Localidade: BELEM
Portaria nº-609 de 09.06.97
Nome: PAULO LIMA DOS SANTOS
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-50,00
Localidade: BELEM
Portaria nº-610 de 09.06.97
Nome: JUVENAL CHAGAS OZORIO
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-50,00
Localidade: BELEM
Portaria nº-611 de 09.06.97
Nome: JUVENAL CHAGAS OZORIO
nº de Diária: 01 (UMA)
Valor: R\$-50,00
Localidade: BELEM

(Fat. nº 837, Reg. nº 837, Dia: 26/06/97)

Extrato do Contrato de Locação A.Jur nº 14/97.
Partes: SETRAN e a Empresa ALCAR LOCADORA DE VEICU
LOS LTDA.
Processo nº 1997/20011. Tomada de Preço nº 11/97.
Objeto: Execução de Serviços de Locação de 03(três)
veículos Gol Plus ou Similar, ano 96 ou 97,
visando suprir a carência da Secretaria.
Valor Global R\$ - 32.490,00.
Prazo: 06(seis) meses.
Dotação Orçamentária: 29.101.16.0070.0212.1800.000.
001.000000.349039. 97NE00783.
Data da Assinatura do Contrato: 21.06.97
ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

(Fat. nº 800, Reg. nº 800, Dia: 26/06/97)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/1997**SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

PORTARIA/510/97 - 24.06.97
NOME: KENJI OIKAWA
MAT: 3175634-018
VLR: R\$ 70,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39(STPJ)
PORTARIA/Nº511/97 - 24.06.97
NOME: LUIZ MIRANDA FILHO
MAT: 3173062-010
VLR: R\$ 6.840,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39(STPJ)
PORTARIA/Nº 512/97 - 24.06.97
NOME: ELISA FÉLIX DA SILVA
MAT: 3173747-012
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-33(STPJ)
Vr. R\$-450,00

(Fat. nº 838, Reg. nº 838, Dia: 26/06/97)

PYRAMID AGRIPASTORIL S.A. - CGC/MF. 00.513.393/0001-20 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30.04.97. LOCAL E HORA: AS 11:00 horas do dia 30.04.97, no Escritório Administrativo da Sociedade sito à Av. Nazaré, 532, na cidade de Belém, Estado do Pará. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Editais publicados no Jornal A Província do Pará, dias 26, 27 e 28.03.97 e no Diário Oficial do Estado do Pará, dias 26, 27 e 31.03.97. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** PRESIDENTE: JOSÉ OSMAR BORGES e SECRETÁRIA: ILMA MARTINS GUSTINELLI. **ORDEM DO DIA:** 1) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.96. 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. **DE LIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram aprovadas, por unanimidade, com as abstenções legais, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31.12.96, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará, no dia 24.04.97, tendo sido dispensada a publicação do aviso de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404/76, em face do disposto no § 4º do mesmo artigo da referida lei. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foi tomadas com a aprovação unânime dos Acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Em seguida, suspendeu-se os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ATA, que uma vez lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Belém-PA, 30 de abril de 1997. (aa) Ilma Martins Gustinelli-Secretária. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 9.7000556,9 em 03.06.97-Dilemano Guedes Cabral-Secretário Geral.

(Fat. nº 820, Reg. nº 820, Dia: 26/06/97)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/96

MODALIDADE: Carta Convite

PARTES: IPASEP e a ECCUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO, SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência por mais 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 22.712,00 (Valor Global)

As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os fins de direito.

Data da Assinatura: 16 de junho de 1997

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

P/Contratada

CP97/0002532-1

CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A
CGC 04.894.085/0001-50 - NIRC.
JUCEPA 15.300.006.112

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ATA EM FORMA DE SUMÁRIO

01) DATA E HORA DA REUNIÃO: 30 de abril de 1997, às 17 horas;
02) LOCAL DA REUNIÃO: sede social, situada na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7699, Tapanã, Município e Comarca de Belém, capital do Estado do Pará;
03) ACIONISTAS PRESENTES: a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas lançadas no livro próprio;
04) MESA DIRIGENTE DOS TRABALHOS: Presidente - Konrad Karl Seibel; Secretário - Victor Vilella Monteiro;
05) EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Por medida de economia, o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária deixou de ser publicado. A presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme já apurado, torna regular a realização da Assembleia, nos termos do § 4º do art. 124, da Lei 6.404/76;
06) ORDEM DO DIA:
06.1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996, publicados apenas no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 24 de abril de 1997, conforme permitido pelo art. 176, § 6º, combinado com o art. 294, inciso II, ambos da Lei 6.404/76;
b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996 e a distribuição de dividendos;
c) eleger o conselho fiscal ou manter sua vacância;
d) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado, mediante o aproveitamento da Reserva própria;
07) DELIBERAÇÕES TOMADAS: Foram aprovados pelos acionistas da companhia, expressamente e por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, os seguintes assuntos da ordem do dia:
07.1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, pertinentes ao exercício social encerrado em 31.12.96;
b) o lucro líquido do exercício foi compensado pela absorção dos prejuízos acumulados de exercícios anteriores;
c) manutenção da vacância do Conselho Fiscal, conforme permitido pelo Estatuto Social e pela Lei 6.404/76;
d) não haverá correção da expressão monetária do capital realizado, face a extinção da sistemática de correção monetária das demonstrações financeiras pela Lei nº 9.249/95.
08) ENCERRAMENTO: Como mais nada tenha ocorrido, foi lavrada a presente ata, em forma de sumário, que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes.
09) ATA E PUBLICAÇÃO: A presente ata é cópia fiel e confere com o original lavrado em livro próprio, autorizada sua feitura e publicação na forma resumida estabelecida pelo art. 130 da Lei 6.404/76.
10) ASSINATURAS: Mesa: Presidente - Sr. Konrad Karl Seibel; Secretário - Sr. Victor Vilella Monteiro; Acionistas: Sr. Konrad Karl Seibel - Sra. Helga Imengard Jutta Seibel.
Belém (PA), 30 de abril de 1997.
VICTOR VILELLA MONTEIRO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob número JUCEPA 9.7000604,2, em 16 de junho de 1997.
DILERMANO GUEDES CABRAL
Secretário Geral

(Fat. nº 801, Reg. nº 801, Dia: 26/06/97)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem, Especialidades Têxteis, Malharia e Meios, Corderias e Estopa, Acabamento de Cordeiros de Malhas, Tinturaria e Estamparia de Tecidos, Beneficiamento Geral das Fibras de Algodão, Artificiais e Sintéticas, Conserto e Fabricação Total de Sapatilhas e Similares dos Estados do Pará e Amapá. Edital de Publicação de Chapa Registrada. Faz-se saber aos associados deste Sindicato e aos demais interessados que do acordo, com os Estatutos Sociais desta Entidade foi lavrada a seguinte chapa única, para convocar as eleições para o Conselho Fiscal, Delegados Representantes e respectivos suplentes, a serem realizadas no dia 03 de julho próximo. **Diretoria:** Presidente: João Braga da Silva, Amândeo da Silva Costa, Aldino Batista Ferreira, Manoel das Graças de Lima Oliveira, Duval Milênio Ferreira dos Anjos, Amândeo da Silva Costa, Aldino Batista Ferreira, Manoel das Graças de Lima Oliveira, Carlos Augusto da Souza Conceição, Arnan Maria Rodrigues Lemos, José Maria Souza de Andrade, Carminda do Nascimento Brito, Ozil Rodrigues da Silva, Vicente Francisco Borges da Paixão. **Conselho Fiscal:** José Maria do Souza Bello, Izias Monteiro da Souza, Manoel Casanova Pinheiro. **Suplentes:** Paulo da Silva Pereira, Manoel Raimundo Bastos da Silva, José Carlos Santos. **Delegados Representantes:** João Braga da Silva, Amândeo da Silva Costa, Suplentes: José Maria Souza de Andrade, Aldino Batista Ferreira. Fica aberta a prazo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação desta Edital, para impugnação de candidaturas. Belém, 25 de junho de 1997, Junta Braga da Silva, Presidente, em exercício.

(Fat. nº 797, Reg. nº 797, Dia: 26/06/97)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Tribunal de Contas do Estado do Pará

CONVENIADO: Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

OBJETO: Cessão de uso, por parte do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de um terminal de computação com todas as informações contidas nos bancos de dados do conveniente.

PRAZO: 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado.

Belém, 24 de junho de 1997.

a) Dr. NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁa) Dr. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIDAD
GERÊNCIA SUPORTE ADMINISTRATIVO - GSSAD
EXTRATO DE TERMO REVERSALCONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 07/97
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS - ASBRACE.
OBJETO: CONSULTORIA DE INFORMÁTICA
VIGÊNCIA: 30.04.97 a 30.04.98
VALOR: R\$-7.950,00 MENSAL (HONORÁRIOS DO CONSULTOR, ENCAR-
GOS SOCIAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS) MAIS
R\$-332,55 POR HORA QUE EXCEDIU A QUATRO DIAS MENSAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FOBO: BRASILIA/DF
DATA: 15.04.97
CONDICIONADOR RESPONSÁVEL: DECISÃO DIRETORIA DE 16.04.97.
BELÉM/PA, 26.06.1997

(Fat. nº 794, Reg. nº 794, Dia: 26/06/97)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

Portaria nº 132/97, de 25.06.97
Assunto: concessão de diárias
Nome do servidor: Pascoal Gomes Felizola Junior
Matrícula: 5005353 - 026
Localidade: Município de Paragominas
Período: 25 e 26.06.97
Objetivo: a serviço desta Fundação
Valor: R\$ 75,00
Portaria nº 133/97, de 25.06.97
Assunto: concessão de diárias
Nome do servidor: Marcos da Conceição Santos
Matrícula: 5251655 - 012
Localidade: Município de Paragominas
Período: 25 e 26.06.97
Objetivo: a serviço desta Fundação
Valor: R\$ 75,00
Francisco Cezar Nunes da Silva
Presidente da Fundação

(Fat. nº 809, Reg. nº 809, Dia: 26/06/97)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, no uso de suas atribuições legais, representada neste ato por seu presidente, RESOLVE: REVOGAR a licitação Carta Convite nº 006/97, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer exarado da Assessoria Jurídica.

Belém, 25 de junho de 1997
Dr. Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente da FSCMP

(Fat. nº 810, Reg. nº 810, Dia: 26/06/97)

AGROPECUÁRIA SANTA JÚLIA S.A. - COT. 04.799.177/0001-50 - AS
SEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 07 de Julho de 1997, às 14:00 horas, no escritório administrativo da sociedade, à Av. Presidente Vargas nº 351-Belém-Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição do Conselho de Administração; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém-PA, 20 de junho de 1997. JOSÉ RICARDO REZENDE-Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 821, Reg. nº 821, Dias: 26, 27 e 30/06/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 25 de Junho de 1997 a 25 de Junho de 1997.
Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 97/0204558 ANTONIO FERREIRA ALVES COMERCIO LTDA, 97/0205643 N.F. G CAMILOTTI, 97/0205775 H D BUENO, 97/0209452 MARIZE G ALVES LOCADORA, 97/0209487 R C M OELHO, 97/0209738 ABIEL A SILVA COMERCIO VAREJISTA, 97/0209762 F A RODRIGUES FERNANDES, 97/0211767 ARQUIZIL M DA SILVA ARMARINHO, 97/0219504 LUZIA FERREIRA DE SOUZA, 97/0226748 P A DOS SANTOS COMERCIO, 97/0228422 F DOS SANTOS COMERCIO, 97/0229458 E D DE ANDRADE, 97/0229933 L J SARMENTO ALVES, 97/0230265 M C RIBEIRO LOPES, 97/0230486 T L C OLIVEIRA, 97/0231075 JOSE DE ARIM ATUA A DE ARAUJO: *** Firma Individual: Anotacoes ***: 97/0155140 ORISMAR ALVES DE ALMEIDA ME, 97/0190859 ANDERSON S DE OLIVEIRA CONFECÇÕES E MALHARIA ME, 97/019899 ELVIRA L FRAGA, 97/0205627 N A FIGUEIREDO MUDANCAS E TRANSPORTES ME, 97/0211511 G G EVANGELISTA ME, 97/0211805 L A S LATICINIOS, 97/0217234 M L ROLLO ME, 97/0224729 E A C CORTINHAS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E ENGENHARIA, 97/0227540 A N MATOS LOBATO MACHADO DA SILVA ME, 97/0227620 M I CARVALHO MEDEIROS M, 97/0227957 MYLENE ALVES PINHEIRO ME, 97/0227990 M V GUIMARAES ME, 97/0230753 E FIGUEIREDO SILVA ME, 97/0231997 V P NASCIMENTO ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 97/0147333 A C PANTOJA E CIA LTDA, 97/0189176 SOARES E ABREU LTD, 97/0205597 ARAUJO PEREIRA & CIA LTD A, 97/0205694 CURUAUNA MADEIRAS LTDA, 97/0205716 TERRA PLENAGEM JAMAMXIM LTDA, 97/0211635 EVIDENCE LTDA, 97/0228457 SOUZA & NOGUEIRA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 97/0143753 CALIMAH MADEIRAS IN O E COM LTDA, 97/0153350 MERCADAO DAS PECAS E SERVICOS S LTDA ME, 97/0181027 EMPRESA DE TRANSPORTES ALTER DO CHAO LTDA, 97/0197730 S H CONSTRUGOES E REPRESENTAÇÃO ES LTDA, 97/0199554 ITAITUBA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTD, 97/0199562 ITAITUBA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTD, 97/0200013 BRASUREX BRASIL SURINAHE INP EXP LTDA, 97/0202326 GRAFICA EDITORA E PAPELARIA SAO JOSE LTDA, 97/0205651 MINERADORA DE BAUTITA LTD, 97/0205660 MINERADORA DE BAUTITA LTD, 97/0205678 MINERAIS DE ALUMINIO LTDA, 97/0205724 OMNIA MINERIOS LTDA, 97/0205732 MINERACAO SAO JORGE LTD, 97/0207280 NOGUEIRA MAQUINAS DE ESCRITORIO LTDA, 97/0214855 BARBOSA & COS TA LTDA, 97/0217390 SUQUINHOS LTDA, 97/0219334 FRIGORIFICO UNIAO LTDA, 97/0226853 SERCOBEL SERVICOS E COMERCIO BELEM LTDA, 97/0229968 SERPRAS REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA, 97/0231652 E H MELO & CIA LTDA, 97/0231733 MADEIREIRA CASTELO LTDA: *** Sociedade Anônima - SA: Documentos de S.A. ***: 97/0224192 INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA SA INCA, 97/0227167 FAZENDA SAO CAETANO SA, 97/0228210 AGROPECUARIA RIO MUDRIR SA: *** Sociedade Anônima - SA: Encerramento de Filial ***: 97/0217838 BANCO AMERICA DO SUL SA: *** Cooperativa a: Constituição ***: 97/0197012 COOPERATIVA MISTA DE TRAB PRODUÇÃO INDUSTRIAL COMERCIAL SAUDE E EDUCACAO COOP RE: *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***: 97/0219792 COOPERATIVA MISTA DE FORNACAO DE RECURSOS HUMANOS E TURISTICA JOAO XXIII LTDA, 97/0226772 COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA PESCA E AQUICULTURA DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA: *** Microempresa: Enquadramento ***: 97/0209703 E ANGELA COMERCIO VAREJISTA, 97/0224753 TRADING LTDA: *** Documentos em E X I B E N C I A ***: 97/0097646: 97/0109435; 97/0190859; 97/0199899; 97/0205570 97/0209670; 97/0209839 97/0209410; 97/0209622 97/0209789; 97/0211732; 97/0211791; 97/0213832; 97/0216750; 97/0218834; 97/0218842; 97/0224206; 97/0224214; 97/0224990; 97/0226020; 97/0226506; 97/0226675; 97/0226713; 97/0226837; 97/0226950; 97/0227353; 97/0227442; 97/0228007; 97/0228503; 97/0228538; 97/0229585; 97/0229623; 97/0229682; 97/0229844; 97/0229968; 97/0229976; 97/0230044; 97/0230095; 97/0230168; 97/0230281; 97/0230419; 97/0230486; 97/0231156; ***: Documentos I N D E F E R I D O S: ***: 97/0225776; *

Autoriza a Publicação

Dilemanto Buedes Cabral
Secretário-Geral

(Fat. nº 818, Reg. nº 818, Dia: 26/06/97)

Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados:
Dp-Alves E Rodrigues Ltda-RS240,00-Dp-Reinaldo Jose Oliveira Sousa-RS261,00-Dp-C R Cruz Ltda-Mercantil Sideral-RS877,60-Dp-Sebastiana Americo Assis Gracías-RS830,27-Dp-Luiz Alberto Paiva Reis-RS204,90-Dp-Heitor Stos Bordallo-RS100,26-Dp-A Barbey Oliveira Me-RS54,60-Dp-Carolina Moveis I C Ltda-RS478,50-Dp-Benedito Lisboa Costa-RS317,86-Lc-Oswaldo Henrique Brito Soares-RS1.059,98-Dp-C R Cruz Ltda-Mercantil Sideral-RS799,80-Lc-Foto Lider Ltda-RS4.043,43-Dp-Pizzaria Coisa Fina Ltda-RS560,00-Dp-Ativa Erics C Rep Ltda-RS2.100,00-Dp-Fernando Fragoos Cardoso Cavalcanti-RS265,00-Dp-Rosângela M T Barbosa-RS444,19-Dp-Distribuidora Produtos Agricola Ltda-RS9.357,47-Dp-Sonia Solange Borges Silva-RS248,05-Dp-Xinguara I C Ltda-RS5.000,00-Dp-Empresa Paraense C Rep Ltda-RS370,26-Dp-Freezerbel C Rep Ltda-RS330,00-Dp-Elions Cardoso Pinto-RS1.475,00-Dp-Marilda Oliveira Fonseca-RS298,85-Ch-Santana Teixeira Costa-RS231,59-Dp-Carlos Manoel Stos Nogueira-RS537,50-Dp-Luacy Maria Campos-RS27,60-Dp-Belinaldo L Cruz (Cruzeiro Mat Constr)-RS412,00-Dp-R M Mercantil C Rep Ltda-RS435,00-Dp-Moreira E Rendeiro Ltda-RS120,04-Dp-Lojão Baterias C Serv Ltda-RS425,00-Dp-Varejão Alegria Ltda-RS396,50-Dp-Imbras I C Gen Alim Ltda-RS310,00-Dp-L A Moreira Ltda-RS150,43-Dp-Lima Pereira Cia Ltda-RS398,00-Dp-Walk Coml Ltda-RS222,40-Dp-J M S Duarte Me-RS2.000,00-Dp-Afonso Freire C Rep-RS632,00-Dp-Nogueira Maq Escritorio Ltda-RS73,00-Dp-M R Soares-RS217,43-Dp-Construtora Barra Venturiel Ltda-RS102,36-RS58,62-RS99,85(03)-Dp-R C Pinto-RS114,22-Dp-Tecel E P Santo-RS132,17-Dp-Frondina Alcinda R Stos-RS105,95-Dp-Sonia Regina Monteiro Lima-RS22,79-Dp-Roberto Silva Leão Me-RS621,43-Dp-J C Monteiro-Cia Ltda-RS2.500,00-Dp-M Miguel C Ass Rep Ltda-RS1.500,00-Dp-Locon Coml Ltda-RS117,68-RS188,23(02)-Dp-J C Monteiro Cia Ltda-RS325,00-Dp-E G Pereira Lima Me-RS207,00-Dp-Fabio Marques Gomes-RS500,00-Dp-I J R Constr Incorporadora Ltda-RS224,00-Dp-R M Mercantil C Ltda-RS57,180,00-RS101.500,00-RS12.640,00-RS5.220,00(04)-Dp-Lino Fernandes Lima-RS516,00-Dp-Jose Carlos Lima-RS1.047,91-Dp-Mar Azul Magazine Ltda-RS407,17-RS241,97(02)-Dp-Diloco Prod Eventos-RS1.140,00-Dp-Fercom Ltda-RS66,48-Dp-Roberto Silva Leão Me-RS297,00-Dp-C R Cruz Ltda-Mercantil Sideral-RS791,30-Dp-Eletroflisa C Rep-RS832,14-Dp-E G Pereira Lima Me-RS207,00-Dp-F Minoril Ltda-RS100,98-Dp-Viação Caliman Ltda-RS620,00-Confecções Henderson Ltda-RS324,65-Dp-Hospicenter C Rep Ltda-RS374,40-Dp-R R Garcia Pena-RS410,00-Dp-R M Mercantil C Ltda-RS1.851,83-Dp-Wanderum P Silva-RS1.443,31-Dp-Ica I C Ltda-RS486,59-Dp-Ana Lucia Castro Passos-RS92,40-Dp-União Coml Ltda-RS122,84-Dp-Jose Omar Arrais-RS564,40-Dp-Orlando Miranda Jr-RS1.621,85-Dp-M J S Leite-RS363,26-Dp-L Pinto Constr Ltda-RS230,41-Dp-Reilita Coml Ltda-RS222,40-Dp-Luiz Carlos Rodrigues Souza-RS79,45-Np-Elange Emp Terrap Eng-RS33.605,70-Np-Carlos Jose Soares(Aval)-RS33.605,70-Np-Fátima Lucia Neves Garcia-RS1.221,00-Np-Jose Maria Ferreira Cruz-RS800,00-Dp-J A N L Eletricidade Ltda Me-RS33,00-Dp-Mega Word Informática Ltda-RS107,30-Dp-Benedito Ribeiro Rodrigues-RS14,30-Dp-Joefema Mat Constr Ltda-RS423,22-Np-Correia & Sales Ltda-RS4.800,00-Np-Suel Nonato Silva Sales(Aval)-RS4.800,00-Np-Elza Assunção Correia Sales-RS4.800,00(Aval)-Dp-Revestil Coml Ltda-RS708,34-Dp-Cifa Coml Ind Frios-RS814,40-RS713,60-RS736,80-RS408,00-RS218,00(05)-Ch-Lauro Alves Fernandes-RS197,14-Dp-On Line Com Serv Ltda-RS1.140,00-Dp-Flora S Alves Me-RS684,80-Dp-Armarinho Bandeirantes Ltda-RS500,72-Dp-Benedita Mansos Bentes-RS107,00-Lc-Simone Socorro J Novais-RS760,53-Dp-Status Agro Reflorestadora Ltda-RS81,07-Dp-Tropical C Rep Polpas Ltda-RS188,22-Dp-Ronaldo Silva Machado-RS328,00-Dp-Kleber Magalhães Alberto-RS1.311,77-Dp-Pedro Cesar Me-RS1.106,36-Dp-Mercantil Padrla Ltda-RS730,00-Dp-Mar Azul Magazine Ltda-RS296, 05-Dp-S J R Gonçalves Cia Ltda-RS1.080,00-Dp-M J A Carvalho Me-RS301,92-Dp-Hospicenter C Rep Ltda-RS1.152,00-Dp-Calval E Brito Ltda-RS75,80-Dp-G C Soares Coml Ltda-RS700,00-Dp-Messias Benedito Cardoso Quaresma-RS29,50-Dp-Fátima Soberana I C Ltda-RS4.000,00-Dp-Mar azul Magazine Ltda-RS215,00-Dp-N S Martins-RS73,23-Dp-Universal Distr Coml Ltda-RS45,86-Dp-Brunav Coelho Mendes Me-RS1.128,36-Np-Jose Stos Lucas Neto-RS12,78,16-Np-Jose Monteiro Pina-RS5.500,00-Ch-Leocadio Rodrigues Silva-RS13.776,00-Ch-B R Meireles Cia Ltda-RS750,00-Ch-Tatiana Ferreira Silva-RS374,00-Ch-Raimundo Alves Ribeiro-RS266,80-Ch-Marivaldo S Nascimento-RS80,00-Ch-Ermani Monteiro Barros-RS564,90-Dp-Alves Pimenta Ass Emp Apoio Logístico Planco Coml M A Silva Ltda-RS456,05-Dp-L H Alves Cia Ltda-RS483,02-Dp-Arquiplan Planco Constr Ltda-RS290,71-Dp-Joefema Mat Constr Ltda-RS437,58-Dp-Locon Coml Ltda-RS432,07-RS335,00(02)-Dp-Distribuidora Produtos Agricola Ltda-RS12.129,00-Dp-G S Brabo-RS228,57-Dp-Amaury Azancot Chagas-RS308,00-Tp-Nicole Eduard-RS432,45-Dp-C A Pereira Cia Ltda-RS557,60-Dp-Antonio Pereira Silva-RS135,74-Dp-Academia Atrium Ltda-RS219,48-Dp-Aurelio Nazareno Martins Botelho-RS484,56-Dp-Distribuidora Alimentos Universo Ltda-RS434,50-Dp-Rebello Veiculos Ltda-RS116,00-Dp-Casamapa C Ltda-RS387,76-Dp-R M Mercantil C Rep Ltda-RS3.144,40-Dp-Engenheiro Eng Constr Ltda-RS431,11-Dp-Dias Pontes Cia Ltda-RS918,72-Dp-Edilson Barros Stos Me-RS224,17-RS224,46(02)-Dp-Aurelio Nazareno Martins Botelho-RS454,64-Dp-M R Soares-RS126,56-RS88,21(02)-Dp-Vercal Confecções Ltda-RS183,29-Dp-Benedito Lisboa Costa-RS423,82-RS440,67(02)-Dp-Bazar Sta Barbara Ltda-RS517,44-Dp-J G Carvalho (Regatto)-RS1.825,00-Lc-M R Cunha Cia Ltda-RS112,94-RS366,08(02)-Lc-Gracie Express Ind Graf Rep Ltda-RS2.553,62-RS822,46(02)-Np-Jose Ribamar Vieira-RS16.081,20-Np-Jose Ribamar Vieira(Aval)-RS16.081,20-Dp-Prefeitura Municipal Altamira-RS1.800,00-Dp-Mundo Rural C Ltda-RS464,02-Dp-Constructo Coml Rep Ltda-RS111,67-Dp-Francisco Martins Dias-RS340,59-Dp-F P S Silva-RS114,00-Dp-Edilson Cunha Silva-RS487,76-RS487,76(02)-Dp-Francisco Coelho Mendes Me-RS273,24-Dp-Benedito Clovis Souza Correa-RS149,44-Dp-Antonio Coelho Silva & Cia Ltda-RS1.108,19-Dp-Aurelio Nazareno Martins Botelho-RS979,03-Dp-Embalagem C Ltda-RS172,90-Dp-Elton Barroso Simbu-RS197,00-Dp-Cia Textil Vale-RS1.176,38-Dp-Vercal Confecções Ltda-RS181,20-Dp-Arquiplan Plan Const Ltda-RS473,35-Dp-Elino Silva Estumano-RS104,00-Dp-Grafit Mercantil Ltda-RS1.641,24-Dp-M J Cavalcanti Costa Me-RS1.208,70-Dp-Rosângela M T Barbosa-RS341,08-Dp-Teixeira & Oliveira Ltda-RS256,61-Dp-Fausto Fernandes-RS25,00-Dp-Reflector Com Ltda-RS1.769,48-Dp-H H Lima Conceição C Rep Ltda-RS201,00-Dp-Mathias Mil Tocios Ltda-RS68,12-Dp-Aki Tom Cia Ltda-RS485,85-Dp-Francisco Coelho Mendes Me-RS1.128,36-Dp-Jorziles Nascimento esteves-RS446,00-Np-Jose Francisco Pacheco-RS52,50-Np-Adauto Gonçalves tos-RS56,67-Np-Pedro Sergio Vimente Souza-RS50,00-Np-Suely Maria Stos Costa-RS30,00-Np-Washington Oliveira Quadros-RS30,00-Np-Fidelis Jr Martins Paixão-RS63,50-Np-Alfredo Pinto Parente-RS36,00-Np-Marcos Cesar Souza Cantuaria-RS94,17-Np-Marco Antonio Gomes carvalho-RS32,00-RS32,00(02)-Dp-Raimundo Andrade Costa-RS366,73-Dp-Zilda Mourão Chaves-RS191,32-Dp-Stac Serviços Ltda-RS109,90-Dp-Distribuidora Alimentos Universo Ltda-RS2.064,90-Dp-W D Miranda-RS1.449,63-Dp-Luna Teciós Ltda Me-RS926,00-Dp-Maria Gracías Araujo Pena-RS83,87-Dp-S R Pinto Moreira-RS39,30-Dp-Gevendas C Rep Ltda-RS448,62-Dp-Marliete Marques Balena-RS196,67-Dp-Maria Jesus Vale-RS46,38-Dp-Bastos & Stos-RS49,92-RS171,30(02)-Dp-Luna Teciós Ltda Me-RS607,48-Dp-Frondina Alcinda R Stos-RS211,91-Dp-N N Coml Ltda-RS187,20-Dp-J C Monteiro Cia Ltda-RS420,00-Dp-Mar Azul Magazine Ltda-RS150,96-RS280,92(02)-Dp-F H C Fidelix Rep-RS436,30-Dp-Aurelio Nazareno Martins Botelho-RS514,56-Dp-Geoser Geologia Eng Ltda-RS164,61-Dp-Asam Associação Amazonica-RS244,50-Dp-Geoser Geologia Engenharia Ltda-RS560,02-Dp-Haroldo Neves Silva-RS458,16-Dp-Brunav Bruno Transp Ltda-RS2.538,20-Dp-M J A Carvalho Me-RS2.551,25-Dp-Federação Paraense Desporto Aquáticos-RS461,13-Dp-J F Ribeiro Coml-RS322,40-Dp-Cavalcante & Aguiar Ltda-RS226,82-Dp-Mar Azul Magazine Ltda-RS241,97-RS407,17(02)-Dp-Cavalcante & Aguiar Ltda-RS438,61-Dp-M S Silva Santos-Locação Video-RS48,75-Dp-Juvenio Arruda-RS64,80-Dp-Montreal Ferragens Ltda-RS149,00-Dp-A Canto Ltda-RS484,00-Dp-Fabrica Soberana I C Ltda-RS4.000,00-Dp-Mar Azul Magazine Ltda-RS165,00-Dp-Gevendas C Rep Ltda-RS267,86-Dp-Elvis Carlos Silva Martins-RS216,00-Dp-C R Eng Ltda-RS66,51-Dp-R B Goes Montenegro Me-RS1.170,00, Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs, Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-PA, 24 de junho de 1997. Cartório de Protesto Moura Palha II OFÍCIO JÚLIO ANTONIO GAIA LOPES Escrevente Juramentado.

(Fat. nº 835, Reg. nº 835, Dia: 26/06/97)

DOCUMENTOS ROUBADOS - INFORMAMOS A PRAÇA E AO FISCO EM GERAL O ARROMBAMENTO DO VEÍCULO PERTENCENTE AO SÓCIO DA EMPRESA, NA QUAL FORAM ROUBADOS VÁRIOS DOCUMENTOS, ENTRE OS QUAIS 10 TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA DE MERCADORIAS DE Nº 2001 A 2500 - SÉRIE B, LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDA DE MERCADORIAS, LIVRO REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMO DE OCORRÊNCIA DA FIRMA DERIVADOS DE PETRÓLEO TROPICAL LTDA.

(Fat. nº 795, Reg. nº 795, Dia: 26/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 548/97-Gab.SUSIPE, de 12-06-97
NOME: ROBERTO CARLOS VANZELER SARA
MOTIVO: Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias,concernente ao deslocamen-
to a cidade de Goiânia recambiando 02 (dois) presos de Justiça.

PORT. Nº 549/97-Gab.SUSIPE, de 12-06-97
NOME: JOSÉ DE JESUS BATISTA
MOTIVO: Conceder numerário de Suprimento de Fundos, atividade nº 52201.02.0
07.0021.4043-349036, valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
e 52201.02.007.0021.4043-349030, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PORT. Nº 550/97-Gab.SUSIPE, de 12-06-97
NOME: TARCILIO MOREIRA OLIVEIRA
MOTIVO: Conceder numerário para Suprimento de Fundos, atividades nº 52201.0
2.007.0021.4043-349030, valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PORT. Nº 551/97-Gab.SUSIPE, de 12-06-97
NOME: JORGE UMBERTO MACHADO MORAES
MOTIVO: Conceder numerário de Suprimento de Fundos, atividade nº 52201.02.0
07.0021.4043-349036, valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) e nº
52201.02.007.0021.4043-349030, valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

PORT. Nº 552/97-Gab.SUSIPE, de 12-06-97
NOME: ELPIDIO RIBEIRO AMORIM
MOTIVO: Conceder numerário para Suprimento de Fundos atividade nº 52201.02.0
07.0021.4043-349036, valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)
e 52201.02.007.0021.4043-349036, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PORT. Nº 553/97-Gab.SUSIPE, de 12-06-97
NOME: LUIZ GUILHERME FERNANDES LIMA
MOTIVO: Conceder numerário para Suprimento de Fundos, atividade nº 52201.02.
007.0021.4043-349036, valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

PORT. Nº 554/97-Gab.SUSIPE, de 12-06-97
NOME: ALBERONI GONZAGA SOUSA SANTOS
MOTIVO: Conceder o pagamento de 01 (uma) diária referente ao deslocamento ao
município de Santo Antônio do Tauá conduzindo os presos Marcos Antônio
Diniz,Benedito do Amaral Varela e Ivan da Conceição Varela para audien-
cia.

PORT. Nº 567/97-Gab.SUSIPE, de 12-06-97
NOME: EDIMILSON RAHUNDO PICAPO
MOTIVO: Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias referente ao deslocamento
ao município de Santarém,escutando os presos José Jerônimo da Silva,
Luís Pedro da Conceição e João Cicero de Alencar.

PORT. Nº 568/97-Gab.SUSIPE, de 12-06-97
NOME: DEONITO MORAES DE OLIVEIRA
MOTIVO: Conceder o pagamento de 01 (uma) diária, referente ao deslocamento
ao município de Vizeu, conduzindo preso para julgamento.

PORT. Nº 653/97-Gab.SUSIPE, de 23-06-97
NOME: ANTONIO GOMES CARNEIRO
MOTIVO: Conceder o pagamento de 01 (uma) diária, referente ao deslocamento
ao município de Santo Antônio do Tauá a serviço desta Superintendência.

PORT. Nº 654/97-Gab.SUSIPE, de 23-06-97
NOME: JUAZEL SOUZA MATOS
MOTIVO: Conceder o pagamento de 01 (uma) diária, referente ao deslocamento
ao distrito de Mosquito, conduzindo o preso Raimundo da Cruz Ribeiro,
para audiência.

PORT. Nº 655/97-Gab.SUSIPE, de 23-06-97
NOME: PAULO DE TARSO PINTO GONIMHO
MOTIVO: Conceder o pagamento de 01 (uma) diária concernente ao deslocamento
ao distrito de Mosquito escutando o preso Carlos Raimundo da Cruz
Ribeiro para audiência.

PORT. Nº 657/97-Gab.SUSIPE, de 23-06-97
NOME: MIRIAN DA SILVA RIBEIRO
MOTIVO: Designar para compor a Comissão Técnica de Classificação da Peniten-
ciária de Americana, em substituição a Assistente Social Mariene Fer-
reira Carvalho.

(Fat. nº 812, Reg. nº 812, Dia: 26/06/97)

COMUNICADO - F.V. CARDOSO DOS SANTOS INDÚSTRIA - Rodovia
BR 010, s/nº, Km 4,5, Paragominas-PA, CGC: 83658138/0001-00, Inscrição
Estadual nº 1517105-7, comunica que recebeu da SECTAM, a L.O., nº 0145/97,
válida até 31/05/98, para produção de Carvão Vegetal.

COMUNICADO - DOMINGOS OLIVEIRA ALENCAR, - Rodovia BR 010,
s/nº, Km 1606, Paragominas-PA, CGC. 83386219/0001-06, Inscrição Estadual nº
15173520-4, comunica que recebeu da SECTAM, a L.O., nº 0181/97, válida até
31/05/98, para produção de Carvão Vegetal.

COMUNICADO - EURICO VELOSO INDÚSTRIA, Estrada do Uraim, Km
6,5, Uraim, Paragominas-PA, CGC. 01124939/0001-20, Inscrição Estadual nº
15189041-2, comunica que recebeu da SECTAM, a L.O., nº 0206/97, válida até
31/05/98, para produção de Carvão Vegetal.

COMUNICADO - S/Nº S. DE ALMEIDA INDÚSTRIA, - Rodovia BR
010, s/nº, Km 06, Água Suja, Dom Elizeu, PA, CGC. 0115122/0001-77,
Inscrição Estadual nº 15189033-1, comunica que recebeu da SECTAM, a L.O., nº
0144/97, válida até 31/05/98, para produção de Carvão Vegetal.

COMUNICADO - AGRAILSON G. DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, Estrada
do Uraim, s/nº, Km 06 Uraim, Paragominas-PA. CGC. 01124946/0001-22,
Inscrição Estadual nº 15189037-4, comunica que recebeu da SECTAM, a L.O., nº
0207/97, válida até 31/05/98, para produção de Carvão Vegetal.

COMUNICADO - VALMIR C. VARÃO CARREIRO INDÚSTRIA,
Rodovia BR 010, s/nº, Km 12, Paragominas-PA, CGC. 83836247/0001-70,
Inscrição Estadual nº 15180174-6, comunica que recebeu da SECTAM, a L.O., nº
0147/97, válida até 31/05/98, para produção de Carvão Vegetal.

COMUNICADO - JOÃO EVANGELISTA LOPES DA SILVA, - Rodovia
BR 010, s/nº, Km 1600, Paragominas-PA, CGC. 83836367/0001-12, Inscrição
Estadual nº 15173521-2, comunica que recebeu da SECTAM, a L.O., nº 0146/97,
válida até 31/05/98, para produção de Carvão Vegetal.

(Fat. nº 834, Reg. nº 834, Dia: 26/06/97)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE CESSÃO Nº 002/97 - F.D.P.
PARTES: FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE -F.D.P. x BANCO DO
ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ
OBJETO: Recuperação do Placar Eletrônico do Estádio Estadual
EDGAR PROENÇA em regime de Permuta, pela exploração
do mesmo e mais duas (02) placas no gramado de jogo.
VIGÊNCIA: 15.07.97 a 14.07.99.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA - 17.06.97
RESPONSÁVEL - ALONSO MARIATH GUIMARÃES X FREDERICO ANIBAL DA
COSTA MONTEIRO.

(Fat. nº 813, Reg. nº 813, Dia: 26/06/97)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ COMANDO * GERAL DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO

**2ª ETAPA DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS EM 1997.**

CANDIDATOS INDICADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 01 - LUIZ OTÁVIO LIMA RAYOL
- 02 - MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA REBELO
- 03 - WALDEMAR WALLACE FIGUEIREDO A NEVES
- 04 - MARCO ANTONIO PRAXEDES DE MORAES FILHO
- 05 - MARCELO ANDRÉ DA COSTA FERREIRA
- 06 - FRANCISCO ANILSON MORAES DE ALMEIDA

Belém (PA), 24 de junho de 1997.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO

VISTO

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM

COMANDANTE-GERAL

(Fat. nº 803, Reg. nº 803, Dia: 26/06/97)

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO * GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/97**

A Polícia Militar do Pará-PMPA, neste ato repre-
sentado por seu Comandante Geral, no uso de suas atribui-
ções legais, resolve ratificar a dispensa de Licitação
Nº 02/97, destinada a locação de um imóvel no Município
de Abaetetuba, Estado do Pará, que servirá de instalações
físicas ao Quartel da 13ª CIPM - Companhia Independente
de Polícia Militar, de conformidade com o Inciso X do Art.
24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 JUN 93, bem como as
alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Belém-PA, 24 de junho de 1997

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

(Fat. nº 815, Reg. nº 815, Dia: 26/06/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA
Portaria nº 474/97-DS/PROJUR de 19.06.97
Considerando os termos da Portaria nº441/97-DS-PROJUR, que
designou instauração de processo administrativo disciplinar
com base no art.202 e seguintes do Regime Jurídico Único, con-
tra a servidora IVANA DO SOCORRO DA SILVA GASPARI.
Considerando que o servidor HERCILIO PRADO DE CASTRO encon-
tra-se fazendo parte de outras Comissões.
RESOLVE:
Substituir o referido servidor, por EMANUEL NAZARENO DA COS-
TA CARDOSO como integrante daquela comissão.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e intime-se.
Belém, 19 de junho de 1997
João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

(Fat. nº 804, Reg. nº 804, Dia: 26/06/97)

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

O Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Pa-
rá, resolve ratificar a dispensa de licitação para a locação
não residencial de área do prédio de propriedade do Banco do
Estado do Pará S/A, localizada na Avenida Nazaré nº1329, des-
tinado a instalação e funcionamento do Posto de Serviço do
Detran, com fundamento legal no art. 24, inciso x, da lei nº
8.666/93 e alterações posteriores.
Belém, 16 de junho de 1997
João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

TERMO DE DISPENSA

O Diretor Administrativo Financeiro do Departamento de Trâ-
nsito do Estado do Pará, resolve dispensar licitação para lo-
cação não residencial de área do prédio de propriedade do
Banco do Estado do Pará S/A, localizado na Avenida Nazaré nº
1329, destinado a instalação e funcionamento de Posto de
Serviço do Detran, com fundamento legal no art. 24 inciso x,
da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Belém, 16 de junho de 1997
Fernando Costa Leite
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº : 069/97
MODALIDADE: Dispensa de licitação baseada no Art. 24, inciso
X, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará e Banco
do Pará S/A.
OBJETO: Locação não residencial de área do prédio de propri-
edade do Banco do Estado do Pará S/A, localizado na Avenida
Nazaré nº 1329, destinado a instalação e funcionamento de
Posto de Serviço do DETRAN.
VIGÊNCIA: Início - 01.07.97 Término : 30.06.99
VALOR: R\$-24.000,00 (vinte quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
007 - Administração
0021 - Administração Geral
4040 - Gestão Administrativa
34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FORNECEDOR: OGI Recursos Próprios
FORO: Belém/Pará
DATA DA ASSINATURA : 20 de junho de 1997
ORDENADOR RESPONSÁVEL :
João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO : 026/97
PARTES : Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN -
PA e a Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP/PA.
OBJETO : Repasse de recursos financeiros para a adoção de
procedimentos preventivos e educativos, visando a redução de
acidentes de trânsito.
VIGÊNCIA : Início - 25.06.97 Término - 24.08.97
VALOR GLOBAL : R\$-8.200 (oito mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
007 - Administração
0021 - Administração Geral
4038 - Programa de orientação de Segurança no Trânsito
3490390 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
FORNECEDOR : Recursos Próprios
FORO : Belém/Pará
DATA DA ASSINATURA : 25 de junho de 1997
ORDENADOR RESPONSÁVEL : João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

(Fat. nº 824, Reg. nº 824, Dia: 26/06/97)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 637 DE 24 DE JUNHO DE 1997
NOME : JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO
CARGO : Engenheiro - Mat. 3166848-015
LOCAL : Castanhal - 17.06.97
VALOR : R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

PORTARIA Nº 639 DE 24 DE JUNHO DE 1997
NOME : RONALDO BARATA
CARGO : Presidente - Mat. 5699118-018
LOCAL : Santarém e Monte Alegre - 19 a 22.06.97
VALOR : R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

PORTARIA Nº 640 DE 24 DE JUNHO DE 1997
NOME : MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CARGO : Engº Agrônomo - Mat. 3168085-010
LOCAL : Vigia - 23 e 24.06.97
VALOR : R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

PORTARIA Nº 641 DE 24 DE JUNHO DE 1997
NOME : LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU
CARGO : Engº Agrônomo - Mat. 3166554-016
LOCAL : Marapanim - 25 a 27.06.97
VALOR : R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

PORTARIA Nº 642 DE 24 DE JUNHO DE 1997
NOME : JOSÉ LUIZ DA ROCHA NAZ
CARGO : Téc. Agrícola - Mat. 3168891-015
LOCAL : Conc. de Araguaia e Redenção - 13.06.97
VALOR : R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

RESUMO DE PORTARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 642 DE 25 DE JUNHO DE 1997
NOME : MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CARGO : Engº. Agrônomo - Mat. 3168085-010
LOCAL : Abaetetuba, Barcarena e Moju- 26.06 a 12.07.97
VALOR : R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

NOME : WALDEMAR MONTEIRO DOS SANTOS
CARGO : Artífice - Mat. 3166082-013
LOCAL : Abaetetuba, Barcarena e Moju- 26.06 a 15.07.97
VALOR : R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

NOME : ANTONIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
CARGO : Motorista - Mat. 3169944-015
LOCAL : Abaetetuba, Barcarena e Moju- 26.06 a 28.06.97
VALOR : R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

PORTARIA Nº 644/97-PG DE 25 DE JUNHO DE 1997
NOME DO SUPRIMENTO: HAROLDO FRANÇA REBOUCAS JUNIOR
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 0401300663011-Regulização
Fundiária do Estado
349039-Serviços de Terceiros-
Pessoa Jurídica- R\$ 300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02.07.97 a 31.07.97
DATA DA CONCESSÃO: 25.06.97
RONALDO BARATA-Presidente

(Fat. nº 817, Reg. nº 817, Dia: 26/06/97)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.492

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1997

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHA DA PORTARIA Nº 485/97-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER FÉRIAS NO MÊS DE AGOSTO/97, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	P. AQUISITIVO
SILENE CASTRO B. DA FONSECA	DAF	23.10.95/96
AURORA TAVARES DE CARVALHO	SEPE	01.06.96/97
NILCELEIA SENADO ALVES	SEPE	01.06.96/97
ELIS REGINA SILVA LAURO	DAS	24.03.96/97
MARIA DO SOCORRO M. SOARES	DAS	02.01.96/97
PAOLA M. FRASSINETTI R.L. DIAS	C. ESPORT.	01.07.96/97
LUIZ CARLOS F. DE MORAES	SEO	03.06.96/97
MARIA IGNEZ COSTA DO AMARAL	SEFIN	01.04.96/97
REGINA CRUZ C. DE OLIVEIRA	SEDOC	02.07.96/97
DOMINGOS DO E. SANTO LEÃO	SEZET	04.07.96/97
LUCIDEIA NUNES DA SILVA	SEZET	06.05.96/97
DOMINGOS TRINDADE M. DE ARAUJO	SEZET	17.06.96/97
BENEDITO ADELMO M. PINHEIRO	DRH	14.05.96/97
VITORINA GONÇALVES BARBOSA	PRES.	01.08.96/97
ANA CELIA P. DA COSTA	PRES.	20.07.96/97
LUCIA SANTANA SENA COSTA	CLA	19.01.96/97
ANDREA DE SOUZA MAIA	CAF	04.04.96/97
ROSA DE FÁTIMA F. OLIVEIRA	CAF	19.01.96/97
MARIA JOSÉ PINHEIRO FRANCO	CAF	01.08.96/97
ADMIR JORGE ESCORCIO BARBOSA	CIAP	20.05.96/97
LUZINAR COSTA REIS	CIAP	01.04.96/97
JOÃO AUGUSTO TRINDADE CRUZ	CIAP	01.03.96/97
ADILSON ALMEIDA DE MATOS	CIAM	02.06.96/97
ADEMIR CAMPOS DOS SANTOS	CIAM	16.07.96/97
PAULO AFONSO DOS REIS	CIAM	02.06.96/97
MARLENE MONTEIRO PEREIRA	CIAM	07.08.96/97
PAULO SÉRGIO DOS S. SANTIAGO	CIAM	20.05.96/97
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	CIAM	03.04.96/97
MARCELO CANINDÉ DE SENA	CSEM	20.05.96/97
MARIA ELIZABETE DA S. BOTELHO	CSEM	03.05.96/97
PRIMOROSA GONÇALVES GUSMÃO	CSEM	16.06.96/97
DULCIRENE FERREIRA DA SILVA	CSEM	01.06.96/97
JOSÉ DE ASSUNÇÃO FACANHA	C. ESPRT.	06.02.96/97
PAULO SILVA DE MORAES	CEASA	15.05.96/97
RAIMUNDO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	D.T.FAM.	19.01.96/97
EDINA MENDES MACIEL	D.T.FAM.	05.08.96/97
CARLOS AUGUSTO A. FERNANDES	EREC	05.06.96/97
MARIA DOLORES LEAL PINHEIRO	EREC	17.06.96/97
SANDRA MARIA PRADO MACHADO	EREC	07.05.96/97
SHERLEY LUIZA SOUZA BRAZ	EAPM	22.02.96/97
HELDA GALVÃO DA CRUZ	EAPM	18.01.96/97
VENÍCIO COSTA PALHETA	EAPM	20.02.96/97
RAIMUNDO CICERO G. DA SILVA	DSUP	16.06.96/97
AMARILDO REIS CORREA	S.ALM.	17.06.96/97
ELISEU MARTINS DOS SANTOS	S.ALM.	17.06.96/97
RAIMUNDO NONATO F. JANAÓ	C.PASS.	01.03.96/97
MIRIAM COSTA DE FREITAS	C.PASS.	03.08.96/97
MIGUEL CARNEIRO CORREA	C.PASS.	05.01.96/97
MARIA DO SOCORRO C. BRAZ	C.PASS.	12.05.96/97
MARIA LUCINEIDE B. MONTEIRO	UAS/CAST.	20.06.96/97
JONISON ROBERTO DA S. SIQUEIRA	UAS/SANT.	01.07.96/97
MARIA DO SOCORRO XAVIER	UAS/SANT.	16.07.96/97
ELI DO SOCORRO P. TEIXEIRA	A DISPOS.	24.06.96/97
JOSE ALLAN KARDEK L. OLIVEIRA	EAPI	12.07.96/97
ARGUSTO SÉRGIO DE S. GREGÓRIO	EAPI	06.08.96/97
IRANILDES DA SILVA TEIXEIRA	EAPI	20.05.96/97
MARIA NEUMA ABREU MOURA	EAPI	20.05.96/97
ESTER DOS SANTOS CORDEIRO	EAPI	17.06.96/97
MARILIA DO SOCORRO S. RAIOL	EAPI	20.06.96/97
UBALDO FERREIRA DO CARMO	EAPI	28.05.96/97
MARIZA RAUOL MARECO	EAPI	20.05.96/97
MARIA ANGELA DA S. BRITO	EAPI	05.05.96/97
JOSÉ WILSON CLAUDIO BRITOS	EAPI	26.02.96/97
IDALINO DA SILVA	EAPI	01.07.96/97
MARTA MOREIRA BORGES	EAPI	20.05.96/97
DILCILENE SILVA CARVALHO	EAPI	17.06.96/97
RAILDO FERNANDES	EAPI	01.07.96/97
JOÃO CARLOS MARQUES DA SILVA	EAPI	05.05.96/97
RAIMUNDO NONATO G. DA SILVA	EAPI	28.06.96/97
ANA CLAUDIA G. DA SILVA	SEMILIB.	28.03.96/97

RESENHA DA PORTARIA Nº 486/97-GP

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA:
REGINA PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 3224864-013
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO: 17.06.96 A 17.06.97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 A 30.07.97

RESENHA DA PORTARIA Nº 487/97-GP

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA:
HELENA LUCIA ROSARIO DE MACEDO
MATRICULA: 3222330-019

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO: 13.05.96 A 13.05.97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 A 30.07.97

RESENHA DA PORTARIA Nº 488/97-GP

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR:
LUIZ HUMBERTO ALVES DE ALMEIDA
MATRICULA: 0026298-010
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SEÇÃO DE COMPRAS
PERÍODO AQUISITIVO: 01.01.96 A 01.01.97
PERÍODO DE GOZO: 01.07.97 A 30.07.97

(Fat. nº 828, Reg. nº 828, Dia: 26/06/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, torna público que fica dispensado o Processo Licitatório para aquisição de Merenda Escolar por se enquadrar nas Ditames do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAURO CARVALHO COELHO

Presidente da Comissão de Licitação

MSL - Minerais S.A., torna público que recebeu em 24/06/97, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença Prévia nº 011/97, que autoriza a empresa, realizar pesquisas geológicas nas Áreas Paltô do Meio, Bom Jardim, Serra Azul e Caracurá I, para obtenção de Portaria de Lavra para formação de Grupamento Mineiro. Esta Licença Prévia tem validade até 31/05/98. JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

(Fat. nº 798, Reg. nº 798, Dia: 26/06/97)

COMPAR - Companhia Paraense de Refrigeração. C.G.C. 04.928.297/0001-00. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia a participarem das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, que se realizarão em 01/07/97 às 10:00 horas, na Sede Social na Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, Belém-PA para deliberarem sobre: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/96; 2) Fixação da Remuneração dos Administradores e 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social com incorporação de Reservas e alteração do artigo 5º do Estatuto Social e 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém (PA), 25 de junho de 1997. WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 796, Reg. nº 796, Dia: 26/06/97)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS

CCC. 3461922/0001-64

Portaria nº 002/97 de 20 de Junho de 1997

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIOS

NOME: OSCAR NIVALDO DOS SANTOS PIMENTA

MATRICULA: nº 513.0794 - 019

LOCALIDADE: CIDADE MARABÁ

PERÍODO: 23 a 25 de Junho de 1997

OBJETIVO: Estudo para implantação de Curso de Lapidagem de Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se

WILSON MODESTO FIGUEIREDO JR

Diretor Presidente

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS

CCC. nº 3461922/0001-64

PORTARIA Nº 003/97 de 24 de Junho de 1997.

Nome do Suprimento: LEA MARIA NASSER SEFER MAT

Valor do Suprimento: R\$300,00 (trezentos reais)

Elemento de Despesa: Para atender despesas Mudas p/ pronto pagamento, conforme Dotação Orçamentária 698011 349013

O prazo de aplicação da mesma será de 30 dias a contar da data do recebimento.

O prazo para prestação de Conta e de 15 dias após o período de aplicação.

De Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se

WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR

Diretor Presidente

(Fat. nº 802, Reg. nº 802, Dia: 26/06/97)

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE FÉRIAS)

FÉRIAS

Portaria nº 027/97-FCV de 24.06.97, Conceder (01) período de férias regulamentares aos servidores abaixo discriminados:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
5423481-019	ARARÉ MARCOOS BEZERRA	04.06.97 a 02.09.97
5423600-010	HEVALCITO GUIMARÃES SOARES	04.06.97 a 02.09.97
5423651-010	MARISE ALVES DE OLIVEIRA	04.06.97 a 02.09.97
5165335-017	MAX DA ROCHA MARTINS	04.06.97 a 02.09.97
5423503-018	VANDA DO SOCORRO LOPES CHAVES	04.06.97 a 02.09.97

Filiação Curro Velho, 24 de Junho de 1997.

[Assinatura]
DILMA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Superintendente da FCV

DEFENSORIA PÚBLICA

Portaria nº 089/97-DP-G, de 19.03.97-Concede Lic.Premio à Def.Pública dra.Marilene Barbosa Santana Damasceno- obedecendo o período aquisitivo de 09.06.91 a 08.06.93, a ser gozada de 20.03.97 a 17.05.97.

Errata de Portaria: no DOE de 12.06.97- cad.02-Pág.10, onde se lê Portaria nº 226, leia-se Portaria nº 246/97-DP-G; Errata de Distrato de Servidor Temporário de nome Carlos Alberto Silva Vasconcelos: onde se lê Distrato de Contrato de Serviços por Tempo Determinado a contar de 01.05.97, leia-se a contar de 31.12.96;

Portaria nº 254/97-DP-G, de 27.05.97. Revoga portaria nº 082/97-DP-G, de 12.03.97 que lota a Def.Pública dra.Ana Célia Carneiro no Juizado Especial de Pequenas Causas; Portaria nº 255/97-DP-G, de 27.05.97. Concede Lic.Premio à servidora Rosilene Maria Lopes de Barros, obedecendo o período aquisitivo de 02.05.88 a 01.05.91, a ser gozada de 23.06.97 a 22.07.97;

Portaria nº 266/97-DP-G, de 27.05.97.Concede férias regulamentares de 30 dias no período de 02.06.97 a 01.07.97, aos servidores relacionados: Antonio Pinheiro de Souza, Arlete dos Santos Quaresma, Augusto Manoel Alencar Gamboa, Betania Lucia Gatto Cerqueira, Celestina Duarte Elleres, Graça Ma.Cardias de Freitas, Hosana Alves de Araújo, Heliana Denise da Silva Sena, Israel de Albuquerque Batista, José Roberto da Costa Martins, José Isaac Pacheco Fima, Ma.Madalena P. Medeiros Ma. De Fátima Lobato dos Santos, Ma.do Socorro Oliveira, Ma.Nilza Furtado dos Remédios, Ma. Das Graças Quaresma da Silva, Ma.Lideia R.Bittencourt, Rosana Ma.Moreira Ribeiro, Rossana da Silva Cardoso, Raimundo Olimpio de Araújo, Raimundo Cirino Irmão, Vanderney Simor e Ma.Antonia Lopes de Araújo.

Portaria nº 277/97-DP-G, de 03.06.97. Exclui da portaria nº 273/96-DP-G, de 11.04.96, a servidora Maria das Graças Penna Peixoto, que lhe concede gratificação de 70%;

Portaria nº 280/97-DP-G, de 05.06.97.Suspende o gozo de férias dos servidores relacionados, concedido pela portaria nº 266/97-DP-G, de 27.05.97, devido o acúmulo de atividades na Defensoria Pública transferindo o mesmo para o período de 01 a 30.07.97: Antonio Pinheiro de Souza, Arlete dos

Santos Quaresma (gozo a ser definido), Betania Lucia Gatto Cerqueira, Graça Maria de Freitas Cardias, Hosana Alves de Araújo, Heliana Denise da Silva Sena, Israel de Albuquerque Batista, Maria de Fátima Lobato dos Santos, Maria Lidia Bittencourt Rodrigues, Rosana da Silva Cardoso e Rosana Maria Moreira (de 05.07 a 04.08); Portaria nº 287/97-DP-G, de 05.06.97.Remove, a pedido, o Defensor Público dr.João Constantino Tork da Silva, lotado na Comarca de Castanhal para a Comarca de Belém- Setor Penal e Lota na Diretoria do Interior o Defensor Público dr.Alvaro Guilherme Palheta Amazonas, até ulterior deliberação;

Portaria nº 306/97-DP-G, de 12.06.97. Lota o servidor Luiz Henrique Rosal de Mendonça, junto à Diretoria da Defensoria Pública do Interior, até ulterior deliberação; Portaria nº 307/97-DP-G, de 12.06.97. Designa o servidor Raimundo Wilson Tavares de Moraes, para atuar junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas que funciona na sede desta Defensoria Pública, até ulterior deliberação.

Portaria nº 310/97-DP-G, de 12.06.97.Prorroga a Lic. Saúde ao servidor Walter de Jesus do Couto Martins, pelo período de 27.05.97 até o dia 25.07.97, Laudo Pericial nº 2888/97.

Portaria nº 313/97-DP-G, de 13.06.97. Prorroga o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/97-DP-CG, tendo em vista a correta instauração dos autos para conclusão do pleito, tendo como base o art.208-caput-Lei nº 5.810/94-RJU, a partir de 27.06.97;

Portaria nº 314/97-DP-G, de 13.06.97. Designa a Def.Pública dra.Rosa Carneiro Rodrigues, lotada no município de Redenção, para responder pelo município de Xinguara, sem prejuízo de suas atividades na Comarca de lotação, até ulterior deliberação;

Portaria nº 315/97-DP-G, de 13.06.97. Designa a Defensoria Pública dra.Lindalva Alves de Souza, lotada no município de Altamira, para responder pelo município de Senador José Porteiro, sem prejuízo de suas atividades na Comarca de lotação, até ulterior deliberação;

Portaria nº 319/97-DP-G, de 19.06.97. Suspende o gozo de férias da Def.Pública dra.Odoldira Auxiliadora Espindola Figueiredo, concedido pelas portarias nºs: 724/96-DP-G, de 30.08.96 e 163/97-DP-G, de 28.04.97, por motivo de acúmulo de trabalho, ficando definido que o primeiro período suspenso terá seu gozo de 01 a 30 de agosto de 1997.

PORTARIAS

Portaria nº 333/97-DP-G, de 18.06.97. O Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art.9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade de serem devidamente apuradas denúncias, a teor do disposto no art.199 da Lei nº5.810/94 e demais disposições legais que regulamentam a matéria; Considerando, enfim, os termos do Processo nº023/97-DPCG, que apura denúncias contra servidor do órgão;

RESOLVE:

I-Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Drs: ADALBERTO DA MOTA SOUTO, matrícula nº3083462-018, PAULO ROBERTO DA SILVA AVELAR, matrícula nº3084710-012 e RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA, matrícula nº3084035-013, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração dos fatos denunciados no processo mencionado, devendo para tanto promover todas as diligências julgadas necessárias ao fiel cumprimento da medida autorizada;

II-A Comissão instituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo máximo de 60 dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art.208 da Lei nº5.810/94.

Publique-se.

Dr.ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR- Procurador-Geral.

Dra.HELIANA DENISE DA SILVA SENA- Corregedora-Geral.

Portaria nº322/97-DP-G, de 19.06.97. Retifica a portaria nº374/93, de 25.05.93, que concedeu Licença prêmio a Defensora Pública dra.Katia Helena Costeira Gomes, o período aquisitivo que consta na referida portaria como 1988/1993, quando o correto é 1988/1991;

Portaria nº321/97-DP-G, de 19.06.97. Concede Lic.premio à Def.Pública dra.Katia Helena Costeira Gomes, obedecendo o período aquisitivo 94/97, a ser gozada de 31.10.97 a 28.11.97;

Portaria nº330/97-DP-G, de 19.06.97. Remove, a pedido, a Defensora Pública dra.Nadia Maria Bentes, da Comarca de Santo

Antonio do Tauá, para a Comarca de Igarapé-Açu, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº13/93 e Lei Complementar nº080/94 em seus artigos sobre remoção, até ulterior deliberação;

Portaria nº340/97-DP-G, de 19.06.97. Concede Lic.Premio ao Def.Público dr.Lício Palmeira de Oliveira, obedecendo o período aquisitivo 91/94, a ser gozada de 01 a 30.07.97;

Portaria nº341/97-DP-G, de 19.06.97. Concede Lic. Premio à Def.Pública dra.Neide Sarah Lima Rocha, obedecendo o período aquisitivo de 94/97, a ser gozada de 08.07.97 a 05.09.97;

Portaria nº329/97-DP-G, de 19.06.97. Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância- Processo nº007/97-DPCG, e Processos Administrativos Disciplinares nºs: 009/96-DP-G, 002/97-DPCG e 015/96-DP-G, de acordo com as solicitações dos presidentes dos processos, na forma da Lei nº5.810/94-RJU, arts 201 e 208 da referida Lei, com objetivo de realizar a correta instauração e conclusão dos autos;

Errata de portaria: na portaria nº255/97-DP-G, de 23.06.97, onde se lê: de 23.06.97 a 22.07.97, leia-se : de 21.05.97 a 19.06.97;

Processo nº003/97-DPCG: A Procuradoria-Geral da Defensoria Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº13/93, em seu artigo 9º, inciso XII, resolve nos termos da Lei Estadual nº5.810/94-art.201-inciso I, determinar o arquivamento do presente processo, pelos relatos apresentados pela Comissão de Sindicância.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº524/97-DA/DP RESOLVE RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART.24-X, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES FA LEI FEDERAL Nº8.883/93 PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ERNANI LAMEIRA Nº538-CENTRO CASTANHAL COM DESTINAÇÃO PARA SERVIR COMO SEDE DO NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL
- BELÉM, 23 DE JUNHO DE 1997- DR.ITALO MÁCOLA DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR-PROCURADOR-GERAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

NºTERMO ADITIVO: 003

CONTRATO ORIGINÁRIO: 007/96

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E SERVISOL- EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA COMERCIAL LTDA

OBJETO: MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA CINCO DO CONTRATO ORIGINAL COM MUDANÇA DO VALOR MENSAL BÁSICO INICIALMENTE PACTUADO PASSANDO PARA R\$3.061,33(Três mil e sessenta e um reais e trinta e três centavos) , TENDO POR FUNDAMENTO A RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ROMPIDO COM DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-8ª. REGIÃO DETERMINADO O REAJUSTE SALARIAL DA CATEGORIA DE VIGILANTES DENTRO DO PERCENTUAL DE 9.40%RELATIVO AO IPC APURADO NO PERÍODO DE FEVEREIRO/96 A JANEIRO/97 NOS TERMOS DO ACÓRDÃO DE PROCESSO DC 797/97.

VIGÊNCIA: 01.06.1997 a 01.12.1997

VALOR: R\$3.061,33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020070021.2080-GESTÃO

ADMINISTRATIVA- ELEMENTO DE DESPESA 3490.37-

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. MODALIDADE DE

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS.
FORO: COMARCA DE BELÉM--
DATA DE ASSINATURA: 24.06.1997

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR.ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR(Procurador-Geral da Defensoria Pública)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ERRATA

Fica retificado na Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará, publicado no D.O.E. de 06.02.97, 'Onde se lê:

50º	WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO	999.109	1ª PJ D.P.P.Def. Fisicos	27/04/95	615	1/03/93	787	27/08/90	2.319
"	GILBERTO VALENTE MARTINS	999.095	1ª PJ Justiça Militar	27/04/95	615	28/09/93	576	27/08/90	2.319
51º	MARIA JOSÉ LOBATO R/ FREIRE	601.831	14ª PJ Juízo Singular	10/08/95	510	28/09/93	681	16/12/83	4.765
"	ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ	803.041	10ª PJ do Juízo Singular	10/08/95	510	28/09/93	681	31/05/88	3.137
52º	PAULO G/ M/ GODINHO	803.043	9ª PJ do Juízo Singular	22/09/95	467	28/09/93	724	23/05/88	3.145
"	EUNICE RUTH B/ S/ SA	803.022	7ª PJ do Juízo Singular	22/09/95	467	28/09/93	724	23/05/88	3.145
"	ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	803.025	8ª PJ Juízo singular	22/09/95	467	28/09/93	724	23/05/88	3.145
"	CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA	999.090	1ª PJ Distrital de Icoaraci	22/09/95	467	28/09/93	724	27/08/90	2.319
"	ARMANDO BRASIL TEIXEIRA	999.085	2ª PJ distrital de Icoaraci	22/09/95	467	28/09/93	724	27/08/90	2.319
"	EDSON AUGUSTO C/ SOUZA	999.092	3ª J/Fam/Resid/Successão	22/09/95	467	28/09/93	724	27/08/90	2.319

Leia-se :

50º	WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO	999.109	1ª PJ D.P.P.Def. Fisicos	26/04/95	616	1/03/93	787	27/08/90	2.319
51º	GILBERTO VALENTE MARTINS.	999.095	1ª PJ Justiça Militar	27/04/95	615	28/09/93	576	27/08/90	2.319
52º	MARIA JOSÉ LOBATO R/ FREIRE	601.831	14ª PJ Juízo Singular	10/08/95	510	28/09/93	681	16/12/83	4.765
"	ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ	803.041	10ª PJ do Juízo Singular	10/08/95	510	28/09/93	681	31/05/88	3.137
53º	PAULO G/ M/ GODINHO	803.043	9ª PJ do Juízo Singular	22/09/95	467	28/09/93	724	23/05/88	3.145
"	EUNICE RUTH B/ S/ SA	803.022	7ª PJ do Juízo Singular	22/09/95	467	28/09/93	724	23/05/88	3.145
"	ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	803.025	8ª PJ Juízo singular	22/09/95	467	28/09/93	724	23/05/88	3.145
"	CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA	999.090	1ª PJ Distrital de Icoaraci	22/09/95	467	28/09/93	724	27/08/90	2.319
"	ARMANDO BRASIL TEIXEIRA	999.085	2ª PJ distrital de Icoaraci	22/09/95	467	28/09/93	724	27/08/90	2.319
"	EDSON AUGUSTO C/ SOUZA	999.092	3ª J/Fam/Resid/Successão	22/09/95	467	28/09/93	724	27/08/90	2.319

CP97/0009921-0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 01.07.97 TERÇA-FEIRA, com início a partir das 14:00 horas.

01. PROCESSO TRT RO 1302/97. RECORRENTE: LUCIVALDO RODRIGUES DA SILVA. Drª Oscarina de Miranda Bruno. RECORRIDO: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Melo. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Luca Filho.

02. PROCESSO TRT REXOFF 1785/97. RECLAMANTE: JOANA ELIONE ROLIM TEIXEIRA. Drª Edlourdes de Carvalho Tavares Sousa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santarém.

03. PROCESSO TRT REXOFF 1312/97. RECLAMANTE: CLEIA MARIA BATISTA DA SILVA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santarém

04. PROCESSO TRT REXOFF 1331/97. RECLAMANTE: MARINA SANTOS SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santarém.

05. PROCESSO TRT REXOFF 1771/97. RECLAMANTES: MARIA ELIZABETH PASTANA BRAZ e OUTRA. Dr. Abdon Rodrigues Panduro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santarém.

06. PROCESSO TRT RO 1973/97. RECORRENTE: JOSÉ SEVERINO AMÂNCIO. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 2383/97. RECORRENTES: LUIS CARLOS CASTRO. Dr. Laerth Rodrigues da Silva e BRISA SHIPPING AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 1435/97. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª Maria da Glória Maroja e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Jr. RECORRIDOS: OS MESMOS e RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 1459/97. RECORRENTES: JOSÉ ALVES VALADÃO. Drª Joseane Maria da Silva e MECOMINAS - MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Paulo Pinheiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

10. PROCESSO TRT RO 1095/97. RECORRENTE: PADRE MIGUEL - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Dr. Ivan da Silva Coutinho. RECORRIDO: ANCELMO DA SILVA MOURA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.

11. PROCESSO TRT RO 1377/97. RECORRENTE: NAIR RAMOS LIMA. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: SUPERMERCADOS AMERICANO LTDA. Dr. Antônio Miléo Gomes. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 0952/97. RECORRENTE: MANOEL CORREA FERREIRA. Drª Isilda Martins Campião. RECORRIDA: ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

13. PROCESSO TRT AP 4521/96. AGRAVANTE: COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL. Dr. Júlio Gasparino Vilaça da Silva. AGº AGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

14. PROCESSO TRT RO 1130/97. RECORRENTE: SANTINO LÚCIO SILVA. Dr. Jorge Delano da Silva. RECORRIDO: MENPHIS LTDA. Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

15. PROCESSO TRT RO 1225/97. RECORRENTES: ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA e OUTROS. Dr. Dalcio José Cohen Silva. RECORRIDOS: CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS. Dr. Antônio Rodolfo Baeta dos Santos e PARÁ PIGMENTOS S/A. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Afonso. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

16. PROCESSO TRT RO 1223/97. RECORRENTES: MARIA TENÓRIO DAVI e OUTRA. Dr. Dalcio José Cohen Silva. RECORRIDOS: CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS. Dr. Antônio Rodolfo Baeta dos Santos e PARÁ PIGMENTOS S/A. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

17. PROCESSO TRT RO 1070/97. RECORRENTE: DIDIMO DA CUNHA TAVARES. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira. RECORRIDA: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S.A. Dr. Adelmo Caxias de Souza. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

18. PROCESSO TRT RO 1175/97. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: LUIZ ALVES SOARES e OUTROS. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

19. PROCESSO TRT AI 2138/97. AGRAVANTE: AMAZON COUNTRY CLUB. Dr. Mara Núbia dos Santos Pereira. AGRAVADO: PEDRO ARAÚJO LAGO. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 884/97. RECORRENTE: ALEIXO JOSÉ DO NASCIMENTO. Dr. Júlio César Sousa Costa. RECORRIDO: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Dr. Rosalba Fidéles Maranhão. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Marabá.

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, de 19.7.97, terça-feira, com início a partir das 14 horas.

1. PROCESSO TRT AP 1365/97. AGRAVANTE: IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Reynaldo de Castro Júnior. AGRAVADA: MARIA DE NAZARÉ PINTO MARQUES DE OLIVEIRA. Dr. Marcelo de Freitas. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Georgenor Franco Filho e Francisca Formigosa.

2. PROCESSO TRT AP 1469/97. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Reynaldo de Castro Júnior. AGRAVADA: LIA DE ANDRADE ALVES. Dr. Marcelo de Freitas. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Georgenor Franco Filho e Francisca Formigosa.

3. PROCESSO TRT AI 2149/97. AGRAVANTE: VALPEX - VALE DO PARAÍBA EMBALAGENS PARA EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Irineu Teixeira. AGRAVADO: CUSTÓDIO SOUZA FERREIRA. Dr. Maria da Paixão Gonçalves. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

4. PROCESSO TRT RO 165/97. RECORRENTE: ESCOLA COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO TAPANÁ. Dr. Maria Dulce Mousinho. RECORRIDA: MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA DIAS. Dr. Antonio Barreto da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Couto.

5. PROCESSO TRT RO 6819/96. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDOS: SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSÉ HATHAR GUEDES e ROSEMIRO MIRANDA DE LEÃO. Dr. Mary Lúcia Cohen. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Couto.

6. PROCESSO TRT RO 1487/97. RECORRENTES: PAULO HENRIQUE DE SOUZA UCHOA. Dr. Ruth Lena Medeiros. MATUTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Dr. Lívio Cícero Campbell. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

7. PROCESSO TRT RO 1533/97. RECORRENTE: JOSÉ NILO SAMPAIO DE OLIVEIRA. Dr. Erlene Lima. RECORRIDA: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Dr. Haroldo dos Santos. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

8. PROCESSO TRT RO 1838/97. RECORRENTES: BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Napoleão. JULIMAR DOMINGUES SILVA BRANDÃO. Dr. Iracides de Castro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

9. PROCESSO TRT RO 2240/97. RECORRENTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. José

da Silva. RECORRIDO: WALDIR DE SOUZA NUNES. Dr. Rosane Dammski. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

10. PROCESSO TRT RO 2373/97. RECORRENTE: CÍCERO LOURENÇO DA SILVA. Dr. Rosane Dammski. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS GALICIA LTDA. Dr. Carmen Lúcia Queiroz. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

11. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1346/97. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. Dr. Roland Massoud. RECORRIDO: CÂNDIDO LEOPOLDINO DE MELO FERREIRA. Dr. Zeno Costa. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

12. PROCESSO TRT REXOFF 2255/97. RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA MOTA DOS SANTOS. Dr. Yguaraci Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

13. PROCESSO TRT REXOFF 2254/97. RECLAMANTE: ZULEIDE MARTINS MARINHO. Dr. Yguaraci Macambira Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

14. PROCESSO TRT REXOFF 2432/97. RECLAMANTES: ELVINA DOS SANTOS SILVA, MANOEL NILSON PEREIRA, MANOEL RAIMUNDO MARQUES LEAL, FRANCISCO JEFFERSON.

CAMPOS FIGUEIRA E JOSÉ ARIMATEIA GONÇALVES. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

15. PROCESSO TRT RO 2046/97. RECORRENTE: LUCIVALDO DA SILVA. Dr. Erlene Lima. RECORRIDA: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. - INCA. Dr. José Brasil. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

16. PROCESSO TRT RO 1594/97. RECORRENTE: COBABI ALIMENTOS LTDA. Dr. Marcos Vinícius do Nascimento. RECORRIDO: JERRY DE OLIVEIRA TERRA. Dr. Angela Karla Mascarenhas. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

17. PROCESSO TRT RO 2236/97. RECORRENTE: MARLENE NUNES DE SOUZA. Dr. Erlene Lima. RECORRIDA: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. - INCA. Dr. José Brasil. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

18. PROCESSO TRT RO 2335/97. RECORRENTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC. Dr. Telma Maria Corrêa. RECORRIDOS: JOSÉ MARIA CHAVES DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA, ELIZABETH DE SOUZA SANTOS, REGINALDO SILVA SOUZA, ARTENIS OLIVEIRA LIMA e OUTROS. Dr. Eliezer Francisco Cabral. RELATORA: Juíza Alda Couto. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO RELAÇÃO 024/97 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT4/TRO 1159/97. RECORRENTE: WANDERLEY FERREIRA MACEDO. Dr. Paula Mattos. RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: A partir da publicação da Lei nº 8.213/91, a aposentadoria voluntária não é mais motivo de extinção do contrato de trabalho do empregado, que poderá, normalmente, continuar sua atividade e, ao mesmo tempo, gozar dos benefícios previdenciários, visto que o direito de permanecer no emprego é uma faculdade exclusiva do empregado, consagrada na supracitada lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Exmª Juíza Lygia Oliveira, vencidos os Exm.ªs Juízes Alda Maria de Pinho Couto e Oscarina Novaes da Silva, afastar a extinção do contrato de trabalho por motivo de aposentadoria atribuída pelo Juízo de primeiro grau, e dar provimento ao recurso do reclamante e, restaurando integralmente o status quo anterior, determinar sua reintegração no emprego no mesmo cargo e local de trabalho, com todos os direitos e vantagens decorrentes do contrato de trabalho, inclusive salários vencidos e vincendos, nestes incluídos o salário básico e as verbas adicionais, além de férias e gratificações natalinas, que deverão ser calculadas e pagas com integral respeito à legislação salarial vigente a cada época e às normas coletivas aplicáveis, compensadas as verbas pagas quando da rescisão ora anulada, e sobre as quais devem ser calculadas o recolhidas as contribuições sociais previstas em lei, notadamente o FGTS e as contribuições previdenciárias e fiscais, o que deve ser comprovado perante a Meritíssima Junta, até cinco dias após o recolhimento, além do juros e correção monetária na forma da lei; à unanimidade, anular a baixa da CTPS do recorrente, cuja retificação deverá ser feita pela empresa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a reintegração, tudo conforme os fundamentos. Custas pela reclamada no importe de R\$200,00, sobre o valor arbitrado de R\$10.000,00.

ACÓRDÃO TRT4/TAP 1295/97. AGRAVANTE: MARIA CELESTE PEREIRA. Dr. Yguaraci Macambira Lima. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Walmir da Costa.

EMENTA: FOGS - Cálculo. Deve ser mantida a decisão de 1º Grau que homologou cálculo de liquidação de sentença relativamente à parcela de FGTS, que aplicou, corretamente, os índices de atualização divulgados pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por unanimidade, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TAP 1297/97. AGRAVANTE: ANTONIO EDSON SILVA DOS SANTOS. Dr. Yguaraci Macambira Lima. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Walmir da Costa.

EMENTA: FGTS - Cálculo. Deve ser mantida a decisão de 1º Grau que homologou cálculo de liquidação de sentença relativamente à parcela de FGTS, que aplicou, corretamente, os índices de atualização divulgados pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por unanimidade, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 1218/97. RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO DOS REIS SOARES. Dr. Raimundo Porpino. RECORRIDO: NORSEGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Marília Rebelo. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Quando as evidências existentes nos depoimentos constantes dos autos sustentam a tese da demissão a pedido, não há como considerar dispensa sem justa causa.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 2007/97. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETRONORTE - ASEEL. Dr. Tânia da Silva. RECORRIDO: CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA. Dr. Aurenice Botelho. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Não se conhece do recurso subscrito por advogado cujos poderes foram conferidos por uma procuração não outorgada pela reclamada, pessoa jurídica, mas sim pela pessoa física do seu Diretor Vice-Presidente.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso porque subscrito por profissional inabilitado nos autos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 2192/97. RECORRENTES: MECOMINAS - MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Jussara Helena Barbosa. ANTONIO JOSÉ MARQUES DE SOUZA. Dr. Joseane Maria da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: VERBAS RESCISÓRIAS. MULTA POR ATRASO. A multa por atraso no pagamento de verbas rescisórias deve ser calculada na proporção dos dias de mora provocada pelo empregador, com base em 1/30 avos do salário do empregado por dia de atraso, assegurada a correção determinada por lei.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, em dar provimento ao recurso da reclamada para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados à título de vale-transporte e a multa convencional pelo descumprimento da norma coletiva e para fixar a multa por atraso na rescisão em 24/30 do salário do reclamante; à unanimidade, negar provimento ao recurso adesivo do reclamante, mantendo a r. sentença de primeiro grau em seus demais termos, conferindo ao reclamado o encargo de calcular, deduzir e recolher o Imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias ao INSS, ambos incidentes sobre a condenação, consoante o parecer do Ministério Público do Trabalho, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 2186/97. RECORRENTE: KLEBER NAZARENO DA SILVA FARIAS. Dr. Eduardo José Moreira. RECORRIDA: ELINEI FRANCINETE SENA LIMA - LUA CRESCENTE COMERCIAL. Dr. Sídenes Conceição Filho. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.

EMENTA: Não pode o reclamante se valer apenas do seu depoimento porque insuficiente para elidir o ônus da prova.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conferindo ao reclamado o encargo de calcular, deduzir e recolher o Imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias ao INSS, ambos incidentes sobre a condenação, consoante o parecer do Ministério Público do Trabalho, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 2380/97. RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES GONÇALVES. Dr. Hermínio de Melo. RECORRIDA: DURVALINA LÚCIA DO ESPÍRITO SANTO ASSAYAG. Dr. Abraham Assayag. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: RELAÇÃO DE TRABALHO. É de ser mantida a r. decisão recorrida, uma vez que a relação existente entre as partes não era de emprego, mas sim de trabalho, fugindo aos moldes preceituados pelo art. 3º da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, determinando a sua correção técnica para declarar a reclamante carecedora do direito de ação nesta Justiça do Trabalho, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, ainda sem divergência, considerar prejudicado o pedido do Ministério Público, com relação aos descontos previdenciários e fiscais, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 2352/97. RECORRENTE: TICKET - SERVIÇOS, COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO LTDA. Dr. Paulo de Tarso Pinheiro. RECORRIDO: JOSÉ DENISE DAS NEVES. Dr. Joseane Maria da Silva. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: RESCISÃO CONTRATUAL. AVISO PRÉVIO TRABALHADO. PRAZO PARA PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. O pagamento das parcelas constantes do Instrumento de rescisão contratual deverá ser efetuado no primeiro dia útil após o término do contrato laboral, quando o aviso prévio for trabalhado (inteligência do art. 477, § 8º, alínea a, da CLT).

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT, o atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, nos termos da manifestação do Ministério Público, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 1838/97. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. Dr. Ivana Maria Cruz. RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO BASTOS LUCIO. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Deve ser reconhecida a relação de emprego quando, no intuito de livrar-se dos encargos trabalhistas fiscais e previdenciários, o empregador reclamado finge terceirização de sua atividade econômica, quando na realidade não há transferência do direito de trabalho.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 1948/97. RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Mauro Hermes Figueiredo. RECORRIDO: MÁRIO ARAÚJO DA SILVA. Dr. Joseane da Silva. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: REAJUSTE SALARIAL. PAGAMENTO A MENOR. Comprovado nos autos, através dos recibos de pagamento, que o reajuste salarial previsto por norma coletiva foi pago a menor, correto é o deferimento das diferenças salariais, que foram indevidamente suprimidas.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada em contra-razões e conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, afastando a arguição de prescrição bional, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reduzir a diferença salarial em dobro deferida a partir de 1º de fevereiro/1994, excluir da condenação a parcela da diferença salarial em dobro, relativa a fevereiro/95, e repercuções, e atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao

Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, nos termos do parecer do Ministério Público do Trabalho, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau da jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2252/97. RECLAMANTE: LEONORA DOS SANTOS GOMES. Dr. Dennis Jorge Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: FGTS. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. REGULARIZAÇÃO DE DEPÓSITOS. Não há perda de objeto no pleito de liberação dos depósitos do FGTS, ante as disposições do art. 20, VIII, Lei nº 8.036/90, uma vez que se trata da regularização dos mencionados depósitos fundiários, tendo em vista não terem sido efetivados correlatamente por todo o período laborado.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, do regime estatutário, de inépcia da inicial, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e negar provimento à remessa, para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 1577/97. RECLAMANTES: EDUARDO DA SILVA, LINA MARIA LISBOA DA LUZ, JOÃO FRANCISCO LEONARDO FARIAS, IVANA DOS SANTOS SOUZA, LUZIA PINHEIRO CHAVES E OUTROS. Dr. João José Maroja. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. PROLATORA: Francisca Formigosa.

EMENTA: IPC DE ABRIL/87 - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - A prescrição quinquenal dos pedidos formulados na inicial atinge todas as parcelas anteriores a 31.08.90 (CF, art. 7º, XXIX, e). Como as diferenças que as demandantes pleiteiam não foram pagas até maio/87, encontram-se as mesmas fulminadas pelo prazo prescricional, inexistindo qualquer valor a ser pago a este título pela reclamada.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam*, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Relatora, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelos reclamantes, no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, das quais ficam isentos, por equidade. Será Prolatora do v. Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 1410/97. AGRAVANTE: NEVELINO HERCULANO DA SILVA. Dr. Antônio Carlos Filho. AGRAVADA: SAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA. Dr. Francisco de Assis Rodrigues. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: Se o agravante em nenhum momento esclareceu quais os valores salariais que deveriam ser utilizados pelo Contador do MM. Juízo a quo para calcular a gratificação paga por fora, no período pleiteado, não existindo outros elementos, considera-se correto o procedimento utilizado pelo Contador da MM. Junta, e acolhido pelo MM. Juízo da Execução, no sentido de utilizar o quantitativo de 2,9 salários-mínimos, que é a razão do salário do reclamante do período requerido, como base salarial destinada ao cálculo da parcela.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo de petição; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2000/97. RECORRENTES: DISCOM DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS LTDA. Dr. Laís Rovani de Sousa. RAIMUNDO PEREIRA DOS REIS. Dr. Cláudio Gonçalves. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: A natureza jurídica do aviso prévio é a denúncia do rompimento do pacto laboral por prazo indeterminado. O período em que o empregado está de aviso prévio é para o mesmo tentar se colocar em outro emprego, tanto é assim que há previsão legal de redução de jornada para facilitar esta procura.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os apelos; no mérito, sem divergência, em negar provimento ao recurso ordinário da reclamada, e dar provimento ao apelo do reclamante para, reformando a r. sentença recorrida, incluir na condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º da CLT, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau da jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2372/97. RECORRENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA. Dr. Simone Machado. RECORRIDOS: ROCIMAR MIRANDA SANTOS. Drª Ana Laura dos Santos. LÍGIA SILVA DIAS. Dr. Sérgio Luiz de Souza. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: Não estando provada, nos autos, a existência de qualquer vínculo de emprego entre o reclamante e o litisconsorte, e nem que a reclamada fosse "testa de ferro" do litisconsorte, correta a r. sentença que excluiu este da lide, por não poder figurar no pólo passivo da presente relação jurídico-processual.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento; ainda sem divergência, acolher o requerimento da D. Procuradoria Regional do Trabalho, e determinar que a empresa efetue cálculo, dedução e recolhimento ao INSS e ao Tesouro Nacional, respectivamente, dos valores correspondentes às contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, ficando ciente desde logo a D. Procuradoria, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2001/97. RECORRENTE: NORBERTO RODRIGUES GALDAS. Dr. José Arnaldo Gama. RECORRIDA: AFRICANA TECIDOS S.A. Dr. José de Souza. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: PROCURAÇÃO - INSTRUMENTO DE MANDATO - Para que o instrumento de mandato se revista de plena validade, é indispensável que indique a data da sua formalização, sob pena de violar o disposto no § 1º do art. 1289 do Código Civil, c/c art. 8º, § único, da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque irregular a procuração outorgada ao advogado subscritor do apelo, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2190/97. AGRAVANTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. Dr. Haroldo Guilherme da Silva. AGRAVADA: MARIA LAURITA DIAS DA SILVA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - INCONSTITUCIONALIDADE DA TAXA REFERENCIAL - A questão apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIN nº 493/DF, não tem qualquer pertinência com a correção de débitos em execução de sentença trabalhista, restando ali firmada a posição quanto à inaplicabilidade imediata da taxa referencial a contratos em curso, cujas condições previamente pactuadas previam outro índice, em respeito ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por unanimidade, em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a r. sentença agravada, reduzir os valores apurados a título de diferença de FGTS + 40% e atribuir à executada o encargo de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 1336/97. AGRAVANTES: CASTROL BRASIL LTDA. Dr. Henrique Maúes. WALT ARAÚJO RAMOA. Dr. Orlando Rodrigues. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: MATÉRIA RECURSAL E PRECLUSÃO - Não é possível a análise da manifestação recursal que objetiva o reexame de questões já superadas pela coisa julgada ou que esbarra no instituto da preclusão temporal, se, anteriormente, a agravante já teve a oportunidade de opor embargos à execução e da decisão interpostos agravo de petição.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por unanimidade, em rejeitar a arguição de prevenção sustentada da tribuna, oralmente, pelo patrono da agravante-executada, à falta de amparo legal, e conhecer de ambos os agravos, rejeitando ainda a preliminar de deserção arguida em contra-razões pelo exequente-agravado.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/97 - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. LEONARDO RUBEM FERNANDES GARCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, um dos réus no Processo nº TRT AR 06775/96, em que é Autora, UNIÃO FEDERAL, para apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, sob as penas da lei. Feito no Gabinete do Juiz VANILSON HESKETH da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de junho de 1997.

MARIA HELENA AFONSO FERREIRA GUIMARÃES - ASSESSORA DE JUÍZ
(G.Reg. 328)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/97 - PRAZO DE 10 DIAS - Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. José Joaquim de Freitas Pereira, em lugar incerto e não sabido para, no prazo acima determinado, apresentar razões finais e tomar ciência do despacho de fls. 98/104 exarado nos autos do Processo TRT/AR- 5672/96, em que figura como autor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Feito no Gabinete da Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 17 dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete.

(G.Reg. 314)

PROCESSO: TRT-RC-016/97. RECLAMANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto e outros. RECLAMADA: EXMA. SRA. DRA. ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, DD. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM DESPACHO: Ante o exposto, não conheço da presente reclamação correlacional, por inabstível na espécie. Publique-se, nos termos do parágrafo único do art. 51 do Regulamento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 11 de junho de 1997. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR, Juíza Corregedora.

(G.Reg. 313)

EDITAL Nº 082/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 5422/96 (AI 491/97) Aggravante: ART DECOR ARTEZANATO E DECORAÇÃO LTDA (Dr. Heldeir W. Oliveira) e Aggravado(s): MÔNICA LIZARDO GOMES (Dr. Jader K. David e Outro). TRT AP 089/97 (AI 492/97) Aggravante: BANCO ECONÔMICO S/A (Dr. Francelúcio E. Coelho) e Aggravado(s): MACIEL DOS SANTOS MOTA (Dr. Selma Lucia L. Leão). TRT RO 5500/96 (AI 493/97) Aggravante: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSP. AEREO S/A (Dr. Francelúcio E. Coelho) e Aggravado(s): EDUARDO DE MENEZES MACIEL (Dr. Sebastião A. S. S. Sampaio e Outros). TRT RO 5442/96 (AI 494/97) Aggravante: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSP. AEREO S/A (Dr. Francelúcio E. Coelho) e Aggravado(s): JOSÉ ANTONIO ALVES DE SOUZA E OUTRO (Dr. Ana Maria R. Silva e Outro). TRT RO 6414/96 (AI 495/97) Aggravante: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE (Dr. Maria Rosângela de S. C. de Souza) e Aggravado(s): ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA F OUTRO (Dr. Antonio dos Reis Pereira e Outros). TRT RO 6729/96 (AI 496/97) Aggravante: RYOKO NARITA - ME (Dr. Cristovina P. de Macedo) e Aggravado(s): MABALENA DA SILVA LOPES (Dr. Jose Leite Cavalcante). TRT RO 9306/95 (AI 497/97) Aggravante: MARIA CRISTINA ADRIANO PARISI (Dr. Lorena Fabiani) e Aggravado(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Manoel Jose M. Siqueira e Outros). TRT AP 235/97 (AI 498/97) Aggravante: RAIMUNDO COELHO ALVES E OUTROS (Dr. Ieda Livia de A. Brito) e Aggravado(s): FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP (Dr. Edileuza do Carmo M. Villela e Outros). TRT RO 6323/96 (AI 500/97) Aggravante: CENTRAIS ELÉTR. DO PARÁ S/A (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes) e Aggravado(s): JOÃO BOSCO DE ARAÚJO (Dr. Antonio A. da Cunha Neto e Outro). Belém, 05 de junho de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Tradados.

(G.Reg.182)

EDITAL Nº 083/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 361/97 (AI 521/97) Aggravante: LOMA DA FOTOGRAFIA LTDA (Dr. Ronaldo de Almeida) e Aggravado(s): NAILY REZENDES CARDEIRA (Dr. Antonio dos Reis Pereira e Outro). TRT RO 5962/96 (AI 522/97) Aggravante: ECONOMIZAÇÕES DO PARÁ S/A - FICPARA (Dr. Carlos Cavalcante) e Aggravado(s): RAIMUNDO PATRÍCIO DOS SANTOS (Dr. Edileuza do Carmo M. Villela e Outros). TRT RO 1543/96 (AI 523/97) Aggravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes) e Aggravado(s): MANOEL FERNANDO SOARES.

por falta de suporte legal; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença de embargos à execução, suscitada pela agravante-executada, fundada em falta de fundamentação, por ausência de amparo legal; no mérito, à unanimidade, dar-lhes parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença agravada, mandar considerar o divisor 240, até 04.10.88 e 220 a partir de 05.10.88, na apuração da parcela de horas extras e seus consectários, e manter na conta o valor de R\$33.848,50 correspondente à parcela de adicional de periculosidade e seus consectários em férias mais 1/3, 13º salário, repouso remunerado, FGTS e verbas rescisórias, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 1450/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. Drª Sonaya Silva. AGRAVADOS: MANOEL FERNANDES MOREIRA, RAIMUNDA GOMES DE LIMA E TORQUATO TAVARES FERNANDES. Drª Carla Zablouth. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: FAZENDA PÚBLICA - DÉBITO TRABALHISTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - A sistemática da execução contra a Fazenda Pública, por meio de precatório requisitório, não veda a possibilidade de atualização do valor cobrado por essa via, procedimento que, é inegável, se apresenta imperioso, posto que a correção monetária visa a resguardar tão-apesar o valor nominal da moeda em face de sua corrosão pela inflação.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por unanimidade, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

Belém, 24 de junho de 1997.

ANA DINAMARA LAMIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

CARLOS AUGUSTO ALENCAR (Dr. Miguel G. Serra e Outro); TRT RO 6396/96 (AI 504/97) Aggravante: CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR (Dr. Juarez Rabello S. de Mello) e Aggravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE ALENCAR UCHOA (Dr. Mauro Sérgio do N. Cruz e Outros). TRT AP 6738/96 (AI 503/97) Aggravante: BANCO BANDEIRANTES S/A (Dr. Livia C. Chermont) e Aggravado(s): JOSÉ HAROLDO LÚCIO DA COSTA (Dr. Paula F. Mattos e Outros); TRT RO 221/96 (AI 506/97) Aggravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dr. Fatima de Nazare P. Gobitsch) e Aggravado(s): JOSÉ LUIZ ARAÚJO VALENÇA (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e Outros); TRT RO 3966/96 (AI 510/97) Aggravante: VIAÇÃO FORTE LTDA (Dr. Juracy C. da Costa) e Aggravado(s): EMANOEL OLIVEIRA FERREIRA (Dr. Erlene G. Lima). Belém, 09 de junho de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Tradados.

(G.Reg.184)

EDITAL Nº 084/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 200/97 (AI 511/97) Aggravante: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A (Dr. Juracy C. da Silva) e Aggravado(s): SIDNEY DE JESUS MONTEIRO (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e Outros). TRT RO 5709/96 (AI 512/97) Aggravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Juracy C. da Silva) e Aggravado(s): JOÃO BARBOSA DE LIMA (Dr. Miguel G. Serra e Outro) E CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BSA S/A - CAPAF (Dr. Luis Roberto de C. S. Meira e Outros); TRT REXOFF E RO 6758/96 (AI 513/97) Aggravante: ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL (Dr. Zamilde L. de Oliveira) e Aggravado(s): MARIA DAS GRAÇAS BAGUNDES CRUZ (Dr. Paulo G. Gomes e Outros). TRT AP 6327/96 (AI 514/97) Aggravante: BANCO BANDEIRANTES S/A (Dr. Livia C. Chermont) e Aggravado(s): JADER CARNEIRO GOMES (Dr. Sandy Dias e Outro); TRT RO 5813/96 (AI 515/97) Aggravante: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (Dr. Ligia Rondon T. de Magalhães) e Aggravado(s): JOAQUIM ALFREDO GUIMARÃES GARCIA (Dr. Paulo Sérgio W. A. Costa e Outros); TRT RO 6386/96 (AI 516/97) Aggravante: JOSÉ CABRAL DA SILVA (Dr. Raimundo Rubens F. Lopes) e Aggravado(s): EMPESCA S/A - CONST. NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO (Dr. Haroldo A. dos Santos); TRT RO 072/97 (AI 517/97) Aggravante: MANUEL NAZARENO FERNANDES (Dr. Glória Mouro) e Aggravado(s): OSMARINA SEVERINO DE ALMEIDA (Dr. Maria Jose C. Cavalli e Outros). TRT RO 658/97 (AI 520/97) Aggravante: EMPRESA DE TRANSP. ALCINDO CACELA LTDA (Dr. Mario Sérgio P. Tosles) e Aggravado(s): JORGE SILVA DE LIMA (Dr. Ronald V. G. Sampaio e Outros). Belém, 10 de junho de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Tradados.

(G.Reg.211)

EDITAL Nº 085/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 361/97 (AI 521/97) Aggravante: LOMA DA FOTOGRAFIA LTDA (Dr. Ronaldo de Almeida) e Aggravado(s): NAILY REZENDES CARDEIRA (Dr. Antonio dos Reis Pereira e Outro). TRT RO 5962/96 (AI 522/97) Aggravante: ECONOMIZAÇÕES DO PARÁ S/A - FICPARA (Dr. Carlos Cavalcante) e Aggravado(s): RAIMUNDO PATRÍCIO DOS SANTOS (Dr. Edileuza do Carmo M. Villela e Outros). TRT RO 1543/96 (AI 523/97) Aggravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes) e Aggravado(s): MANOEL FERNANDO SOARES.

(Dr. Edilson A. dos Santos e Outra); TRT REXOFF 6742/96 (AI 524/97) Agravante: MUN. DE BELÉM - SEC. DE URBANISMO (Dra. Elza Maria M. S. de Sousa Franco) e Agravado(s): RAIMUNDO SANTOS; TRT RO 5268/96 (AI 525/97) Agravante: SITA - SERV. AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO (Dra. Francisca Esteves Coelho) e Agravado(s): MÁRIO SIDÔNIO NASCIMENTO LOBATO (Dra. Sebastiana A. S. S. Saupado e Outros); TRT AI 6264/96 (AI 526/97) Agravante: ESPÓLIO DE ANTONIO PEDRO MARTINS JÚNIOR (Dr. Raimundo Jorge S. de Matos) e Agravado(s): MARIA FRANCISCA FERREIRA NASCIMENTO (Dr. Antônio dos Reis Pereira); TRT RO 6721/96 (AI 527/97) Agravante: SUPERINT. DO DESENV. DA AMAZÔNIA - SUDAM (Dra. Vera Paudolfo Ribeiro) e Agravado(s): ELBA ARAÚJO DO COUTO (Dra. Paula F. Mattos e Outros) E ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA (Dr. Fernando Cunha Jr.); TRT AP 441/97 (AI 528/97) Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS - CREDIREAL (Dr. Francisco Brasil Monteiro) e Agravado(s): CREDIREAL - ASSOC. DE PREV. SOCIAL COMPLEMENTAR S/A (Dr. Thales Eduardo R. Pereira e Outros) E ANTONIO CIRILO MELO DE ALENCAR (Dr. Ophir Cavalcante Jr. e Outros); TRT RO 6563/96 (AI 530/97) Agravante: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A (Dra. Débora de Aguiar Queiroz) e Agravado(s): PAULO ROBERTO DE MOURA SILVA (Dr. Elias Dajbós); Belém, 11 de junho de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.212)

EDITAL Nº 086/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 5718/96 (AI 538/97) Agravante: ENCOL S/A - ENG. COM. E INDÚSTRIA (Dra. Maria Celina M. Vieira) e Agravado(s): MANOEL ADEMIR MONTEIRO (Dra. Maria José C. Cavalli e Outros); TRT AP 202/97 (AI 539/97) Agravante: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA (Dr. Mário Sérgio P. Tostes) e Agravado(s): DIOGO DOS REIS LIMA (Dra. Maria José C. Cavalli e Outros); TRT RO 6753/96 (AI 540/97) Agravante: BANCO BRADESCO S/A (Dr. Solon C. Rodrigues Filho) e Agravado(s): NEIVALDO CORDOVIL SANTOS (Dr. Ronaldo B. Bastião e Outros); TRT RO 297/97 (AI 541/97) Agravante: BANCO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ (Dra. Mônica de Melo A. Ribeiro) e Agravado(s): IZA FRANCISCA DE SOUZA MINORE (Dr. Amaldo F. de Mendonça Neto e Outros); TRT RO 712/97 (AI 542/97) Agravante: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. Ricardo Rabello S. de Mello) e Agravado(s): STÊNIO SILVA ROCHA (Dr. Jorge Delano da Silva e Outros); TRT RO 6387/96 (AI 543/97) Agravante: VIACÃO FORTE LTDA (Dra. Débora de Aguiar Queiroz) e Agravado(s): MARCO ANTONIO DE JESUS ALMEIDA (Dra. Erlene G. Lima); TRT RO 6593/96 (AI 544/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DA FAZENDA (Dr. Gilberto P. P. Guimarães) e Agravado(s): RENEE DAS GRACAS LOPES FERREIRA (Dra. Débora de Aguiar Queiroz e Outros); TRT AP 166/97 (AI 545/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE AGRICULTURA (Dra. Elody Nassar de Alencar) e Agravado(s): LAURA ADELIA SARGES FERREIRA (Dr. Haroldo Souza Silva); TRT AP 825/97 (AI 546/97) Agravante: VASP - VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A (Dra. Karen Richardson) e Agravado(s): LUZIA ANGÉLICA SANTOS SANCHES (Dr. Nelson R. Roffe Borges e Outros); TRT AP 5978/96 (AI 547/97) Agravante: VASP - VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A (Dr. Roland Massoud) e Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DA ROCHA TAVARES E OUTROS (Dr. Márcio Mota Vasconcelos e Outros); TRT RO 5978/96 (AI 548/97) Agravante: SIND. DOS EMPREGADOS EM ESTAB. BANCÁRIOS NOS EST. DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Sérgio Victor S. Pinto) e Agravado(s): MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO REPILA (Dra. Izabela R. R. Rodrigues e Outros); Belém, 12 de junho de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.210)

EDITAL Nº 087/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 268/97 (AI 555/97) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado(s): ADENA CLÉIA DE OLIVEIRA PAES E OUTROS (Dra. Maria Dulce A. Mousinho e Outros); TRT AI 970/97 (AI 556/97) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado(s): MARIA MADALENA BAIA RIBEIRO (Dr. Raimundo Kulkamp); TRT RO 6213/96 (AI 557/97) Agravante: ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU - INTERCACAU (Dra. Glória Maroja) e Agravado(s): OLIVEIROS MARTINS DOS SANTOS E OUTRO (Dra. Dinemir P. Oliveira e Outros); TRT RO 6206/96 (AI 558/97) Agravante: ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU - INTERCACAU (Dra. Glória Maroja) e Agravado(s): FORTUNATO GOMES DOS SANTOS E OUTROS (Dra. Dinemir P. Oliveira e Outros); TRT RO 314/97 (AI 559/97) Agravante: CENTRAIS ELET. DO PARÁ S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia S. de A. Carvalho) e Agravado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA PINHEIRO E OUTROS (Dra. Norma Monteiro e Outros) E VOLT'S ENGENHARIA LTDA (Dr. José Alberto S. Vasconcelos); TRT RO 726/97 (AI 560/97) Agravante: CENTRAIS ELET. DO PARÁ S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia S. de A. Carvalho) e Agravado(s): REGINALDO LEAL SARAIVA (Dr. Antônio A. da Cunha Neto e Outros) E FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Belém, 13 de junho de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.256)

EDITAL Nº 088/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 471/97 (AI 561/97) Agravante: LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA (Dra. Dirce Cristina F. Nascimento) e Agravado(s): ELIANE DO SOCORRO DUARTE DA SILVA (Dr. Paulo Sérgio H. Hermes e Outra); TRT RO 274/97 (AI 565/97) Agravante: SIND. DOS EMP. NO COM. HOTELEIRO E SIMILARES DO EST. DO PARÁ (Dr. José Leite Cavalcante) e Agravado(s): LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA (Dra. Maria Dulce A. Mousinho e Outros); TRT RO 954/96 (AI 566/97) Agravante: CENTRAIS ELET. DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Roberto A. O. Santos e Outros) e Agravado(s): IDALINA DE JESUS PROENÇA (Dra. Débora de Aguiar Queiroz e Outros) E FUND. GRÃO PARÁ DE PREV. E ASSIST. SOCIAL - FUNGRAPA (Dr. Luiz Carlos H. Freire); TRT AP 753/97 (AI 567/97) Agravante: DINABEL - IND. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA (Dr. Nelson Pinho) e Agravado(s): FÁTIMA GORETE SALGADO PINTO (Dr. André Luiz S. Pinto e Outros); TRT RO 605/97 (AI 568/97) Agravante: MENU - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (Dr. Ricardo Rabello S. de Mello) e Agravado(s): MIGUEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS (Dr. José Ronaldo M. de Jesus e Outros); TRT RO 3995/96 (AI 569/97) Agravante: MASUL - IND. COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (Dra. Sandra Suelly Carvalho) e Agravado(s): ANTONIO CARLOS FARIAS DE SOUSA (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e Outros); TRT RO 479/97 (AI 570/97) Agravante: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A (Dr. Luis Carlos S. Mendonça) e Agravado(s): EDSON DE MAGALHÃES CRUZ (Dr. David Cruz Araújo e Outros); Belém, 16 de junho de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.257)

EDITAL Nº 089/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 6701/96 (AI 571/97) Agravante: BANCO BRADESCO S/A (Dr. Edson Lima Frazão) e Agravado(s): SÉRGIO LOPES DO CARMO FERREIRA FRAGA (Dr. Alexia Tchelsoff Neto e Outros); TRT RO 2131/96 (AI 572/97) Agravante: BANCO BRADESCO S/A (Dr. Edson Lima Frazão) e Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR ALVARENGA (Dr. José Benedito dos P. Guimarães); TRT AP 561/97 (AI 574/97) Agravante: HAROLD KOURY MAUÉS (Dra. Lívia C. Chermont) e Agravado(s): WALTER WENCESLAU DA SILVA (Dr. Waldemir M. de Andrade Jr.) E J. SILVA & S. NASCIMENTO LTDA; TRT RO 366/97 (AI 575/97) Agravante: MARKO ENG. E COM. IMOBILIÁRIO LTDA (Dr. Roberto Mendes Ferreira) e Agravado(s): ANTONIO JOSÉ DOS ANJOS E OUTROS (Dr. Antonio Barreto da Silva); TRT RO 169/97 (AI 576/97) Agravante: CIA. DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Antonio C. Barra M. de Brito) e Agravado(s): SIND. DOS ENGENHEIROS NO EST. DO PARÁ (Dr. Otávio O. da Silva e Outros); TRT RO 559/97 (AI 577/97) Agravante: CIA. DAS DOÇAS DO PARÁ - CDP (Dr. Paulo César de Oliveira) e Agravado(s): ANTONIO FERREIRA PEREIRA E OUTRO (Dra. Maria Dulce A. Mousinho e Outros); Belém, 17 de junho de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.358)

EDITAL Nº 090/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 562/97 (AI 597/97) Agravante: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A (Dr. Helder W. Oliveira) e Agravado(s): MARINALDO DE CASTRO VIEIRA (Dr. Ubiratan de Aguiar e Outra) E ALPES TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA; TRT AP 4851/96 (AI 598/97) Agravante: CAIXA DE ASSIST. E PREV. AOS FUNC. DO BSA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Jr.) e Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO (Dra. Paula F. Mattos e Outros) E BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Jorge Luiz S. Santos e Outros); TRT RO 745/97 (AI 599/97) Agravante: FUND. ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MIN. DA FAZENDA - ASSEFAZ/PA (Dr. Roberto Mendes Ferreira) e Agravado(s): MARLETE PEREIRA VEIGA (Dr. Raimundo Rubens F. Lopes e Outros); TRT RO 735/97 (AI 602/97) Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Dr. Luis Roberto Meira) e Agravado(s): MOACIR DE SOUZA DOMINGUES (Dr. Edilson A. dos Santos e Outra); TRT RO 557/97 (AI 603/97) Agravante: CENTRAIS ELET. DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Ruy G. Coutinho) e Agravado(s): FELIPE SIQUEIRA FERREIRA (Dr. Antônio A. da Cunha Neto e Outros); TRT RO 443/97 (AI 604/97) Agravante: CENTRAIS ELET. DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Ruy G. Coutinho) e Agravado(s): NILTON LUIS DOS REIS (Dr. Wacim T. Ballout e Outros); TRT REXOFF 50 5961/96 (AI 605/97) Agravante: JORGE ANÍSIO MEDEIROS DE MELO E OUTROS (Dr. José Maria R. de Fonseca) e Agravado(s): ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DO TRAB. E PROM. SOCIAL (Dra. Gisele S. Fernandes) E FUND. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. Belém, 19 de junho de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.359)

PROCESSO TRT RO 05722/96. Chamo o processo à ordem, para tomar sem efeito o r. despacho de fls. 82, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 03.05.97, passando a apreciar o Recurso de Revista de fls. 687/4, como a seguir: RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador(s): Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: JOSÉ REGINALDO SOUSA, Advogado(s): Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca e Outros; e CELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado(s): Dr. Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra o r. julgado da C. 3ª Turma deste E. Regional, que não

determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - Afastava, considerando-se que no v. Acórdão recorrido não foi imposta qualquer condenação em pecúnia, mas apenas a obrigação de fazer (retificação nas anotações do CTPS do reclamante), e, ainda, que não houve recurso por qualquer das partes visando a reforma da r. decisão, nego seguimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho, por falta de interesse. Intimar. Belém, 17 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 1497/97. RECORRENTE: TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO. Advogado: Dra. Maria de Lourdes da Costa. RECORRIDOS: MILTON ROSENO DA COSTA, Advogado: Dra. Vilma Chagas; e SUD - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o r. julgado, reformando em parte a sentença de 1º grau, responsabilizando-a, subsidiariamente, ao pagamento das parcelas detidas ao reclamante, decorrentes da relação de emprego mantida entre o recorrido e a empresa. III - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, sua contratada, que se encontra na qualidade de reclamada/recorrida, Alega violação legal (art. 455 da C.F.), e divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. O v. Acórdão impugnado está em sintonia com o item IV, do Enunciado nº 331/TST, que atribui a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do real empregado, que obsteatiza a apreciação do recurso pelo pressuposto da alínea "a", do art. 896 consolidado. Quanto ao fundamento previsto na alínea "c", parece que a recorrente equivocou-se, uma vez que, nas suas alegações, apenas alista a aplicação do art. 455 da CLT ao caso concreto, não demonstrando a violação da lei. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00073/97. Chamo o processo à ordem, para tomar sem efeito o r. despacho de fls. 73, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 06.05.97, passando a apreciar o Recurso de Revista de fls. 667/4, como a seguir: RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: MIGUEL DA SILVA SARDINHA, Advogado: Dr. Wilson Ronaldo Monteiro e Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito; e F. O. CARVALHO ARAGÃO LTDA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Na qualidade de fiscal da Lei, insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do r. da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Ainda, considerando-se que no v. Acórdão recorrido não foi imposta qualquer condenação em pecúnia, mas apenas a obrigação de fazer (anotação e baixa na CTPS do reclamante), e, ainda, que não houve recurso por qualquer das partes visando a reforma da r. decisão, nego seguimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho, por falta de interesse. Intimar. Belém, 17 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX Nº 00858/97. RECORRENTE: NESTOR JOSÉ DE SÁ. Advogado(s): Dr. Lúcio Raimon Dias de Alcântara e Outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANAJÁS - PREFEITURA MUNICIPAL. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, ao dar provimento à remessa "ex officio", reduziu a relação de emprego ao período de 18.12.87 a 31.12.92, e acolheu a arguição de prescrição, extinguindo o processo com julgamento do mérito. III - Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. Pugna, o recorrente, pela anulação do r. julgado, aduzindo "que o Tribunal 'a quo' não considerou pontos fundamentais em suas conclusões". IV - Não obstante os argumentos expendidos não há como prosperar o apelo, posto que o v. Acórdão impugnado bem elidiu a controvérsia, em consonância com o conjunto probatório dos autos. No que concerne aos arrestos colacionados, configuram-se inservíveis, posto que proferidos por Órgão não regulado pela alínea "a", do art. 896, da CLT. Além do que, a argumentação veiculada no apelo depende do reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST). V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 17 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01014/97. RECORRENTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Advogado(s): Dr. Glenside Vieira de Melo Assis e Outros. RECORRIDOS: MARIA BRÍGIDA MENHEM MONTEIRO, Advogado(s): Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma que, reformando a r. decisão impugnada, reconheceu a impossibilidade de extinção do contrato de trabalho por motivo de aposentadoria, considerando íntegro o contrato mantido pela reclamante com a empresa, sob o argumento constante da ementa de que "Aposentadoria. Permanência no emprego. Desnecessidade de concurso público. Tendo a reclamante permanecido no emprego após a aposentadoria, como lhe permitia a Lei nº 8.213/91 (art. 49, I, "b"), não houve o surgimento de um novo contrato e, consequentemente, a obrigatoriedade de concurso público." III - Alega, a recorrente, divergência jurisprudencial e violação de lei. Sustenta, entre outros argumentos, com a transcrição de arrestos divergentes, que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e que a consumação de novo pacto laboral está adstrita à observância do disposto no inciso II, do art. 37, da CF/88. IV - Merece ser admitido o apelo, pois alguns dos arrestos colacionados demonstram o dissenso pretérito, o que enseja a revisão pretendida, tornando prescindível a análise do outro pressuposto recursal. V - Isto posto, dou seguimento ao apelo da reclamada no seu regular efeito. Intimar. Belém, 17 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 01165/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: MARINEZ SANTANA DO PRADO, Advogado(s): Dr. Ronaldo Bentes Batista e Outros; e M. ARAÚJO - ME. Advogado(s): Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Maio/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 00497/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Loana Lila Gentil Uliana. RECORRIDOS: JOÃO DA SILVA CAMPELO, Advogado(s): Dr. Ronaldo Bentes Batista e Outros; e MESBLA MÓVEIS LTDA. Advogado(s): Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho do Souza e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Maio/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 01833/97. RECORRENTE: BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL S/A. Advogados: Dr. Roland Read Massoud e outros. RECORRIDO: MARTIN FRANCISCO DA SILVA. Advogados: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento do adicional da condenação desse dolo, uma vez que o v. Acórdão impugnado não poderia ter mantido a firmeza seu convencimento jurídico baseando-se em prova testemunhal que apenas bem como em um laudo pericial caduco. III - O apelo não deve prosperar. E bem e, em sendo assim, vedado à o reexame na presente fase recursal, a luz do Enunciado 126 do Colendo TST. Por outro lado, conforme ficou evidenciado, o v. Acórdão regional endossou o acolhimento da pericia técnica (fls. 165/167), tornando o desfofo aspecto da questão e, para o mais, a tese da recorrente, relativa ao

tempo de permanência na área de risco, constitui matéria já superada pela iterativa e notória jurisprudência da SDI, do Colendo TST (Precedente nº 5, maio/97), sendo, portanto, irrelevante o confronto jurisprudencial apresentado a base respeito. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 01517/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Advogado(s): Dr. Joelson dos Santos Monteiro e Outros; e MANOEL MARIA DE ALMEIDA MIRANDA. Advogado(s): Dr. Vilma Aparecida de Souza Chaves e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 4º, da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, no sentido de que esta Justiça Especializada não tem competência para determinar a efetivação de descontos em favor da Previdência Social e do Imposto de Renda. III - Aduz o recorrente violação ao art. 114, da Constituição Federal/88. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. A admissibilidade de revista na fase de execução está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional, e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT). No caso em tela, não se vislumbra a violação alegada pelo recorrente. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 01530/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: BANCO Bamerindus do Brasil S/A. Advogado(s): Dr. José Daniel Oliveira da Luz e Outros; e MARIA SANDRA LOPES. Advogado(s): Dr. Walteir Gomes Rezende. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Maio/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX 00817/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: CÂNDIDA DE LIMA GALVÃO LEAL. Advogado(s): Dr. Carlos Gonçalves Gomes e Outros; e MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado(s): Dr. Nonato Alves da Costa. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Maio/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX 00814/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: MARTINIANO JOÃO PEREIRA DA SERRA NETO. Advogado(s): Dr. Mary Machado Scalário e Outros; e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Maio/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 00480/97. RECORRENTE: SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A - S.A.T.A. Advogado(s): Dr. Francidulce Esteves Coelho e Outros. RECORRIDO: EDMAR GOIS FERREIRA. Advogado(s): Dr. Edilson Haller de M. Pimentel e Outra. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento do adicional de periculosidade e a não determinação dos descontos previdenciários e imposto de renda. III - Quanto ao primeiro ponto, o convencimento jurídico do v. acórdão impugnado, está resumido na seguinte ementa: "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Havendo perfeitamente consonância entre as provas orais e técnicas, é devido o adicional de periculosidade, uma vez demonstrado o trabalho em caráter permanente, em local e condições de risco acentuado". IV - Para combater o, a recorrente, com respaldo em violação legal e divergência jurisprudencial, argumenta que esse decisório contrariou o art. 195 da CLT que exige, para a caracterização de periculosidade, a existência obrigatória da periclitância técnica, enfatizando, ainda, que o pagamento do adicional questionado, na forma prevista no art. 193 consolidado, requer o contato permanente e direto com explosivos e inflamáveis, em condições de risco acentuado, trazendo exemplos à colação. V - O apelo não deve prosperar em razão de vários motivos. Primeiro porque a questão em apreço foi dirimida com acerto nas provas carreadas para os autos, cujo reexame é vedado na presente fase recursal, à luz do Enunciado 126 do Colendo TST. Segundo porque restou evidenciado que o v. acórdão regional endossou o acolhimento da prova técnica, tomando-se, assim, inspecíficos os argumentos colacionados pela recorrente no que tange a esse aspecto do litígio. E, finalmente, porque a tese da recorrente, relativa ao tempo de permanência na área de risco, constitui matéria já superada pela iterativa e notória jurisprudência da SDI, do Colendo TST (Precedente nº 5 - maio/97), sendo, portanto, irrelevante o confronto jurisprudencial acerca deste assunto. VI - No que pertine aos descontos previdenciários e fiscais, observa-se que a matéria não foi objeto da r. decisão turmaria, o que atrai a aplicação do Enunciado 287, do Colendo TST. VII - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 01068/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Advogado(s): Dr. Sérgio Jorge Dias Falcão e Outros; e JOSÉ VALNIR DOS SANTOS SOUZA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Maio/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00898/97. RECORRENTES: JOSÉ MARTINS PARANHOS e VALDOMIRO DA SILVA CORDEIRO. Advogado(s): Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho e Outros. RECORRIDO: COMPANHIA DOCAOS DO PARÁ - CDP. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurgem-se os recorrentes contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, reformando a r. sentença impugnada, considerou extintos os contratos de trabalho dos reclamantes, em razão da concessão do benefício da aposentadoria. III - Alegam, os recorrentes, divergência jurisprudencial e violação de lei. Sustentam, com a transcrição de arestos divergentes, que a aposentadoria espontânea não extingue o vínculo empregatício, em consonância com o disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 49, da Lei nº 8.213/91, não havendo, portanto, subsídio ao argumento da maioria aos incisos II e XVII, do art. 37, da Constituição Federal/88. IV - Merece ser admitido o apelo, pois os arestos colacionados demonstram o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, tomando prescível a análise do outro pressuposto recursal. V - Isto posto, dou seguimento ao apelo dos reclamantes no seu regular efeito. Intimar. Belém, 19 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 01885/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: VARIG AGROPECUÁRIA S/A. Advogado(s): Dr. Gustavo Roberto Montenegro Torres e Outros; e CELSO DA SILVA ANDRADE. Advogado(s): Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Maio/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 00478/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: PAULO JOSÉ MELO DE MOURA. Advogado(s): Dr. Carla Ferreira Zahlouth; e CREDI-PARÁ SERVIÇOS LTDA. Advogado(s): Dr. Helton Gonçalves de Matos e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Maio/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 885/97. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dra. Loana Lia Gentil Uliana; e CELSO DE SOUZA FREITAS. Advogado(s): Dr. Marcos E. Elói. RECORRIDO: ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Advogado(s): Dr. Osvaldino Silva Júnior. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentados nas alíneas "a" e "c", do art. 896 da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/93. II - DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Insurge-se o M.P. contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação ao art. 114 da Constituição Federal, arts. 43 da Lei 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92, trazendo arestos divergentes para o confronto de teses. Com a transcrição de arestos divergentes de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. III - RECURSO DO RECLAMANTE: Insurge-se contra decisão turmaria que confirmando a sentença de 1º grau, manteve o indeferimento das parcelas de horas extras e salário "in natura". IV - Alega violação legal e divergência jurisprudencial. O apelo não merece prosperar. As alegações recursais, insistindo nos argumentos do RO, enfrenta matéria que envolve, necessariamente, o reexame de fatos e provas, desfeito em sede de revista por força do Enunciado nº 126, do C. TST, tornando desnecessários os arestos colacionados para o confronto de teses. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso do MP, no efeito devolutivo, e nego seguimento ao recurso do reclamante. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT AP Nº 00877/97. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogado(s): Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e Outros. RECORRIDO: FRANKLIN DA CUNHA JÚNIOR. Advogado(s): Ataulpa Tavares Rebelo e Outros. DESPACHO: I - Recurso interposto no prazo legal e subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu agravo de petição, pois deserto. III - Alega divergência jurisprudencial e violação à Instrução Normativa nº 03/96, do C. TST. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. A admissibilidade do recurso na fase de execução está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266/TST); dessume-se daí a irrelevância do aresto colacionado. Impende salientar que, no caso "sub examen", não se vislumbra violação a preceito constitucional. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 19 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 01847/97. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogado(s): Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e Outros. RECORRIDOS: LUZIA COSTA e MARIA DE LOURDES MONTEIRO DOS SANTOS. Advogado(s): Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho e Outros. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que manteve o r. despacho agravado negando seguimento ao agravo de petição interposto pelo recorrente, porque deserto, pois não efetuado o depósito "ad recursum". III - Alega violação de lei. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do que preceitua o Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição do recurso de revista em decisões proferidas em Agravo de Instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 19 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01069/97. RECORRENTE: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Advogado(s): Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: ZÓZIMO DOS SANTOS ALVES. Advogado(s): Dr. Olga Bayma da Costa e Outros; e JOSÉ FONSECA (Litiscônorte). DESPACHO: I - O apelo foi interposto tempestivamente e está subscrito por profissional devidamente habilitado. Conforme alínea-se dos autos, o v. Acórdão impugnado, proferido pela C. 4ª Turma deste E. Regional, à fl. 70, arbitrou em R\$-30,00 o valor das custas, calculadas sobre a quantia de R\$-1.500,00, pela reclamada, ora recorrente, cujo pagamento não foi providenciado pela mesma, pelo que consubstancia-se deserto o recurso, não preenchendo, pois, os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Isto posto, nego seguimento. Intimar. Belém, 19 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 00594/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: BANCO Bamerindus do Brasil S/A. Advogado(s): Dr. José Acreano Brasil e Outros; e RUY CESAR TEIXEIRA CORAL. Advogado(s): Dr. Raimundo Kulkamp. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Maio/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 18 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 1043/97 RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDO: JOÃO DA SILVA ALBUQUERQUE. Advogado: Dr. Antônio Carlos Alves Sena. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 da CLT. II - A Eg. 3ª Turma, mediante o v. acórdão de fls. 187/190, conheceu do recurso, manteve a r. sentença de primeiro grau que determinou a suspensão dos descontos efetuados no salário do reclamante pelo acidente causado em veículo da empresa-recorrente. III - Inconformada a empresa com a r. decisão, interpôs recurso do revista, trazendo arestos para confronto do teses. III - O recurso não merece ser admitido. Argumenta que os descontos foram efetuados por previsão contratual, além de constar em cláusula do Acordo Coletivo. Entretanto, o v. acórdão hostilizado refula essa tese da reclamada, argumentando que embora constasse do contrato de trabalho do reclamante cláusula autorizatória dos descontos, na hipótese de danos causados, necessário seria, também, a comprovação da culpa exclusiva das hipóteses de acidente de trânsito, constante e previsto na própria norma coletiva juntada aos autos (cláusula 19.2). Diante disso, os arestos transcritos em suas razões não enfrentam a mesma situação fática decidida pelo v. acórdão impugnado, sendo, pois, inspecíficos, a teor do Enunciado nº 293/TST. IV - Pelo exposto, denega a interposição da revista. Intimar. Belém, 19 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO 547/97 RECORRENTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC Advogada: Dr.ª Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa RECORRIDOS: JOSÉ RIBAMAR FERNANDES COSTA e OUTROS. Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da reclamada prende-se a decisão das instâncias ordinárias deferindo o pleito de adicional de insalubridade. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - O apelo não merece ser admitido. A uma, porque a alegada violação legal não restou demonstrada, devido à natureza interpretativa da controvérsia e, ainda, à razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão recorrido. A duas, porque a jurisprudência carreada para os autos além de ser inspecífica, não se inclui dentre os repertórios de jurisprudência autorizada pelo C. TST. A três, porque a matéria envolve necessariamente o reexame de fatos e provas, o que é incabível nessa fase recursal (Enunciado nº 126 do C. TST). IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar. Belém, 20 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO 248/97 RECORRENTE: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Advogado: Dr. Valdinêi Santana Amanajás. RECORRIDOS: ROSELIO JARDIM BARBOSA. Advogado: Dr. José Caxias Lobato e OUTROS; ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Dr. Newton Ramos Chaves; e UNIÃO FEDERAL Procuradora: Dr.ª Maria Madalena Carneiro Lopes. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado, Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT. II - Não se conforma com a decisão turmaria que, rejeitando as preliminares arguidas, condenou ao pagamento da parcela de FGTS no período de mai/91 a set/92. Alega divergência jurisprudencial. III - O ponto de inconformismo prende-se tão-somente ao acolhimento da preliminar de prescrição. Os arestos transcritos às fls. 774/775 que tratam da prefação de prescrição com relação à mudança de regime jurídico, o v. acórdão impugnado não acolheu a tese de mudança de regime jurídico no período em que deferiu a parcela, argumentando que se tratando de uma sociedade de economia mista, seus empregados jamais poderiam ser absorvidos ou virem a ser regidos pela Lei nº 8.112/90, haja vista que a CF/88 somente admite o ingresso no serviço público mediante concurso público (art. 37, II), sendo, portanto, inservíveis, a teor do Enunciado nº 296/TST. Quanto à ementa colacionada à fls. 776, também não enseja o cabimento do recurso, pois a Eg. Turma decidiu em harmonia com o Enunciado nº 950 do C. TST, sendo incabível seu apelo, nos termos da alínea "a", do art. 896, da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 19 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 1671/97. RECORRENTE: BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão. RECORRIDO: PAULO AFONSO DO CARMO. Advogado: Dr. Iracilides Holanda de Castro. DESPACHO: I - O recurso, embora tempestivo e regular quanto ao preparo, não pode ser admitido porque subscrito por advogado, cuja procuração que lhe conferiu poderes, perdeu a sua validade em 31.12.96, conforme se pode constatar à fl. 212 dos autos. Está, portanto, inabilitado para subscrever o presente apelo. II - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 20 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 00936/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado(s): Dr.ª Maria Lúcia Saráfico de Assis Carvalho e Outros. RECORRIDO: FRANCISCO ASSIS DE MORAES. Advogado(s): Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, ao ratificar a r. sentença impugnada, condenou-a ao pagamento da diferença de adicional de periculosidade na base de 30% e reflexos. III - Pugna pelo reforma do r. "decisum", colaciona arestos e defende a tese de que o ingresso intermitente do trabalhador em área de risco lhe garante o direito à percepção do adicional de periculosidade, proporcional ao "tempo despendido na execução de atividade em condições de periculosidade". IV - Não obstante as alegações expendidas, não há como prosperar o apelo. Restou evidenciado, nos autos, que o reclamante executa suas atividades no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade. Além do que, os arestos colacionados não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, posto que, quando não são proferidos por Órgão não regulado pela alínea "a", do art. 896, da CLT, são inspecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296/TST. No que concerne ao pleito de exclusão da condenação das diferenças consecutórias da parcela em epígrafe, trata-se de matéria não questionada, pelo que sua análise encontra óbice no Enunciado nº 297/TST. Ademais, impende salientar que, a controvérsia "sub examen" encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do C. TST (Enunciado nº 333/TST), consubstanciada no Precedente nº 05 - Maio/97, no sentido de que a exposição permanente e intermitente, em área de risco, assegura ao obreiro o direito à integralidade do adicional em epígrafe. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 20 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01002/97. RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Advogado(s): Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e Outros. RECORRIDO: ANA LÚCIA DO NASCIMENTO SCERNI. Advogado(s): Dr. Ronaldo Bentes Batista e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar, em parte, a r. sentença impugnada, incluiu na condenação a parcela de multa por descumprimento de norma coletiva. III - Pugna o recorrente pela reforma do r. julgado, aduzindo violação de lei (art. 830, da CLT, e inciso III, do art. 385, do CPC). Sustenta que o deferimento do pagamento de multas oriundas de instrumentos normativos, trazidos à colação em fotocópias inautênticas, mesmo que a respectiva juntada não tenha sido impugnada, violou literalmente os dispositivos legais aludidos. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, posto que a controvérsia "sub examen" encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do C. TST (Enunciado nº 333/TST), consubstanciada no Precedente nº 36 - Maio/97, que estabelece: "DOCUMENTO COMUM AS PARTES (INSTRUMENTO OU SENTENÇA EM FOTOCOPIA NÃO AUTENTICADA)". V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 20 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 993/97 RECORRENTE: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A. Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RECORRIDO: RAIMUNDO ANTÔNIO OLIVEIRA SOUZA. Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Oultes. DESPACHO: I - O recurso atende os pressupostos gerais de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Inconforma-se a recorrente com o não conhecimento de seu recurso ordinário, fundado em irregularidade de representação, pugna, ainda, pela reforma do r. "decisum" quanto à sua condenação ao pagamento do adicional da periculosidade. Suscita, preliminarmente, a nulidade do julgado por cerceamento de defesa e negativa de tutela jurisdicional, alegando, no mérito, violação legal e divergência jurisprudencial. III - O juízo de admissibilidade da revista repousa em pressupostos gerais e específicos. Para efeito desses últimos, torna-se necessária a formação de tese antagônica sobre o mesmo tema, seja para indicar a existência de vulneração a dispositivos legais e constitucionais, seja para evidenciar o alegado desconhecimento da lei. A inexistência de tese a respeito da matéria em litígio, exsurta as alegações fundadas nos pressupostos específicos da revista, desautorizando o seu cabimento. In casu, as alegações recursais não encontram ressonância no julgado, não se podendo dele extrair o antagonismo necessário à formação das hipóteses específicas de que tratam as alíneas do art. 896 da CLT, em que pese terem sido opostos embargos de declaração pela empresa recorrente. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 20 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1067/97 RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS PINTO DE AZEVEDO. Advogada: Dra. Dulce Amaral. RECORRIDOS: PROCESSO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Advogado: Dr. Cândido Barra Monteiro de Uliro; e MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES. Advogado: Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Pugna o recorrente pela revogação dos descontos de Imposto de Renda, Previdência Social e IPASEP, bem como pelo pagamento de indenização por danos morais, face a declaração de nulidade do seu contrato, efetivada em concurso público. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O acórdão impugnado, confirmando a sentença de 1º grau, manteve a aplicação da multa por falta de assiduidade, fundada em "falta de assiduidade" prevista no contrato de trabalho.

nulidade da contratação, se por um lado tem efeito ex lunc, tornando inexistente qualquer direito decorrente daquela relação, por outro lado reconhece o pagamento dos salários durante a vigência da relação, o que desautoriza a devolução dos descontos respectivos. A decisão tumária deixa assente, ainda, que não houve violação aos § 2º e 8º do art. 37 da Constituição Federal, ou mesmo dos arts. 243 do CPC e 796, alínea "b" da CLT. Para contrapor a tese respectiva, o recorrente reafirma a sua convicção pela vulneração dos dispositivos constitucionais e legais referidos, fazendo evidenciar o caráter interpretativo da matéria, cujo

reexame é obstaculizado pelo Enunciado 221 do C. TST. Quanto à divergência jurisprudencial alegada, os arestos colacionados são inespecíficos, revelando a hipótese de aplicação do Enunciado 296/TST. IV - Ito posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 20 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 00867/97. RECORRENTE: J. B. LOTERIAS LTDA. Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MONTE. Advogados: Dr. Oliva Bayma da Costa e outros. DESPACHO: I

- Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, alínea "a", da CLT, II - Insurge-se a recorrente contra a T. decisão tumária que confirmou a existência do vínculo empregatício entre as partes litigantes. Renova a preliminar de carência de ação e, no mérito, alega divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. Para o deslinde da questão impõe-se o reexame de fatos e provas, deferido em sede de revista por força do Enunciado 126/TST, daí a irrelevância dos argumentos da recorrente, quanto à alegada ilicitude do objeto do contrato de trabalho (jogo do bicho). Por esse motivo, os arestos transcritos para configuração de divergência estão prejudicados. IV - Ito posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 23 de junho de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

(G.Reg.359)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 022/97

RESENHA DO DIA 28/05/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 95.7127-8
Autor : JOSÉ DA CRUZ DE ARAÚJO FERREIRA e outros
Advogado : Raimundo João O de Macedo
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogada : Marcilene Gursen de Miranda Arraes
DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.4324-8
Autor : MANOEL JORGE SMITH BARRETO
Advogado : Alvaro Augusto de Paula Vilhena
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Assino o prazo de 20 dias para que o autor autentique os documentos acostados à inicial

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.3215-7
Autor : BENEDITO BENJAMIM DE SOUZA e outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A e DNER
Advogado : Washington L. C. Silva, Antonio de Lima Freitas e outros
DESPACHO : Torno sem efeito o despacho de fls 328. Cite-se a União Federal.

Processo nº 95.8059-1
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DNER
Advogado : Alin Silvio A. Garcia
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Advogado : Washington L. C. Silva, Antonio de Lima Freitas e outros
DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para retificar o pólo ativo, fazendo constar o nome dos 10 primeiros representados. Cumpra-se a Secretaria o 2º item do despacho de fls. 132. Publique-se.

Processo nº 95.8059-1
Autor : SUSANA DE PAULA COSTA ALMEIDA e outros
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Junior, Eliane M. Ichihara Fonseca
DESPACHO : Assino o prazo de 20 dias para que os autores apresentem documentos comprobatórios de suas opções do FGTS, sob pena de extinção do processo.

Processo nº 95.1682-6
Autor : MARIA LUCRÉCIA CALDERARO MILBO
Advogado : Agnaldo W. S. Corrêa
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo, Mário de Souza Figueiredo, João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : Vista aos réus para requerer o que lhes compete, no prazo legal. Intime-se a União Federal.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.6017-7
Impete. : MAURO TADEU GOMES MARQUES
Advogado : Sebastião de Sousa Maia
Impdo. : SUPERINTENDENTE DA SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DESPACHO : Por força do reexame necessário, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.5762-1
Impete. : ASSEMBLEIA PARAENSE
Advogado : Carlos Thadeu Vaz Moreira
Impdo. : DELEGADO REGIONAL DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO : Por força do reexame necessário, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 00.20837-0
Exqte. : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Adão Paes da Silva
Excd. : ANTONIO SAMPAIO DE SOUZA e outro
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 221. Declaro suspensa a presente execução pelo prazo de 90 dias, nos termos do art. 791, III do CPC.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Nos processos abaixo relacionados (8) foi proferido seguinte despacho "Cite(m)-se pessoalmente o(s) réu(s) para, no prazo de 48 horas, comprovar(em) que resgatou(aram) ou consignou(aram) judicialmente o débito, sob pena de deferimento de liminar de imissão de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Dec. Lei nº 70/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 100,00 mês a mês, no período compreendendo entre a transcrição da carta de adjudicação no CRI e a efetiva desocupação do imóvel. Intime(m)-se."

Processo nº 97.4495-4
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho e outros
Reqdo. : EDMILSON FERREIRA DUARTE MONTEIRO e outros

Processo nº 97.4490-0
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho e outros
Reqdo. : EDUARDO MONTEIRO CARDOSO e outro

Processo nº 97.4496-7
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho e outros
Reqdo. : CARLOS ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA e outros

Processo nº 97.4484-0
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros
Reqdo. : GERALDO MIGUEL SIQUEIRA DE ANDRADE e outro

Processo nº 97.4478-9
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros
Reqdo. : JOSÉ MARIA PINHO DE ASSIS e outro

Processo nº 97.4443-0
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares e outros
Reqdo. : JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES e outro

Processo nº 97.4435-3
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares e outros
Reqdo. : ADEMAR OLIVEIRA TELES e outros

Processo nº 97.4438-1
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares e outros
Reqdo. : MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA DA FONSECA

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 96.6090-8
Reqte. : ENIO ANTONIO ECKER - CEF
Advogado : Nestor Ferreira Filho
Reqdo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : Reginaldo dos Santos Brito
DESPACHO : Requeira o autor o que de direito, no prazo legal

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.3636-8
Autor : AURÉLIA DA SILVA PANTOJA e outros
Advogado : José de Arimatéia Chaves
Réu : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : Vistos etc... Diante de tais razões, indefiro o pedido de tutela antecipada. Assino o prazo de 10 dias para que a autora JOANA MONTEIRO DA COSTA regularize sua representação processual, sob pena de extinção do processo em relação a mesma. Ao setor de Distribuição para retificar o nome do 3º litisconsorte. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 97.3633-0
Autor : SANTINA LIRA DE OLIVEIRA e outros
Advogado : José de Arimatéia Chaves
Réu : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : Vistos etc... Diante de tais razões, indefiro o pedido de tutela antecipada. Assino o prazo de 10 dias para que a autora SANTINA LIRA DE OLIVEIRA regularize sua representação processual, sob pena de extinção do processo em relação a mesma. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 97.3443-0
Autor : FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE SOUSA e outros
Advogado : Carlos Alberto do Carmo Santos e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO : Vistos, etc. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Após o pagamento das custas iniciais, cite(m)-se. Publique-se. Intime(m)-se.

Processo nº 97.3646-0
Autor : ARLETE NASCIMENTO LAURENÇO e outros
Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DECISÃO : Vistos etc. Diante de tais razões, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se. Publique-se Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.4610-5
Autor : MANOEL DA SILVA PAZ e outros
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros
DECISÃO : Por todo o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita. Recolham-se os autores as custas suplementares decorrentes do provimento da impugnação ao Valor da Causa requerida pela União. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.5465-5
Autor : ANA MARIA VIEIRA MOREIRA e outros
Advogado : Ana Raimunda Ferreira Araújo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outros
Advogado : Graciane da Mota Costa e Maria Crisantina Sá Souza

SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a ré a corrigir o saldo das contas vinculadas ao FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação do percentual de 44,80%, acrescido de correção monetária desde a época em que era devido, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, excluo da lide a União Federal e o Banco do Brasil S/A, arbitrando-lhes pro rata a verba honorária na ordem de 10% sobre o valor atualizado da causa, ônus este que deve ser arcado pelos Autores. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Transcorrido in albis o prazo para interposição de eventual recurso, à Distribuição para a retificação do pólo passivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.6377-8
Autor : RAIMUNDO SÉRGIO DOS SANTOS NAZARÉ e outros
Advogado : Edilson Araújo dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outra
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 37, parágrafo único e 267, IV, todos do CPC. Condeno os Autores ao pagamento das custas remanescentes. Quanto a honorários, estão os Autores isentos, em virtude da decisão constante à fl. 57, da qual não houve qualquer recurso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.6828-3
Impte. : AURELIO CORREA DO CARMO
Advogado : Armando Soutello Cordeiro
Impdo. : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL
SENTENÇA : Ante o exposto, face as considerações supra, denego a segurança. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 94.4482-8
Exqte. : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
Excd. : ROGER BARROS REZEQUE
Advogado : Samir A. Toutenge Junior
SENTENÇA : Satisfeito o crédito exequendo, julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, I do CPC. P.R.I.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 97.0181-9
Jfcte. : ANA LEONOR DO NASCIMENTO RAMALHO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Jfcd. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e INSS
Advogado : Samir A. Toutenge Junior
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência apresentada pela Justificante às fls. 22, julgando extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios, Custas "ex lege". P.R.I.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 96.5859-8
Empugte. : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Adão Paes da Silva
Empugdo. : MANOEL DA SILVA PAZ e outros
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia e outros
SENTENÇA : ... Ante o exposto, acato a presente impugnação, fixando o valor da causa em R\$ 14.666,90. Baixe o feito ao Sr. Contador para atualização da conta; após recolham os Autores as custas suplementares. Transitada esta em julgado, trasiada-se cópia para os autos principais. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 95.0581-6
Embgt. : A. C. SIMÕES E CIA. LTDA
Advogado : João José Maroja
Embgo. : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO
Advogado : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo improcedente os embargos. Condeno a Embargante no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 12000 - TRABALHISTA

Processo nº 94.4647-2
Autor : SILVIO BRIEZA JÚNIOR
Advogado : Bernardo Nunes de Moraes
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Claudine Teixeira da S. Rodrigues
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando o autor no pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 30/05/97

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo nº 95.7870-8
Autor : MARIA DAS GRAÇAS REIS DOS SANTOS e outros
Advogado : Maria Lúcia da Silva Pimentel
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
Advogado : Luis Carlos Luges e outros
SENTENÇA : Em face da ilegitimidade passiva *ad causam* acima demonstrada, excluo da lide a União Federal, deixando, todavia, de assegurar-lhe a percepção de honorários advocatícios em face da isenção concedida pela decisão de fl. 106, da qual não houve qualquer recurso. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 94.6426-8
Autor : GETÚLIO DARCILO NERI SOLANO e outros
Advogado : Otávio José de Vasconcellos Faria

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
SENTENÇA : Ante o exposto, rejeito os presentes Embargos Declaratórios, mantendo os termos da *decisum* tal como estão lançados. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 95.0850-5
Autor : ANTONIO CARLOS REIS DA SILVA e outros
Advogado : Otávio José de Vasconcellos Faria
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
SENTENÇA : Ante todo o exposto, conheço dos embargos e a eles dou parcial provimento no sentido de que seja excluído da fundamentação e da parte dispositiva a menção ao art. 284 e seu parágrafo único do CPC, mantendo todavia, os demais termos do *decisum* como estão lançados. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos processos abaixo relacionados (5) foi proferida a seguinte sentença "Ante o exposto, dissentindo do parecer lavrado pelo douto Procurador Regional da República, concedo a segurança apenas em relação aos Impetrantes que não gozaram ainda os trinta dias de férias. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sem honorários advocatícios (Súmula 512-STF). Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se."

Processo nº 97.0808-0
Impte. : ABEL AUGUSTO DE VASCONCELOS CHAVES NETO e outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo. : DIRETOR-GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETPFA

Processo nº 97.0909-3
Impte. : WALDERY DIOGO DOS SANTOS e outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo. : DIRETOR-GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETPFA

Processo nº 97.0908-0
Impte. : TAKUJI HONDA e outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo. : DIRETOR-GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETPFA

Processo nº 97.0900-9
Impte. : JORGE AUGUSTO SERÁFICO DE JESUS CARVALHO e outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo. : DIRETOR-GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETPFA

Processo nº 97.0803-6
Impte. : FERNANDO DE ALMEIDA GONÇALVES e outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo. : DIRETOR-GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETPFA

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 93.3722-6
Embgt. : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado : Valter Silva Santos
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA : A comprovação das alegações da Embargante depende primordialmente de matéria fática, razão por que o indeferimento da produção de prova testemunhal requerida na peça vestibular poderá importar em nulidade. Sob tal contestação, chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 16, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 29.08.97, à 14:00 h, devendo as partes depositarem tempestivamente, em Cartório, o rol de testemunhas. Intimem-se.

Processo nº 00.31725-0
Embgt. : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes
Embgo. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV
Advogado : Maria Luísa Gouvêa Pereira
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos, para tornar insubsistente a cobrança executiva. Honorários advocatícios em 5% sobre o valor executado, devidamente corrigido, em favor do Embargante. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO:

DIA 21/05/97

DESPACHOS EXARADOS:**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 1997.39.00.3149
Autor : MARIA ELEONORA RAMOS FRITZ E OUTROS
Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
DESPACHO : Diante de tais razões, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.3071-6
Autor : NINA ROSA CALZAVARA CARDOSO E OUTROS
Advogado : Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Processo nº 95.7652-7
Autor : RAIMUNDO CLAUDOMIRO DE SANTANA COSTA
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Advogado : Silvia Regina M. Dourado

DESPACHO : ~~peço o pedido de fls. 40~~ Concedo o prazo de 15 dias para que o autor requeira a execução do julgado, trazendo aos autos memória discriminada dos cálculos, nos termos do art. 311, III, do CPC.

Biblioteca Pública ARQUIVO CADERNO



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.492

BELEM - QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1997

Processo nº 95.7520-2
 Autor : RAIMUNDO FIDELIS DA SILVA
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Advogado : Silvia Regina M. Dourado
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 42. Concedo o prazo de 15 dias para que o autor requeira a execução do julgado, trazendo aos autos memória discriminada dos cálculos, nos termos do art. 604, I do CPC.

Processo nº 95.7266-1
 Autor : JOÃO BATISTA BITTENCOURT PERES E OUTROS
 Advogado : José Wilson Mendes Sampaio
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.8153-0
 Autor : CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
 Advogado : Carla N. Jorge Melém Souza e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Vista ao autor para se manifestar sobre a petição de fls. 37 e documentos anexos, no prazo de 10 dias.

Processo nº 94.6467-5
 Autor : RAIMUNDO JOSÉ ALVES
 Advogado : Márcia Miranda
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Apresente o autor o subestabelecimento de sua antiga patrona ou a renúncia desta.

Processo nº 97.4013-0
 Autor : MARIA EMÍLIA FERREIRA GOMES COSTA e outro
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Emendem os autores a inicial para autenticarem todos os documentos acostados à inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

Processo nº 95.2184-6
 Autor : JOSÉ SILVESTRE DA SILVA e outro
 Advogado : Donato Cardoso de Souza
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Advogado : Maria de Fátima Oliveira e outros
 DESPACHO : Instrua o réu o pedido de execução de sentença com a memória discriminada e atualizada dos cálculos, nos termos do art. 604, I do CPC.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 00.23222-0
 Autor : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado : Aláudio Costa Ferreira e outros
 Réu : EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
 Advogado : Glaírson Dias Figueiredo
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 81. Vista ao réu pelo prazo de 05 dias.

Processo nº 95.7755-8
 Autor : JOSÉ CANDIDO LIMA DE AMORIM e outros
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO e outro
 Advogado : Mary Machado Scalercio
 DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que o autor ADILSON NUNES TAMANQUEIRA regularize sua representação processual, sob pena de extinção do processo em relação ao mesmo.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.2511-8
 Autor : AUREO CESAR FIGUEIREDO PARRA
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Indefiro o pedido formulado pelo autor às fls. 90, tendo em vista que o objeto da perícia produzida na Ação Consignatória refere-se a período anterior ao ajuizamento da presente ação. Cumpra o autor o determinado no 3º item do despacho de fl. 89. Intime-se.

Processo nº 94.5744-0
 Autor : ADÃO CARLOS DUQUE NETO e outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros
 DESPACHO : Arbitro os honorários do perito no valor de 04 salários mínimos. Intimem-se os autores para depositarem a referida quantia.

Processo nº 94.0064-2
 Autor : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND E COM LTDA
 Advogado : Walter Silva Santos
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros
 DESPACHO : Vista às partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo de 10 dias sucessivos, primeiro o autor.

Processo nº 95.1776-8
 Autor : ISAIAS JOSÉ VIANA DA SILVA e outros
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros
 DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para incluir a União Federal, o Banco da Amazônia, o Banco do Brasil e o Banco ITAÚ no pólo passivo. Vista aos réus para se manifestarem sobre o pedido de desistência da ação formulado pela autora OLIGNEIDE MESQUITA LOPES.

Processo nº 96.3110-0
 Autor : MORGAM VAUGHAM GOMES PARRY
 Advogado : Marília Siqueira Rebelo e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros, Ana Margarida Godinho e outros, respectivamente
 DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª região.

Processo nº 95.3779-3
 Autor : RONALDO JOSÉ GARCEZ DOS SANTOS e outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Itamar Carlos Barcellos e outros
 DESPACHO : Vista à CEF para se manifestar sobre o contido às fls. 78.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido o seguinte despacho "Deixo de receber o recurso de apelação interposto pelos impetrantes, por lhe faltar um de seus requisitos extrínsecos, qual seja, a tempestividade, conforme consta na certidão de fls. Ao Setor de Cálculos para apurar a existência de custas. Certifique-se a Secretaria o trânsito em julgado da sentença."

Processo nº 96.4003-6
 Impte. : ANTÔNIO ROBERTO DE MELO BENTES e outros
 Advogado : Raimundo Rabelo Barbosa
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Processo nº 96.3674-8
 Impte. : DEODORO FERREIRA RAMOS e outros
 Advogado : Raimundo Rabelo Barbosa
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Processo nº 97.4520-9
 Impte. : MARIA TRINDADE DA COSTA RIBEIRO
 Advogado : Antonio José Dantas Ribeiro
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSS NO ESTADO DO PARÁ
 DESPACHO : Apreciarei o pedido de liminar após as informações de praxe. Notifique-se a autoridade coatora. Após, conclusos. Intime-se.

CLASSE 05202 - NOTIFICAÇÃO

Processo nº 97.3904-0
 Notfite : JÚLIO NAZARENO CORREA LIMA e outros
 Advogado : Marcos Vinicius Costa Solino
 Notfdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Indefiro o pedido de fl. 21 por ter sido formulado por pessoa estranha ao feito e ser incompatível com o procedimento adotado nos presentes autos.

CLASSE 05204- JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 97.3099-1
 Jfte : JÚLIO DOMINGOS DOS SANTOS
 Advogado : Manoel Arcanjo Lemos de Souza
 Jfdo : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 DESPACHO : Ante o mínimo de prova de miserabilidade do justificante, reconsidero o despacho de fls. 22 para conceder os benefícios da justiça gratuita. Designo o dia 15/08/97, às 16:00 horas para a audiência de justificação. Cite-se. Intimem-se.

CLASSE 10100- IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 97.4130-7
 Regte : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Regdo : AMADEUS CARDOSO e outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 DESPACHO : Digam os Impugnados, no prazo legal.

Processo nº 97.4131-0
 Regte : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Regdo : AFONSO DE SOUSA AFONSO e outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 DESPACHO : Digam os Impugnados, no prazo legal.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido o seguinte despacho "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª região."

Processo nº 95.6799-4
 Embgte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado : José Alberto B Santos e outros
 Embgdo. : ROBERTO ALVES
 Advogado : Haroldo Souza Silva

Processo nº 95.7112-6
 Embgte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado : José Alberto B Santos e outros
 Embgdo. : PEDRO DA FONSECA PINTO
 Advogado : Haroldo Souza Silva

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos processos abaixo relacionados (3) foi exarada a seguinte decisão "Vistos etc... Diante de tais razões, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se. Publique-se. Intime-se."

Processo n° 97.3429-2
Autor : HILTON PINHEIRO LOBATO
Advogado : Idália Caetano da Cunha Souza e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Adão Paes da Silva

Processo n° 97.3127-4
Autor : HELENA CÉLIA SERAFIM e outros
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Adão Paes da Silva

Processo n° 97.3274-6
Autor : ODIR ALBUQUERQUE DAS NEVES
Advogado : Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
Réu : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Adão Paes da Silva

Nos processos abaixo relacionados (3) foi exarada a seguinte decisão "Vistos etc... Diante de tais razões, indefiro o pedido de tutela antecipada. Emendem os autores a inicial para autenticarem todos os documentos trazidos aos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo."

Processo n° 97.3391-2
Autor : ALDERINO CARDOSO SILVA e outros
Advogado : José Candido Ribeiro Neto
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Processo n° 97.3395-3
Autor : EDVALDO BATISTA LEITE e outros
Advogado : José Candido Ribeiro Neto
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Processo n° 97.3389-2
Autor : ALBERTINA PEREIRA DOS SANTOS e outros
Advogado : José Candido Ribeiro Neto
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Processo n° 97.3406-0
Autor : MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO IGNÁCIO e outros
Advogado : José Candido Ribeiro Neto
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO : Vistos etc... Diante de tais razões, indefiro o pedido de tutela antecipada. Ao Setor de Distribuição para retificar o nome do 6° litisconsorte. Emendem os autores a inicial para autenticarem todos os documentos trazidos aos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo. Esclareça a autora MARIA DO SOCORRO BARRETO MIRANDA qual o seu verdadeiro nome. Publique-se. Intime-se.

Processo n° 97.3403-2
Autor : RAIMUNDO NONATO COSTA e outros
Advogado : José Candido Ribeiro Neto
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO : Vistos etc... Diante de tais razões, indefiro o pedido de tutela antecipada. Emendem os autores a inicial para autenticarem todos os documentos trazidos aos autos, e o autor RAIMUNDO NONATO SENA para regularizar sua representação processual e anexar os documentos necessários à proposição da ação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 97.4011-5
Autor : MUSA TOMOKO KOBAYASHI SAKIYAMA e outro
Advogado : Gilda da Silva Lima e outro
Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM e outro
DECISÃO : Indefiro o pedido de liminar, visto que a presente ação se constitui em processo de conhecimento sob o rito ordinário, o qual não comporta a tutela preventiva do processo cautelar, mas apenas a antecipação dos efeitos da sentença de mérito prevista no art. 273 do CPC. Cite-se. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (4) foi exarada a seguinte decisão "Vistos, etc... Ante o exposto, indefiro o pedido de nomeação à autoria. Assino o prazo de 15 dias para a ré contestar a ação. Intime-se."

Processo n° 96.7575-1
Autor : ANTONIO GERALDO MOURA DA CRUZ e outros
Advogado : Antônio Alves da Cunha Neto
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Líana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo n° 96.8923-0
Autor : BERNARDETE VIRIRA MACIEL BORGES e outros
Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorjemisa Jorge Auad e outros

Processo n° 96.8136-0
Autor : GEORGENOR BAIA FARIAS
Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria I. Fonseca e outros

Processo n° 96.8137-9
Autor : MARIA DE NAZARÉ CAVALCANTE GUEDELHA
Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria I. Fonseca e outros

Processo n° 96.7692-8
Autor : INES MARIA GUERREIRO DINIZ
Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria I. Fonseca e outros

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 97.4518-9
Impte. : LENA CLAUDIA CARDOSO DE LIMA
Advogado : Alvaro Augusto de F. Vilhena e outro

Impto. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO : Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar relevância jurídica do direito pleiteado, tendo em vista que o mandado de segurança visa proteger direito líquido e certo violado por autoridade pública ou agente que exerça função delegada do poder público, o que não se configura na espécie. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 1997.39.00.3316-1
Autor : PAULO SÉRGIO LIMA SOUZA
Advogado : José Candido Ribeiro Neto e outro
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA : Diante de tais razões, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se. Publique-se. Intime-se.

DIA 27/05/97

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 1997.39.00.1832-9
Impte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado : Paulo Mauricio Sales Cardoso
Impto. : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
SENTENÇA : Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 95, julgando extinta a presente ação, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se.

(G.Reg.134)

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 023/97

RESENHA DO DIA 02/06/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo n° 94.3921-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado : José Augusto T. Ptotyguar
Réu : ADAMOR ROBERTO DA CRUZ MACEDO
Advogado : Osvaldo Jesus Serrão de Aquino e outro
DESPACHO : 1- Defiro o requerido às fls. 190/191. 2- Renovem-se as diligências para o dia 05/09/97, às 14:00 horas. 3- Publique-se.

Processo n° 94.3995-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado : José Augusto T. Ptotyguar
Réu : CASSIANO GONÇALVES CORREA e outro
Advogado : Luiz Carlos O. Ferreira e Leopoldo Costa
DESPACHO : 1- Diante do conteúdo da certidão supra, considero ocorrida desistência tácita, nos termos do art. 499 do CPP.

RESENHA DO DIA 03/06/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo n° 92.1582-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Nazaré da Gama Jorge Melém e outros
Excd. : FERNANDO AUGUSTO NERY LAMARÃO
Advogado : Paulo Fernando Nery Lamarão
DESPACHO : Indefiro o pedido de fls. 42, visto que cabê ao Exequente diligenciar acerca de bens do Executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora. Publique-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 92.2137-9
Embgte. : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
Embgdo. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de M. Neto e outros
DESPACHO : 1- Torno sem efeito o despacho de fls. 66; 2- Homologo os honorários periciais em 25 salários mínimos; 3- Intime-se o Embargante para efetuar o depósito; 4- Publique-se.

Processo n° 96.1844-8
Embgte. : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ
Advogado : Paulo Augusto Maia Franco e outros
Embgdo. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de M. Neto e outros
DESPACHO : 1- Tendo em vista a Certidão acima, desentranhe-se a impugnação de fls. 15/16 e seus anexos (fls. 17/18), entregando-a ao Procurador da Fazenda Nacional; 2- Digam as partes no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo, sua finalidade; 3- Publique-se.

DECISÃO PROFERIDA:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 1997.39.00.3592-7
Impte. : ADRIANO VAREZ DE OLIVEIRA e outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impto. : JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELÉM
DECISÃO : ...Diante do exposto, julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito, determinando sua remessa a uma das Turmas do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, preclusas as vias impugnatórias,

dando-se baixa nos registros respectivos. Custas na forma da lei. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida a seguinte sentença: "...Em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795, do CPC, julgo extinta a presente ação: Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR's, pelo que, aplico a orientação do Provimento n° 30, de 12/9/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I."

Processo n° 94.3366-4

Exqte.: FAZENDA NACIONAL

Advogado: Nuno José de Souza Miranda e outros

Excdo.: PAYSSANDU SPORT CLUBE

Advogado: Márcia Guilhon Martins

Processo n° 92.2423-8

Exqte.: FAZENDA NACIONAL

Advogado: Nuno José de Souza Miranda e outros

Excdo.: SUPERMERCADO GUAMA LTDA e outro

Advogado: Márcia Guilhon Martins

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Nos processos abaixo relacionados (15) foi proferida a seguinte sentença "Vistos, etc... Declaro, em consequência, extinta a presente execução. A distribuição para substituição do IAPAS, órgão já extinto, por seu sucessor, INSS. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR's, pelo que, aplico a orientação do provimento n° 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se."

Processo n° 00.26753-8

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL

Processo n° 00.22315-8

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: MAPROL MADEIREIRA PROGRESSO LTDA

Processo n° 00.24509-7

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: MARIA JOSÉ LIMA DE MELO e outro

Processo n° 00.26519-1

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: JACIREMA SOCORRO TORRES LAMBEIRA

Processo n° 00.31218-5

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: MANOEL RAMOS MELO

Processo n° 00.27457-7

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: L Q DA SILVA

Processo n° 00.24491-0

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: LONDON SCHOOL ENGLISH S/C LTDA

Processo n° 00.31530-3

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: MARIA NAZARÉ CORELHO

Processo n° 00.22373-5

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: J FERREIRA DA CRUZ

Processo n° 00.29463-2

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: MOIZELINO CARDOSO RODRIGUES e outro

Processo n° 00.26749-0

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: MARIA INEZ PERES OLIVEIRA

Processo n° 00.5815-7

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: VIÚVA J C SANTIAGO

Processo n° 00.4966-2

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: NICOLAU DA COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Processo n° 00.3920-9

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: VIAÇÃO UNIDOS BRASIL PORTUGAL

Processo n° 00.26751-1

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA

Nos processos abaixo relacionados (11) foi proferida a seguinte sentença "Vistos, etc... Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR's, pelo que, aplico a orientação do provimento n° 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se."

Processo n° 96.8261-8

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: JAIME PINTO DO NASCIMENTO

Processo n° 93.4521-0

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: JOSÉ JERONIMO DELFINO

Processo n° 96.2276-3

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: UNIVERSAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES e outros

Processo n° 91.0503-7

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: VANDELICIO A. SILVA e outro

Processo n° 91.0240-2

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: ONEIDE ALMEIDA GONÇALVES

Processo n° 92.1721-5

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: MARIA DO SOCORRO MORAES SAMPAIO

Processo n° 90.2230-4

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: JOÃO BRAGA FARIAS

Processo n° 90.2580-0

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: JOANA ALMEIDA DE MORAES

Processo n° 91.0516-9

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: JOASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro

Processo n° 91.0193-7

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: NAVEGANTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Processo n° 91.0086-8

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENDES

Processo n° 94.0301-3

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Waldise Melo

Excdo.: IATE CLUBE DO PARÁ e outro

SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEP, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo n° 00.27037-7

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MPF: Almerindo Augusto V. Trindade

Réu(s): MANOEL LUIZ MARTINS e outros

Advogados: Lígia Paula César Oliveira, Marco Alexandre do

Rosário, Mary Machado Scarlécio

SENTENÇA: Ante o exposto, reconheço em favor dos acusados MANOEL LUIZ MARTINS, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FONSECA, ARMINDO CORREA NUNES, RAIMUNDO ALCANTARA DO NASCIMENTO, JOÃO BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO, IGNEZ COSTA FERREIRA e CORINA MARIA DE SOUZA MIRANDA a superveniência da prescrição da pretensão punitiva quanto aos delitos previstos nos arts. 171 e 288 do Código Penal, desaparecendo o direito ao exercício do jus persequendi in iudicio pelo Estado, para declarar extinta a punibilidade, ex vi do art. 107, inciso IV, primeira figura, do Código Penal Brasileiro. Por fim, declaro ainda extinta a punibilidade do acusado ANTONIO BENDITO GUIMARÃES MENDES, quanto ao crime do art. 288, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal. e no que tange ao delito de estelionato, em face ao falecimento deste acusado, nos termos do art. 107, inciso I, do mesmo diploma

legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 04/06/97

CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo n° 97.1126-1

Autor: JOSÉ DOS SANTOS CORDEIRO e outros

Advogado: Maria de Fátima Brito de Melo

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Elizabeth Lopes Figueiredo

CERTIDÃO: "Certifico que de acordo com a PORTARIA n° 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos processos abaixo relacionados (4) o Sr. Diretor de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de acordo com a PORTARIA n° 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

Processo n° 96.7591-3

Autor: HAMILTON DA SILVA PINTO JUNIOR e outros

Advogado: Carlos Alberto Serra de Souza

Réu: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

Advogado: Edilena do Carmo Mesquita Villella

Processo n° 97.0179-9

Autor: MADESCAN MADEIREIRA LTDA

Advogado: Marco Aurélio dos Santos

Réu: UNIÃO FEDERAL

Advogado: Antonio José de Mattos Neto

Processo nº 97.0148-0
 Autor : MARIA ROSANGELA XAVIER SERIQUE
 Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado : Fernanda Ribeiro m. S. Andrade

Processo nº 96.8285-5
 Autor : RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO e outro
 Advogado : Raymundo João O. de Macedo
 Réu : MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos processos abaixo relacionados (3) o Sr. Diretor de Secretária lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de acordo com a PORTARIA nº 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

Processo nº 96.5448-7
 Autor : AMADEUS CARDOSO e outros
 Advogado : Reginaldo de Castro maia
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL e BANCO DO BRASIL
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros, Adão Paes da Silva e outros e José Evilásio Mesquita Valente

Processo nº 97.0190-8
 Autor : GILDO FRANCISCO DE NAZARÉ e outros
 Advogado : Paulo Andre Vieira Serra e outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL e BANCO DO BRASIL
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros, Adão Paes da Silva e outros e Sérgio Cardoso Bastos

Processo nº 97.0499-5
 Autor : FLÁVIO CHEMALE ESPINDOLA
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros, Adão Paes da Silva e outros

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 91.2854-1
 Autor : ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
 Advogado : José de Arimatéia Chaves
 Réu : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO : Convento o julgamento em diligência para que a Fazenda Nacional providencie a juntada aos autos do processo administrativo judicial que deu origem à autuação ora impugnada.

Processo nº 94.3665-5
 Autor : MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS MESSIAS
 Advogado : Danielle de Cassia S. da Silveira
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e MARIA ILÍDIA FIGUEIRA DE MELO FONSECA
 Advogado : Aláudio Costa Ferreira e José Lindomar S. Machado
 DESPACHO : Designo o dia 05/09 às 15:00 hs para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela autora. Intimem-se. Ao Setor de Distribuição para fazer constar no pólo ativo a Sra. Adália Messias Vanetta

Processo nº 93.4127-4
 Autor : R F MELLO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado : Albertina Campos Angelin
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado : Francisco Edimir Lopes Figueiredo
 DESPACHO : Convento o julgamento em diligência para que seja deferida a prova pericial requerida pela autora desde 1994, não havendo até a presente data manifestação judicial a respeito. Designe-se a Secretaria perito para realização da perícia requerida pela autora.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 96.1402-7
 Autor : MANOEL SARDO DE SOUZA LEÃO
 Advogado : Dinemir Pimenta Oliveira
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado : Aláudio Costa Ferreira
 DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que o autor autentique os documentos de fls. 11 e 12.

Processo nº 96.0541-9
 Autor : FRANCISCO ALVES DAS CHAGAS e outros
 Advogado : Mary Machado
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 91. Desentranhem-se os documentos acostados à inicial, exceto as procurações, entregando-os à advogada dos autores. Após, archive-se.

Processo nº 96.4247-0
 Autor : ANTONIO FEITOSA DE LIRA e outros
 Advogado : João Nascimento Rocha
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que os autores autentiquem todos os documentos acostados à inicial

Processo nº 96.8048-8
 Autor : RAIMUNDA CORREA DE CASTRO e outros
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu : ESCOLA TÉCNICA DO PARÁ - ETPPA
 Advogado : Iracélia de Oliveira Vaz
 DESPACHO : Considerando o conteúdo no 1º item da contestação da ré, assino o prazo de 10 dias para que a mesma comprove, através de documento hábil, as alegações ali contidas.

Processo nº 96.2608-4
 Autor : POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
 Advogado : Paulo Augusto de Oliveira Meira
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Digam as partes sobre os documentos de fls. 159.

Processo nº 96.7425-9
 Autor : RAIMUNDO ALMEIDA e outros
 Advogado : Débora de Aguiar Queiroz
 Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 DESPACHO : Reconsidero o despacho de fls. 30, no tocante à intimação pessoal dos autores, para assinar o prazo de 10 dias a fim de que um dos advogados referidos nos instrumentos de mandato ratifique o conteúdo na petição inicial, sob pena de extinção do processo

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (8) foi exarado o seguinte despacho "Recebo a relação em ambos os efeitos. vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao Egrégio TRF da 1ª Região."

Processo nº 95.3807-2
 Autor : LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA e outros
 Advogado : Paulo Sérgio W. A. Costa
 Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Junior e Nelson do Carmo Figueiredo

Processo nº 95.1529-3
 Autor : MARIA DE JESUS TAVARES BRANDÃO e outros
 Advogado : Paulo Sérgio W. A. Costa
 Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Junior e Eliane M. Ichihara Fonseca

Processo nº 95.1647-8
 Autor : MARIA LÚCIA FERREIRA HIDAKA e outros
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas
 Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Junior e Eliane M. Ichihara Fonseca

Processo nº 95.1236-7
 Autor : BRASILIANA DE FÁTIMA AIROSA PINTO e outros
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas
 Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Eliane M. Ichihara Fonseca

Processo nº 95.1539-0
 Autor : ALTAIR GUIMARÃES CARNEIRO e outros
 Advogado : Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa
 Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Ildefonso Pereira G. Junior e Eliane M. Ichihara Fonseca

Processo nº 95.1044-5
 Autor : OLABELSON ARAÚJO DA ROSA e outros
 Advogado : Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa
 Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Liana da Cunha Mousinho Cosiho

Processo nº 96.2589-4
 Autor : MARGARIDA MARIA ROQUE ALMEIDA e outros
 Advogado : Haroldo Silva
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outro

Processo nº 95.1559-5
 Autor : LENITE DA SILVEIRA DA SILVA e outros
 Advogado : Haroldo Silva
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
 Advogado : Beatriz Engelmann e outro

Processo nº 91.1917-8

Autor : CARLOS ALBERTO TORRES e outros
 Advogado : Elisa Bessa de Castro, Monclar Bastos
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO : Cumpra-se o V. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de 15 dias. Intime-se a União Federal

Processo nº 91.2025-7
 Autor : CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA e outros
 Advogado : Elisa Bessa de Castro, Monclar Bastos
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO : Cumpra-se o V. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de 15 dias. Intime-se a União Federal

Processo nº 95.0953-6
 Autor : ADEMAR PORTIL DE OLIVEIRA e outros
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
 Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Renato Lobato de Moraes e outros
 DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para retificar o nome do 8º litisconsorte. Assino o prazo de 20 dias para que os autores ADEMAR PORTIL DE OLIVEIRA, JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO, JOSÉ MAVAM P. DE FRANÇA, GILSON SOUSA MENDES, RAIMUNDO C. T. BORGES e MANOEL MARIA RODRIGUES apresentem documentos comprobatórios de suas datas de opção pelo regime do FGTS.

Processo nº 92.2942-6
 Autor : OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS e outro
 Advogado : em causa própria
 Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Renato Lobato de Moraes e outros
 DESPACHO : Considerando a possibilidade de conciliação entre as partes, declaro suspenso o presente feito, pelo prazo de 90 dias, nos termos do art. 267, II e § 3º do CPC. Quanto ao pedido de levantamento dos valores depositados, indefiro-o, tendo em vista que a conciliação pretendida pelas partes ainda não foi homologada por este Juízo. Ao Setor de Distribuição para incluir a União Federal no pólo passivo. Intime-se.

Processo nº 95.7600-4
 Autor : MANOEL MOURA MELO e outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO e outro

Advogado : Mary Machado Scalercio e outros
DESPACHO : Torno sem efeito o 3º item do despacho de fls. 168. Vista aos réus para se manifestarem sobre o pedido de desistência formulado pelo autor Manoel Moura Melo

Processo nº 95.1680-0
Autor : JÚLIA GONÇALVES SPINELLI
Advogado : Agnaldo Wellington P. Corrêa
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Liana Cunha Mousinho e outros
DESPACHO : Vista à CEF para requerer o que lhe compete, no prazo de 10 dias.

Processo nº 96.1350-0
Autor : JOSÉ ISSAC BENZECRY
Advogado : Luiz Heitor
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
DESPACHO : Vista à CEF para requerer o que lhe compete, no prazo de 10 dias.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 97.4653-3
Impete : TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA

Advogado : Ana Flávia de Moraes Guerreiro
Impdo : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/97 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO : Não vislumbrando "a priori" relevância jurídica nos fatos articulados na exordial a autorizar a concessão da medida iníto littis, isso porque num exame perfunctório não se faz evidente o caráter discriminatório da cláusula impugnada pela impetrante. Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Após as informações, dê-se vista ao MPF. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 00.18754-2
Exqte. : UNIÃO FEDERAL
Advogado : João José Aguiar Carvalho
Excd. : JOSÉ BITTENCOURT DE SOUZA
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 171. Declaro suspensa a presente execução pelo prazo de 180 dias, nos termos do art. 791, III e 792 dom CPC.

Processo nº 89.0725-4
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Excd. : SINDICATO NACIONAL DOS ABOVIÁRIOS
Advogado : Antonio Pereira
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 97. Assino o prazo de 30 dias para que o INSS se manifeste sobre o despacho de fls. 95.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Processo nº 96.5590-4
Regte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Regdo : VICENTE LIMA MOARES
DESPACHO : Defiro o 1º item do pedido do requerente de fls. 15/16. Expeça-se mandado de pagamento, que deverá ser efetuado no prazo de 15 dias ou, no mesmo lapso temporal, poderá o requerido oferecer embargos.

Processo nº 95.7591-1
Regte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Graciane da Mota Costa
Regdo : ABIGAIL ALBINO DE SOUZA
DESPACHO : Defiro o pedido da CEF de reforço policial. Oficie-se a Polícia Federal e a CEF. Desentranhe-se o mandado de fls. 17/19 para efetivo cumprimento.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS

Processo nº 97.2118-5
Regte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Regdo : J P ALVES SERVIÇOS POSTAIS
DESPACHO : Vista à autora para se manifestar sobre a Certidão de fls. 72-V.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 96.2360-3
Regte : ENILDA FURTADO MIRANDA
Advogado : Rosa Helena Gomes Cunha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Vista às partes para requerer o que lhes compete, no prazo de 15 dias. Certifique a Secretaria se a requerente ajuizou a ação principal.

Processo nº 96.7907-2
Regte : SOCIEDADE CIVIL CENTRO INFANTIL DE BELÉM - CIB
Advogado : Alíne A. Pardini Chamie
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : José Maria Lousada e outros
DESPACHO : Assino o prazo de 15 dias para que os autores autenticuem todos os documentos acostados à inicial

Processo nº 92.1557-3
Regte : JOSÉ MARIA DE LIMA MORAES e outro
Advogado : Fernando da Silva Gonçalves
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Melina R. Carneiro e outros
DESPACHO : Vista à CEF para requerer o que de direito, no prazo de 15 dias.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 92.2578-1
Embte. : AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A
Advogado : Haroldo A. Santos
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Vistos etc. Converto o julgamento em diligência para que a Embargante seja intimada a emendar a inicial, indicando, nos termos do art. 282, inciso V, do CPC, valor à causa, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 da lei processual.

Processo nº 95.7775-2

Embte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. : ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Advogado : Elias Pinto de Almeida
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que o sr. Contador do Juízo examine o demonstrativo apresentado às fls. 5 pela autarquia-embargante, esclarecendo se o mesmo satisfaz o crédito exequendo.

Processo nº 95.6794-3

Embte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : José Alberto B. Santos
Embdo. : JOÃO BATISTA DOS SANTOS CRUZ e outros
Advogado : João Nascimento Rocha
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que o sr. Contador do Juízo se manifeste acerca dos demonstrativos apresentados pela Embargante, esclarecendo se os mesmos satisfazem o crédito exequendo.

Processo nº 95.2428-4

Embte. : FABRICA LEAL S/A
Advogado : Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de M. Neto
DESPACHO : Converto o feito em diligência para determinar de ofício, nos termos do art. 130 do CPC, a realização de prova pericial a fim de que sejam examinados os cálculos da dívida embargada. Designe a Secretaria perito e demais providências.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.7697-9
Autor : LUIZ SINVAL NUNES REIS
Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
DECISÃO : Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de nomeação à autoria. Assino o prazo de 15 dias para a ré contestar a ação. Intime-se.

Processo nº 96.7152-7

Autor : MARCELO ANTONIO SOARES DE SOUZA
Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Jorgemisa Jorge Aua
DECISÃO : Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de nomeação à autoria. Assino o prazo de 15 dias para a ré contestar a ação. Intime-se.

Processo nº 95.1730-0

Autor : ALTAIZA CONDE BRILHANTE PONTES e outros
Advogado : Fernando Scaff e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado
DECISÃO : Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Apresentem os autores RUY GUILHERME PAUXIS ABEN ATHAR, MANASSES ALVES DA ROCHA e RAIMUNDA LOBATO TORRES documentos hábeis a comprovar a data de sua opção pelo FGTS, no prazo de 10 dias. Publique-se Intime-se

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida a seguinte sentença "...Observadas todas as formalidades legais, homologo a justificação para que produza seus legais efeitos e determino a entrega dos autos à justificante, independentemente de traslado, decorrido o prazo de 48 horas. P. R. I."

Processo nº 97.0150-0

Jfte : ELRIZER SILVA DO NASCIMENTO
Advogado : Sotenes Alves de Souza
Jfdo : MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA - DELEGACIA FEDERAL NO PARÁ

Processo nº 96.7775-4

Jfte : MIRACY MACHADO SERRA
Advogado : Quodwlt Correa Monteiro

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR

Processo nº 00.33048-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MPF : Almerindo Augusto V. Trindade
Réu(s) : MANOEL BARBOSA DA SILVA e outros
Advogados : Adlene Martins C. Brabo, Aristarcho dos Santos Filho e Reginaldo Derze Ferreira
SENTENÇA : Ante o exposto, reconheço em favor dos réus MANOEL BARBOSA DA SILVA, EDISON FREIRE e DOMINGOS BRANCO DE MELO FILHO, a superveniência da prescrição da pretensão punitiva, quanto ao crime de estelionato (art. 171, CP), na modalidade tentada, desaparecendo o direito ao exercício do jus persequendi in judicio pelo Estado, para declarar extinta a punibilidade, ex vi do art. 107, inciso IV, primeira figura, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 05/06/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 93.3482-0
Embte. : MARIA LEONILDE DA SILVA MEDEIROS
Advogado : Joaquim Lopes de Vasconcelos
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Maria Amélia e outros
DESPACHO : Tendo em vista a petição de fls. 51 formulada pela Exequente nos autos do processo executivo nº 92.367-2, dando notícia de acordo celebrado entre as partes cumulado com o pedido de suspensão do feito, no que foi atendido, e findando-se o lapso temporal da suspensão, converto o julgamento em diligência para que a instituição financeira esclareça se já houve o pagamento integral da dívida.

DESIÇÃO PROFERIDA:

CLASSE 15600 - INQUÉRITO POLICIAL

Processo n° 95.6687-4
 Regte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Advogado : Paulo Rúbio de Souza Meira
 Regdo. : ARQ. IPL N° 314/95-SR/DPF/PA
 DECISÃO : ... Em razão do exposto, indefiro o pedido de arquivamento e determino a remessa destes autos ao Exmo. Procurador Geral da República, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 96.5108-9
 Regte. : SANDRA NAZARÉ SANTOS RIBEIRO e outros
 Advogado : Eliete Souza Colares
 Regdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Advogados : Luiz Carlos Lugues e João José de Aguiar Carvalho
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, diante das razões acima alegadas, confirmo a liminar concedida, condenando os requeridos nas custas (a União apenas ao seu reembolso) e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença sujeita ao reexame obrigatório. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 06/06/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo n° 91.1619-5
 Autor : COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA
 Advogado : Luiz Otávio Rodrigues
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : ... As fls. 34 consta aditamento à inicial, com pedido de citação do INSS, providência até a presente data não atendida. Assim, converto o julgamento em diligência para que seja expedido mandado de citação ao INSS. Após, certifique a Secretária sobre o andamento da ação cautelar.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 95.1309-6
 Autor : KENNETH FLEMING e outros
 Advogado : Otávio José de Vasconcelos Faria
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros e Dina Wanderley de Souza, respectivamente
 DESPACHO : ... Manuseando os presentes autos, observei que a litisconsorte IVONE MARTINS BOUHLHOSA não comprovou a qualidade de representante de seu cônjuge, sendo insuficiente, in casu, a simples colocação à exordial dos documentos de fls. 61/62. Dessa forma, baixo o feito em diligência para que seja suprida a irregularidade, nos termos do art. 13 do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de nulidade do processo.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo n° 96.4566-6
 Autor : PAULO OVIDIO WARISS DE AGUIAR e outro
 Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto
 Réu : FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a ré a proceder a devolução da quantia indevidamente recolhida a título de empréstimo compulsório, acrescida de correção monetária desde o época do pagamento (Súmula 162 do STJ) e juros de 1% ao mês, contados do trânsito em julgado da decisão (CNT, art. 167, parágrafo único). Condeno, ainda, a Fazenda Pública no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação e ao reembolso de custas. Sentença sujeita a reexame necessário. P. R. I.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 93.3864-8
 Embgte. : PAMPA MADEIREIRA LTDA
 Advogado : Glória Maroja
 Embgdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado : Waldise Melo
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedentes os presentes Embargos. Condeno o Embargado a reembolsar as custas adiantadas pelo Embargante, deixando, entretanto, de fixar verba honorária em favor deste último, haja vista que a Exequente não concorreu com culpa para o ajuizamento desta ação. P. R. I.

RESENHA DO DIA 09/06/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 94.3183-1
 Autor : MARCO ANTONIO NUNES OLIVEIRA
 Advogado : Celso Roberto de Miranda Ribeiro
 Réu : MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Adão Paes da Silva e outros
 DESPACHO : ... Indefiro a prova testemunhal requerida na peça vestibular e até a presente data não apreciada, haja vista que a matéria fática deve ser comprovada por perícia. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo n° 95.6906-7
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Advogado : José Augusto T. Protoguar
 Réu : EDUARDO TAVARES DA SILVA
 Advogado : Roberto Porto
 DESPACHO : 1- Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP. 2- Publique-se.

Processo n° 89.1435-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Advogado : José Augusto T. Protoguar
 Réu : BENEDITO SANTOS DOS ANJOS e outros
 Advogado : Américo Leal, Luciel Caxiado, Miguel Archanjo Pereira e Reinaldo Antonio da Costa
 DESPACHO : ... Verifico que a única testemunha de defesa foi arrolada pelo acusado REINALDO ANTÔNIO DA COSTA, para o qual o processo entra-se suspenso, nos termos da Lei n° 9.099/95; em razão deste fato, deixo de proceder à oitiva da testemunha e determino o prosseguimento do feito.

Processo n° 97.2041-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Advogado : José Augusto T. Protoguar
 Réu : EVANDRO LUZ DA COSTA
 Advogado : Ney Gonçalves de Mendonça Jr.
 DESPACHO : 1- Designo o dia 19/09/97, às 14:00 horas para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. 2- Publique-se. 3- Oficie-se e intime-se.

Processo n° 91.0031-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Advogado : José Augusto T. Protoguar
 Réu : LAURELINO HANEMANN
 Advogado : Terezinha de Jesus e outros
 DESPACHO : 1- Designo o dia 12/09/97, às 16:00 horas para inquirição da testemunha ULISSES PASTANA DE CARVALHO, arrolada pela acusação e que deverá ser conduzida por Oficial de Justiça. 2- Publique-se.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo n° 96.1881-2
 Regte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Advogado : José Augusto T. Protoguar
 Regdo. : JOSÉ HAROLDO S DE OLIVEIRA
 DESPACHO : Defiro o arquivamento do Inquérito Policial, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

SENTENÇAS EXARADAS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo n° 93.3132-5
 Autor : MARTINS PISCADOR - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PISCADOS LTDA
 Advogado : Fernando Correa de Guamá
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Adão Paes da Silva e outros
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido por reconhecer como ilegítima a cobrança do PIS, como contribuição social, nos termos preconizados pela nova ordem constitucional. Condeno a autora no pagamento das custas e em honorários que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 95.2162-5
 Autor : ADEIR GONÇALVES FERREIRA e outros
 Advogado : Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
 Advogado : Claudine Teixeira Silva Rodrigues e outros
 SENTENÇA : ... Em face da ilegitimidade passiva ad causam, acima demonstrada, excluo da lide a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pelos Autores na razão de 10% sobre o valor da causa atualizado. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus da verba honorária. Custas, pro rata. Remeta-se cópia da presente decisão ao juiz relator do agravo noticiado nos autos, considerando a reforma da decisão agravada. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 90.767-4
 Embgte. : PAULO PEIXOTO CALDAS
 Advogado : em causa própria
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Geraldo Gurgel de M. Júnior
 SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos, condenando o Embargante a arcar com verba honorária, que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO:

RESENHA DO DIA 18/04/97

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo n° 00.23098-7
 Autor : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado : Maria Consuelo Pessoa dos Santos
 Réu : LECYR PONTES PIRADE
 Advogado : Glairson Dias Figueiredo
 DESPACHO : ... Ao Setor de Distribuição para retificar o nome do réu e fazer constar o INSS no pólo ativo. Os honorários do perito serão custeados pelo autor, tendo em vista que o MM. Juiz presidente do feito à época determinou de ofício a realização de prova pericial, pois as partes nada requereram sobre o despacho de especificações de provas. Isto posto, intime-se o perito para entregar o laudo pericial, no prazo de 30 dias.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 91.0646-7
 Autor : JOÃO FARIAS SALES
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO : Aguarde-se decisão nos autos dos Embargos à Execução

Processo n° 00.3698-5
 Autor : JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO
 Advogado : Sebastião de Souza Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL

Advogado : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Especificar as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 96.6701-5
Impte. : EUNICE DAS GRAÇAS CHAGAS NERY
Advogado : Alin Silveiro Afilalo Garcia
Impdo. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA : Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS

Processo n° 96.2072-8
Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : DISBRASA BSBIDAS LTDA
DESPACHO : Designo o dia 11/07/97, às 15:00 horas, para a realização da audiência de conciliação, cientificando-se a ré que poderá apresentar contestação, documentos e rol de testemunhas. Intimem-se.

DECISÃO PROFERIDA:**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 97.1967-9
Autor : ARISTIDES ALVES DOS REIS FILHO
Advogado : Nelson Francisco M. Maia
Réu : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO : ... Ante o exposto, julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito, declinando em favor da Justiça Comum Estadual. Preclusas as vias impugnatórias e com as cautelas devidas, remetam-se estes autos ao Juiz-Diretor da Repartição Cível da Comarca de Belém, compensando-se na Distribuição. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇA PROFERIDA:**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n° 95.6538-0
Autor : MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA e outros
Advogado : Daniel Queimá Coelho de Souza
Réu : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : Assim sendo, retifico ex officio o dispositivo sentencial para homologar a desistência de MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA consignada às fls. 95, e omitida do decisor prolatado, excluindo-o da lide, com fulcro no art. 267, inciso VIII c/c art. 463, I, ambos do Código de Processo Civil, condenando-o, entretanto, ao pagamento de honorários advocatícios na ordem de 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 23/04/97**DESPACHO PROFERIDO:****CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO**

Processo n° 96.1843-0
Jfte. : CLAUDIO SÉRGIO MARTINS BARREIROS
Advogado : Osvaldo Nascimento Genir
Jfdo. : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Indefiro o pedido do justificante de produção de prova pericial, haja vista o disposto no art. 863 do CPC. Designo o dia 11/07/97, às 17:00 horas, para a audiência de justificação. Intimem-se pessoalmente a União Federal e os litisconsortes passivos. Ao Setor de Distribuição para incluir os litisconsortes passivos. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 29/04/97**DECISÃO PROFERIDA:****CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 97.2444-2
Impte. : AUGUSTO CORREIA NETO e outros
Advogado : Dorival Indriassu de Souza Neto
Impdo. : REITOR DA UPPA
DECISÃO : Desse modo, considerando presentes os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar em favor de todos os impetrantes, exceto quanto a FRANCISCA DA LUZ DIAS, apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória n° 1.415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos dos impetrantes. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal. No que tange à impetrante FRANCISCA DA LUZ DIAS, considerando que a mesma não supriu a falha na sua representação processual no prazo que lhe fora assinado, determino a conclusão dos autos para sentença a fim de extingui-lo sem julgamento do mérito em relação a mesma.

RESENHA DO DIA 12/05/97**SENTENÇA PROFERIDA:****CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**

Processo n° 94.4629-4
Reqte. : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
Advogado : Maria Bethânia M. Malato
Reqdo. : DULCINEA BORGES MENDONÇA e outros
Advogado : Maria Bethânia M. Malato
DESPACHO : Ante o Exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao Réu José Novaes, na forma do art. 267, inciso VIII do CPC; quanto aos demais, julgo procedente o pedido para reintegrar a Autora na área esbulhada, condenando os Réus ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado de reintegração de posse. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 13/05/97**SENTENÇA PROFERIDA:****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n° 96.7264-7
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SITSEP
Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Carmen Lúcia Simões Correa
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de fevereiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelo Autor e responder pelos honorários advocatícios em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 14/05/97**DESPACHO PROFERIDO:****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS**

Processo n° 92.3367-9
Autor : ANA CELESTE ARNAUD TORRES e outros
Advogado : Ivan Moraes Furtado e outros
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : José Maria L P de Albuquerque
DESPACHO : Cumpra-se o V. acórdão. Venham-me os autos conclusos para sentença.

RESENHA DO DIA 30/05/97**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 95.1613-3
Autor : CLAUDEMIR JOSÉ MARQUES FIGUEIRA e outros
Advogado : Arthur Paulo Bezerra Neto
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outros
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues, José Roberto S. de Almeida e outros
SENTENÇA : Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excludo da lide a União Federal e o Banco do Estado do Pará S/A, assegurando-lhes, entretanto, a percepção de honorários advocatícios pro rata a serem pagos pelos Autores na razão de 10% sobre o valor da causa atualizado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo n° 95.4860-4
Autor : JOSÉ FERREIRA RAMOS e outros
Advogado : Albenor José Ramos da Cunha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outros
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação às Autoras Feliciane Costa Guimarães e Maria Dorotéia Rodrigues Cardoso, nos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, condenando-as ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Quanto aos Autores José Ferreira Ramos, Waldir das Mercês Melo Alves, Segundo Araújo Saldanha e Eglemar Conde Lima, julgo procedente o pedido, para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder à capitalização dos juros incidentes sobre os depósitos efetuados nas suas contas vinculadas do FGTS, de forma progressiva, nos termos da Lei n° 5.107/66, com efeitos retroativos a 01.12.68, 01.08.71, 01.06.69 e 01.03.69, respectivamente, acrescidos de correção monetária, desde a época em que os juros eram devidos e juros de mora à base de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno, também a Ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo n° 93.2678-0
Autor : FUNGRAPA - FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado : José Augusto Freire Figueiredo e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Dênio Silva T. Cardoso
SENTENÇA : Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito em relação ao pedido de repetição de indébito a título de IOF, nos termos do art. 283, 295 e 267, I, do Código de Processo Civil, e julgo procedente o pedido para condenar a União Federal a devolver as parcelas indevidamente retidas a título de imposto de Renda na Fonte, acrescidas de correção monetária desde o pagamento indevido

e juros de 1% ao mês a partir do Trânsito em julgado da decisão. Em face da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pro rata (a Fazenda Nacional apenas ao reembolso de metade das custas já adiantadas). Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 96.0005-0
Impte. : J. B. M. CONSTRUTORA LTDA
Advogado : Walclack Melo
Impdo. : GERÊNCIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS
SENTENÇA : ... Ante o exposto, acatando a posição ministerial, concedo a segurança. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pelo impetrado. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I.

Processo n° 97.02028-6
Impte. : RIOMAR CONSERVAS LTDA
Advogado : Luiz Carlos Silva Mendonça
Impdo. : SUPERINTENDENTE DO IBAMA
SENTENÇA : ... Ante o exposto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 283, 295 e 267, I, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de nulidade dos autos de infração n. 116063/A e 39958/B, e concedo a segurança no tocante ao auto de infração n° 39547/B, declarando-o nulo de pleno direito. Sem honorários

advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 96.5650-1
Regte. :CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO
Advogado :Eduardo Correa Pinto Klautau
Regdo. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SENTENÇA :...Ante o exposto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 283, 295 e 267, I, do Código de Processo Civil em relação aos autos de infração nº 101771-série A, 737800-série A e 0741071-série A e confirmo a liminar para DEFERIR a cautelar pretendida quanto aos autos de infração 46245/A, 46246/A, 112767/A, 112901/A, 07895/A, 737800/A, 0741071/A e 0731806/A, estendendo-a quanto à sustação dos procedimentos administrativos e não inscrição do débito em dívida ativa. Condono o requerente IBAMA no reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 94.2629-3
Embte. :AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A
Advogado :Haroldo A. Santos
Embgo. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Advogado :Maria Neide de Oliveira Mattos
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente os embargos, condenando o Embargado no reembolso das custas iniciais e no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor atualizado do débito exigido na Execução Fiscal. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Processo nº 91.0458-8
Embte. :ANA MARY JASSE DE FIGUEIREDO
Advogado :Edilson Batista de O Dantas
Embgo. :FAZENDA NACIONAL
Advogado :Fernando Facury Scaff
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo improcedente os presentes embargos, condenando o Embargante no pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. P. R. I.

(J.Reg.206)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 024/97**RESENHA DO DIA 10/06/97****DESPACHOS EXARADOS:****CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**

Processo nº 1997.39.00.2184-7
Exqte. :BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Advogado :Helena Rocha Lobato
Excd. :MARIA SEVERA VASCONCELOS ALCANTARA
DESPACHO :1- Intime-se o Exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais iniciais. 2- Publique-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 1997.39.00.4741-7
Embte. :TREVU'S PIZZARIA, LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
Advogado :Elísio Augusto Velloso Bastos
Embgo. :FAZENDA NACIONAL
Advogado :Antonio José de M Neto e outros
DESPACHO :1- Regularize o Embargante q representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção da ação. 2- Publique-se.

Processo nº 95.6726-9
Embte. :ADÃO CARLOS DUQUE NETO e outros
Advogado :Eliete de Souza Colares
Embgo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado :Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO :Aguarde-se a realização da perícia a formalizar-se nos autos da ação ordinária nº 94.5744-0. Após, traslade-se cópia do laudo pericial e voltem-me conclusos.

Processo nº 1997.39.00.1362-0
Embte. :PENA BRANCA DO PARÁ S/A
Advogado :Aluísio Augusto Martins Meira e outro
Embgo. :CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Advogado :Dercyllios Rendeiro de Noronha
DESPACHO :1- Diga a Embargante sobre a impugnação apresentada. 2- Publique-se.

SENTENÇAS E/OU DECISÕES PROFERIDAS:**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo nº 91.1468-0
Autor :COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

Advogado :Fernando Correa de Guamá
Réu :UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
Advogado :Fernando Facury Scaff
SENTENÇA :Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV do Código de Processo Civil, deixando de impor ônus de sucumbência, em razão do fator superveniente, cuja causa não pode ser atribuída às partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.1115-8
Autor :JUREMA LÚCIA PORTO MACIEL e outros
Advogado :Paulo Sérgio Weil A. Costa

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Advogado :Liliana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da S. Melo
SENTENÇA :Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excludo da lide a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pelos Autores na razão de 10% sobre o valor da causa atualizado. Condono a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 95.5430-2
Autor :LUIZ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA
Advogado :Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Advogado :Hideraldo Luiz de Souza Machado e João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS do Autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante aplicação do percentual de 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que era devido, além de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Condono a Caixa Econômica Federal ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor da condenação. Em face da ilegitimidade anteriormente demonstrada, excludo a União Federal da lide, devendo o autor arcar com o pagamento da verba honorária, que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida a seguinte sentença: "...Em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795, do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que, aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12/9/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I."

Processo nº 94.3237-4, 96.6540-3
Exqte. :FAZENDA NACIONAL
Advogado :Isaac Ramiro Bentes
Excd. :LORETO REPRESENTAÇÕES LTDA e NORTEGESSO INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, respectivamente.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida a seguinte sentença "Vistos, etc... Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR'S, pelo que, aplico a orientação do provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se."

Processo nº 00.5639-1, 00.28229-4
Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :Waldise Melo
Excd. :ARCA-ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA e JACIRA EULÁLIA DE SOUZA CASTELO e outro, respectivamente.

Processo nº 00.28080-1
Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :Waldise Melo
Excd. :POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro
SENTENÇA :...Em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795, do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que, aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12/9/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. À Distribuição para substituição do IAPAS, órgão já extinto, por seu sucessor, INSS. P. R. I."

Processo nº 95.336-8
Exqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :Waldise Melo
Excd. :CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FONSECA LTDA e outro
SENTENÇA :Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LRF, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora e archive-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Processo nº 93.2362-4
Exqte. :CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Advogado :Cristina Maia de Mello Porto
Excd. :MILTON CAMPBELL
SENTENÇA :...Em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795, do CPC, julgo extinta a presente ação. O Executado não cobrou administrativamente os valores referentes a honorários advocatícios, porém peticionou às fls. 24 abdicando da referida parcela. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que, aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12/9/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Processo nº 96.7651-0
Exqte. :CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Advogado :Ronaldo Koury Maues
Excd. :ALDO VENTILARI DE OLIVEIRA JÚNIOR
SENTENÇA :Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Processo nº 96.2271-2
Exqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. :FRANCISCO E. ALVINO
SENTENÇA :Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

CONTINUA NO CADERNO 5



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5

0657

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.492

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1997

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 96.4335-3
Repte : ENILDA FURTADO MIRANDA
Advogado : Marta Vinagre Bembon
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Ildefonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA : Ante o exposto, diante das razões acima alegadas, confirmo a medida liminar deferida, para que a requerente deposite o valor das prestações relativas ao período de abril/95 a junho/96, indicadas na inicial e autorizo o depósito das prestações vencidas, condenando os requeridos nas custas (a União apenas ao seu reembolso) e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença sujeita ao reexame obrigatório. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 11/06/97

DESPACHOS EXARADOS:**CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**

Processo nº 96.0642-3
Autor : AZAMOR MEDEIROS SOBRINHO e outros
Advogado : João Nascimento Rocha
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Aládio Costa Ferreira
DESPACHO : Defiro o pedido dos autores de fls. 104.
Intime-se o INSS para apresentar os processos administrativos da concessão dos benefícios dos autores, bem como os valores efetivamente pagos aos mesmos.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 96.5464-9
Autor : IZABEL RAIMUNDA DE CARVALHO RODRIGUES e outros
Advogado : Raymundo João O. de Macedo
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO : Emenda o autor MANOEL GUILHERME DA SILVA FILHO a inicial para autenticar seus documentos, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo em relação ao mesmo.

Processo nº 96.4974-2
Autor : RAIMUNDO ELI DO CARMO SIQUEIRA e outros
Advogado : Dorival Indiasu de Souza Neto
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado : Maria Lúcia Cunha Nascimento
DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 15 dias para que o autor JOSÉ EDISON FERREIRA apresente documento comprobatório de que é servidor da rep. Após, conclusos para sentença.

Processo nº 97.39.00.2091-0
Autor : SEBASTIÃO MACEDO NETO e outro
Advogado : Alvaro Augusto de P. Vilhena
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Assino o prazo de 15 dias para que os autores autenticuem todos os documentos acostados à inicial.

Processo nº 96.5784-2
Autor : PEDRO DA SILVA MORAES e outros
Advogado : Miguel Brasil Cunha e Raymundo João de Macedo
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogado : Carmen Lúcia Simões Correa
DESPACHO : Assino o prazo de 15 dias para que os autores JOÃO RIBEIRO DE LIMA e DILSON PINHEIRO B. DO NASCIMENTO autenticuem todos os documentos, sob pena de extinção do processo em relação aos mesmos.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.0967-6
Autor : ANTONIO JOAQUIM GARCIA e outros
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Eliane M. Ichihara Fonseca
DESPACHO : Diante do contido na Resolução nº 16, art. 3º, do TRF da 1ª Região, remetam-se os presentes autos mediante redistribuição, à Vara de marabá, neste Estado.

Processo nº 1997.39.00.4584-0
Autor : GETÚLIO RODRIGUES CANTÃO e outros
Advogado : Sandra Suely Soares Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Eliane M. Ichihara Fonseca
DESPACHO : Assino o prazo de 15 dias para que os autores JOÃO DA CRUZ OLIVEIRA FILHO, JOÃO MARTINS FERREIRA, JOÃO VADY PANTOJA, JOSÉ CAMPOS MORAES e PIO RODRIGUES DE SOUZA comprovem através de documento hábil, a data de suas opções pelo regime da FGTS, sob pena de extinção do processo em relação aos mesmos.

Processo nº 1997.39.00.4585-3
Autor : ANDRÉ MEIRELES FILHO e outros
Advogado : Sandra Suely Soares Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Eliane M. Ichihara Fonseca
DESPACHO : Assino o prazo de 15 dias para que o autor BENEDITO CAMPELO DA COSTA comprove, através de documento hábil, a data de sua opção pelo regime da FGTS, sob pena de extinção do processo em relação ao mesmo.

Processo nº 96.8612-5
Autor : FELIPE MIRANDA PEREIRA e outros
Advogado : Eliane de Souza
Réu : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Itamir Carlos Barcellos
DESPACHO : Assino o prazo de 15 dias para que os autores autenticuem todos os documentos, sob pena de extinção do processo.

Processo nº 95.7088-0
Autor : BENEDITO CLODOALDO BENTES MONTEIRO e outros
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DA AMAZÔNIA
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho, Diana Wanderley de Souza
DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que os autores autenticuem todos os documentos acostados à inicial.

Processo nº 96.6170-0
Autor : SENHORINHA SILVA DO NASCIMENTO
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO : Defiro o pedido da autora de fls. 61. Concedo o prazo de 60 dias para produção de prova documental por parte da autora. Intime-se.

Processo nº 96.3700-0
Autor : REGINALDO DE CASTRO MAIA
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BANCO DO BRASIL S/A e BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A
Advogado : Eliane M. Ichihara Fonseca, José de Arimatéia M da Rocha, José Evilásio M. Valente e outros
DESPACHO : Desentranhe-se a petição de fls. 86/87, pois o autor já apresentou réplica às fls. 82/84. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 96.7956-0
Autor : GEORGIA DE CASTRO CAVALCANTE e outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Advogado : Eliane M. Ichihara Fonseca e outros
DESPACHO : Defiro o pedido dos autores de fls. 66.
Desentranhem-se as peças de fls. 10/22, entregando-as à advogada. Após, cite(m)-se

CLASSE 2100 - MANDADO DE ARRESCAMENTO TUTUCIONAL

Processo nº 96.0946-5
Impte : SILVIA SULEMA VIANA VELOSO
Advogado : Jorbas Vasconcelos
Impdo : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.5475-4
Impte : SEBASTIÃO DE JESUS GOUVEA LOBATO
Advogado : Alin Silvio Aflalo Garcia
Impdo : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 1997.39.00.3557-3
Impte : WELITON SALOMÃO DE OLIVEIRA
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impdo : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : ... Desse modo, considerando presentes os seus pressupostos, concedo a medida liminar apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos do impetrante. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF.

Processo nº 1997.39.00.4782-7
Impte : GILBERTO FERREIRA DE SOUZA AGUIAR e outro
Advogado : Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins
Impdo : DIRETORA DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
DESPACHO : ... Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Recolham os impetrantes as custas iniciais. Publique-se. Intime(m)-se.

Processo nº 00.34091-0
Impte : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado : Jaci Monteiro Colares
Impdo : DELEGADA DA SUNAB
DESPACHO : Cumpra-se o V. acórdão. Remeta-se cópia do acórdão à autoridade impetrada. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de 15 dias.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 90.277-0
Exqte. : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A e outros
Advogado : Vera Maria Boa Nova Andrade e outros
Excdo. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Defiro o pedido da Fazenda Nacional de fls. 268. Oficie-se a CEF para informar o saldo da conta 309-8.

Processo nº 95.1288-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
Advogado : Maria Amélia Franco e outros
Excdo. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Advogado : Cleide Helena A. Fernandes
DESPACHO : ... Isto posto, considerando que o executado não efetuou o pagamento de honorários advocatícios devidos à CEF, intime-se o mesmo para recolher tal quantia, no prazo de 10 dias.

Processo n° 94.5107-7
Exqte. : CARLOS EDUARDO MOLLER PINGARILHO
Advogado : Eliete de Sousa Colares
Excd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Defiro o pedido do requerente de fls. 90.
Desentranhe-se a 2ª procuração acostada aos autos,
entregando-a à advogada. Intime-se o autor para recolher as
custas finais no prazo de 15 dias.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido seguinte despacho "Cite(m)-se pessoalmente o(s) réu(s) para, no prazo de 48 horas, comprovar(em) que resgatou(aram) ou consignou(aram) judicialmente o valor de seu(s) débitos, sob pena de deferimento da liminar de imissão de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Dec. Lei n° 70/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 100,00 mês a mês, desde a transcrição da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis até a efetiva entrega do imóvel."

Processo n° 1997.39.00.4622-5
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelman Soares e outros
Reqdo. : CARLOS AUGUSTO GILONNA SORIANO DE MELLO e outros

Processo n° 1997.39.00.4627-9
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelman Soares e outros
Reqdo. : SEBASTIÃO DA SILVA ARAÚJO e outro

Processo n° 1997.39.00.4629-4
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelman Soares e outros
Reqdo. : ELIVALDO HOLANDA BEZERRA e outros
DESPACHO : Emende o requerente a inicial para instruí-la com os documentos necessários ao ajuizamento da ação, tendo em vista que as peças de fls. 08/13 referem-se a outros devedores.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo n° 1997.39.00.4675-2
Reqte. : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Adão Paes da Silva
Reqdo. : JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros
Advogado : Paulo Andre Vieira Serra e outros
DESPACHO : Digam os impugnados, no prazo legal.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo n° 95.8077-0
Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Liana Cunha M. Coelho
Embgo. : LUIZ ANTONIO DO CARMO CUNHA
Advogado : Cosme Souza Santos
DESPACHO : Defiro o pedido da CEF constante às fls. 53/54.
Concedo-lhe o prazo de 10 dias para se manifestar sobre os cálculos apresentados pelo Contador do Juízo.

Processo n° 95.8078-8
Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Liana Cunha M. Coelho
Embgo. : COSME SOUZA SANTOS
Advogado : Cosme Souza Santos
DESPACHO : Defiro o pedido da CEF constante às fls. 58/59.
Concedo-lhe o prazo de 10 dias para se manifestar sobre os cálculos apresentados pelo Contador do Juízo.

Processo n° 96.8277-4
Embte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado : Lúcia Pamplona de Santa Brígida
Embgo. : ANA MARIA MOREIRA MONTEIRO e outros
Advogado : Iraci Feio
DESPACHO : Manifestem-se as partes sobre o contido na informação de fls. 71, no prazo legal.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 95.4482-0
Reqte. : NIVALDO ROCHA DE QUEIROZ e outros
Advogado : Eliete de Sousa Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
DESPACHO : Considerando a existência de irregularidade na representação processual da requerente VERA LÚCIA DE SOUZA MONTEIRO, faltando, portanto, um dos pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, assino o prazo de 10 dias para que a autora supramencionada regularize sua representação em juízo, sob pena de extinção do processo em relação a mesma.

SENTENÇAS E/OU DECISÕES PROFERIDAS:**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferida a seguinte decisão "... Diante de tais razões, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se. Publique-se. Intime-se."

Processo n° 1997.39.00.002990-5
Autor : AVELINA VASCONCELOS DA SILVA e outros
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu : UNIÃO FEDERAL

Processo n° 1997.39.00.003616-4
Autor : MARIA SILVA DE OLIVEIRA e outros
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa

Réu : UNIÃO FEDERAL

Processo n° 1997.39.00.2924-3
Autor : JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS e outros
Advogado : Dorival Indissu de Souza Neto
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Processo n° 1997.39.00.2990-5
Autor : MANOEL FERNANDES MARTINS NOGUEIRA e outros
Advogado : Dorival Indissu de Souza Neto
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO : Diante de tais razões, indefiro o pedido de tutela antecipada. Assino prazo de 10 dias para que a autora JANE MARIA GARRAFILLO FERNANDES autentique seus documentos. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 1997.39.00.2345-4
Impte : SEBASTIANA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
Advogado : Armando Sawada e outros
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA : Ante o exposto, acatando a posição ministerial, concedo a segurança. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita a reexame necessário. Transitada esta em julgado, levanta-se em favor da impetrante o depósito às fls. 22-verso. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo n° 96.4077-0
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros
Reqdo. : IRENEO CABRAL DA SILVA e outro
SENTENÇA : ... Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela requerente e julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Sem honorários advocatícios, Custas pela autora. P. R. I.

RESENHA DO DIA 12/06/97**JUNTADA REALIZADA P/ EFEITO DE INTIMAÇÃO:****CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

Processo n° 95.5570-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Excd. : COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA
Advogado : Leogênio Gonçalves Gomes
FINALIDADE : Cientificar os autores que em 12.06.97, foi juntado aos autos o Termo de Nomeação de Bens à Penhora, ficando, portanto, os mesmos intimados a oporem embargos, se desejarem, no prazo de 30 dias contados a partir desta publicação.

SENTENÇAS E/OU DECISÕES PROFERIDAS:**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 96.2815-0
Impte : PENA BRANCA S/A
Advogado : Vera Maria Boa Nova Andrade e outros
Impdo : DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABAST. E DA REF. AGRÁRIA, DIRETOR DA CLAVEPA, ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA : Ante o exposto, acatando em parte a posição ministerial, concedo a segurança. Excluo da lide por ilegitimidade passiva ad causam o Estado do Pará. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pelas autoridades impetradas. Transitada esta em julgado, expeça-se alvará para levantamento das quantias depositadas em favor da impetrante. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 14000 - HABEAS CORPUS

Processo n° 97.4521-1
Impte : HENRIQUE RIOS CARNEIRO
Advogado : Ely Benevides de Sousa
Impdo : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SENTENÇA : ... Ante o exposto, não estando a falta de justa causa evidente e incontroversa, denego o writ. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 13/06/96**SENTENÇAS E/OU DECISÕES PROFERIDAS:****CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Processo n° 96.2739-0
Reqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : José Alberto B. dos Santos
Réu(s) : ELPÍDIO MARCIEL CARVALHO
Advogados : Mauro Costa dos Santos
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo prejudicado o pedido formulado no presente incidente. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo n° 96.0112-0
Autor : ELPÍDIO MARCIEL CARVALHO
Advogado : Mauro Costa dos Santos
Réu(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogados : Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA : ... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 23, julgando extinta a presente ação, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas e honorários, estes na ordem de R\$ 100,00 atualizáveis por ocasião do pagamento, pelo autor, ficando, entretanto, condicionada a execução à prova de não mais subsistir o estado de miserabilidade do beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo n° 00.34601-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MPF : Almerindo Augusto V. Trindade
Réu(s) : GERALDO JOSÉ MELO DA SILVA
Advogados : Benedito Marques da Rocha
SENTENÇA : ... Ante o exposto, reconheço em favor do réu GERALDO JOSÉ MELO DA SILVA, a superveniência da prescrição da pretensão punitiva, quanto ao crime de estelionato (art. 171, CP), na modalidade tentada, desaparecendo o direito ao exercício do jus persequendi in iudicio pelo Estado, para declarar extinta a punibilidade, ex vi do art. 107, inciso IV, primeira figura, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 16/06/96**DESPACHOS PROFERIDOS:****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 95.465-8
Autor : JOSÉ AUGUSTO DE SALES
Advogado : Márcio Marques Guilhon

Réu(s) :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Advogado :Maria Amélia Maia Franco, Marizete da Cunha Lopes
 DESPACHO :Tenho que o pedido formulado pelo autor consiste na apresentação pela Caixa Econômica Federal dos extratos das contas poupanças elencadas na inicial não se coaduna com o disposto no art. 333, I, do CPC. Assim, converto o julgamento em diligência para que o autor promova a juntada de cópia autenticada dos extratos das contas de poupança, cuja correção pleiteada nos presentes autos, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 284, do CPC.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 95.5651-8
 Embgte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado :Elizabeth Lopes Figueiredo
 Embgdo. :ABELARDO FORTES DA COSTA e outros
 Advogado :Sebastião Simões de Oliveira
 DESPACHO :...Converto o julgamento em diligência para que o senhor Contador do Juízo examine os dados constantes na documentação que acompanha a exordial, confrontando-a com os cálculos por si elaborados e que serviram de base à execução. Publique-se

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo n° 00.29552-3
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :Almerindo Augusto V. Trindade
 Réu(s) :ANTONIO CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e outros
 Advogados :Reginaldo Derze Ferreira e Raimundo Nonato Nery
 DESPACHO :Reitere-se o ofício de fls. 267. Intime-se a defesa de ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA para fornecer o endereço das testemunhas arroladas às fls. 198. Designo a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa de MOACIR GONÇALVES DA COSTA para o dia 19/09/97, às 15:30 horas. Publique-se.

Processo n° 96.5797-4
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto T. Potiguar
 Réu(s) :JURACY CAVALCANTE MACEDO e outros
 Advogados :Raimundo Renato Maués
 DESPACHO :Designo o dia 19/09/97, às 17:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação Publique-se. Oficie-se e intime-se.

Processo n° 96.5818-0
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto T. Potiguar
 Réu(s) :CARLOS ADIR PASTANA DE JESUS
 Advogados :Manoel José Monteiro Siqueira, Francisco Antonio dos S. Moya e outros
 DESPACHO :Designo o dia 19/09/97, às 16:30 horas, para inquirição da testemunha RAIMUNDO MILSON DOS REIS, arrolada pela defesa, com endereço às fls. 132. Publique-se.

Processo n° 00.24044-3
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu(s) :ROBERT GUMELLS e outro
 Advogados :Alvaro Elpidio Amazonas, Willibald Quintanilha Bibas e Manuel Figueiredo Neto
 DESPACHO :1- Tendo em vista o contido na 2ª certidão retro, considero ocorrida desistência tácita da oitiva das testemunhas Ana Dias e Deusa Nepomuceno, arroladas pela defesa de Carlos Roberto Martins de Alegria. 2- Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP. 3- Publique-se.

RESENHA DO DIA 17/06/96**DESPACHOS PROFERIDOS****CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Nos processos abaixo relacionados (5) foi proferido a seguinte despacho "01- O art. 703 do CPC prevê requisitos que devem ser observados no ato da expedição da carta de arrematação. Preceitua o referido artigo: A carta de arrematação conterá: I- a descrição do imóvel, constante do título, ou à sua falta, da avaliação; II- a prova da quitação dos impostos; III- o auto de arrematação; IV- o título executivo. 02- Indefiro pois o requerido pela exequente, e determino que a carta de arrematação seja expedida somente após a comprovação do pagamento do imposto de transmissão; 03- Intime-se a exequente a apresentar a quitação do imposto, no prazo de 15 dias; 04- Publique-se.

Processo n° 93.3320-4
 Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado :Maria Amélia Maia Franco e outros
 Excd. :MOISÉS MANOEL DA CONCEIÇÃO e outro

Processo n° 93.3313-1
 Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado :Maria Amélia Maia Franco e outros
 Excd. :MARCIO RAYMOND DA SILVA CABRANO

Processo n° 93.4330-7
 Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado :Maria Amélia Maia Franco e outros
 Excd. :JOSÉ EVANDRO RODRIGUES SILVA e outro

Processo n° 93.3286-0
 Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado :Maria Amélia Maia Franco e outros
 Excd. :ESMERALDO JOSÉ BRITO MONTEIRO e outro

Processo n° 94.0797-3
 Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado :Maria Amélia Maia Franco e outros
 Excd. :RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO e outro

Processo n° 94.3992-1
 Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado :Maria Amélia Maia Franco e outros
 Excd. :M MAUÉS DA SILVA e outros
 DESPACHO :01- Indefiro o pedido de fls. retro. O ônus de indicar e localizar bens passíveis de penhora cabe à exequente, sendo inadmissível a transferência deste encargo à autoridade judiciária; 02- Vista à Exequente.

Processo n° 94.1183-0
 Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado :Maria Amélia Maia Franco e outros
 Excd. :MAURO DANILLO TEIXEIRA DE ALENCAR e outros

DESPACHO :Assiste razão à CEF. Prossiga-se na diligência dando-se cumprimento ao mandado de desocupação, cabendo ao ocupante do imóvel indicar o local para onde serão os móveis que lhe pertence removidos. 02 Publique-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 96.7485-2
 Embgte. :GODOY CONSTRUÇÕES LTDA e outro
 Advogado :Wilson Dahas
 Embgdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :01- Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo, sua finalidade; 02- Publique-se.

Processo n° 96.8208-1
 Embgte. :ENDECO ENGENHARIA LTDA
 Advogado :Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
 Embgdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :01- Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo, sua finalidade; 02- Publique-se.

Processo n° 95.6558-4
 Embgte. :SANTINO PIMENTEL ALVES

Advogado :Eliete de Sousa Colares
 Embgdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :01- Homologo os honorários periciais em 4 salários. 02- Intime-se o Embargante para efetuar o depósito. 03- Publique-se.

Processo n° 1997.39.00.2926-9
 Embgte. :ORIENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e outro
 Advogado :Raimundo Nonato da Silva Gomes
 Embgdo. :FAZENDA NACIONAL
 Advogado :Antonio José de Matos Neto
 DESPACHO :01- Recebo os embargos apresentados; 02- Suspensão-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos; 03- Intime-se a Embargada para apresentar impugnação, no prazo legal. 04- Publique-se.

Processo n° 96.7125-0
 Embgte. :M P ENGENHARIA LTDA
 Advogado :Edilson de Oliveira Dantas
 Embgdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :01- Defiro o pedido de prova pericial. Nomeio a perita Dra. ROSÁLIA CONCEIÇÃO CANTÃO DOS SANTOS, para elaborar o laudo, a qual há de ser intimada pessoalmente para apresentar proposta de honorários; 02- Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação dos quesitos; c) indicação dos assistentes técnicos. 03- Publique-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n° 96.8143-3
 Autor :ODEMAR CAMPOS DOURADO e outros
 Advogado :Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Advogado :Iracélia de Oliveira Vaz
 SENTENÇA :Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido em relação às autoras TEREZA DE JESUS PARAENSE DOS SANTOS e LIA CONCEIÇÃO DA COSTA MARINHO, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28% aos seus proventos, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o pleito de 45%. Havendo, neste passo, sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com a verba de seu patrocínio, rateando-se entre as partes os valores devidos a título de custas (a ré apenas ao reembolso). Por outro lado, julgo improcedente o pedido quanto aos Autores ODEMAR CAMPOS DOURADO, RAIMUNDO DE FRANÇA CHAVES, REGINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, ZELÂNDIA SOUZA SOARES e TEODORICO LIMA DA SILVA, eis que, conforme documentos coligidos à peça vestibular, são servidores aposentados em cargos de magistério já beneficiados por índice diferenciado, conforme anteriormente exposto, pelo que os condeno ao pagamento da verba honorária na base de 10% sobre o valor atualizado da causa, bem como a arcar com as custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 95.4662-8
 Autor :MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL PEREIRA DA SILVA e outros
 Advogado :Fernando Facury Scaf e outros
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado :Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
 SENTENÇA :Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a corrigir os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber) acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente são os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05%, 7,87% e 84,32%. Todavia, a sentença não poderá ser uniforme para todos os Autores, eis que Mauro Miranda Esteves ingressou no sistema do FGTS em 01/12/87, não fazendo jus ao índice de 26,06%, ficando-lhe assegurados somente os índices de 42,72% e 44,80%. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus da verba honorária. Custas, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 96.7726-6
 Impte :ELZA GUEDES VICTORINO e outros
 Advogado :Dorival Indiassu de Souza Neto
 Impdo :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENTENÇA :...Ante o exposto, acatando a posição ministerial, concedo a segurança. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita a reexame necessário. P. P. I.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida a seguinte sentença "... Em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR'S, pelo que, aplico a orientação do provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. P. R. I."

Processo nº 1997.39.00.1047-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Nuno José de Souza Miranda
Excdo. : PENA BRANCA DO PARÁ S/A

Processo nº 95.5256-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de Matos Neto
Excdo. : FERRERIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Processo nº 95.5273-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de Matos Neto
Excdo. : POSTO VER O PESO LTDA e outro
SENTENÇA : Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 96.1689-5
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Excdo. : TOREX EXTRAÇÃO EXP DE MAD LTDA
SENTENÇA : Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Transitada em julgado a presente decisão, desentranhem-se as peças que instruíram a exordial entregando-as à Exeqüente, exceto o instrumento de mandato, e após, os registros de praxe, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 95.6773-0
Embte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : José Alberto B dos Santos
Embdo. : PEDRO SOUZA DINIZ
Advogado : Haroldo Silva
SENTENÇA : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar que a execução se proceda dentro dos estritos limites da sentença exeqüenda e que, para tanto, sejam considerados os cálculos elaborados pelo sr. Contador do Juízo. Sem custas a reembolsar. Honorários advocatícios em 5% sobre o valor da causa devidamente atualizado, em favor do Embargante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO:

RESENHA DO DIA 18/12/96

SENTENÇAS E/OU DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (6) foi proferida a seguinte sentença "... Isto posto, julgo extinta a presente execução com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Após, archive-se."

Processo nº 96.625-3, 96.515-0, 96.1742-5, 96.488-9, 96.1721-2, 96.634-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Excdo. : REURY FERRADAIS VILAR, FRANCISCO ATHAYDE SILVEIRA, GOMES CARAJÁS IND COM E EXP DE MADEIRA, ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, ALCIDES ALCANTARA e VALDETE GOMES DA COSTA, respectivamente.

Processo nº 00.26880-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Advogado : Ronaldo Koury Maués
Excdo. : RAIMUNDO FORTUNATO DA SILVA
SENTENÇA : ... Isto posto, julgo extinta a presente execução com base no art. 794, inciso I, do CPC, e, determino a remessa destes autos ao arquivo provisório. Levante-se a penhora, se for o caso. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

RESENHA DO DIA 15/04/97

DESPACHO PROFERIDO:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 00.33800-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Excdo. : MANOEL JOSÉ RIBEIRO COIMBRA
Advogado : Silvio de Oliveira Souza
DESPACHO : Intime-se o Executado para apresentar a avaliação do bem oferecido à penhora. Publique-se.

RESENHA DO DIA 24/04/97

DESPACHO PROFERIDO:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 96.0416-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS e outro
Advogado : Roland R. Massoud
DESPACHO : Intime-se o Executado para apresentar a avaliação do bem oferecido à penhora. Publique-se.

RESENHA DO DIA 29/04/97

SENTENÇAS E/OU DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 00.32902-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROFIS. DE BELÉM
SENTENÇA : ... Em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795, do CPC, julgo extinta a presente ação. A distribuição para substituição da União Federal pela Fazenda Nacional. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que, aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12/9/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Processo nº 00.34748-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de M. Neto
Excdo. : GEOSER SERVIÇOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
DECISÃO : Mantenho a decisão de fls. 09. Julgo extinta a presente execução com fundamento no art. 267 caput, inciso IV, c/c art. 598 do CPC. Arquivem-se os autos após as anotações devidas e baixa na distribuição.

RESENHA DO DIA 30/04/97

SENTENÇAS E/OU DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 96.6804-6
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Excdo. : ELIANE SEIXO BRITO SILVA e outro
SENTENÇA : ... Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC e determino o desentranhamento do título executivo de fls. 08, procedendo à entrega do mesmo à executada ou seu representante legal. Publique-se. Registre-se. Após, archive-se.

CLASSE 5004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo nº 95.7077-4
Agvte. : AMAPIEX AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado : Ione Arrais
Agvdo. : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Advogado : Maria Amélia R. de Oliveira
DECISÃO : ... Assim, considero deserto o recurso, e determino seu arquivamento, após a observância das formalidades legais. Publique-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 13/05/97

SENTENÇAS E/OU DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 93.0731-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : CINCO ESTRELAS ALIMENTOS LTDA
SENTENÇA : Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da Lef, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

(G.Reg.270)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 067/97

EXPEDIENTE DE 05, 06 e 09.06. 97

DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.39.2910-0
Impetrante : Manoel Jesus de Araujo Reis
Advogado : Alberto da Silva Campos
Impetrado : Superintendente da SUDAM
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo passivo a União. 3. Promova o Impetrante a citação da União, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Nº : 97.39.501-8
Impetrante : Kílvia Nazaré Pacheco da Costa e Outros
Advogado : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo passivo a União. 3. Promovam os Impetrantes a citação da União, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Nº : 97.39.328-9
Impetrante : Maria da Graça Fernandes Reimão e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo passivo a União. 3. Promovam os Impetrantes a citação da União, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Nº : 96.6283-8
Impetrante : Judi da Nazaré Botelho e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal

Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. A contribuição social em exame foi instituída pela União, e seu produto é carreado ao Tesouro Nacional. Manifesto, pois, o interesse da União na lide, como litisconsorte passivo necessário. 3. Promovam os Impetrantes a citação da União, em dez (10)

dias, juntando as cópias para contra-fé do mandado de citação, sob pena de indeferimento da inicial. 4. Retire-se o processo da fase atual.

Nº : 96.5570-0
Impetrante : Maria de Lourdes Pinto Martins
Advogado : Alin Silvio Afonso Garcia
Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda no Pará
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Torno sem efeito o despacho de fls. 38. 3. À Seção de Distribuição para incluir no pólo passivo a União. 4. Promova o Impetrante a citação da União, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Nº : 95.5185-2
Impetrante : Deusinele Deusina Froes Silva e Outros
Advogado : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outros

Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho de fls. 53. A hipótese nestes autos é de mandado de segurança impetrado contra autoridade dita coatora que não integra órgão da União. A jurisprudência referida às fls. 53 diz respeito a mandado de segurança contra autoridade dita coatora que integre órgão da União. Portanto, deve a União ser chamada a integrar a lide, porque a contribuição social por ela instituída é renda do Tesouro Nacional, sendo manifesto o interesse da União na lide. 2. Baixe-se o feito em diligência para que seja citada a União como litisconsorte passiva necessária. 3. Juntem os Impetrantes as cópias necessárias para a citação da União, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº : 96.5196-8
Impetrante : Marilice Belucio Leite e Outros
Advogado : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Torno sem efeito o despacho de fls. 54. 3. Cite-se a União.

Nº : 96.5183-6
Impetrante : Benedito Amaro Moia Fiel e Outros
Advogado : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Torno sem efeito o despacho de fls. 57. 3. Cite-se a União.

Nº : 96.5198-4
Impetrante : Ana Maria Pereira Gomes da Cruz e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Torno sem efeito o despacho de fls. 55. 3. Cite-se a União.

Nº : 96.5207-7
Impetrante : Eliezer Mendonça de Oliveira e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Torno sem efeito o despacho de fls. 56. 3. Cite-se a União.

Nº : 96.5218-2
Impetrante : Alcebiades Norman Cunha Gomes e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Torno sem efeito o despacho de fls. 54. 3. Cite-se a União.

Nº : 96.5215-8
Impetrante : Fatima das Graças Aguiar Ferreira da Silva e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Torno sem efeito o despacho de fls. 59. 3. Cite-se a União.

Nº : 96.6857-7
Impetrante : Maria de Nazaré Lopes Neves e Outros
Advogado : Mônica de Melo Alves Ribeiro e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. À Seção de Distribuição para incluir no pólo passivo a União. 3. Cite-se a União como litisconsorte passivo necessário.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.39.3786-8
Autor : Tania de Fatima D'Almeida Costa
Advogado : Marçal Marcellino da Silva Filho
Réu : Universidade Federal do Pará
Decisão : 1. Para a aplicação da tutela antecipada devem ocorrer os pressupostos da prova inequívoca, verossimilhança da alegação, fundado no receio de dano irreparável ou de difícil reparação, abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu e a inexistência do perigo da irreversibilidade. Temerário alegar que estão presentes tais pressupostos, na hipótese dos autos. Para mim, por economia processual, basta indeferir o pedido de tutela

antecipada pela só ausência da "prova inequívoca", posto que a "farsa" da comissão de concurso é alegação que demanda prova a respeito. 2. Indefiro o pedido de tutela antecipada. 3. Promova a autora a citação dos litisconsortes passivos necessários em dez (10) dias, sob pena de indeferimento, juntando-se as cópias necessárias.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.6443-0
Autor : Marcellino Moreira Dias e Outros
Advogado : Edileia Valerio
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Advogado : Antonio de Lima Freitas
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a Ré a pagar aos Autores, a partir de janeiro de 1993, diferenças de vencimentos no percentual de 28,86%, acrescidos de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros da mora de 0,5% ao mês, a partir da citação e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela Ré, em reembolso. Sentença sujeita a duplo grau.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.39.3851-0
Impetrante : Pedro Claudionor Martins Bastos
Advogado : Em Causa Própria
Impetrado : Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Sentença : Vistos, etc. Ante o exposto, não conheço do pedido de desistência, porém, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, pelo indeferimento da inicial, na

forma preconizada no art. 267, I do Código de Processo Civil Brasileiro. Oportunamente dê-se baixa na distribuição. Após, archive-se.

Nº : 96.7966-8
Impetrante : Maria de Lourdes Maues Pinheiro e Outros
Advogado : Dorival Indiasu de Souza Neto
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Advogado : Mário Sérgio Pinto Tostes
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, conheço mas rejeito os embargos. Intime-se o MPF.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 97.39.1070-3
Justificante : Milton Paulino da Costa
Advogado : Armando Duarte Mesquita
Justificado : União
Sentença : Vistos, etc. Diante do exposto, homologo a desistência, como requerido, e determino a extinção do processo, sem julgamento do mérito, a teor do inciso VIII, do art. 267, do Código de Processo Civil. Custas pelo Justificante. Intime-se a União Federal pessoalmente.

PELA SECRETARIA

No processo abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos a exequente.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94.1605-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Fernando Augusto Marins das Neves

PAGAMENTO DE CUSTAS

No processo abaixo, o MM. Juiz intima exequente para pagar as custas finais.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 90.1923-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : José de Moura Ferreira

EM TEMPO

DECISÃO DE 14.05.97

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 97.39.3158-2
Requerente : Hudson Ricardo dos Santos
Advogado : Pedro Bentes Pinheiro Filho
Requerido : União
Advogado : Adão Paes da Silva
Decisão : 1. Depreque-se com urgência à Seção Judiciária do DF o cumprimento da medida liminar, ao Diretor-Geral do DPF, sob as penas do crime de desobediência. 2. Data venia do que alega a União, sabe a mesma que as decisões judiciais devem ser cumpridas, sob pena de desprestígio do Poder Judiciário, e falência do Estado da Direito. Se a União não concorda com a liminar deferida, pode muito bem recorrer da mesma, até porque o CPC está repleto de medidas desta espécie. Sempre entendi que é dever dos advogados zelar pela dignidade da Justiça, postulando de acordo com a lei. O interesse público na prestação jurisdicional é maior, certamente, do que o sentimento pessoal do advogado da União, em não gostar desta ou daquela decisão, que desfavoreça o Estado. Cabe ao juiz decidir de acordo com a lei. O Estado quando litiga em juízo é parte, e seus interesses nem sempre são os mesmos dos demais indivíduos, e nem sempre têm amparo legal. 3. Vista ao Requerente sobre a defesa. 4. Intime-se a AGU, pessoalmente.

(G.Reg.172)

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 59/60

EXPEDIENTE DE 30.05.97

AUTOS COM DESPACHO.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nos processos abaixo relacionados, que tem como Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que deve ser intimada na pessoa de sua Provedora Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho, o Exmo. Sr. Juiz proferiu o r. despacho: "Suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 90 dias, conforme o requerido às fls."

NÚMEROS : EXECUTADOS :
00.34450-8 FAZENDA ARIMÁ AGROPECUÁRIA IND. E COM. LTDA E OUTROS
00.35197-0 FÁBRICA DE MÓVEIS ARTEZANAIS NATURAIS AMAZONICO
00.35215-2 SUPERMERCADO E ARMAZÉM PAZNEZ LTDA E OUTROS
00.35350-7 B CUNHA WANZELER E OUTROS
89.900-1 EDMUNDO AUGUSTO FERREIRA FILHO
89.1592-3 MARIA DE LOURDES FURTADO DA SILVA E OUTROS
91.2527-5 FERNANDO MATOS BRITO NICOLAU DA COSTA
91.2987-4 DAULEY BATISTA SIQUEIRA E OUTRO
92.3355-5 ALDENIR SILVA DA ROCHA
93.3309-3 OTHON CEZAR BENTES DE MELO E OUTRO

93.4049-9 JANIO MENDONÇA BASTOS
94.326-9 LEONIDAS LEITE LEÃO E OUTRO
94.439-7 WAGNER SANTINO LIMA
94.1383-3 YOLANDA NAZARÉ SOUZA NERY
94.1428-7 MARIA DE LOURDES BONFIN
94.1663-8 TED WILSON MESQUITA CASTRO
94.2209-3 DOMINGOS PANTOJA MOTA
94.3981-6 ELIO TAVARES FERREIRA
94.4353-8 RAIMUNDO NONATO ANGELIM CARDOSO
94.4359-7 MARIA IVONE CUNHA DE OLIVEIRA
94.4768-1 FRANCISCO MANOEL MAGALHÃES DE SOUSA E OUTRO
94.5007-0 ADMILSON HENRIQUES DA SILVA
94.5048-8 DIAMANTINO MENDONÇA DE BARROS FERREIRA JÚNIOR E OUTRO
94.5144-1 MANOEL EUGENIO DA CUNHA MARQUES E OUTRO
94.5179-4 LUIZ ALBERTO MORAES DOS SANTOS CARAPAJÓ
94.5315-0 LUZ DE FÁTIMA PINHO DA FONSECA E OUTRO
94.6038-6 ANTONIO CARLOS RODRIGUES GADELHA E OUTRO
95.2883-2 HELIANA DO SOCORRO FURTADO PIRES

Nº 91.3196-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : WALDIR NAVEGANTES FREITAS E OUTRO
DESPACHO: Suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 90 dias, conforme o requerido às fls. Após, conclusos.

Nº 94.1216-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : PALMITAN COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA E OUTROS
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 94.5362-2
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : MAURÍCIO ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 96.3946-1
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas e de honorários de advogado, arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Custas ex lege. P.R.I.

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Nº 95.2149-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : WALK COMERCIAL LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do requerido pelo exequente, às fls.09, JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição na Dívida Ativa, a teor do disposto no artigo 26, da Lei nº6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS :

Nº 96.7823-8
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA

Procur. : Marçal Marcellino da Silva Neto
EXCDO : IOLETE MARIA DOS SANTOS ANDERSON
SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a desistência requerida pelo exequente, em sua petição de fls., e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 97.240-0
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA
Procur. : Marçal Marcellino da Silva Neto
EXCDO : ELIANA IZAURA CASTRO DE ARAÚJO COSTA
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 97.265-7
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA
Procur. : Marçal Marcellino da Silva Neto
EXCDO : ANA MARIADA SILVA LIMA
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 97.552-8
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA
Procur. : Marçal Marcellino da Silva Neto
EXCDO : JOSÉ RIBAMAR REBELO NEVES
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 97.1767-7
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA
Procur. : Marçal Marcellino da Silva Neto
EXCDO : REGINALDO MAURO CUNHA DOREA
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 96.2103-1
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
EXCDO : DHC TECHN. IND. COM. SERV. LTDA ME

SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 13, JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.4308-2
REQTE : JOSÉ DUGAN PAULA DA ROCHA E OUTRO
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Em face do exposto, julgo improcedente a ação, e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em R\$200,00 (duzentos reais), de conformidade com o disposto no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO**AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 91.726-9
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
EXCDO : IZAIAS SANTOS CRUZ
DESPACHO: Considerando o tempo em que se encontra paralisado o presente processo, diga a exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito. Belém, 18.04.97

Nº 91.1363-3
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
EXCDO : AGUINALDO MORAES DO ROSÁRIO
DESPACHO: Tendo em vista o decurso do prazo para suspensão do processo, requerido às fls. 29/30, diga a exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito. Belém, 18.04.97

Nº 94.4163-2
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Procur. : Osvaldo José Pereira de Carvalho
EXCDO : ELSON FERREIRA
DESPACHO: Considerando o tempo em que se encontra paralisado o presente processo, diga a exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito. Belém, 18.04.97

Nº 95.1201-4
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Procur. : Osvaldo José Pereira de Carvalho
EXCDO : TELMA BENEDITA SILVEIRA REIS
DESPACHO: Tendo em vista o decurso do prazo requerido para a suspensão do feito, diga a exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito. Belém, 18.04.97

Nº 95.6621-1
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
EXCDO : E G S JÓIAS
DESPACHO: Considerando o tempo em que se encontra paralisado o presente processo, diga a exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito. Belém, 18.04.97

CLASSE : 7.200 AÇÃO POPULAR :

Nº 97.4474-8
REQTE : JOSÉ GENÉSIO DE CARVALHO

Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo
REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
DESPACHO: Aguarde-se, nos termos da decisão do STJ, proferida em conflito de competência. Belém, 26.05.97

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Nº 93.958-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
REU : JOSÉ DE SOUZA RABELO
Advogado: Waldir Santana Bandeira de Sousa
DESPACHO: Verifico que ainda não foram ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação, razão pela qual, designo a audiência para o dia 03 de julho, próximo vindouro, às 14:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, 15.05.97

(G.Reg.116)

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 60/97**EXPEDIENTE DE 02.06.97****AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 90.1212-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
REU : CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
Advogado: José Augusto Nogueira Sarmento
REU : JOSÉ ADEMIR CAVALCANTE MENEZES
Advogado: Waldir Santana Bandeira de Sousa
REUS : EDUARDO RIBEIRO E OUTROS
DESPACHO: 1-Intimem-se as partes para as disposições contidas no artigo 500 do CPP, sendo que rela-

tivamente aos advogados dos denunciados JOSÉ ADEMIR CAVALCANTE MENEZES e CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA respectivamente, Drs. WALDIR SANTANA BANDEIRA DE SOUZA e JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, pela forma prevista no §1º do artigo 370 do CPP, com a redação introduzida pela Lei nº 9.271, de 17.04.96. 2-Abra-se o 3º Volume.

CLASSE : 13.105 PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA :

Nº 96.545-1
AUTOR : MARCOS XIMENES PONTE
Advogado: José Carlos Dias de Castro
REU : JOSÉ ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Advogado: Alberto da Silva Campos
DESPACHO: Cumpra-se o v. Acórdão.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 96.5176-3
AUTOR : ANTONIO CARLOS SOARES E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
REU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Marizete da Cunha Lopes
DECISÃO : (...) Em face do exposto, torno sem efeito o despacho de fls., e mantenho os requerentes no pólo ativo da presente relação processual. A Distribuição, para as anotações devidas. Intimem-se.

Nº 96.5177-1
AUTOR : ELIAS ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
REU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Marizete da Cunha Lopes
DECISÃO : Idêntica a anterior.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 92.448-2
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
REU : MARIA DE LOURDES MORAES DE LIMA
Advogado: João Alfredo Campos
DECISÃO : (...) Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente processo, até o julgamento do conflito de competência que se encontra no Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :

Nº 94.1900-9
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
REQDO : ARQ. IPL Nº 077/94-SR/DPF/PA
DECISÃO : (...) Em vista do exposto, declaro a nulidade da decisão de fls. 358, visto que a proferida por juiz incompetente, e, reconhecendo a competência da Vara Federal de Marabá, determino a remessa dos autos àquela Vara, para as providências cabíveis. Publique-se. Intimem-se.

(G.Reg.139)

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 61/97**EXPEDIENTE DE 04.06.97****AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 91.336-0
AUTOR : JOSÉ DA SILVA NEVES
Advogado: Antonio Alves da Cunha Neto
REU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Em que pese constar da sentença que a liquidação seria "mediante arbitramento", verifico que a espécie tem aplicação a Súmula nº 25 do TRF/1ª Região, deste teor: "Nas ações que visem a devolução do empréstimo compulsório de combustível, cobrado indevidamente dos contribuintes, é suficiente a prova de propriedade do veículo, sendo desnecessária a comprovação da quantia paga a esse título, uma vez que o valor do resgate é de ser calculado com base nas Instruções Normativas nº147/86, 92/87, 183/87 e 201/88, da SRF, sobre o consumo médio por veículo." Proceda o autor-exequente, pois, de acordo com o enunciado sumular transcrito, trazendo a Juízo a memória de cálculo. Intime-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 00.30184-1
AUTOR : COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Procur. : Antonio Candido Monteiro de Britto
DESPACHO: Para colheita da prova oral deferida às fls. 155, designo a audiência do dia 21.08.97, às 14:00 horas, visto que não se realizou a que fora designada anteriormente (fls. 254). Intimem-se.

Nº 95.6419-7
AUTOR : JOSÉ MAMEDE SILVA DOS PRAZERES E OUTROS
Advogado: Débora de Aguiar Queiroz
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Procur. : Silvia Regina M. Sampaio
DESPACHO: Intimem-se os autores da juntada aos autos dos documentos por eles solicitados às fls. 80.

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS :

Nº 94.2517-3
AUTOR : JOÃO POJUCAN DE MORAES FILHO E OUTROS

Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Aua
REU : ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado: Ediléa Valério
DESPACHO: À vista da inclusão de ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA no feito (decisão de fls. 138/139), diligam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 93.2086-2
AUTOR : TÁXI AEREO BANDEIRANTE LTDA
Advogado: Juracy Barata Jucá Neto
REU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Defiro a prova requerida às fls. 52, para cuja produção designo a audiência do dia 20.08.97, às 14:00 horas. Intimem-se.

Nº 95.7332-3
AUTOR : NIZOMAR BEZERRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Nelson Francisco Marzullo-Maia
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Itamir Carlos Barcellos
DESPACHO: Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 119/120, por dispensável a solução da lide. Venham-me os autos, conclusos, para sentença. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Nº 96.5646-3
IMPTE : BENEDITO DA COSTA TENÓRIO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. em seu efeito devoluto. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.6652-3
IMPTE : JOSAFÁ FERNANDES E OUTROS
Advogado: José William Coelho Dias
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.6708-2
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO - BLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP
Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.6757-0
IMPTE : ARLETE OUVIDOR CALDERARO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.7517-4
IMPTE : ELZA ANDRADE CARDOSO
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.7919-6
IMPTE : JOÃO DA CRUZ MENDES E OUTROS
Advogado: José William Coelho Dias
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.8267-7
IMPTE : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
Advogado: Luiz Otávio Wanderley Moreira
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 97.1073-1
IMPTE : FRANCISCO TEIXEIRA DOS ANJOS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Procur. : Vera Pandolfo Ribeiro
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.4161-0
IMPTE : NOSSATERRA N V P VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Advogado: José Augusto Nogueira Sarmento
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.5566-1
IMPTE : REGINA DA CONCEIÇÃO MARTHA
Advogado: Alin Silveiro Afalo Garcia
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.6147-5
IMPTE : GENY DE OLIVEIRA BENTES
Advogado: Alin Silveiro Afalo Garcia
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.6569-1
IMPTE : GUIOMAR CELINA DE SOUZA
Advogado : Alin Silvio Aflalo Garcia
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA :

Nº 90.2280-0
REQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : AEROCUBE DO PARÁ
Advogado : Raymundo Nonato de Souza
REQDO : TÁXI AEREO-BANDEIRANTE LTDA
Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 94.4510-7
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
REQDO : BERNARDINO SILVA DIAS
Advogado : David Cruz Araújo
REQDO : DEUZARINA SANTOS NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa
REQDO : JOSÉ SILVA ARAÚJO E OUTROS
DESPACHO: A vista do pedido feito pela CEF às fls. 110, que defiro, citem-se os requeridos para contestarem a ação, no prazo legal, se assim desejarem. Intime-se.

Nº 97.1530-0
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
REQDO : GERSON TABOSA DOS REIS ALEIXO E OUTRO
DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 16, manifeste-se a CEF, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO :

Nº 96.6169-6
JFTE : ARMANDO DOS SANTOS ALVES FILHO
Advogado : Antônio Ferreira Magalhães
JFDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Antônio Augusto de Oliveira Mello
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Verifico que há, às fls. 04, requerimento do justificante para citação do INSS, que não foi apreciado. Desta forma, chamo o feito à ordem e determino a citação do INSS, designando a audiência de justificação para o dia 26/08/97, às 14:00 horas, feitas as necessárias intimações.

CLASSE : 5.117 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS :

Nº 89.1758-6
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
REQDO : CONSTANCE TRZICIAK
Advogado : Jacob José da Silva
REQDO : VERCILON PIRES DE SOUZA E OUTROS
DESPACHO: 1-Indefiro os pedidos de fls. 239/240, 274/275 e 280/292, de "extensão do julgado", figura inexistente na legislação processual civil brasileira. 2-Quanto ao pedido de fls. 277/279, de execução do julgado, deve cingir-se ao que foi decidido na sentença, confirmada pelo Tribunal, vale dizer, a condenação em verba honorária, cuja planilha de cálculo deverá ser trazida aos autos pelo exequente, no prazo de 10(diez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. 3-Intime-se.

CLASSE : 8.600 CAUSAS DE VALOR INF. A 20 SAL. MÍN.:

Nº 96.3356-0
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
REQDO : HAMOY E CIA. IND. E COM.
DESPACHO: Baixo o feito em diligência e o chamo à ordem. Considerando que a requerida está estabelecida na cidade de Óbidos, e tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF da 1ª Região, e diante do contido no seu art. 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intime-se.

Nº 96.5354-5
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
REQDO : A. SAMPAIO CIA. LTDA

DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Considerando o teor da certidão de fls. 25, diga a EBCT, no prazo legal, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se.

CLASSE : 9.106 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS :

Nº 92.778-3
REQTE : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
Advogado : Fernanda Guimarães Hernandez
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO Índio - FUNAI
Procur. : Carlos Amaury Mota Azevedo
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 553/555, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.5961-2
REQTE : MARIA DE BELÉM LINS BENTES E OUTROS
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamar Carlos Barcellos
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Sobre a devolução do cheque acostado às fls. 214v., manifeste-se a autora MARIA DE BELÉM LINS BENTES, em 5(cinco) dias. Intime-se.

Nº 95.4871-0
REQTE : CELIO JOSÉ DE MIRANDA MAGNO E OUTROS
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO: Indefiro o pedido de reconsideração feito às fls. 231/232. Venham-me os autos, conclusos, para sentença.

Nº 97.1058-1
REQTE : MARLY ALBANO VASCONCELOS E OUTROS
Advogado : Márcia do Socorro R. de Miranda
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Alcides Costa Ferreira
DESPACHO: Acato a manifestação do INSS às fls. 183 e determino que os autores MARLY ALBANO VASCONCELOS, MARIA AMÉLIA PINHEIRO LEITE, MARIA NAZARÉ SILVA VASCONCELOS e ANTONIO DA SILVA CARDOSO emendem a inicial (art. 282, II do CPC), no prazo de 10(diez) dias, sob pena de indeferimento, bem como, que o autor FERNANDO FERREIRA regularize sua representação em Juízo, nos mesmos 10(diez) dias, sob pena de extinção do feito em relação à sua pessoa. Intime-se.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.7434-6
EMBGT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGO : FRANCISCO SOARES DE BRITO E OUTROS
Advogado : Haroldo Souza Silva
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.4589-5
EMBGT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Terezinha de Jesus V. de Oliveira
EMBGO : ALDO DA COSTA E SILVA E OUTROS
Advogado : Ewildo Barbosa Carvalho
DESPACHO: Após o cumprimento do despacho proferido nos autos principais, arquivem-se estes autos.

Nº 96.5399-5
EMBGT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGO : IRACY MOSCOSO VINHAS
Advogado : Casimiro Carvalho Rodrigues
DESPACHO: 1-A distribuição para proceder à mudança de classe nos termos da Circular GAVIP nº 022, de 12.11.96, do TRF da 1ª Região. 2-Manifeste-se o INSS, em 10(diez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. 3-Intime-se.

PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS

Precatório Requisitório extraído dos autos da ação de execução diversa por título judicial, proc. número 91.638-6, proposta por JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS contra o INSS.
DESPACHO: Remeta-se o presente Precatório ao eg. TRF da 1ª Região.

Precatório Requisitório extraído dos autos da ação de execução diversa por título judicial, proc. número 91.1739-6, proposta por CIMENTOS DO BRASIL S/A contra o INSS.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Precatório Requisitório extraído dos autos da ação de execução diversa por título judicial, proc. número 91.1941-0, proposta por CIMENTOS DO BRASIL S/A contra o INSS.
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Precatório Requisitório extraído dos autos da ação de execução diversa por título judicial, proc. número 94.2394-4, proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA contra o INSS.
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Precatório Requisitório extraído dos autos da ação de execução diversa por título judicial, proc. número 96.7947-1, proposta pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE - SINTPREVS contra o INSS.
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 96.7614-6
AUTOR : ZULEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamar Carlos Barcellos
DECISÃO : (...). Indefiro, pois, a nomeação requerida e assino o prazo de 15(quinze) dias para que a ré ofereça defesa. Publique-se. Intime-se.

Nº 97.183-4
AUTOR : CLAUDOMIRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
DECISÃO : Idêntica a anterior.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Nº 97.4601-9
IMPTE : GELSA FERREIRA FOSSATI
Advogado : Gilda da Silva Lima
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DECISÃO : (...). Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro parcialmente a medida liminar pleiteada para desobrigar a impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, pelos percentuais majorados, e determino à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos vencimentos da requerente em percentuais superiores a 6%, até o julgamento final do presente mandamus, indeferido o pedido de restituição imediata. Comuniquem-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-

-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Promova a impetrante a citação da União, no prazo de 10(diez) dias, para integrar a lide como litisconsorte passivo, sob pena de extinção do processo. Publique-se. Intime-se.

Nº 97.4605-0
IMPTE : EMPESCA NORTE S/A
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DECISÃO : (...). Diante do exposto, defiro a medida liminar requerida, para determinar a suspensão dos efeitos da inscrição do nome da impetrante no CADIN, até a decisão final do presente mandamus. Comuniquem-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.7487-9
IMPTE : ELEVADORES ATLAS S/A
Advogado : Antônio Carlos Bernardes Filho
IMPDO : DIRETOR DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO TRT DA 8ª REGIÃO E OUTROS
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, concedo a segurança nos termos do pedido, para, invalidando a decisão que indeferiu o pedido de cadastramento, determinar aos impetrados que forneçam à impetrante o Certificado de Registro Cadastral, a fim de que possa participar da Tomada de Preços nº 007/96, do TRT/8ª Região. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Nº 97.2443-0
IMPTE : IRANDIR MASCARENHAS BARBOSA
Advogado : Alin Silvio Aflalo Garcia
IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
SENTENÇA : (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos do impetrante. A devolução da quantia descontada, deverá ser pleiteada na via adequada, já que o mandado de segurança não se presta. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 62/97

EXPEDIENTE DE 05.06.97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 95.1640-0
AUTOR : LUIZ OTÁVIO MELO MARIGLIANI E OUTROS
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais), para cada autor, conforme previsão do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Nº 97.314-6
IMPTE : LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado : Raul M. L. Cavalcanti
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSS EM BELÉM/PA
SENTENÇA : (...). Face ao exposto, concedo a segurança para reconhecer à impetrante o direito de crédito referente à contribuição recônômica sobre as remunerações pagas a avulsos, autônomos e administradores, em face da inconstitucionalidade dessa exação, declarada pelo Supremo Tribunal Federal, assim como o direito à restituição do indébito, monetariamente atualizado e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão, podendo compensar tais créditos com débitos relativos à contribuição previdenciária do empregador, por ela devidas. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 97.44-9
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
REQDO : DALGISA MAR TERRA
Advogado : Lindinalva Trindade D'Oliveira
SENTENÇA : (...). Em vista do exposto, julgo improcedente a impugnação e mantenho o valor da causa atribuído pela autora. P.I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria
BOLETIM Nº 63/97

EXPEDIENTE DE 06.06.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 11.500 EMBARGOS DE TERCEIROS :

Nº 97.2880-2
EMBGT : NVP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira
EMBGO : FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: I. Suspenda-se o curso da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 95.911-0 e demais processos a ele reunidos, nos termos do que dispõe o art. 1.052, do Código de Processo Civil. II. Defiro a liminar de manutenção de posse requerida pela autora, determinando a expedição de mandado de Manutenção de Posse (art. 1.051, do Código de Processo Civil). III. Cita-se a embargada para contestar a ação, querendo, no prazo legal (art. 1.053, do CPC).

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 15.205 PRISÃO EM FLAGRANTE :

Nº 97.4750-6
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
REQDO : DUCIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
DECISÃO : (...). Isto posto, decido. Acolho a promoção ministerial e mantenho a prisão de que se trata posto que realizada em hipótese que a autoriza e se acha revestida das formalidades legais. Comuniquem-se. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1102-6
AUTOR : LUIZ CARLOS ARAÚJO E OUTROS
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, rejeito os embargos, ante a inocorrência de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1514-5
AUTOR : JOSÉ PAULO FERREIRA DA COSTA E OUTROS
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 95.1530-7
AUTOR : ALZIMIR CARVALHO DE MESQUITA E OUTROS
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.1664-8
AUTOR : ALUIZIO PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado: Kelma Sousa de Oliveira Reuter
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, rejeito os embargos. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1756-3
AUTOR : MARIA FÁTIMA DE BRITO SOUZA E OUTROS
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, rejeito os embargos, ante a inocorrência de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1760-1
AUTOR : MIRACY DA PAIXÃO SANTOS E OUTROS
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Nº 96.900-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : IND. E COM. DE CONSERVAS MAIAUATA LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 33, e considerando que o valor das custas processuais (guias de recolhimento às fls. 14/V), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD. :

Nº 94.4328-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
EXCDO : NEUTON GUEDES OLIVEIRA
SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 33, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60 (sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 35), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, desentranhando-se os documentos que instruíram a inicial e procedendo-se à sua entrega à exequente, mediante recibo. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 96.2502-9
REQTE : MARIA YEDA SISO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA: (...). Em vista do exposto, acolho os embargos para o fim de declarar que a sentença de fls. 154/158 está sujeita ao duplo grau de jurisdição, devendo os autos, decorrido o prazo recursal, serem remetidos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS A EXECUÇÃO :

Nº 96.6097-5
EMBGE : NACIONAL - SISTEMA PREEMPTÓRIO MERCANTIL LTDA
Advogado: Bernardo Nunes de Moraes
EMBGO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Marizete da Cunha Lopes
SENTENÇA: (...). Em vista do exposto, rejeito os embargos, por absoluta falta de amparo jurídico à pretensão da embargante. Condeno a embargante ao pagamento de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução. Custas, ex lege. P.R.I. (G.Reg.235)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 028/97

RESENHA DO DIA 25/04/97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 00.26597-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: ALMIR DIAS e JOSÉ MARIA DE LIMA E SOUZA
Def.: Drs. José Opônio de Oliveira Filho e A. braham Assayag, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto, DE - CLARO extinta a punibilidade no tocante aos delitos atribuídos às pessoas de ALMIR DIAS e JOSÉ MARIA DE LIMA E SOUZA, em virtude da caracterização da prescrição calculada pela pena em concreto, ficando obviamente prejudicada a apelação já interposta... P.R.I.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. nº 00.19031-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DA SILVA MOREIRA e EDILSON GOMES BRAGA
Def.: Drs. Ana Raimunda Ferreira Araújo, Jose lisa Corte Kauffman e José Humberto Lima, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto, DE - CLARO extinta a punibilidade no tocante aos delitos atribuídos às pessoas de JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DA SILVA MOREIRA e EDILSON GOMES BRAGA, em virtude da caracterização da prescrição calculada pela pena em concreto, ficando obviamente prejudicada a apelação já interposta... P.R.I.

RESENHA DO DIA 28/04/97

INTIMAÇÕES

Na forma da determinação contida na Portaria nº 384/96, do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, pelo presente ficam intimadas as partes nos processos abaixo.

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 95.7798-1
Autor: JOAQUIM MORAES DE LIMA
Adv.: Dr. Paulo Oliveira

Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
FINALIDADE: Intimação do autor para se manifestar sobre a contestação no prazo legal.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 00.23079-0
Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
Ré: MARIA DE LOURDES AZEVEDO BARBOSA
Adv.: Dr. Silvio Ferreira Sá
FINALIDADE: Intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, respectivamente

Proc. nº 96.5807-5
Autor: CARLOS ALBERTO BRITO DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Paulo Teixeira da Rocha
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
FINALIDADE: Intimação do autor para se manifestar sobre a contestação no prazo legal.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 96.1885-5
Autor: PAULO ANGELINO LOBATO DE AZEVEDO e outro
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Adão Paes da Silva, respectivamente
FINALIDADE: Intimação dos autores para se manifestarem sobre as contestações no prazo legal.

Proc. nº 96.1954-1
Autor: MARIA EMÍLIA VILHENA FERREIRA
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Adão Paes da Silva, respectivamente
FINALIDADE: Intimação da autora para se manifestar sobre a contestação da Caixa Econômica Federal no prazo legal.

Proc. nº 96.5085-6
Autor: ANTONIO CARLOS MORAES DE SOUZA
Adv.: Dr. João Brito de Moraes Filho
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
FINALIDADE: Intimação do autor para se manifestar sobre a contestação no prazo legal.

Proc. nº 96.6768-6
Autor: RUTH PEREIRA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Roberio d'Oliveira
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
FINALIDADE: Intimação da autora para se manifestar sobre as contestações no prazo legal.

Proc. nº 96.1355-1
Autor: ADRIANO BESSA FERREIRA e outros
Adv.: Dra. Simone de Paiva Barreiros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
FINALIDADE: Intimação dos autores para se manifestarem sobre a contestação no prazo legal.

Proc. nº 96.7071-7
Autor: ALCEU JOSÉ DE PONTES e outro
Adv.: Dr. Leônicio José Leão
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
FINALIDADE: Intimação dos autores para se manifestarem sobre a contestação no prazo legal.

Proc. nº 96.6802-0
Autor: MARIA HELENA SMITH DE OLIVEIRA e outros
Adv.: Dr. Lair da Paixão Rocha
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho e Eliane Maria Ichihara Fonseca, respectivamente
FINALIDADE: Intimação dos autores para se manifestarem sobre as contestações, no prazo legal.

Proc. nº 90.2174-0
Autor: ANTONIO CARLOS MENEZES ROSSIT
Adv.: Dr. Roberto Lima
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
FINALIDADE: Intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, respectivamente.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.3972-0
Impte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Impto.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
FINALIDADE: Abertura de vista ao Ministério Público Federal.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. nº 96.5299-9
Reqte.: BENEDITA DIAS DE CARVALHO
Adv.: Dr. Isomar Ferreira de Souza
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

FINALIDADE: Intimação da requerente para se manifestar sobre a contestação no prazo legal.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. nº 92.3199-4
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Reqdo.: OBIONOR ALVES DA NÓBREGA e outros
Adv.: Dr. Ademir Kato
FINALIDADE: Intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, respectivamente.

Proc. nº 97.2682-6
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Reqdo.: RAIMUNDA ROSSETTI
Adv.: Dr. José Roberto Charone Júnior
FINALIDADE: Intimação do requerente para se manifestar sobre a contestação no prazo legal.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 96.3937-2
Reqte.: CLAUDIO BIANOR MAIA FERNANDES
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Auad e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
FINALIDADE: Intimação do requerente para se manifestar sobre as contestações, no prazo legal.

Proc. nº 97.1526-5
Reqte.: JORGE LUIZ DA SILVA RESENDE
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Auad e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
FINALIDADE: Intimação do requerente para se manifestar sobre a contestação, no prazo legal.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0665

CADERNO 6

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.492

BELEM - QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1997

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. nº 00.24204-7
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: PAULO DE TARSO SARAIVA PINTO
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
DESPACHO: Manifestem-se as partes, primeiro o Ministério Público Federal, quanto ao disposto no art. 499-CPP, em prazos iguais e sucessivos de 24 (vinte e quatro) horas.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. nº 95.5303-9
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Ubiratan Cazetta
Reqdo.: Arg. IFL nº 201/95-SR/DPF/PA
DESPACHO: Vistos etc... Assim, considerando que o Representante do Ministério Público Federal, domi nus litis da ação penal, solicita o arquivamento dos autos do presente inquérito, por entender não haver justa causa para a propositura da ação penal, acato o posicionamento do parquet federal, e determi no o seu arquivamnto. Intime-se o Ministério Pú blico Federal.

Proc. nº 96.5668-4
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues
Reqdo.: ANTENOR DOS SANTOS SOUZA
DESPACHO: Acato o parecer do Ministério Público Federal e, com fundamento na Súmula 554 do Colendo Supremo Tribunal Federal e no que dispõe a Súmula 246 do Venerando Superior Tribunal Federal, determi no o arquivamento do presente procedimento, observa das as formalidades legais e as disposições do Arti go 18 do Código de Processo Penal. Intime-se o Mi nistério Público Federal.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos processos abaixo relacionados (5) foi proferida SENTENÇA do seguinte teor: Vistos, etc... Em face do exposto: a) no tocante ao pleito de restituição dos valores já descontados dos proventos do(s) Impe trante(s), JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) com relação aos de mais aspectos do pedido, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que defina tivamente se abstina de descontar dos proventos do (s) Impetrante(s) o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até e se decorridos noven ta dias a partir da edição de medida provisória que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a res peito da instituição de tal gravame... P.R.I.

Proc. nº 96.6792-9
Impte.: CARLOS EDUARDO SALDANHA DE OLIVEIRA e outros
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procs. nºs 97.1398-1 e 97.1649-8
Impte.: JOSÉ DE NAZARETH CARNEIRO e ADALBERTO ALVES DE CARVALHO, respectivamente
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA EM BELEM/PA

Procs. nºs 97.2245-3 e 97.2247-9
Impte.: ABDIAS RIBEIRO SOARES FILHO e outros, e LUIZ ALBERTO MACHADO MEDEIROS e outros, respectiva mente
Impdo.: DELEGADO DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRI CULTURA NO ESTADO DO PARÁ

RESENHA DO DIA 29/04/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 95.3724-6
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
Excdo.: NHT HOTELARIA E TURISMO S/A
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exeqtente à fl. 88. Comprove o Executado, no prazo de cinco dias, a alegada conversão de depósito judicial em renda da União, sob pena de prosseguimento do feito.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JU DICIAL

Proc. nº 00.25697-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo.: ADILSON ARAÚJO DE SOUZA SANTOS e outros
Adv.: Dr. Edilson de Oliveira Dantas
DESPACHO: O pleito de fls. 244/246 não se presta deferimento, haja vista que a suposta retratação constante de fls. 232/233 na verdade equivale a uma

nova decisão, embasada em fundamentos suficientes. Assim sendo, caberia ao Executado interpor novo A - gravo de Instrumento contra este último "decisum" referido. Como não o fez não há qualquer óbice ao prosseguimento da Execução, portanto, cumpra-se o despacho de fls. 221.

Proc. nº 93.423-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: MORAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros
DESPACHO: Colha-se manifestação da Exeqtente.

Proc. nº 93.3774-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo.: PAULO MARÇAL BENTES BORGES
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exeqtente às fls. 59. Recolha-se o mandado de desocupação e se proceda a alienação do bem.

Proc. nº 94.5270-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo.: SETTARK - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA e outros
Adv.: Dr. Clóvis Modesto Figueiredo

DESPACHO: Diante da falsidade constatada e da con sequente inexistência de bens suscetíveis de penho ra, requeira a Exeqtente o que entender de direito. Extraiam-se as certidões de fls. 20/22 e a informa ção do Oficial de fls. 81/82, mantidas cópias no Processo, encaminhando-se tais documentos ao Depar tamento de Polícia Federal, acompanhados de Ofício requisitando a instalação de Inquérito Policial. In timem-se.

Proc. nº 95.3381-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
Excdo.: PIRES E SILVA LTDA ME e outros
DESPACHO: Defiro o requerido às fls. Abra-se vis ta destes autos ao subscritor da peça de fls. 18 pe lo prazo legal.

Proc. nº 96.1267-9
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉ GRAFOS - EBCET
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excdo.: ALAIM BATISTA SANTOS DA COSTA
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exeqtente às fls. 16. Oficie-se ao Juízo da 3ª Vara solicitando as informações requeridas.

Procs. nºs 93.3766-8 e 94.357-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo.: CÉLIA MARIA FERREIRA SERRA e NEWTON AU REO MORAES ATHAYDE e outro, respectivamente
DESPACHO: Ao cálculo para apurar o valor das cus tas finais, intimando-se a Exeqtente a efetuar o de vido recolhimento.

Procs. nºs 93.2158-3 e 94.380-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo.: SUELY WATRIN DA COSTA e MARIA DA CONCEI ÇÃO PEREIRA MEDEIROS, respectivamente
DESPACHO: Providencie a Secretaria o recolhimento do mandado de desocupação, devidamente cumprido.

Procs. nºs 93.2050-1, 93.4086-3 e 93.4585-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo.: PEDRO PAULO FURTADO OLIVEIRA, LUIZ CAR LOS DA SILVA MARQUES e outro, e RAIMUNDO MACAPUNA BENTES e outro, respectivamente
DESPACHO: Expeça-se novo mandado de desocupação, devendo o Sr. Oficial de Justiça preliminarmente ve rificar se foi feita a desocupação voluntária.

CLASSE 6100 - CARTA PRECATÓRIA

Proc. nº 97.2221-9
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Reqdo.: RAIMUNDO MÁRIO DE SOUZA

DESPACHO: Devolvam-se estes autos ao Juízo Depre cante, com as novas homenagens.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. nº 92.1665-0
Embgt.: BELÉM PESCA S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Embgt.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Juízo da 1ª Vara, bem como a Execução Fiscal nº 91.1308-0.

Proc. nº 96.2305-0
Embgt.: ENGETEL ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e outros
Adv.: Dr. Sebastião Farconara Corrêa
Embgt.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao arquivo, ob servadas as cautelas legais.

Proc. nº 97.174-5
Embgt.: LOCAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
Adv.: Dr. José Alberto Soares Vasconcelos
Embgt.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já sua fina lidade.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. nº 96.5493-2
Embgt.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. José Evilásio Mesquita Valente
Embgt.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já sua fina lidade.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 96.437-4
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdo.: ESVERIA DIESEL LTDA
Adv.: Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importan cia cobrada pelo exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 16 e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls. 21-ver so), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta a presneta ação... P.R.I.

Procs. nºs 95.4076-0, 96.7202-7, 96.7203-5, 96.7257-4, 96.8659-1, 96.8721-0, 96.9004-1, 97.0646-0.

Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
Excdo.: CERÁMICA CERÂMICA DE ANANINDEUA LTDA, MIS SÃO CRISTÁ EVANGÉLICA DO BRASIL, MISSÃO CRISTÁ EVAN GÉLICA DO BRASIL, MISSÃO CRISTÁ EVANGÉLICA DO BRA SIL, EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA, POS TO JOVITA LTDA, CARLOS ANTONIO XERFAN & CIA. LTDA., e MISSÃO CRISTÁ EVANGÉLICA DO BRASIL, respectivamen te
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, pa ra que produza seus jurídicos efeitos, a desistênci a apresentada às fls., declarando extinto o proces so, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII, do C.P.C. Sem Cus tas Judiciais... P.R.I.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. nº 00.19636-3
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo
Excdo.: PARQUET DO PARÁ S/A
SENTENÇA: Vistos etc... Isto posto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem ônus para as partes, segun do preceitua o inciso I do art. 19 da Medida Provi sória nº 1.533-2/97... P.R.I.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. nº 96.3835-0
Exqte.: COSMELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv.: Dra. Christinne Pinheiro
Excdo.: FRANCISCO PAULO BRAZ DA SILVA
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 12 e considerando mais que a Exeqtente concor da com os valores recolhidos, fls. 13, JULGO EXTIN TO o presente processo, nos termos do artigo 794,I, do Código de Processo Civil... P.R.I.

Proc. nº 96.7866-1
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdo.: LÍVIO ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO SOUZA
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, pa ra que produza seus jurídicos efeitos, a desistênci a apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII, do C.P.C... P.R.I.

RESENHA DO DIA 30/04/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SEVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 96.648-2
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO

PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dra. Creonor Santos Aragão
DESPACHO: Manifeste-se o réu sobre o pedido de de sistência formulado pelo autor. Intime-se.

Proc. nº 97.2188-8
Autor: ADAILDO COSTA e outros
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Intime-se o 5º litisconsorte para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o contido na informação de fls. 31, comprovando o alegado, sob pena de indeferimento.

Proc. nº 97.2515-0
Autor: MANOEL PIRES LOPES e outros
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO: 1. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o segundo litisconsorte esclareça o contido na informação de fls. 79, comprovando o alegado; assim como, para que a oitava litisconsorte autentique os documentos que instruem a inicial, sob pena de indeferimento, de conformidade com o disposto nos artigos 284 e 385 do CPC. 2. Desentranhe-se a peça de fl. 14, com as cautelais legais, por se tratar de documento estranho aos autos. 3. Intimem-se.

Proc. nº 95.7711-6
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - SINDNER/PA
Adv.: Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista ao apelado para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 96.852-3
Autor: DULCINEIA COSTA FÉ DA CRUZ e outros
Adv.: Dra. Débora de Aguiar Queiroz
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dra. Creonor Santos Aragão
DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista aos apelados para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 92.1456-9
Autor: ALICE TRINDADE MONTEIRO
Adv.: Dra. Alice Trindade Monteiro
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Maria das Graças de Oliveira Carvalha
DESPACHO: Manifeste-se o INSS, sobre o valor depositado à fl. 49. Intimem-se.

Proc. nº 93.1370-0
Autor: ADRIANO YAREDE DE OLIVEIRA e outros
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Arquivem-se.

Proc. nº 93.4124-0
Autor: SINTPREVS - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Albuquerque Costa
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Tendo em vista a inércia da ré, em apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, na forma do que dispõe o art. 604 do CPC, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se.

Proc. nº 95.1423-8
Autor: JOSÉ RIBAMAR BENTES DA SILVA
Adv.: Dra. Cristovina Pinheiro de Macêdo
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dras. Liana Cunha Mousinho Coelho e Rosa Ester da Silva, respectivamente
DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, desentranhem-se a peça de fls. 102/104, com as cautelais legais. Após, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 97.2387-7
Autor: SILVÉRIO AUGUSTO DA SILVA e outros
Adv.: Dra. Maria Deusarina Lisboa Martins
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Intime-se o sexto litisconsorte para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o contido na informação de fls. 51, comprovando o alegado, sob pena de indeferimento.

Proc. nº 97.3007-0
Autor: ARNOLFO VALENTE ANDRADE PAIVA
Adv.: Dr. Márcio Marques Guilhon
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: 1. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor autentique os documentos que acompanham a inicial, na forma do art. 283 c/c o art. 385, todos do CPC, sob pena de indeferimento. 2. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferido o seguinte DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

Procs. nºs 96.2342-5 e 96.2720-0
Autores: ADEMIR DE CARVALHO LOPES e outros, e JO NATAS FERREIRA LEITE JÚNIOR, respectivamente
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente

Proc. nº 96.2717-0
Autor: MANOEL MENEZES e outros
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A e

PETROLIO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Adv.: Drs. Antonio José de Mattos Neto, Lenewton das Graças Moraes Athayde e Armando Paraguassu de Sá Filho, respectivamente

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido o seguinte DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista aos apelados para, querendo, apresentarem as contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.1291-0
Autor: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ - SENG
Adv.: Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello
Réu: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, BANCO CENTRAL DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Deusdedithe Freire Brasil, Marizete da Cunha Lopes e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente

Proc. nº 95.7468-0
Autor: AMIR MUNIZ DA COSTA e outros
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dra. Carmen Lúcia Simões Corrêa

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos processos abaixo relacionados (5) foi proferido o seguinte DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação no efeito devolutivo. 2. Vista ao(s) apelado(s) para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 96.5477-0
Impõe.: JOSIAS BRASIL DE SOUSA
Adv.: Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia
Impõe.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ

Proc. nº 96.5750-8
Impõe.: EMANUEL ARACATI DE MIRANDA e outros
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Impõe.: MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO 1º COMANDO AÉREO REGIONAL e DIRETOR DA PAGADORIA DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA AERONÁUTICA

Procs. nºs 96.3756-6, 96.8270-7 e 97.1723-9
Impõe.: BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGA LTDA, BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA e AUTO VIDA - COARACIENSE LTDA, respectivamente
Adv.: Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira
Impõe.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. nº 92.3473-0
Exco.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dra. Maria de Fátima Oliveira
DESPACHO: Manifeste-se o INCRA, sobre o alegado às fls. 339/340. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 94.186-0
Repte.: CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Helena Rocha Lobato, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação em seu efeito devolutivo. 2. Vista ao apelado para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.7727-2
Repte.: OCRM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Adv.: Dr. Nelson Roffé Borges
Reqdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação no efeito devolutivo. 2. Vista à apelada para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.1349-5
Repte.: REGIA LÚCIA TEIXEIRA E SILVA e outros
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Vistos etc. Diante do teor das petições de fls. 686, 692 e 695, baixo o feito em diligência, a fim de que os Autores ADALBERTO MIRANDA PACHECO, SELMA MARIA ALMEIDA MAIA e NILDA MONTALVÃO PEREIRA constituam novo advogado no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. nº 97.3057-9
Autor: ARLETE COELHO CHAVES
Adv.: Dra. Marluce de Medeiros Pina
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DECISÃO: Vistos, etc... Concluindo, a concessão da tutela antecipada deve condicionar-se às previsões insculpidas no art. 273 do Código de Processo Civil, sem o que estaria lesado na espécie o princípio do devido processo legal. Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se e intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 97.3147-8
Autor: EMIR CHAAR EL HUSNY e outros
Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
Réu: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
DECISÃO: Vistos, etc... Concluindo, conquanto se possa vislumbrar na espécie um provável êxito dos Autores, é certo que a concessão da tutela antecipada deve condicionar-se às previsões insculpidas no art. 273 do Código de Processo Civil, sem o que estaria lesado na espécie o princípio do devido processo legal. Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se e intimem-se.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 25/04/97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.2894-5
Impõe.: RAIMUNDO DA SILVEIRA MARTINS
Adv.: Dr. Antônio Ferreira Magalhães
Impõe.: DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que definitivamente se abstenha de desconstar dos proventos do Impetrante o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida provisória que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a respeito da instituição de tal gravame... P.R.I.

RESENHA DO DIA 28/04/97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.322-2
Impõe.: EDUARDO RODRIGUES BALTAZAR
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impõe.: CHEFE DO 2º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, DECLINO de competência em favor de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, para onde deverão ser remetidos os presentes autos. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 30/04/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 93.1294-0
Autor: RAIMUNDO EDISON DA SILVA MELO e outros
Adv.: Dr. Ary Jansen Franco
Réu: BANCO BRADESCO S/A e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. José Maurício M. Nahon e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Expeça-se o Alvará de Levantamento, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 178, de 22/10/96, do Conselho da Justiça Federal.

Proc. nº 95.166-7
Autor: WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Adv.: Dr. José Alberto Soares Vasconcelos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e João José de Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 93.4996-8
Repte.: PAULO CÉSAR SENA BRASIL
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Expeça-se o Alvará de Levantamento, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 178, de 22/10/96, do Conselho da Justiça Federal.

RESENHA DO DIA 02/05/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 96.1186-9
Autor: ANDRÉ BRITO DA COSTA
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Vistos, etc. Em face do caráter de irreversibilidade do pleito de antecipação de tutela indefiro o pedido nesse sentido, nos termos do art. 273, § 2º, do CPC. No prazo comum de dez dias, cifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo o objetivo de cada uma e providências acasos requeridas. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 96.1488-2
Proc. nº SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ e outros
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO: Vistos, etc... Por tais motivos, RECONSIDERO PARCIALMENTE a decisão de fl. 2.010, para o efeito exclusivo de determinar a inclusão do Sindicato Autor no pólo ativo da ação, ao lado dos primeiros dez associados, devendo seu nome constar em

primeiro lugar em todas as publicações relativas ao feito, bem como na capa do mesmo. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.3763-6
Impete.: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PÉROLA DO TOCANTINS LTDA
Adv.: Dr. Mauro Hermes Franco
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, DENEGO a liminar... Sob pena de indeferimento da inicial, promova a Impetrante, no prazo de dez dias, a citação das demais empresas participantes do certame, na qualidade de litisconsortes passivas necessárias, fornecendo seus respectivos endereços e qualificações. Decorrido o prazo para a apresentação de contestações, dê-se vista ao MPF, pelo prazo de cinco dias. Intimem-se.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 13/05/96

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 95.7861-9
Regte.: BANCO CENTRAL DO BRASIL

Adv.: Dra. Marizete da Cunha Lopes
Regdo.: ARACOLLI GONÇALVES PINHEIRO
Adv.: Dr. Robério d'Oliveira
DECISÃO: ... Ant e o exposto, julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor da causa no montante de R\$ 73.989,75 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), apurado pela Impugnante e com o qual o Impugnado concordou. Baixe o feito ao Sr. Contador do Juízo, para atualização da conta; após recolham os Autores as custas suplementares. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta decisão aos autos principais. Após, archive-se. Publique-se. Intimem-se.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 02/05/97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.3779-4
Impete.: ALCYR BÔRIS DE SOUZA MEIRA
Adv.: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO a liminar, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que doravante se abstenha de descontar dos proventos do Impetrante o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até julgamento da lide... Intime-se o Impetrante.

(G.Reg.140)

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 029/97

RESENHA DO DIA 30/04/97

INTIMAÇÕES

Na forma da determinação contida na Portaria nº 384/96, do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, pelo presente ficam intimadas as Exeqüentes nos processos abaixo a se manifestarem sobre o prosseguimento dos feitos.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. nº 96.9235-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Excd.: ENART CONSTRUÇÕES LTDA e outros

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº 96.7761-4
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd.: SUPERMERCADO JARDIM NAZARÉ LTDA

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. nº 91.1625-0
Autor: BERNADETE BATISTA DA SILVA e outros
Adv.: Dra. Eriêdina Borges da Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Alberto B. Santos
SENTENÇA: Vistos, etc. Satisfeito o crédito exigido, julgo por sentença extinto o presente feito com relação aos exequentes que levantaram os valores depositados à fl. 168-v, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Remetam-se os autos à Distribuição, para as anotações devidas. Intimem-se os exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem seu interesse na continuidade da demanda, sob pena de arquivamento. P. R. I.

RESENHA DO DIA 05/05/97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 96.2081-7
Autor: IDA RAIMUNDA FRANÇA BRASIL e outros

Adv.: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dra. Marcilene Gursen de Miranda Arraes
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total dos Autores um reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré ao pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação... P.R.I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.7684-5
Autor: MANOEL COSTA MEDEIROS e outros
Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dra. Martha Maria de Sena Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total dos Autores um reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré ao pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação... P.R.I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.6734-1
Impete.: JOSÉ RAUL CARDOSO MENDES
Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SENTENÇA: Vistos, etc. Nos termos do art. 463, inciso I, do Código de Processo Civil, RETIFICO a sentença de fls. 32 usque 37, para o fim de fazer constar do dispositivo que deverá a SUNAB (e não a UNIAO FEDERAL) arcar com as custas do feito, em devolução, já que um agente daquela autarquia é que praticou lesão a direito líquido e certo sofrida pelo Impetrante. P. R. I.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº 95.6620-3
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd.: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. José Maria Tuma Haber
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil; e b) CONDENO a Exeqüente a pagar à Executada o valor de 20% (vinte por cento) do valor da causa corrigido, nos termos dos arts. 17, incisos II e III, e 18, caput, do Código de Processo Civil. Arque ainda a Exeqüente com todas as custas e despesas processuais e com honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). P.R.I.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 96.2079-5
Autor: JOSÉ RINALDO SALES DE LISBOA e outros
Adv.: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dra. Martha Maria de Sena Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total dos Autores um reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré ao pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação... P.R.I.

RESENHA DO DIA 06/05/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 96.3576-8
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excd.: IMACOL INDÚSTRIA MADEIREIRA CORADASSI LTDA
DESPACHO: ... Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versado a matéria sobre competência absoluta conforme já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o Juiz declinar-la de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa ao Tercito Judiciário de Bujaru. Publique-se. Intime-se.

Procs. nºs 95.2674-0 e 95.3019-5
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excd.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARRAGEM - CODEBAR
Adv.: Dr. Maria Bethânia Monteiro Malato

DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão acima, expeça-se mandado de penhora sobre os bens indicados pela Executada às fls.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. nº 00.34033-2
Exqte.: ZANDINO ULIANA
Adv.: Dr. Alcides Gentil Sobrinho
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
DESPACHO: Vistos, etc. A fim de salvaguardar os interesses de eventuais detentores de direitos reais sobre o imóvel desapropriado em período anterior ao da propositura da ação, e levando em consideração que o INCRA nunca fez juntar aos autos certidão de inteiro teor relativo à matrícula daquela gleba, DETERMINO ao Expropriado que faça juntar aos autos o referido documento, comprovando inexistência de quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado, como condição para o desbloqueio dos TDA's. Juntado o referido documento, oficie-se à CEF, solicitando o saldo existente na conta nº 022.005.00001844-0. Intimem-se.

CLASSE 6100 - CARTA PRECATÓRIA

Proc. nº 96.186-3
Regte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
Regdo.: MADEIREIRA BANNACH LTDA
Adv.: Dr. Evandro Monteiro
DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão acima, expeça-se mandado de penhora sobre os bens indicados pela Executada às fls. 35 e 50.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. nº 93.967-2
Embgt.: AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Embgo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão acima, intime-se a Embargada para, querendo, promover os atos de execução do julgado, no prazo legal.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. nº 96.5888-1
Embgt.: RAIMUNDO RIBEIRO CARDOSO
Adv.: Dr. Fabiano Bastos
Embgo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Samuel Hilel Benchaya
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. nº 00.32647-0
Exqte.: ACLINO BREDA e outros
Adv.: Dr. Paulo Peixoto Caldas
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz
DECISÃO: Vistos, etc... a) INDEFIRO o pleito de fls. 258 usque 260; e b) DETERMINO ao ilustre Contador do Juízo que proceda à atualização dos cálculos de fls. 231/232 no que pertine às parcelas devidas em TDA's, fazendo constar da conta o equivalente em UFR's. Efetuada a conta, faça-se nova conclusão. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. nº 00.29144-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: FERNANDO MAGALHÃES RAMOS
Def.: Dra. Cristovina Pinheiro de Macedo
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, RECONSIDERO a decisão de fls. 336/337, tornando-a sem efeito. Voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Proc. nº 92.795-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réus: ADOLFO MOURA DE CARVALHO, EDSON FRANCISCO FERREIRA SARMANHO e SILVINO LOURENÇO CRUZ
Def.: Dra. Márcia Marinho Modesto
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, RECONSIDERO a decisão de fls. 159/160, tornando-a sem efeito. Voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

CLASSE 13103 - PROCESSO SUMÁRIO

Proc. nº 91.318-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: JOSÉ RIBAMAR ENES CORVALHO
Def.: Dr. Manoel Ribeiro das Neves
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, RECONSIDERO a decisão de fls. 206/207, tornando-a sem efeito. Voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. nº 00.16209-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: LUIZ RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCO LUCIANO DO NASCIMENTO, AGENOR PAIXÃO DOS SANTOS e FRANCISCO NONATO DA COSTA SILVA
Def.: Dr. Leopoldo Costa
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, RECONSIDERO a decisão de fls. 305/306, tornando-a sem efeito. Voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Proc. nº 00.25773-7
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: ANA MARIA FERNANDES DOS REIS
 Def.: Dra. Márcia Marinho Modesto
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, RE - CONSIDERO a decisão de fls. 187/188, tornando-a sem efeito. Voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Proc. nº 00.27216-7
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Paulo Meira
 Réu: AGOSTINHO DE ASSIS NOBRE
 Def.: Dr. José da Rocha Moreira
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, RE - CONSIDERO a decisão de fls. 183/184, tornando-a sem efeito. Voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Proc. nº 00.27500-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Paulo Meira
 Réu: BERNARDINO PONTES GONÇALVES e ANTONIO PALHETA DA SILVA
 Def.: Drs. João Bernardo Franco Morgado e Patricia Souza da Silva Coimbra, respectivamente
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, RE - CONSIDERO a decisão de fls. 319/320, tornando-a sem efeito. Voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 96.2490-1
 Autor: ALCIDES SOUZA DA PIEDADE e outros
 Adv.: Dr. João José Soares Geraldo
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dra. Maria Lúcia Cunha Nascimento
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar a remuneração total dos Autores no reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação... P.R.I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.6791-9
 Autor: RONALDO MARTINS DE JESUS e outros
 Adv.: Dr. Cyro Nôvo dos Santos
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv.: Dra. Marcilene Gursen de Miranda Arraes
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar a remuneração total dos quatro Autores remanescentes no reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, e crescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação... P.R.I.

Proc. nº 96.2340-9
 Autor: CÉLIO RICARDO GOMES DANIM e outros
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu: UNIAO FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, INDEFIRO a petição inicial, julgando extinto o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelos Autores. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.800-8
 Impete.: ALCIMARINA MARIA SANTOS FRAINHA e outros
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Impdo.: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto: a) CONCEDO A SEGURANÇA em favor do Impetrante ARIVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, razão pela qual DETERMINO a Autoridade Coatora que efetue em favor de tal pessoa o pagamento do abono pecuniário previsto no art. 78, § 1º, da Lei nº 8.112/90, no mês anterior ao gozo de seu período de férias; e b) JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito no tocante aos demais Impetrantes, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil... P.R.I.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 96.8639-7
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Nuno José de Souza Miranda
 Excd.: SILVA VAZ & CIA. LTDA
 SENTENÇA: Vistos, etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 08 e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls. 10-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta e presente ação... P.R.I.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. nº 90.1503-0
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excd.: F. AMADOR
 SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem ônus para as partes, segundo preceitua o inciso I do art. 1º da Medida Provisória nº 1.533-2/97... P.R.I.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR

Proc. nº 00.27007-5
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: MANOEL LUIZ MEDEIROS GUIMARÃES, RONALDO ALVES BASTOS e ADALBERTO DE SOUZA FRANCO SARDO LEÃO
 Adv.: Drs. Pedro Sérgio Vinete de Souza, Leopoldo Costa e Zailde Queiroz França, respectivamente
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, DE - CLARO EXTINTA a punibilidade em relação às condutas imputadas aos Réus ADALBERTO DE SOUZA FRANCO SARDO LEÃO e RONALDO ALVES BASTOS, ex vi do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, e do artigo 61 do Código de Processo Penal. P.R.I.

RESENHA DO DIA 07/05/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 91.1492-3
 Autor: THEÓFILO ALOYSIO STEIN
 Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Réu: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO: Vistos, etc. O recurso de Apelação interposto pelo Autor, mediante notícia de certidão de fls. 105-v, é intempestivo, razão porque determino o desentranhamento da peça de fls. 96 a 104, que deverá ser entregue ao Advogado subscritor, com as cautelas legais. Intime-se.

Proc. nº 96.3949-6
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

Proc. nº 96.5160-7
 Autor: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA
 Adv.: Dr. Sérgio Vitor Saraiva Pinto
 Réu: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Concedo o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, para que o autor cumpra o despacho de fls. 190. Intime-se.

Proc. nº 96.5358-8
 Autor: ESPÓLIO DE AFONSO HENRIQUES FERNANDES DE AZEVEDO NOGUEIRA
 Adv.: Dr. Paulo Meira
 Réu: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Intime-se o Autor para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando o documento comprobatório do recolhimento do "empréstimo compulsório", sob pena de indeferimento.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. nº 90.1702-5
 Autor: ABELARDO FERNANDES DA SILVA
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Roberto Bastos da Silva
 DESPACHO: Intime-se a autora para requerer a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, o que, se não houver provocação, arquivem-se os autos.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 96.8052-6
 Autor: LADY MARIA MONTE PALMA BACHMANN e outros
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO: Intime-se a décima terceira litisconsorte para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o contido na informação de fls. 92, comprovando o alegado, sob pena de indeferimento da inicial, de conformidade com o disposto no art. 284 do CPC. Publique-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 93.892-7
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu: UNIAO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Arquivem-se.

Proc. nº 93.3815-0
 Autor: RENILDE CARVALHO DOS SANTOS e outros
 Adv.: Drs. Marco Alexandre da Costa Rosário e Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Intimem-se os autores a providenciarem a citação da União Federal, para integrar a lide com o litisconsorte passiva necessária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Proc. nº 96.0021-2
 Autor: MARIA ROSA FONSECA BENZECRY
 Adv.: Dr. Simão Isaac Benzecry
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: 1. Torno sem efeito o despacho de fls. 11. 2. Cite-se.

Proc. nº 96.4812-6
 Autor: JOÃO MARIA LOBATO DIAS e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: UNIAO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 85 - verso, republique-se o despacho, com a devida retificação.
 DESPACHO: 1. Recebo a apelação em ambos os efeitos. 2. Vista aos apelados para, no prazo legal, se manifestarem.

Proc. nº 96.6662-0
 Autor: JOSÉ LUIZ DA SILVA LIMA e outros
 Adv.: Dra. Eliane de Souza
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Vistos, etc... Faculto aos Autores a apresentação de emenda à inicial contendo requerimento de citação, bem como a juntada de documentos autenticados relativos a todas as pessoas referidas na peça inaugural, de uma só vez, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Intimem-se.

Proc. nº 96.8135-2
 Autor: JOSÉ MARIA ARAUJO LIMA
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a autenticação dos documentos que instruem a inicial, sob pena de indeferimento, de conformidade com o disposto no artigo 284 c/c o artigo 385 do CPC.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.3363-3
 Impete.: DIONE COLARES DE SOUZA
 Adv.: Dra. Cláudia Doce Dias Silva
 Impdo.: CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO: Arquivem-se.

Proc. nº 96.5546-7
 Impete.: ADHEMAR CALUMBY e outros
 Adv.: Dr. Antônio Edson Júnior
 Impdo.: DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARÁ
 DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação, no efeito devolutivo. 2. Tendo em vista a manifestação antecipada dos apelados, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 96.6062-2
 Impete.: ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A
 Adv.: Dra. Francisca Torres Caldas
 Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 DESPACHO: Arquivem-se.

Nos processos abaixo relacionados (14) foi proferido o DESPACHO do seguinte teor: 1. Recebo o recurso de Apelação no efeito devolutivo. 2. Vista ao(s) apelado(s) para, querendo, apresentar(em) as contrarrazões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4. Intimem-se.

Proc. nº 96.4806-1
 Impete.: ESTHER DE ARAUJO MAIA
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ

Proc. nº 96.5568-8
 Impete.: NEOCY DE ARAUJO BARBOSA
 Adv.: Dr. Alin Silveiro Afonso Garcia
 Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ (UNIAO FEDERAL)
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. nº 96.5698-6
 Impete.: ADELIA ALVAREZ AGUIAR BARTHOLOMEU RODRIGUES
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Impdo.: DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARÁ
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. nº 96.7718-5
 Impete.: MARIA HELIZANDE SANTOS RODRIGUES e outros
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia

Procs. nºs 96.5553-0, 96.5557-2, 96.6300-1, 96.6305-2, 96.6310-9, 96.6318-4, 96.6322-2, 96.6781-3, 96.6786-4 e 96.6790-2.
 Impetes.: GERSON LIMA GIRÃO e outros, EDISSA SOARES DOS ANJOS e outros, MARIA JOSÉ NUNES DE MELO e outros, TELMA DE OLIVEIRA MELO BRAGA e outros, PEDRO PAULO SANTOS SOUZA e outros, PAULO AVELINO RODRIGUES FRAGA e outros, RAIMUNDO MORAES e outros, A DEMAR DA CONCEIÇÃO BARATA e outros, SANDOVAL SOARES MARINHO e outros, e PEDRO DE SOUZA ANDRADE e outros, respectivamente

Adv.: Drs. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio e Ronald Valentim Sampaio
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. nº 89.810-2
 Exqte.: TRAMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA e outro
 Adv.: Dr. Raimundo Kulkamp
 Excd.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: 1. Ao cálculo para atualizar os valores de fls. 242. 2. Após, convertam-se os valores devidos à Fazenda Nacional, assim como, expeça-se o Alvará de Levantamento em favor das exequentes, na conformidade do que dispõe a Resolução nº 178, de 22/10/96.

Proc. nº 90.2143-0
 Exqte.: ADONIAS RODRIGUES DA SILVA
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Intime-se o INSS para proceder o depósito da quantia apurada pelo Contador do Juízo, no va

lor de R\$ 916,64 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), devidamente atualizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, vez que a - baixo do limite-teto, sob pena de expedição do mandado de sequestro.

Proc. nº 97.3842-0
Expte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉ - GRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excdo.: ENEL - ENGENHARIA S/A
DESPACHO: Manifeste-se a exequente sobre o bem pñhorado. Intime-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 93.1725-0
Autor.: ANTONIO MONTEIRO DA ROSA
Adv.: Dr. José Arnaldo de S. Gama
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e I defensor Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
DESPACHO: 1. Intime-se a CEF para levantar o va - lor referente aos seus honorários advocatícios. 2. Após, manifeste-se dizendo se ainda tem interesse em executar o autor, quanto à complementação da verba honorária.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 93.2857-0
Regte.: JEFFERSON FERREIRA FIGUEIREDO
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Aguarde-se manifestação da parte interessada. Intime-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 96.4006-0
Regte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
Regdo.: RAIMUNDO MARTINS DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Raymundo João Oliveira de Macêdo
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. nº 95.6901-6
Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embgo.: ADONIAS RODRIGUES DA SILVA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
DESPACHO: Cite-se nos termos do art. 652 do CPC.

Proc. nº 96.5702-8
Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Embgo.: BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO: Vistos, etc. No prazo de cinco dias, apresente a Embargada cópias dos DARP's e GRPS's relativas a todos os recolhimentos mencionados na memória de cálculo de fls. 111/112 dos autos em apenso (exceto, obviamente, os que já constam daqueles autos). Quanto à questão da legislação aplicável aos recolhimentos devidos em virtude do risco de acidente do trabalho, deverá o Embargante indicar, em prazo idêntico, quais os atos normativos em que se funda a obrigatoriedade do acréscimo de 2% no mês 10/91 e de 3% a partir do mês 11/91. Decorrido o prazo, tornem os autos ao Contador Judicial, para apreciação definitiva das contas. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 96.9130-7
Autor.: AUTO VIAÇÃO MONTECRISTO LTDA
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, razão pela qual DETERMINO a Réu que se abstenha de adotar quaisquer medidas atentatórias ao direito de compensação por parte da Autora dos créditos havidos em decorrência do recolhimento "a maior" das parcelas do FINSOCIAL com parcelas vincendas da COFINS, na forma anteriormente explicitada e sem prejuízo de autuação em caso de irregularidade ou excesso. Cite-se e intem-se.

Proc. nº 97.2802-3
Autor.: J. VERBICARO E CIA. LTDA
Adv.: Dr. Eduardo Grandi
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO EM PARTE A TUTELA ANTECIPADA, razão pela qual DETERMINO ao Réu que se abstenha de adotar quaisquer medidas atentatórias ao direito de compensação por parte da Autora dos créditos havidos em decorrência dos recolhimentos da contribuição social incidente sobre a remuneração de prestadoras de serviços efetuados antes do advento da Lei Complementar nº 84/96, com débitos de outras contribuições arrecadadas do empregador pelo INSS, na forma anteriormente explicitada e sem prejuízo de autuação em caso de irregularidade ou excesso. Cite-se e intem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 93.3445-6
Autor.: RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Helena Rocha Lobato, Nelson do Carmo Figueiredo e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
DECISÃO: Vistos, etc. O pedido formulado pela Ré as fls. 146/147 não merece acolhida, já que nada há de errado nas Planilhas nºs 2 e 3 apresentadas pela douta Perita... Em face do exposto, INDEFIRO o plei

to de fls. 146/147. No prazo comum de cinco dias, esclareçam as partes se pretendem obter esclarecimentos da Perita em audiência, nos termos do art. 435 do CPC, apresentando, desde logo, os quesitos respectivos... Expeça-se alvará em prol da Douta Perita, com as cautelas de praxe. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 96.6013-4
Autor.: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Adv.: Dr. Antonio Edson Jr.
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos, etc. Compulsando a documentação que acompanha a inicial, verifico que o Autor AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS é funcionário da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a qual possui personalidade jurídica distinta da União Federal, de modo que está legitimada para figurar no pólo passivo da presente lide, porquanto baixo o feito em diligência, para que a mesma seja citada.

RESENHA DO DIA 08/05/97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.3850-7
Impte.: BANCO REAL S/A
Adv.: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá
Impdo.: PRESIDENTE DA 13 COMISSÃO DE VISTORIA DA DIVISÃO DE POLÍCIA FEDERAL EM BELÉM
DECISÃO: Vistos, etc... Com efeito, a matéria atinente à segurança física dos estabelecimentos bancários não me parece, a uma primeira vista, adstrita à reserva de lei complementar, haja vista, que não se trata de regras relativas ao funcionamento do sistema financeiro nacional, conforme previsão do art. 192 da Carta de 1988. De seu turno, a alegação de abusividade da notificação formulada pela Autoridade Coatora não pode ser objeto de apreciação no presente "writ", haja vista, que é matéria cuja elucidação depende de prova pericial. Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Intime-se a Impetrante.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.1539-5
Impte.: WALTER MIRANDA DE MORAES
Adv.: Dr. Antonio Ferreira Magalhães
Impdo.: REITOR DA UFPA
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, razão pela qual DENEGO a segurança. Arque o Impetrante com as custas do feito... P.R.I.

Proc. nº 97.3043-6
Impte.: VALDEMAR MASSAO OHASHI E OUTRO
Adv.: Dr. Armando Sawada e outros
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que se abstenha de cobrar dos Impetrantes o imposto sobre a Renda incidente sobre as parcelas percebidas a título de incentivo para adesão ao Programa de Desligamento Voluntário promovido pelo SERPRO, bem como sobre aquelas verbas atinentes a férias e licenças-prêmios não gozadas. Expeçam-se alvarás de levantamento em prol dos Impetrantes... P.R.I.

RESENHA DO DIA 09/05/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 97.3906-5
Regte.: MADEIREIRA MALACARNE LTDA
Adv.: Dr. Luciel Caxiado
Regdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor autentique os documentos que acompanham a inicial, na forma do art. 283 c/c o art. 385 todos do CPC, sob pena de indeferimento. Intime-se.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº 91.668-8
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMAAGRÁRIA - INCRA
Expdo.: FAZENDAS REUNIDAS 35 LTDA E OUTROS
Adv.: Drs. Agnaldo Jurandy, Silva e Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO: Vistos etc... Diante da petição e documentos de fls. 309 usque 314, baixo o feito em diligência, a fim de abrir vista dos autos ao patrono da Inventariante do Espólio de FRANCISCO JOAQUIM FONSECA, pelo prazo de cinco dias, deter inando que seja juntado o atestado de óbito do de cujus.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 96.6714-7
Autor.: EMIR BELTÃO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc... Na espécie, consta da certidão de fl. 41v. que o Autor ADALBERTO ALEXO TEIXEIRA postula o mesmo direito contra a UFPA em outra ação em tramitação nesta Seção Judiciária, na qual já ocorreu a citação da Ré. Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito em relação ao Autor referido, nos termos do art. 267, inciso V e § 3º, do Código de Processo Civil. Retifiquem-se os registros processuais para que seja excluído o Autor a respeito do qual foi verificada a litispendência. Após, cite-se... P...I.

Proc. nº 96.5634-0
Autor.: ANA CRISTINA PINHEIRO RABELO E OUTROS
Adv.: Dr. Robério D'Oliveira
Réu: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos etc... Ora sendo a prestação laboral dos Autores regida pela Lei nº 8.112/90, sequer é possível cogitar da equiparação existente no Direito do Trabalho, já que a matéria relativa à remuneração do Servidor Público é de estrita vinculação legal, significando dizer que os Autores somente poderiam receber aquilo que lhes é realmente devido em decorrência da Constituição e das Leis (e não o que é pago a pessoas em situação idêntica). Portanto, incumbe aos Autores pleitear, perante as Justicas competentes, os índices e gratificações que entendam lhes ser devidos, alegando e provando tudo quanto for necessário para que tal escopo seja atingido. Em face do exposto, INDEFIRO a petição inicial, julgando extinto o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelos Autores... P.R.I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 96.3860-0
Autor.: ADENOR GUEDES SOBRINHO E OUTROS
Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: Vistos etc... Na espécie, consta da certidão de fl. 42v que o Autor EDILSON SAMPAIO postula o mesmo direito contra a CEF em outra ação em tramitação nesta Seção Judiciária, na qual já ocorreu a citação da Ré. Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito em relação ao Autor referido, nos termos do art. 267, inciso V e § 3º, do Código de Processo Civil. Retifiquem-se os registros processuais para que seja excluído o Autor a respeito do qual foi verificada a litispendência. Após, cite-se, inclusive a UNIÃO FEDERAL... P.R.I.

Proc. nº 96.5175-5
Autor.: ABDIAS ROZENDO DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
SENTENÇA: Vistos, etc... Não há na espécie a litispendência certificada, haja vista, que a presente ação cuida de juros retroativos à opção pelo FGTS e não de resíduos de correção monetária incidentes sobre os depósitos. De seu turno, o BANCO CENTRAL DO BRASIL não é parte legítima no presente feito, já que nada tem a ver com os depósitos do FGTS e nem tampouco com os juros que deveriam incidir sobre tais valores. Em face do exposto, INDEFIRO a petição inicial exclusivamente em relação à

pretensão formulada contra a referida autarquia, julgando extinto o feito sem apreciação do mérito nesse particular, nos termos do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Retifiquem-se os registros processuais para que deles seja retirado o nome da mencionada autarquia. Em seguida, cite-se somente a CEF e a UNIÃO FEDERAL... P.R.I.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 96.6573-0
Autor.: JORGE AUGUSTO DE MEDEIROS PINHEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Inocêncio Martins Coêlho Jr
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos etc... Na espécie, consta das certidões de fls. 31v. e 32 que os Autores ALUISIO JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA LINS, ANA ZÉLIA GODINHO DE AQUINO e MÂRCIA ELIANE RODRIGUES MIRANDA postulam o mesmo direito contra UFPA em três outras ações em tramitação nesta Seção Judiciária, nas quais já ocorreu a citação da Ré. Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito em relação aos Autores referidos, nos termos do art. 267, inciso V e § 3º, do Código de Processo Civil. Retifiquem-se os registros processuais para que sejam excluídos os Autores a respeito dos quais foi verificada a litispendência. Após, cite-se... P.R.I.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 13/05/96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. nº 00.28995-7
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRO
Adv.: Dr. Maria de Nazaré Bezerra Lucas
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do C.P.P.

(G. Reg. 140)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.39.00.003630-1 PROT: 16/04/97
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 4
PROCESSO : 1997.39.00.003631-4 PROT: 16/04/97
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : MARIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003632-7 - PROT: 16/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : LUCIMAR BORGES ARAGAO E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES
SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003633-0 PROT: 16/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SANTINA LIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES
SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003634-2 PROT: 16/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : RAIMUNDA SIQUEIRA MELO LEITE E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES
SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003635-5 PROT: 16/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : BENTO FONTENELE RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES
SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003636-8 PROT: 16/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : AURELIA DA SILVA PANTOJA E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES
SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003637-0 PROT: 16/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : BENEDITO ALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
REU : PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003638-3 PROT: 16/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ODIR ANA DE CARVALHO LOBATO
ADVOGADO : PA222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003639-6 PROT: 16/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIO FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO : PA222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
REU : PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003640-3 PROT: 16/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : VIOLETA BEATRIZ TEIXEIRA FIRMINO E OUTROS
ADVOGADO : PA222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
REU : DELEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES DO PARA - ORGAO DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003641-6 PROT: 17/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ROBERTO ALBUQUERQUE LIMA
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003642-9 PROT: 17/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOSE MARQUES DA CRUZ
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003643-1 PROT: 17/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003644-4 PROT: 17/04/97
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : BENEDITA CORREA DA SILVA
ADVOGADO : PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
JFDO : UNIAO FEDERAL/M.EX.
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003645-7 PROT: 17/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : EMANUEL RAIOL LOBO E OUTROS
ADVOGADO : PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003646-0 PROT: 17/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ARLETE DO NASCIMENTO LOURENCO E OUTROS
ADVOGADO : PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003647-2 PROT: 17/04/97
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO : PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003648-5 PROT: 17/04/97
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : WALDIR DE MORAES ESTEVES
PROCURAD.: ANA CELIA CARNEIRO
JFDO : PRIMEIRO COMANDO AEREO EM BELEM/PA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003649-8 PROT: 18/04/97
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD.: PAULO CASTRO DE PINHO
REQDO : JAIR NERY JUNIOR E OUTRO
VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00020
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 18/04/97 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 18/04/97 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

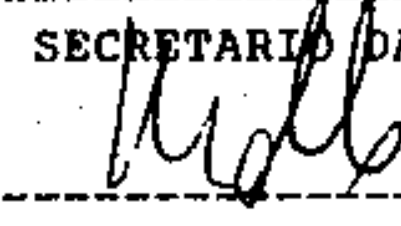
TOTAL DOS FEITOS : 00020

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00019

BELEM, 18/04/97

(a) SUAYDEN FERNANDES DA SILVA

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) 
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS

(a) PAULO MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.39.00.003650-5 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : ANTONIO CLAUDIO FERREIRA PINHEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003651-8 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : BENEDITO RODRIGUES FERREIRA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003652-0 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : IRACI DE ALMEIDA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003653-3 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : JOCI PASSOS BARBOSA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003654-6 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : MANOEL DE JESUS LOBATO SOZINHO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003655-9 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003656-1 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : MARIA DE NAZARE ALMEIDA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003657-4 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : MARIA LUCIA BOTELHO MOURA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003658-7 PROT: 18/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA

EXCDO : NEIDE GUIMARAES DO NASCIMENTO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003659-0 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : ORIVALDO FRANCO LEAL
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003660-7 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : OSMARINA EMILIA MOURA OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003661-0 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : RAIMUNDA ANDRADE DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003662-2 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : RAIMUNDO FLAVIO DE MORAES FILHO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003663-5 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : RAIMUNDO NELSON FIGUEIREDO DE AZEVEDO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003664-8 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : ROSIVALDO DE CASTRO SOUZA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003665-0 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003666-3 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : SIDNEY DAMASCENO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003667-6 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : WILSON LOPES DE PAULA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003668-9 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : CENTRO COMUNITARIO TAMBES TUPINAMBAS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003669-1 PROT: 17/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : HORACIO PEREIRA DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003670-9 PROT: 18/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE LITON LUZ E OUTRO
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 6A.VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003671-1 PROT: 18/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : AGRO INDUSTRIAL DELLY LTDA
REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 26A.VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003672-4 PROT: 18/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOAO LUIZ SOUSA DA MOTA
REQDO : ESTADO DO PARA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003673-7 PROT: 18/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MILIATANA PEDROSO PIMENTEL E OUTROS
REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003674-0 PROT: 18/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : BENEDITA DE NAZARE

REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003675-2 PROT: 18/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ALEIR VIDAL COSTA E OUTROS
REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003676-5 PROT: 18/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ADILSON GALUCIO FIALHO E OUTROS
REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003678-0 PROT: 18/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : IRMAOS LACERDA LTDA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003679-3 PROT: 18/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : EVALDO VASCONCELOS MARQUES E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3A. VARA CRIMINAL DA 1A. SUBSECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003680-0 PROT: 18/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
REQDO : NUCLEO DE APERFEICOAMENTO EM PROJETOS E ADMINISTRACAO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 15A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO JANEIRO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003681-3 PROT: 18/04/97
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
ADVOGADO : PA1614 - GILDA DA SILVA LIMA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003682-6 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUIZ OCTAVIO VERGOLINO DE MENDONCA E OUTROS
ADVOGADO : PA1614 - GILDA DA SILVA LIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003683-9 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA ESTELA MOREIRA CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO : PA1614 - GILDA DA SILVA LIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003684-1 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : DIONISIO COSTA LEMOS FILHO
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003685-4 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS RAISSAN DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003686-7 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOVELINA CALANDRINE DA CUNHA
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003687-0 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003688-2 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JUVENAL DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003689-5 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CREUZA FERREIRA BARROS
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003690-2 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA BATISTA
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003691-5 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANA VENANCIO DA CUNHA
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003692-8 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO JOSE MENDONCA
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003693-0 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE BENEVINTO MARINHO
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003694-3 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL.
AUTOR : JOSE MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO : PA6796 - REGINA FATIMA L. ALVES E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003695-6 PROT: 18/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO FERREIRA FELIX JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003696-9 PROT: 18/04/97
CLASSE : 04400 - EXECUCAO DIVERSA / OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA
EXCDO : ARMARINHO TRIUNFO LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003697-1 PROT: 18/04/97
CLASSE : 05104 - ACAA POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA307 - LUIZ CARLOS LUGUES
REQDO : MARIA LUCIA CARDOSO DA COSTA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003698-4 PROT: 18/04/97
CLASSE : 05104 - ACAA POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA307 - LUIZ CARLOS LUGUES E OUTRO
REQDO : HEUMAR SUELY PAMPLONA RANIERI BASTOS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003699-7 PROT: 18/04/97
CLASSE : 05104 - ACAA POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA307 - LUIZ CARLOS LUGUES E OUTRO
REQDO : JOSE CLAUDIO TRINDADE E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003700-7 PROT: 18/04/97
CLASSE : 05104 - ACAA POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA38/1227 - PAULO CASTRO DE PINHO
REQDO : EMANUEL DE JESUS RAMOS DAMASCENO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003701-0 PROT: 18/04/97
CLASSE : 05104 - ACAA POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA38/1227 - PAULO CASTRO DE PINHO
REQDO : EDSON NIVALDO CORTEZ E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003702-2 PROT: 18/04/97
CLASSE : 05104 - ACAA POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA38/1227 - PAULO CASTRO DE PINHO
REQDO : EDNEA MARIA MARTINS DE AZEVEDO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003703-5 PROT: 18/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA3756 - HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : MASSA FALIDA REUNIDAS SUL BRASIL S/A INDUSTRIA NAVAL E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003704-8 PROT: 18/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA3756 - HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : ECCIR EMPRESA DE CONSTRUcoes CIVIS E RODOVIARIOS S/A E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003705-0 PROT: 22/04/97
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
ADVOGADO : PA1614 - GILDA DA SILVA LIMA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 1997.39.00.003706-3 PROT: 22/04/97
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 94.0006150-1 CLASSE: 3200
EMBE : SOBRAL IRMAOS S.A.
ADVOGADO : PA921 - ADEMAR KATO
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003707-6 PROT: 18/04/97
CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISORIA
PRINCIPAL : 1997.39.00.000486-5 CLASSE: 13101
REQTE : JOSE ANTONIO MORAES BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO : MG56311 - ERICIO QUARESMA FIRPE
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00055
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 22/04/97 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 22/04/97 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00057

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00055

BELEM, 22/04/97

(a) ANIZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a)

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS

(a) PAULO MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.39.00.003677-8 PROT: 18/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REQDO : JOAO ATHIE NETO E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA/PA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003708-9 PROT: 23/04/97
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
REQDO : LENA CLAUDIA CARDOSO DE LIMA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003710-9 PROT: 22/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : JOSE NIVALDO DA SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003711-1 PROT: 22/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : LUCIA SOUZA DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003712-4 PROT: 22/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : MARIA BEMEDITA CARVALHO DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003713-7 PROT: 22/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : RAIMUNDO NELSON FIGUEIREDO DE AZEVEDO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003714-0 PROT: 22/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO COUTO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003715-2 PROT: 22/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003716-5 PROT: 22/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : RONALD MIGUEL LIMA PASSOS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003717-8 PROT: 22/04/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO : PA104 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : ZAUQUE MOREIRA RODRIGUES
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.003718-0 PROT: 22/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JONIVALDO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA127 - MARCELO MEIRA MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003719-3 PROT: 22/04/97
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : AUBANEIDE BATISTA GUERRA E OUTROS
ADVOGADO : PA7743 - ANTONIO CARLOS ALVES SENA E
OUTRO
PROCURAD.: ANTONIO SILVA E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003720-0 PROT: 22/04/97
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA DO SOCORRO LEAL NOGUEIRA E
OUTROS
ADVOGADO : PA7743 - ANTONIO CARLOS ALVES SENA E
OUTRO
PROCURAD.: ANTONIO SILVA E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003721-3 PROT: 22/04/97
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA DA GRACA AVELINO FORTE DE
CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : PA7743 - ANTONIO CARLOS ALVES SENA E
OUTRO
PROCURAD.: ANTONIO SILVA E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003722-6 PROT: 22/04/97
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS
FEDERAIS DO PARA - SINPRF - PA
PROCURAD.: VERACILDES RODRIGUES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003723-9 PROT: 22/04/97
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS
FEDERAIS DO PARA - SINPRF-PA
PROCURAD.: VERACILDES RODRIGUES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003725-4 PROT: 23/04/97
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MANOEL RUBENS NOGUEIRA E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4A. VARA DA SECAO
JUDICIARIA DO CEARA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003726-7 PROT: 23/04/97
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : EDMUNDO ALBERTO BRANCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PAA-222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
JFDO : SECRETARIA DE EDUCACAO - GOVERNO DO
ESTADO DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003727-0 PROT: 23/04/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
REQDO : CLODOALDO CARDOSO DE ANDRADE NETO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2A. VARA DA SECAO
JUDICIARIA DO ESPIRITO SANTO
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003728-2 PROT: 23/04/97
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MARIA EDNA SILVA TAVARES
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA
DE SANTAREM/PA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003729-5 PROT: 23/04/97
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JERFSON PEREIRA COSTA E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA
DE IMPERATRIZ/MA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003730-2 PROT: 23/04/97
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : RUBENS SILVA MENEZES
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA
DE SANTAREM/PA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003731-5 PROT: 23/04/97
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : OTANIEL DOS SANTOS COSTA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA
DE SANTAREM/PA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003732-8 PROT: 23/04/97
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JAQUE RENE DANTIER E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA
DE SANTAREM/PA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.003733-0 PROT: 23/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : DAVID TEIXEIRA MENDES
PROCURAD.: NEY FRANCO
REU : 40 DISTITO NAVAL
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.003734-3 PROT: 23/04/97
CLASSE : 09200 - ACAA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : FARTURA AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO : PAB203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE
E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003736-9 PROT: 23/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JAIR DA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.003737-1 PROT: 23/04/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : PLINIO DE ABREU RODRIGUES
ADVOGADO : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.39.00.003709-1 PROT: 23/04/97
CLASSE : 15206 - FIANCA
PRINCIPAL : 1997.39.00.003708-9 CLASSE: 15205
REQTE : LENA CLAUDIA CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO : PA7315 - NELSON LUIZ FARAON
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003724-1 PROT: 22/04/97
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 1997.39.00.003609-0 CLASSE: 15205
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE CAMILO MARQUES
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.003735-6 PROT: 23/04/97
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 1997.39.00.003117-2 CLASSE: 15205
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ELIZEU MONTANA D'LATIERRA
VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO : 00028
DISTRIBUIDOS : 00003
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 23/04/97 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 23/04/97 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00031

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00016

BELEM, 23/04/97

(a) ANIZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a)

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS

(a) PAULO MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
Seção Judiciária do Pará - Vara Única de MarabáEDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 1997.39.01.000088-4

DE: GRACINO ANTÔNIO DIAS DA SILVA, brasileiro, casado,
comerciante, filho de Antônio Nunes da Silva e Estelita Dias da
Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer à audiência designada
para o dia 13 de agosto vindouro às 15 horas, a fim de ser
interrogado perante este Juízo, nos autos do Processo em
epígrafe que lhe move o Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno, 6665-
Agrópolis Amapá-Marabá-PA.

Marabá, PA, 03 de junho de 1997.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

(C.Reg.141)

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de
Marabá, na forma da Lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele
tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos
termos do art. 3º do Decreto de 15 de janeiro de 1997, publicado no
D.O.U. de 16 de janeiro de 1997, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada
no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93,
publicada no D.O.U. de 07.07.93, pretende pagar a CLÁUDIO
NASTROMAGARIO JÚNIOR, ANA RITA DE LUCCIA
NASTROMAGARIO, FRANCISCO CARLOS DE LUCCIA, SÔNIA MARIA
CALDEIRA DE LUCCIA, VINÍCIUS CAMARGO PIMENTEL, VALÉRIA
BARCELOS PIMENTEL e PATRÍCIA CAMARGO PIMENTEL (Ação
de Desapropriação nº 1997.39.01.262-5), a importância de R\$
1.593.992,61 (um milhão quinhentos e noventa e três mil, novecentos
e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), desta importância
R\$ 946.798,08 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos
e noventa e oito reais e oito centavos), correspondendo a 3.904

Títulos da Dívida Agrária - TDA's, em forma escritural, séries 97 04 30
a 97 04 38, valor na data do lançamento, para pagamento da
indenização da terra nua e cobertura florística, e, como sobra de
lançamento está depositada a importância de R\$ 32,13 (trinta e dois
reais e treze centavos), em moeda corrente, para as benfeitorias foi
destinado o valor de R\$ 647.162,40 (seiscentos e quarenta e sete mil,
cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), decorrente da
desapropriação do imóvel rural denominado "Fazenda São
Francisco", localizado no município de Eldorado dos Carajás, neste
Estado, com área de 3.600.000 (três mil e seiscentos hectares),
matriculado sob o nº 01-mat, 81, fls. 01, Livro 2-A, do Cartório de
Registro de Imóveis da Comarca de Curionópolis, e cadastrado no
INCRA sob o nº 048.038.263.273-9, possuindo o seguinte perímetro:
"Partindo do marco 01, implantado à margem direita do Igarapé
denominado "Deserto", no limite com a margem direita da Rodovia Pa-
150, no sentido Marabá/Xinguara, efetuou-se o levantamento do trecho
do referido Igarapé Deserto, pela margem direita, numa extensão de
07.474,20 metros, até o marco 02; Do marco 02, implantado na
confluência do Igarapé Deserto com a margem direita do Rio Vermelho,
executou-se o levantamento da parte do referido Rio, que limita
naturalmente com o imóvel em descrição pela margem direita, numa
extensão de 15.994,70 metros, até o marco 03; Deste, numa distância
de 4.363,72 metros, limitando naturalmente com a margem esquerda
do Grotão da Cruz, chega-se ao marco 04, cravado à margem direita
da rodovia PA-150, no sentido Marabá/Xinguara. Do marco 04, com
azimute de 174°03'28" e distância de 933,48 metros, chega-se ao
ponto RM-01; Deste, com azimute de 212°04'51" e distância de
1.217,81 metros, chega-se ao ponto RM-02; Deste, com azimute de
195°11'05" e distância de 08.019,46, chega-se ao marco 01, ponto de
origem da descrição deste perímetro. A área contida nos limites acima
descrito, perfaz um quantitativo de 3.600.000 hectares,
circunstanciados a um perímetro de 38.003,37 metros. O imóvel supra
descrito, está situado entre os meridianos de 49°10'00"/49°20'00"
W.Gr., e os paralelos de 05°50'00"/06°00'00" Sul." De acordo com o
art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os
semeantes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as
benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão
beneficiários com a sua destinação. Em virtude do que, na forma do
disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é
expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será
afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no
Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação,
para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade
do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação,
decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título,
ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra os Expropriado (s), o
Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para
efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor
depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta
cidade de Marabá, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Ana
Christina Maranhão Alves), Supervisora da Seção de Procedimentos
Cíveis, o elaborei. E eu, (Estrela Bohadana
Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

(C.Reg.141)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA
VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6830, de 1980
Prazo de 30 dias

O Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
Juiz Federal, no uso de suas atri-
buições legais, torna publico por
este Edital, com o prazo de 30
(trinta) dias:

A CITAÇÃO DE: JOSÉ RIBAMAR DE ANDRADE, ADÃO ALVES FREITAS,
JOSE CARNEIRO DA SILVA, FRANCISCA FEITOSA CHAVES, TATIANA
MADEIREIRA LIMA, CÂNDIDO MARCEL DA SILVA, GOMES E PARENTE
LTD, DAVI FORSECA FLESA.

PROCESSOS: 96.16134-8; 96.16705-2; 95.15312-2; 96.15754-5;
96.15810-0; 96.15856-8; 96.16267-0; 95.15603-2.

FINALIDADE: A citação de Ação que a FAZENDA NACIONAL move
contra os executados para pagarem no prazo de 5 (cinco) dias,
as dívidas de: NCZ\$ 1.208,52 (Um mil, duzentos e oito Cruz-
dos novos e cinquenta e dois centavos), em 01/02/90; R\$
430,95 (Quatrocentos e trinta Reais e noventa e cinco Centa-
vos); R\$ 1.187,55 (Um mil, cento e oitenta e sete Reais e
cinquenta e cinco centavos); CR\$ 70.831,92 (Setenta mil,
oitocentos e trinta e um Cruzeiros e noventa e dois centa-
vos), em 13/09/83; CR\$ 306.185,78 (Trezentos e seis mil,
cento e oitenta e cinco Cruzeiros e setenta e oito centavos),
em 13/09/83; CR\$ 25.974,78 (Vinte e cinco mil, novecentos e
setenta e quatro Cruzeiros e setenta e oito centavos), em
13/09/83; R\$ 613,40 (Seiscentos e treze Reais e quarenta
centavos), em 24/05/96; R\$ 430,70 (Quatrocentos e trinta
Reais e setenta centavos), em 17/10/96, respectivamente,
acrescidos de juros e correção monetária, até a data do efe-
tivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhes ser
penhorados tantos bens, quantos bastem e cheguem para o paga-
mento do principal e acessórios.

NATUREZA DA DÍVIDA: Execução Fiscal

SEDE DO JUÍZO: Av. Mal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, 68005-120
fone: 523-2561 fone/fax: 523-2520.

Santarem, 14 de janeiro de 1997

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

(C.Reg.207)